SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 18 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3627

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

A Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, nomeado pela Portaria Nº 015/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que manifesta interesse em obter propostas, visando à escolha da proposta mais vantajosa, para a Contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, conforme especificado no termo de referência que estará disponível através do e-mail: licita@cisserido.com.br. Os interessados deverão encaminhar, EXCLUSIVAMENTE, no endereço supracitado, sua proposta de 18 de setembro a 23 de setembro de 2025, até o horário das 23h59. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licita@cisserido.com.br, ou no site https://cisserido.com.br/.

Currais Novos/RN, 17 de setembro de 2025.

ÍNGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria 015/2025

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:51D6BD41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 45/2025

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 11/2025;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 3/2025;
CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;
Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMDICINA, NA MODALIDADE DE TELECONSULTA, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA ACOMETIDA PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CONTRATADO: MEDMAIS SAÚDE LTDA; CNPJ: 43.131.976/0001-06

Currais Novos, em 16 de setembro de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025,** nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 16 de setembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:F2171F44

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 46/2025

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 11/2025;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 3/2025;
CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;
Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMDICINA, NA MODALIDADE DE TELECONSULTA, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA ACOMETIDA PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CONTRATADO: DR. ON-LINE TELEMEDICINA LTDA; CNPJ: 46.738.901/0001-86

Currais Novos, em 16 de setembro de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025,** nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 16 de setembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:95CE185F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 005/2025

Ref. Processo Administrativo nº 0190/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 005/2025

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó, através do seu Presidente, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do **Processo Administrativo CIS nº 0190/2025,** para **Dispensa de Licitação SRP nº 005/2025,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL E GELO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ E DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ.** As atas da dispensa de licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Policlínica Regional do Seridó, situada na Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 17 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:4748D605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2025

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000004705/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL EM TECIDO PLANO (160h) PARA ATENDER AS AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –** CNPJ nº **03.784.680/0001-70**, COM SEDE NA AV SENADOR SALGADO FILHO, 2860, LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP. 59075-900.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO: R$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; AÇÃO: 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, XV, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 13 DE AGOSTO DE 2025.

Município de Acari/ RN
CNPJ/MF Nº 08.097.008/0001-200
EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
CNPJ/MF Nº 03.784.680/0001-70
RODRIGO DINIZ DE MELLO
Diretor Regional do Senai /RN
Contratado

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:06872C6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 145/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CNPJ N° 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.
CONTRATADO: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.181.832/0001-26, COM SEDE À RUA ANFRISIO BELO, Nº 55, BAIRRO INÁCIO NUNES DOS REIS, ALMINO AFONSO/RN, CEP: 59.760-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO E PEDESTAL PARA RECEBER O MONUMENTO DO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL
VALOR DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: R$ 13.381,13 (TREZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS)
PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: 13,19% (TREZE VÍRGULA DEZENOVE POR CENTO)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.15.451.0010.1020 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E
RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CANTEIROS OU 07.15.451.0010.1130 -
CONSTRUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE MONUMENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: 1500
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 30/10/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 111 C/C ART. 124, I, “B” E ART. 125 DA LEI Nº 4.133/21
ACARI/RN, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON -
Secretário Municipal de Infraestrutura - Contratante

FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA -
Sócio Administrador - Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5B4C090B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 135/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: **CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ** SOB O Nº **07.933.604/0001-30**, COM SEDE À RUA FREI MIGUELINHO, Nº 47, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARENINHA POTIGUAR CAMPO SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 82.016,81(OITENTA DOIS MIL, DEZESSEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 21,77% (VINTE E UM VÍRGULA SETENTA E SETE POR CENTO) AO VALOR LICITADO DA OBRA.
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 02/10/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 111 C/C ART. 124, I, “B” E ART. 125 DA LEI Nº 4.133/21
ACARI/RN, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS -
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Contratante

FRANCISCO DJAIR DE OLIVEIRA -
Sócio Administrador - Contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1A0A2048

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.383, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.11.08.244.0023.2084	FONTE	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GERAÇÃO DE RENDA		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903600	17580000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
33903900	17580000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas (PJ)		22.000,00
TOTAL			R$	25.000,00

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O excesso de arrecadação de recursos na fonte 758 (Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte) no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Acari-RN, 17 de setembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4D12F4F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.384, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Acari o som dos sinos da Basílica Menor de Nossa Senhora da Guia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Acari o som dos sinos do campanário da Basílica Menor de Nossa Senhora da Guia, conhecido tradicionalmente como "Vox Domini" – a voz do Senhor.
Art. 2º. O reconhecimento previsto no artigo anterior tem por finalidade preservar e valorizar essa manifestação cultural, religiosa e histórica, garantindo sua transmissão às futuras gerações.

Art. 3º. Caberá ao Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotar medidas que assegurem a salvaguarda e a promoção desta tradição, respeitando sua integridade, autenticidade e significado original.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 17 de setembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1CC531F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.385, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica denominada de Rua **CELSO DANTAS DE ARAÚJO (CELSO FUMEIRO)**, a rua projetada localizada no Bairro Dinarte Mariz, que possui os seguintes limites: ao norte, Rua Luís Germano; ao sul, sítio Cauaçu do Belém, ao oeste, loteamento de espólio dos herdeiros do Sr. Geraldo Galvão, e ao leste, sítio Cauaçu do Belém.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 17 de setembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D5DA8CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2025 – SEMECE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147/2025 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1 e 1/2 (uma e meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	**Tatimara da Guia Medeiros**	
CARGO/FUNÇÃO:	**Coordenadora Pedagógica**	
MATRÍCULA:	10.467	
DOCUMENTOS:	CPF: 010.843.274-22	RG: 1.688.987
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
HORÁRIO E DATAS:	**Saída:** Data: 16/09/2025 Hora: 10h30	**Volta:** Data: 17/09/2025 Hora: 17h30
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Participar do Encerramento da Formação Presencial do Pró-Alfa-RN e do Seminário Estadual de Boas Práticas, momento para aprofundar conhecimentos, compartilhar experiências e estabelecer conexões valiosas com outros profissionais da área. O evento será realizado nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, das 14h às 18h no dia 16/09 e das 08h às 17h no dia 17/09, no Praiamar Natal Hotel & Convention, localizado na rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1 e 1/2	NATAL/RN	16 e 17/09/2025	173,00	259,50

Importa a quantia de R$ 259,50 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Acari/RN, 12 de setembro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 004/2025

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:36BD6DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2025 – SEMECE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147/2025 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE
FAZER CONCESSÃO de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, à:

SERVIDOR (A):	**Inemário Dantas de Medeiros**	
CARGO/FUNÇÃO:	**Professor**	
MATRÍCULA:	10.178	
DOCUMENTOS:	CPF: 912.809.314-34	RG: 1.466.578
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
HORÁRIO E DATAS:	**Saída:** Data: 16/09/2025 Hora: 05h	**Volta:** Data: 17/09/2025 Hora: 17h30
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Participar do Encontro de Boas Práticas de Gestão e Alfabetização com as regionais e os municípios prioritários, que acontecerá no dia 16/09/2025, das 08h às 12h, no Praiamar Natal Hotel & Convention, localizado na rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN. O encontro tem por objetivo o compartilhamento de boas práticas em ações voltadas à gestão pedagógica na alfabetização de crianças do 2º Ano do Ensino Fundamental no território potiguar. Como também participar do Encerramento da Formação Presencial do Pró-Alfa-RN e do Seminário Estadual de Boas Práticas, momento para aprofundar conhecimentos, compartilhar experiências e estabelecer conexões valiosas com outros profissionais da área. O evento será realizado nos dias 16 17 de setembro de 2025, das 14h às 18h no dia 16/09 e das 08h às 17h no dia 17/09, no Praiamar Natal Hotel & Convention, localizado na rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1 e 1/2	NATAL/RN	16 e 17/09/2025	115,00	172,50

Importa a quantia de R$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Acari/RN, 12 de setembro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 004/2025

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:010560DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2025 – SEMECE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147/2025 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.
RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, à:

SERVIDOR (A):	**Marcia Nadja Oliveira de Medeiros Galvão**			
CARGO/FUNÇÃO:	**Professora**			
MATRÍCULA:	10.199			
DOCUMENTOS:	CPF: 807.727.814-00	RG: 1.144.040		
LOTADO (A):	Escola Municipal Major Hortêncio de Brito			
HORÁRIO E DATAS:	**Saída:** Data: 16/09/2025 Hora: 10h30	**Volta:** Data: 17/09/2025 Hora: 17h30		
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Encerramento da Formação Presencial do Pró-Alfa-RN e do Seminário Estadual de Boas Práticas, momento para aprofundar conhecimentos, compartilhar experiências e estabelecer conexões valiosas com outros profissionais da área. O evento será realizado nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, das 14h às 18h no dia 16/09 e das 08h às 17h no dia 17/09, no Praiamar Natal Hotel & Convention, localizado na rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
1 e 1/2	NATAL/RN	16 e 17/09/2025	115,00	172,50

Importa a quantia de R$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Acari/RN, 12 de setembro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 004/2025

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0F00AECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2025 – SEMECE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147/2025 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, à:

SERVIDOR (A):	**Maria das Vitórias Santos de Oliveira**			
CARGO/FUNÇÃO:	**Professora**			
MATRÍCULA:	61.721			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.676.574-22	RG: 1.869.253		
LOTADO (A):	CMEI Maria de Fátima Araújo			
HORÁRIO E DATAS:	**Saída:** Data: 16/09/2025 Hora: 10h30	**Volta:** Data: 17/09/2025 Hora: 17h30		
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Encerramento da Formação Presencial do Pró-Alfa-RN e do Seminário Estadual de Boas Práticas, momento para aprofundar conhecimentos, compartilhar experiências e estabelecer conexões valiosas com outros profissionais da área. O evento será realizado nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, das 14h às 18h no dia 16/09 e das 08h às 17h no dia 17/09, no Praiamar Natal Hotel & Convention, localizado na rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
1 e 1/2	NATAL/RN	16 e 17/09/2025	115,00	172,50

Importa a quantia de R$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Acari/RN, 12 de setembro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 004/2025

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EDE9890C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2025- SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 diária, à:

SERVIDOR (A):	**Fabiana Azevêdo da Costa**			
CARGO:	**Coordenadora**			
MATRÍCULA:	50118			
Documentos	CPF: 052.705.154-31	RG: 2110133		
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**07h**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 1ª Conferência Regional dos Direitos Humanos do Seridó, Currais Novos/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Currais Novos/RN	15/09/2025	R$92,00	R$46,00

Importa a quantia de R$ 46,00 (quarenta e seis reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 11 setembro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:ABE3B784

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2025- SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.
RESOLVE
FAZER CONCESSÃO de meia diária, à:

SERVIDOR (A):	**Willa Kayoney de Medeiros Silva**			
CARGO:	**Coordenadora da Vigilância Socioassistencial**			
MATRÍCULA:	50110			
Documentos	CPF: 081.196.114-11	RG: 2840052		
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**05h**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar De capacitação sobre o Programa do leite Potiguar na SETHAS, Natal/RN				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Natal/RN	16/09/2025	R$173,00	R$86,50

Importa a quantia de R$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 12 setembro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:78D864E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2025- SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	**Joacilda Maria Pereira de Medeiros**			
CARGO:	**Coordenadora**			
MATRÍCULA:	50115			
Documentos	CPF: 008.871.324-56	RG: 001.986.538		
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**05 h**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar De capacitação sobre o Programa do leite Potiguar na SETHAS, Natal/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Natal/RN	16/09/2025	R$173,00	R$86,50

Importa a quantia de R$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 12 de setembro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5B06F065

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2025 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 diária, à:

SERVIDOR (A):	**João Fernandes da Silva**			
CARGO:	**Motorista**			
MATRÍCULA:	10806			
DOCUMENTOS:	CPF: 066.264.514-64	RG: 002.020.171		
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**05h**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir coordenadoras do SCFV e Vigilância Socioassistencial para participar de capacitação sobre o Programa do leite Potiguar na SETHAS.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Natal	16/09/2025	R$ 115,00	R$ 57,50

Importa a quantia de R$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 12 de setembro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A7E5EB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2025 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 diária, à:

SERVIDOR (A):	**João Fernandes da Silva**			
CARGO:	**Motorista**			
MATRÍCULA:	10806			
DOCUMENTOS:	CPF: 066.264.514-64	RG: 002.020.171		
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**10h**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir Artesãs do município de Acari para participarem do1º encontro de Artesãs do município de Jardim de Piranhas/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Jardim de Piranhas/RN	15/09/2025	R$ 69,00	R$ 34,50

Importa a quantia de R$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 12 de setembro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1C18460E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): THIAGO DE SOUZA CASTELO

Cargo/Função: Vice-Prefeito

Quantidade: 3 diárias e ½

Destino: Maceió/AL

Data: Saída – 22/09/2025 às 06h00 e Retorno – 20/08/2025 às 15h00

Valor Unitário: R$ 600,00

Valor Total: R$ 2.100,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no 1° Seminário Brasileiro de Gestão Pública Municipal na prática.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de setembro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:C789496A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA 01-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica Nº 01/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025, critério de julgamento Empreitada por preço unitário, em favor da empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na Rua Senador Georgino Avelino, nº 59 – Centro, CEP: 59.245-000 - Serra Caiada – UF: RN, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 23.249.596/0001-63, pelo valor global de R$ 6.870.000,00 (seis milhões, oitocentos e setenta mil). O objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de arquitetura ou engenharia civil para construção da escola em tempo integral "Professora Maria da Conceição do Nascimento Nunes", no município de Afonso Bezerra/RN, conforme Padrão FNDE - Escola de 5 salas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, vinculada ao Termo de Compromisso 961096 / FNDE - Operação 1094636-87/2024.
A homologação da presente Concorrência Eletrônica, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente da Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do Agente da Contratação em relação aos recursos.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, de 05 (cinco) dias, contados da Publicação deste, para assinar o instrumento contratual correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação no Diário Oficial e Jornal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Afonso Bezerra/RN, em 16 de Setembro de 2025.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:F9E9FEEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 00035/2025

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS N° 00035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00112/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00035/2025

REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
OBJETO: SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO COMPLETA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA(O) CONTRATADA(O) A ARBITRAGEM, NARRADOR, GANDULAS, TROFÉUS, MEDALHAS, PREMIAÇÕES. CAMPO MASCULINO: 1º E 2º LUGARES; ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO; QUADRA MASCULINO: 1º E 2º LUGARES; QUADRA FEMININA: 1º E 2º LUGARES, COM A REALIZAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, 19 (DEZENOVE) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE QUADRA MASCULINO E 03 (TRÊS) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE QUADRA FEMININA, conforme relação completa da premiação que consta do termo de referência.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do Município de Alexandria/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O** SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO COMPLETA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA(O) CONTRATADA(O) A ARBITRAGEM, NARRADOR, GANDULAS, TROFÉUS, MEDALHAS, PREMIAÇÕES. CAMPO MASCULINO: 1º E 2º LUGARES; ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO; QUADRA MASCULINO: 1º E 2º LUGARES; QUADRA FEMININO: 1º E 2º LUGARES, COM A REALIZAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, 19 (DEZENOVE) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE QUADRA MASCULINA E 03 (TRÊS) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE QUADRA FEMINA, conforme relação completa da premiação que consta do termo de referência, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, atraves do E-mail: cplalexandria@hotmail.com até as 09h00min do dia 23/09/2025. Alexandria/RN, 17 de setembro de 2025.

JAKSON ALVES MARIZ.
Secretário.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:8BCA6AB1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 12 a 26 de fevereiro de 2025, com vistas a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador, Digitador, Porteiro, Secretário Escolar, Motorista de Transporte Escolar e Professores, cujo Resultado Final foi homologado no dia 26 de fevereiro de 2026, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam convocados os candidatos a seguir nominados para os cargos de:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome/Inscrição
24º	MARIA PRISCILA DE LIMA

para a apresentação de documentos, na forma do item 8, do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:
Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período dos dias **18 e 19 de setembro de 2025**, no horário de 07h às 12h, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Cédula de Identidade;
▪ CPF;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento (se for o caso);
▪ Certidão de nascimento de filho (s) e CPF (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
▪ Conta bancária do Banco do Brasil

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.
E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.
Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.
Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:36726621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 939, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 939, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO disposto contido no Edital de Convocação nº 008/2025, de 12 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 15 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESCLASSIFICAR a candidata **FRANCISCA JÉSSISA SATURNO,** aprovada e convocada para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, do Processo Seletivo Simplificado, realizado de 11 a 26 de fevereiro de 2025, para preenchimento de vagas no Quadro Transitório da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A referida desclassificação deve-se ao não comparecimento, conforme determina o Edital de Convocação Nº 008/2025, de 12 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EF199E12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 940, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 940, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA,** portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **18 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4E708E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 941, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 941, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO,** CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Assú/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **18 de setembro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:27D1B626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 942, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 942, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró /RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **18 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:179FFBE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 943, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 943, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA,** portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **18 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BC7CFE8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2025

Dispõe sobre os critérios e prazos para a prestação dos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 536/2021, que *instituiu o Sistema Único de Assistência Social do Município de Almino Afonso/RN*,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada na reunião Ordinária do dia 04 de setembro de 2025 e registrada na ata nº 033;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 da Lei nº 536/2021, o qual estabelece que *"entendem-se por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública"*; e

CONSIDERANDO que a Lei nº 536/2021 dispõe em seu Art. 33, parágrafo único, que *o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social deverá mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro fixar e/ou alterar o valor de cada um dos benefícios eventuais, em caso de dotação orçamentaria, erro na estimativa da atividade de benefícios a serem concedidos ou defasagem dos limites estabelecidos anteriormente*,

RESOLVE:

Sessão I
Do auxílio Natalidade

Art. 1º O Auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, nas seguintes condições:

I - Atenções necessárias ao nascituro;
II - Apoio a mãe no caso de morte do recém-nascido;
III - Apoio a família no caso de morte da mãe.

§ 1º Os Bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens do vestiário e de higiene, observada a qualidade que

garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, em número igual ao da ocorrência do nascimento.

§ 2º O requerimento do benefício natalidade pode ser realizado até 90 (noventa) dias após o nascimento ou a partir da 30ª (trigésima) semana de gestação.

§ 3° Na ocorrência dos incisos II e III o auxílio natalidade será convertido em auxílio Funeral e abrangerá serviços de apoio à família em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade.

§ 4° A beneficiária do Auxílio Natalidade será cadastrada no Centro de Referência de Assistência Social Raimunda Maria da Conceição, localizado na Rua Manoel Cordeiro, nº 249, Bairro Francisco Godeiro Carlos, pela equipe do PAIF, onde deverá apresentar os seguintes documentos, para o requerimento:

a) Carteira de identidade, ou documentação equivalente e CPF do requerente;
b) Cartão da gestante emitido pela rede SUS ou Certidão de nascimento do recém-nascido, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento;
c) Folha de cadastramento do Cadastro Único sendo necessário que esteja atualizado o cadastro conforme exige a legislação. Será utilizada como comprovante de endereço e de renda.

§ 5° Apresentados os documentos necessários, formulado o requerimento administrativo e preenchidos os requisitos legais conforme a análise dos documentos realizada pelo PAIF, será entregue o Kit de natalidade, em até 8 (oito) dias contados da data de protocolo do requerimento.

Art. 2º Do orçamento anual de R$ 74.000 (setenta e quatro mil reais) destinado a todos os benefícios eventuais conforme a Lei Orçamentária (LOA) vigente, serão destinados R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao auxílio natalidade, valor que corresponde, em média, a 15 (quinze) Kits de natalidade.

Sessão II
Do auxílio Funeral

Art. 3º O alcance do auxílio Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, por uma única parcela ou na forma de bens de consumo, conforme necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família, nas seguintes condições:

I - Custeio de despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
II - Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

§ 1º Os serviços podem cobrir o custeio de urnas funerárias, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Preferencialmente, a família deverá procurar o CRAS imediatamente após o falecimento do seu membro, para o encaminhamento das medidas necessárias pela equipe do CRAS, que compõe o PAIF através de sua equipe técnica (Assistente social ou psicóloga).

§ 3º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família poderá requerer o benefício até 30 (trinta) dias após o funeral.

§ 4º O benefício funeral, em caso de ressarcimento de despesas, se dará até o limite de valores licitados para os serviços acima previstos, vigentes no Município, devendo ser pago até trinta dias após o requerimento.

§ 5º As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos à equipe do PAIF no Centro de Referência de Assistência Social CRAS, localizado na Rua Manoel Cordeiro, nº 249, Bairro Francisco Godeiro Carlos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente e CPF do requerente, se houver;
b) Folha resumo do Cadastro único, com cadastro atualizado e em conformidade com a legislação aplicável, a qual pode ser utilizada também como comprovante de endereço e de renda;
c) Certidão de óbito e guia de sepultamento; e
d) Documento de identificação do *de cujos*, se houver.

Art. 4º Do orçamento anual de R$ 74.000 (setenta e quatro mil reais) destinado a todos os benefícios eventuais conforme a Lei Orçamentária (LOA) vigente, serão destinados R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao auxílio funeral, valor que corresponde, em média, a R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais ou 01 (um) benefício mensal.

Parágrafo único. Em caso de não ser utilizado o valor destinado a determinado mês, o recurso poderá ser realocado para os demais benefícios.

Sessão III
Do auxilio em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública

Art. 5º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou em pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 6º A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: Ameaça de sérios padecimentos;
II - Perdas: privação de bens e de segurança material;
III - Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único: Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) Ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente, de alimentação básica;
b) Falta de documentação em decorrência de situação de vulnerabilidade ou calamidade;
c) Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
d) Perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e presença de violência física ou psicológica na família ou por situação de ameaça a vida;
e) Situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionadas por decisões governamentais de reassentamento habitacional, decisões de desocupação de área de risco ou outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Art. 7º Do orçamento anual de R$ 74.000 (setenta e quatro mil reais) destinado a todos os benefícios eventuais conforme a Lei Orçamentária (LOA) vigente, serão destinados R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao auxilio em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, valor que corresponde, em média, a R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais ou 05 (cinco) benefícios de R$ 100,00 (cem reais) cada.

Parágrafo único. Em caso de não ser utilizado o valor destinado a determinado mês, o recurso poderá ser realocado para os demais benefícios.

Sessão IV

Do Aluguel

Art. 8º O alcance do pagamento de aluguel constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social e será realizada em espécie, nas seguintes condições:

I - Famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único para Programas Sociais - CAD ÚNICO - em casos de desemprego/miséria;

II - Famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde, em sistema prisional, ou em cumprimento de decisão judicial e que não sejam contribuintes da Previdência Social.

§ 1º O serviço deverá cobrir os custos com pagamento de aluguel pelo período máximo de 6 (seis) meses por família, admitindo-se uma única prorrogação de prazo por período de 3 (três) meses, precedida de análise socioeconômica de uma profissional do serviço social vinculado à secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 9º Do orçamento anual de R$ 74.000 (setenta e quatro mil reais) destinado a todos os benefícios eventuais conforme a Lei Orçamentária (LOA) vigente, serão destinados R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao pagamento de aluguel, valor que corresponde, em média, a R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais ou 20 (vinte) benefícios de R$ 150,00 (cento e cinquenta reis) cada.

Parágrafo único. Em caso de não ser utilizado o valor destinado a determinado mês, o recurso poderá ser realocado para os demais benefícios.

Sessão V
Do auxílio alimentar

Art. 10. O auxílio alimentar constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, na forma de bens para famílias nas seguintes condições.

I - Famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único para Programas Sociais em casos de desemprego/miséria.

II - Famílias cujo responsável legal esteja internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde, em sistema prisional e não sejam contribuintes da previdência social.

§ 1º O serviço deverá cobrir os custos com pagamento de 1 (uma) cesta básica num período máximo de 3 (três) meses por família, admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período.

§ 2º Fica condicionado a participação de um dos membros da família, na maioridade, em ações socioassistenciais ofertadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 11. Do orçamento anual de R$ 74.000 (setenta e quatro mil reais) destinado a todos os benefícios eventuais conforme a Lei Orçamentária (LOA) vigente, serão destinados R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) ao pagamento de auxílio alimentar, valor que corresponde, em média, a R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais ou 04 (quatro) cestas básicas de aproximadamente R$ 100,00 (cem reais) cada

Parágrafo único. Em caso de não ser utilizado o valor destinado a determinado mês, o recurso poderá ser realocado para os demais benefícios.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 05 de Setembro de 2025

RAYZA HOLANDA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:94A77A88

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção no âmbito do Município de Almino Afonso/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 536/2021, que *instituiu o Sistema Único de Assistência Social do Município de Almino Afonso/RN*,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada na reunião Ordinária do dia 04 de setembro de 2025 e registrada na ata nº 033;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto de Intervenção denominado PROCAD - SUAS, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, que tem por objetivo garantir a atualização, regularização e inclusão de cadastros unipessoais no cadastro único, assegurando que famílias em situação de vulnerabilidade social tenham acesso contínuo e qualificado as programas sociais, com o Bolsa Família e Benefício de Prestação continuada, realizando visitas domiciliares para identificar e atualizar cadastro unipessoais.

Art. 2º – O referido Projeto de Intervenção será executado em conformidade com o planejamento apresentado, visando a melhoria dos serviços socioassistenciais, fortalecimento da rede de proteção, inclusão social.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 05 de Setembro de 2025.

RAYZA HOLANDA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:1F6060D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **8ª Conferência Municipal de Saúde de Angicos/RN**, a qual será orientada pelo **TEMA CENTRAL: "SUS COM VOZ E VEZ: A PARTICIPAÇÃO SOCIAL COMO EIXO DO PLANEJAMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO ANGICOS/RN**." e os eixos temáticos: **EIXO 1 - PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO NA APS**: ASSEGURANDO O ACESSO A POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE EFICAZES."; **EIXO 2 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**: DESAFIOS NO ACESSSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA."; e o **EIXO 3 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**: A IMPORTÂNCIA DAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS COMO INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE.", a realizar-se no período de 7h30 a 14h, no dia 25 de setembro de 2025, em Angicos/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2° A **8ª Conferência Municipal de Saúde de Angicos /RN** será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Angicos/RN.
Art. 3° A **8ª Conferência Municipal de Saúde de Angicos /RN** terá abrangência municipal com a realização de:
I - atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
II - análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
III - análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Angicos/RN** será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;
Art. 4° A estrutura organizacional da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Angicos/RN** será definida no seu Regimento que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pela Secretária Municipal de Saúde;
Art. 5º As despesas com a organização e realização da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Angicos/RN** serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:28C05081

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMS

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Angicos/RN e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Angicos/RN, no seu exercício de atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Orgânicas da Saúde, quais sejam: Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 e Lei n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e no pleno uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Municipal n° 815 de 08 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Propor a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Angicos do estado do Rio Grande do Norte na forma de decreto.
Art. 2º Recomendar a Secretária Municipal de Saúde que esta Resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 16 de setembro de 2025.

ALMIR MEDEIROS DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SHEILLA DOS SANTOS VERDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:A6411855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00010/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ANTÔNIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00010/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00010/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de carreta tanque com capacidade de 6.500 litros e conjunto de implementos destinadas à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Antônio Martins–RN, com o objetivo de atender às demandas operacionais e de apoio às atividades urbanas e rurais, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 516 e de recursos próprios do Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: OTZI METALURGICA LTDA - CNPJ: **.***.077/0001-** - R$ 38.089,91.
Antônio Martins–RN - RN, 17 de Setembro de 2025

JHONATA FERNANDES DE MESQUITA -
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6DB58154

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº00023/2025–GC, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Antônio Martins-RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de a qual será orientada pelo tema central, "Do Território à Política Pública: A participação social no planejamento em saúde do município de Antônio Martins-RN" a realizar-se no período de 24de Setembro de 2025, em Antônio Martins/RN, na forma do seu Regimento.
Art. 2° A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Antônio Martins-RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3° A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Antônio Martins-RN, terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:
I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
Art. 4° A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN, 17 de setembro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:EC03410B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº618/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE ANTONIO MARTINS, Estado do Rio do Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta e a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, iniciou, aprovou, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Antônio Martins/RN autorizada a conceder auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, aos parlamentares, conforme os termos previstos nesta Lei.
Parágrafo único. O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, mediante lançamento em folha de pagamento, no valor mensal de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Art. 2º Para receber o auxílio-alimentação, o parlamentar interessado deverá apresentar requerimento formal por meio de formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo I desta Lei.
§1º. O requerimento será analisado pela Secretaria Geral da Câmara e decidido pela Presidência.
§2º. O parlamentar poderá, a qualquer tempo, solicitar o cancelamento do benefício, mediante requerimento.
Art. 3º O auxílio-alimentação previsto nesta Lei possui caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração, nem aos proventos de aposentadoria, bem como não será base de cálculo para quaisquer outras vantagens funcionais, nem integrará o salário de contribuição previdenciária ou será considerado rendimento tributável.
Art. 4º O auxílio-alimentação não será devido:
I – Aos que estiverem em gozo de licença sem vencimentos;
II – Aos vereadores que se ausentarem do exercício do mandato sem apresentação de justificativa, será aplicado desconto proporcional aos dias de ausência;
III – Aos parlamentares suspensos ou afastados por decisão administrativa ou judicial;
IV – Aos inativos ou pensionistas.
Art. 5º O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente a partir do exercício de 2026, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na mesma data da revisão geral anual dos subsídios da Câmara Municipal, ou por outro índice que venha a substituí-lo.
§1º. Observada a Lei de Responsabilidade Fiscal, o valor ou a concessão do auxílio poderá ser revisto ou suspenso mediante iniciativa do Chefe do Poder Legislativo, visando à preservação do equilíbrio das contas públicas.
§2º. O valor ou a concessão deste referido auxílio não será revisto ou suspenso sem a apreciação do plenário desta Câmara Municipal, mediante votação de quórum qualificado de três quintos, ainda que tal revisão ou suspensão seja fundamentada em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 7º Uma vez instituído, o auxílio alimentação de que trata esta Lei passa ter caráter permanente.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN,17 de setembro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:68D8295F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA Nº 202/2025 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/APODI-RN

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e quarenta e dois minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 260, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária, para deliberação da seguinte pauta: 1) leitura da ata anterior, 2) Apresentação do projeto pela COOPAPI; 3) Cofinanciamento Estadual da Proteção Básica; e 4) Informes. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Antônia Verônica Pinheiro de Assis**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; **Suerlange Soares**, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Nádia Rayane Ribeiro Linhares**, representando a Associação de Família Atípicas de Apodi – AFATA; **Francisco de Paula de Freitas**, representando os usuários; **Ana Lúcia Gomes de Oliveira**, representando a Cooperativa de Apicultura e Desenvolvimento Rural Sustentável - COOPAPI. A reunião foi aberta por Carla Regina, representante da Casa dos Conselhos, que agradeceu a presença de todos. Em seguida, Carla passou a palavra a Presidente Verônica Pinheiro, que iniciou pedindo ao Secretário que fizesse a leitura da última ata de reunião para que fossem apreciada e aprovada. O Secretário fez a leitura e sem ressalvas, a ata foi aprovada por todos. Em seguida, foi convidada a fazer uso da palavra, a Senhora Ana Lúcia, da COOPAPI, para ser tratar o primeiro ponto de pauta, ou seja: a apresentação de dois projetos da referida cooperativa, sendo estes, a Cozinha Solidária e a distribuição de polpas e mel de abelha. Ana Lúcia iniciou sua fala, ressaltando a importância desses projetos para segurança alimentar de centenas de família e frisou também, que esses projetos necessitam da aprovação expressa do Conselho de Assistência, sem o qual não obterão autorização para executar. Em seguida, tratou de explicar sobre o funcionamento de cada um deles. O primeiro projeto consiste em fornecer comida para pessoas em vulnerabilidade, através da doação de arroz vermelho e feijão de corda para o restaurante popular de Natal/RN. Em seguida, Suerlange indagou o porque esse fornecimento não seria realizado para Apodi, uma vez que a cooperativa atua aqui e na cidade, funciona uma unidade do restaurante popular. A senhora Ana Lúcia explicou que o motivo era que o projeto no momento estava aprovado para essa unidade de Natal, porém a cidade de Apodi também será amplamente beneficiada, pois os agricultores eram da cidade. Logo após, Verônica indagou a possibilidade de Apodi receber uma cozinha solidária no futuro, fato que ainda será aprofundado mediante o avanço das politicas publicas de segurança alimentar. Em seguida Ana Lúcia apresentou o segundo projeto da COOPAPI, que trata da distribuição de polpa de frutas e mel de abelha em sachê a ser distribuídos por meio da Secretária de Assistência para seus usuários. Esse projeto será desenvolvido aqui na cidade de Apodi, em parceria com as unidades de CRAS e equipamentos da Secretaria de Assistência Social. Nádia Rayane indagou a cerca do motivo pelo as associações não poderiam receber esses alimentos, ja que atendem usuários de vulnerabilidade social e econômica. Com isso, a senhora Verônica explicou que a assistência era o único local que atualmente possui estruturas para

recebe-los, pois a maioria das associações da cidade não possui essa estrutura, como também documentação completa para ser realizado o cadastro para esse recebimento. Dando continuidade a reunião, Ana Lúcia falou sobre a a necessidade a Secretaria de Assistência fazer o cadastro para a mesma se tornar uma unidade recebedora de alimentos no projeto CICAM, projeto realizado pela CONAB, fato que foi encaminhado e será posto em prática. Logo em seguida, os dois projetos foram votados e aprovados de forma unânime pelo conselho. No segundo ponto de pauta, Verônica informou sobre a necessidade da aprovação do Conselho para uso dos recursos do Cofinanciamento Estadual da Proteção Básica, sendo esse um meio de custear as despesas dos Cras do munícipio, e um valor muito importante para manter o atendimento aos usuários. Essa pauta foi aprovada imediatamente por todos os conselheiros. Para o último ponto de pauta, Verônica trouxe os informes do relatório do Bolsa Família no mês de junho/2025, onde foram atendidas 7.494 famílias, com 16.854 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R$ 4.717.389,00 e um benefício médio de 629,66 por família. Verônica também apresentou dados da Educação e Saúde, referente as condicionalidades do Programa Bolsa Família, que estão acima da média nacional. A mesma finalizou a reunião agradecendo a presença de todos na reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h00 min, e eu, Murilo Cesar de Morais Marinho, secretário do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:60295738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

O Município de Apodi/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Setor de Compras, torna público que está realizando cotação eletrônica de preços com a finalidade de coletar informações de mercado para elaboração do orçamento estimativo que visa a Contratação de empresa especializada em Levantamento Topográfico Planimétrico, correspondente ao perímetro do calçadão da lagoa e trecho das Margens da Br 405, zona urbana do Município de Apodi-RN. conforme Termo de Referência em anexo.
O termo de referência e seus anexos estão disponíveis no site: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php
As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços por meio eletrônico, **através do e-mail pmasetordecompras@gmail.com até o dia 22/09/2025** contendo Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato); Proposta comercial em formato PDF ou documento similar, assinada por representante legal e condições de pagamento e prazo de entrega, quando couber.
Esta cotação não se constitui em obrigação de contratação por parte da Administração Pública e o envio da proposta tem caráter meramente informativo, destinado exclusivamente à pesquisa de preços de mercado. Recomenda-se que as propostas sejam compatíveis com os preços efetivamente praticados pelas empresas, uma vez que os dados coletados servirão como parâmetro para futuras licitações;

APODI/RN, 16 de Setembro de 2025.

DOUGLAS GURGEL MOREIRA DE SOUSA
Setor de Compras

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DC9DF257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 – PE/CIMOP AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 008/2025 – CIMOP, torna público que às 08h00min do dia 30 de setembro de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001.2025, tipo Menor preço por item, para o Registro de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brita 19 mm, pó de pedra, areia lavada e emulsão asfáltica RM-1C, com entrega na usina pública de asfalto localizada em Portalegre/RN, destinada à produção de massa asfáltica a frio para pavimentação e manutenção de vias dos municípios consorciados ao CIMOP, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Resolução Cimop n.º 020, de 28 de dezembro de 2023, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.
A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **30 de setembro de 2025,** às **08h00min.**
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimop.com.br, pedido pelo e-mail: cimop.rn@gmail.com, ou no Escritório do CIMOP, situado a Rua Manoel de Freitas, n.º 43, Sala 05, Bairro: Centro – Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2025.

-
EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria nº 008/2025 – CIMOP

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A8C093D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 – PE/CIMOP AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 008/2025 – CIMOP, torna público que às 08h00min do dia 02 de outubro de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002.2025, tipo Menor preço Global, para o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra qualificada, sob regime mensalista e horista, para atuação na operação de usina de asfalto, bem como no manuseio e aplicação de massa asfáltica nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Resolução Cimop n.º 020, de 28 de dezembro de 2023, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.
A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **02 de outubro de 2025,** às **08h00min.**
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimop.com.br, pedido pelo e-mail: cimop.rn@gmail.com, ou no Escritório do CIMOP, situado a Rua Manoel de Freitas, n.º 43, Sala 05, Bairro: Centro – Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2025.
-
EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria nº 008/2025 – CIMOP

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:29658589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE REMANESCENTE PARA POSTERIOR ASS. ATA RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18060002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2025. OBJETO: Elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, FICAM CONVOCADOS A(S) LICITANTE(S): **Que se tornaram vencedoras as empresas: ERINALDO PINTO DE ALMEIDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.485.455/0001-44 - Endereço: RUA MARGARIDA DE FREITAS - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99921-1467,** vencedora do item: 06 e 08, com o valor global de **R$ 18.930,00; ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.816.440/0001-08 - Endereço: RUA MINAS GERAIS - CEP: 85035040 - UF: PR - Município: Guarapuava - Telefone: (42) 3622-3504,** vencedora do item: 03, com o valor global de **R$ 32.550,00; K J DE M ANDRADE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.385.374/0001-61 - Endereço: RUA CORONEL GURGEL - CEP: 59600200 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99810-0900,** vencedora dos itens: 01 e 04, com o valor global de **R$ 101.575,00 e W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.710.860/0001-08 - Endereço: AV DALMO TEIXEIRA - CEP: 58750000 - UF: PB - Município: Juru - Telefone: (83) 99953-2875,** vencedora do item: 02, com o valor global de **R$ 20.250,00. Obs: O item 05 foi fracassado. Valor global da licitação pós-convocação remanescentes R$ 177.235,00.**, que a(s) empresa(s) acima mencionada(s) apresentou exequibilidade de preço, portanto, tornado vencedora e habilitada. NO ENTANTO, após todos os tramite ocorrido pela forma eletrônica encaminho o presente processo para as tramitações de praxe.

Apodi-RN, 17 de setembro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:04BB70EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050901/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO N° 127726/2024

Espécie: Contrato nº 050901/2025, firmado em 05/09/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: **A M DOS SANTOS LTDA, inscrito no** CNPJ/MF sob o nº **53.614.094/0001-55**; **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**; **Amparo**: Pregão Eletrônico Nº 006/2024; **Processo**: 127726/2024; **Vigência**: 05/09/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Anual, para o exercício de 2025;
Valor total: **R$ 11.366,68** (onze mil, trezentos e sessenta e seis reais, sessenta e oito centavos); Saldo remanescente oriundo da Ata de Registro de Preços nº 031/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Armando Martins dos Santos.

Arez/RN, 05 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1FA2461C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050902/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO N° 127726/2024

Espécie: Contrato nº 050902/2025, firmado em 05/09/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: : **CAVALCANTE & CIA LTDA EPP, inscrito no** CNPJ/MF sob o nº **10.655.938/0001-01**; **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**; **Amparo**: Pregão Eletrônico Nº 006/2024; **Processo**: 127726/2024; **Vigência**: 05/09/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Anual, para o exercício de 2025;
Valor total: **R$ 84.525,15** (oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais, quinze centavos); Saldo remanescente oriundo da Ata de Registro de Preços nº 032/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Fausto Cavalcante da Silva Junior.

Arez/RN, 05 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1725E4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050903/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO N° 127726/2024

Espécie: Contrato nº 050903/2025, firmado em 05/09/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: : **R H COMERCIAL LTDA, inscrito no** CNPJ/MF sob o nº **32.281.300/0001-82**; **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**; **Amparo**: Pregão Eletrônico Nº 006/2024; **Processo**: 127726/2024; **Vigência**: 05/09/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Anual, para o exercício de 2025;
Valor total: **R$ 47.385,77** (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais, setenta e sete centavos); Saldo remanescente oriundo da Ata de Registro de Preços nº 033/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo contratado Rinaldo Silva de Holanda Neto.

Arez/RN, 05 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5B4FC104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150901/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 134.221/2025

Espécie: Contrato nº 150901/2025, firmado em 15/09/2025;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: **G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.082.789/0001-80;**

Objeto: **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma da Escola Municipal Clidenor Lima, zona urbana do Município de Arez/RN**;

Valor: R$ 823.925,57 (oitocentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e sete centavos);
Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Concorrência Eletrônica nº 002/2025; Processo Administrativo: 134.221/2025;

Vigência: de 15/09/2025 a 15/03/2026;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada,** Gustavo Carvalho de Melo.

Arez/RN, 15 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:32CD98E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052701/2025

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de Doces e Guloseimas (balas, chicletes, pirulitos e pipoca, etc.), para comemoração alusiva ao Dia das Crianças, visando atender as demandas das Secretaria Municipal Trabalho, Habitação Assistência Social de Arez/RN**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **23 de setembro de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 17 de setembro de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:870C145E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3° do Artigo 75 da Lei n.° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de formar pesquisa mercadológica para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO - OS QUAIS SERÃO DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos.

Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 23/09/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 13H00M do dia 23/09/2024.

Baía Formosa/RN, 17 de setembro de 2025

CLAUDIO MANOEL CAVALCANTE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:EF935ACC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio da Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, torna público o resultado da **Chamada Pública nº 002/2025**, Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN, realizado em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Após a análise dos documentos e cumprimento das exigências do edital, foram cadastradas as seguintes propostas:

FORNCEDOR(A) INDIVIDUAL: MÔNICA MARIA DOS SANTOS – CPF: 726.751.284-49 – ITENS: 030, 031, 032, 033, 034 e 035, - **VALOR TOTAL: R$ 39.995,80 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).**

GRUPO INFORMAL: MANOEL FRANCISCO FAGUNDES – CPF: 025.431.324-81, JOÃO MARCELINO GALVÃO – CPF: 967.607.884-00 e VITÓRIA EMANOELE COSTA FAGUNDES – CPF: 117.884.554-01 – ITENS: 001, 002, 003, 004, 016, 017, 018, 019, 020, 021 e 022 - **VALOR TOTAL: R$ 119.995,25 (Cento e dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

GRUPO FORMAL: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO TERRITORIO AGRESTE E LITORAL SUL – CNPJ: 44.662.184/0001-20 – ITENS: 001, 002, 003, 004, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 020, 024, 025, 026, 027, 030, 031, 032, 033, 034 e 035 - **R$ 148.094,00 (Cento e quarenta e oito mil, noventa e quatro reais).**

GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NISIA FLORESTA – CNPJ: 34.211.535/0001-23 – ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028 e 029 - **R$ 206.824,00 (Duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais).**

Dessa forma, o presente resultado será **encaminhado para adjudicação e homologação** pela autoridade competente, conforme os trâmites legais e regulamentares.

Baía Formosa/RN, 16 de setembro de 2025

Atenciosamente,

JULIANA ALVES DE LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:DE94EA92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 915/2025.*

Dispõe sobre a alteração, inclusão e denominação de Bairro, Travessas, Avenidas e Ruas para Loteamento Bombeiros, que passa a se chamar Loteamento Maria Zilma e o setor em sua volta de Bairro Novo Horizonte e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Maria **DIVANIZE** Alves de **OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:
Art. 1º - O Loteamento Bombeiros, localizado na Zona Urbana do Município de Baraúna/RN, passa a ser denominado **Loteamento Maria Zilma** e o setor em sua volta de **Bairro Novo Horizonte**, com as seguintes novas denominações de Avenidas, Ruas e Travessas:
I- Avenida Projetada A (Av. Brasil), passa a ser denominada **Avenida Joanita Bezerra**
II- Avenidas Projetadas B e C, passam a ser denominadas **Avenida Silene Simões da Silva**;
III- Rua Projetada A, passa a ser denominada **Rua Davi Serafim**
IV- Rua Projetada B, passa a ser denominada **Rua Bahia**;
V- Rua Projetada C, passa a ser denominada **Rua Paraíba**
VI- Rua Projetada D, passa a ser denominada **Rua Maranhão**;
VII- Rua Projetada E, passa a ser denominada **Rua Rosineide Benício**;
VIII- Rua Projetada F, passa a ser denominada **Rua Sebastião Hermínio de Santana**;
IX- Rua Projetada G, passa a ser denominada **Rua Maurina Beliza dos Santos Silva**;
X- Rua Projetada H, passa a ser denominada **Rua Maria de Lourdes Carvalho Rebouças**;
XI- Rua Projetada I, passa a ser denominada **Rua Carmozita de Lima**;
XII- Rua Projetada J, passa a ser denominada **Rua Piauí**;
XIII- Rua Projetada K, passa a ser denominada **Rua Rio Grande do Norte**;
XIV- Rua Projetada L, passa a ser denominada **Rua Sergipe**;
XV- Rua Projetada M, passa a ser denominada **Rua Rio de Janeiro**;
XVI- Rua Projetada N, passa a ser denominada **Rua Minas Gerais**;
XVII- Rua Projetada O, passa a ser denominada **Rua Espírito Santo**;
XVIII- Rua Projetada P, passa a ser denominada **Rua Amazonas**;
XIX- Rua Projetada Q, passa a ser denominada **Rua Pará**;
XX- Rua Projetada R, passa a ser denominada **Rua Roraima**;
XXI- Rua Projetada S, passa a ser denominada **Rua Porto Velho**;
XXII- Rua Projetada T, passa a ser denominada **Rua Santa Catarina**;
XXIII- Rua Projetada U, passa a ser denominada **Rua Acre**;
XXIV- Travessa Projetada A, passa a ser denominada **Rua Alagoas**;
XXV- Travessa Projetada B, passa a ser denominada **Rua São Paulo**.

Art. 2º – Cabe ao Poder Executivo, na forma da legislação de regência, proceder com confecção e fixação das placas necessárias para as denominações descritas no artigo anterior, sem prejuízo de parceira com a iniciativa privada.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:58C9C929

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 04/2025

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 220,00** (duzentos e vinte reais), ao senhor **JOSÉ VINICIUS PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 0028711, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE ENGENHARIA AMBIENTAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de setembro de 2025, para participar de uma visita técnica ao munícipio, com a participação dos catadores de Baraúna, para conhecimento da estrutura do galpão de reciclagem e do funcionamento da associação local, visando subsidiar a futura organização da associação de catadores de Baraúna.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE)

atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 17 de setembro de 2025.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9D5CBB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 105/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), cada a senhora **MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6793, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de setembro de 2025, para participar de uma visita técnica ao munícipio de Pau dos Ferros, com a participação dos catadores de Baraúna, para conhecimento da estrutura do galpão de reciclagem e do funcionamento da associação local, visando subsidiar a futura organização da assossiação de catadores de Baraúna**.**

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 17 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN
CPF nº 672.435.924-49

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5DECD244

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 03/2025.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(UMA) DIÁRIA** no valor de **R$220,00** (duzentos e vinte reais), aa senhora **JANAIRA ROBERTA SILVA SANTIAGO,** matrícula nº 0020567, ocupante do cargo/função **COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICIPIO** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 18/09/2025, para participar de uma visita técnica ao munícipio de Pau dos Ferros, e para conhecimento da estrutura do galpão de reciclagem e do funcionamento da associação local.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 17 de setembro de 2025.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:56E29778

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 20/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, de 31/01/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Fica(m) concedida(s) **02 (DUAS) DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R$ 270,00** (duzentos e setenta reais), perfazendo o total de **R$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais) à(ao) servidor(a) **RITA DE CASSIA OLIVEIRA DA FONSECA,** matrícula nº 000003-7, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Municipal de Educação Anos Iniciais da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, FORMADORA DO PROGRAMA PRÓ-ALFA NO MUNICÍPIO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **16/09/2025 e 17/09/2025 das 08h00min às 18h00min.**, com objetivo de participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DE BOAS PRÁTICAS**, Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental , Hotel Praiamar - R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050., conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº

028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.
Baraúna-RN, 15 de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:87835176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 21/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, **RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida **02 (duas)** DIÁRIA no valor de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** a(o) servidor(a) **ROSILENE DA COSTA BEZERRA RAMOS**, matrícula nº 0000264-1, ocupante do cargo/função **Articuladora Municipal do Pró-Alfa** deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **16/09/2025 e 17/09/2025 das 08h00min às 18h00min.**, com objetivo de participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DE BOAS PRÁTICAS**, Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental , Hotel Praiamar - R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050., conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 15 de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:245DF0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA – CNPJ: 39.234.680/0001-43.

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA – CNPJ: 39.234680/0001-43,** com sede na Rua Joaquim Fagundes, 672, Barro Vermelho, 59.022-500, Natal/RN, representado pelo Sr. **RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 413.514 – ITEP/RN, inscrito no CPF: 106.053.804-06, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no art. 107 da Lei nº 14.133/21* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no art. 107 da Lei nº 14.133/21 referente à contratação de serviço de DOSIMETRIA PESSOAL – Monitoramento de indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação ionizante tipo Raios-X ou Gama, com fornecimento de dosímetros, incluso taxas de expedição de laudos para atender os servidores ligados a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO
O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir de **24 de agosto de 2025** e vigerá por 12 (doze) meses até **24 de agosto 2026**, conforme, art. 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA
RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Representante Legal
(Contratada)

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7BB2E37A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 DE BARCELONA/RN -

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), para o ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA/RN,no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Programa tem por objetivo fortalecer a capacidade institucional dos Municípios para a uniformização, atualização e regularização cadastral a fim de findar com as inconsistências dos registros cadastrais e auxiliar as gestões municipais e estaduais nos procedimentos de atendimento às famílias, de modo a propiciar um atendimento de qualidade ao cidadão inscrito no Cadastro Único e concretizar as ações de proteção previstas no âmbito do SUAS.

CONSIDERANDO o cenário desafiador para qualificação de cadastros de famílias unipessoais com indicativo de inconsistências no Cadastro Único, sem entrevista em domicílio e/ou sem upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único (referência de dez/2024), a serem objeto das ações do PROCAD-SUAS em 2025.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de controle social do SUAS e tem como dever apreciar o projeto do PROCAD-SUAS para garantir a correta aplicação dos recursos financeiros.

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar integralmente o Projeto Executivo para implementação do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) para o ano de 2025, apresentado pelo órgão gestor do SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D94547C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 05, de 23 de janeiro de 2023, verbis:

Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação"

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **Contratação dos serviços especializados de Assistência Técnica, Prestação de Contas e Vistoria Técnica de Engenharia, a serem executados pela CAIXA Econômica Federal – Políticas Públicas (GIGOV/NA), referentes a dois empreendimentos distintos: Reforma e adequação do Estádio de Futebol "Vereador José Marques de Oliveira, Implantação e modernização do Mercado Municipal do Produtor,** em favor da empresa **CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04**, no valor global de **R$ 70.477,40 (setenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).**
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.
RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 85/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Bento Fernandes/RN, em 16 de setembro de 2025

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:4582CEB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

republicado por incorreção: publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FERMURN de 17.09.2025 Nº 3626 pag: 31
O Prefeito Municipal de BOA SAÚDE /RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado do Pregão Eletrônico 012/2025 com **OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS DESTINADOS À CONTINUIDADE DO CUIDADO DE USUÁRIOS COM FERIDAS CRÔNICAS, INCLUINDO PACIENTES COM DIABETES E OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS COMPLEXAS ACOMPANHADOS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.** Realizado no dia 23 de Maio de 2025, às 09:00h, teve como vencedora a empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ: 26.690.173/0001-72, dos itens 01, 07 e 10 no valor total de R$ 22.599,00 no valor total de R$ 22.599,00 (vinte dois mil quinhentos e noventa e nove reais), os itens 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09 foram considerados FRACASSADOS.
CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Boa Saúde/RN, 17 de Setembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:C525B892

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 871/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 026/2025-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPO DE BOA SAUDE/RN – CNPJ. N° 08.142.655/0001-06 , representado pelo seu Gestor o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço n° 026/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN.
EMPRESA CONTRATADA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS inscrita no CNPJ: 08.236.940/0001- 96, dos itens 05, 12,19, 28, 42, 48, 137, 172, 198 e 199 no valor total de R$ 19.078,00 (dezenove mil e setenta e oito reais), Leonardo Costa dos Santos-Me inscrita no CNPJ: 11.183.984/0001-00 dos itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10,13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 117, 119, 120, 121, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 134, 136, 138, 141, 146, 147, 148, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 210, 211, 213, 214 e 215 no valor total de R$ 283,399,90 (duzentos e oitenta e tres mil trezentos e noventa e nove mil e noventa centavos), M3. BUSINESS GROUP LTDA inscrita no CNPJ: 54.494.740/0001-50, dos itens 144 e 145 no valor total de R$ 1.769,40 (um mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), os itens 03, 11, 20, 22, 24, 29, 30, 31, 32, 43, 54, 57, 71, 74, 79, 86, 112, 116, 118, 122, 123, 125, 131, 132, 133, 135, 139, 140, 142, 143, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 166, 181, 186, 194, 200, 206, 209, 212 e 216 foram considerados FRACASSADOS.
VIGENCIA: 17/09/2025 A 17/09/2026.

BOA SAUDE/RN, 17 de Setembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:73CA3368

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 091/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 091/2025-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 17 de setembro de 2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **HELENO SEVERINO FREIRE NETO**, matrícula nº **123021-2**, inscrito sob o CPF nº 124.***.***-20, ocupante do cargo Comissionado de Chefe do Setor de Arrecadação e Dívida Ativa, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO, **meia diária**, ao valor unitário de R$ **50,00**, totalizando o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear suas despesas no dia 18 de setembro de 2025, onde participará de uma capacitação do sistema REDESIM, promovida pela Junta comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN), situada na Avenida Duque de Caxias, nº 214, Bairro da Ribeira, Natal/RN.O objetivo do treinamento é permitir a integração entre os órgãos envolvidos e garantir maior celeridade nos processos de registro e legalização de empresas, fortalecendo o ambiente de negócios e contribuindo para modernização da gestão pública municipal.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 123.045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:89891132

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.

TRIBUTUS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.605.752/0001-08

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 068/2024 oriundo do Dispensa eletrônica nº 26/2024 para o período de **18/09/2025** à **17/09/2026** cujo o objeto é a é a contratação de serviço de locação de sistemas integrados de tributos web, com IPTU, ISS, dívida ativa, imóveis, arrecadação, receitas diversas, nota fiscal avulsa, nota fiscal eletrônica e portal do contribuinte da prefeitura municipal de Bodó/RN.
Fundamentação art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 17 de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:67711FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2025 - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2025

LOTE 01

BOLA OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO- ADULTO- DIÂMETRO APROXIMADO 68 A 70CM, PESO APROXIMADO 410 A 450G, CÂMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM TERMOTEC CONFECCIONADA EM PU (ULTRA 100%), MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.
BOLA OFICIAL FUTSAL- ADULTO- PESO APROXIMADO DE 410/440G, DIÂMETRO DE 61 A 64 CM, TERMOTEC, PU (ULTRA 100%), CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM, REMOVÍVEL E LUBRICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.
BOLA OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO –SUB-11/SUB-12 – COSTURADA- CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 63,5 CM A 66 CM. PESO: 350 G A 390 G COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. CÂMARA DE AR EM BORRACHA BUTÍLICA, COM VÁLVULA EM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO TAMANHO: NÚMERO 4
BOLA DE FUTSAL –SUB-11/SUB-12 – COSTURADA- CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 61 CM A 64 CM. PESO: 350 G A 400 G COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. CÂMARA DE AR EM BORRACHA BUTÍLICA, COM VÁLVULA

EM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO TAMANHO: NÚMERO 4.
BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL- DIÂMETRO DE 65 A 67 CM, PESO DE 260 A 280G, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, MATERIAL EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL, BOLA APROVADA PELA CBV.
BOLA OFICIAL HANDEBOL IHF- COSTURADA, COM 32 GOMOS, PESO APROXIMADO DE 425G A 575G (MASCULINA) E **325G A 375G** (FEMININA), DIÂMETRO APROXIMADO DE 58 A 60CM, CÂMARA BUTIL, CONFECCIONADA EM PU, APROVADA PELAS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

LOTE 05

TÊNIS DE FUTSAL (MATERIAL SINTÉTICO E CAMURÇA) - MATERIAL DO CABEDAL: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM RECORTES EM CAMURÇA PARA MAIOR DURABILIDADE E CONFORTO. SOLA: EMBORRACHADA COM TECNOLOGIA ANTIDESLIZANTE PARA EXCELENTE ADERÊNCIA À QUADRA. FORRO: FORRO ACOLCHOADO PARA CONFORTO ADICIONAL E SUPORTE AO PÉ DURANTE OS MOVIMENTOS RÁPIDOS. FECHAMENTO: CADARÇO COM AJUSTE PRECISO, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFORTO. TAMANHOS VARIADOS.
CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO- MATERIAL: SINTÉTICO. SOLADO: CRAVOS PARA TRAÇÃO. CONFORTO: PALMILHA ACOLCHOADA E DESIGN ANATÔMICO. TAMANHOS VARIADOS.
LUVAS PARA GOLEIRO (PAR)- AJUSTE: VELCRO; PALMA: X-GRIP (LÁTEX SINTÉTICO); DORSO: DURABILITY (ABSORÇÃO DO IMPACTO); CORTE: NEGATIVE (NEGATIVO); PUNHO: QUICK FIT (AJUSTE RÁPIDO); TECNOLOGIAS: FLOT (RESPIRABILIDADE) / ANATOMIC SYS (ANATOMICIDADE);
MEIÃO ESPORTIVO ADULTO- CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO E RESPIRÁVEL, COMPOSTO POR FIBRAS DE POLIÉSTER, POLIAMIDA E ELASTANO (OU COMPOSIÇÃO SIMILAR). COMPRIMENTO: LONGO.

Prezados,
- Acima está a relação dos produtos que deverão ser entregues as amostras.
- Os produtos deverão ser entregues até o dia 23/09/2025, de segunda a sexta-feira.
- A sessão para análise dos produtos entregues acontecerá no dia 24/09/2025 Às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Bodó, localizada na Rua Joel Assunção, n° 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 17 de setembro de 2025

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:8E9C23BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 284 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para composição do Grupo de Trabalho para implementação da Educação Digital na Rede Municipal de Ensino de Bodó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída o **Grupo de Trabalho para implementação da Educação Digital na Rede Municipal de Ensino no município de Bodó/RN**, composta pelos seguintes membros, representantes das respectivas instituições:
Secretaria Municipal de Educação:
Maria Rosângela Guimarães dos Santos
Raimunda Cristiane de Medeiros
Irimar Soares da Silva

Escola Municipal José Maria do Nascimento:
Elza Maria Pacheco
Patrícia Maria Pacheco
Damiana Charliane Araujo Viturino da Silva
Clésia Dantas Pereira

Unidade III Lauro Miranda de Assunção:
Alexsandra Maria Ferreira
José Alexandre Galdino da Silva
José Ronaldo de França
Amanda Laryssa da Silva Medeiros

Escola Municipal Manoel Catarino Filho:
Maria das Vitórias Pereira
Rosicleide de Fátima Guimarães
Rubens Jardiel de Lima
Gerardson Rubem da Silva

Creche e Pré-Escola Tia Neuman:
Maria Suely Rocha
Selma Serafim da Costa
Luciene Maria da Silva Brando
Maria Joseilda da Silva Cruz

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodó/RN, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:414D7974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
3° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 095/2025

PROCESSO Nº 4.208/2023 – CARONA N.º 007/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: **WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO LTDA – CNPJ: 21.417.705/0001-89**

Objeto: Prorrogação do contrato n° 095/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/09/2025 à 01/09/2026.

Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:58FF76F2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 023/2025

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, que opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as determinações do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, é

considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da contratação da empresa **46.342.054 RAIZE WALESKA SOARES GOMES – ME / CNPJ: 46.342.054/0001-36**, detentor dos Contratos de Exclusividade com as Bandas: BANDA MINISTÉRIO VAMBORA, BANDA FORROZÃO PRIME E BANDA FÉ, conforme documentação e proposta em anexo, para apresentação artística durante o evento denominado: **"MARCHA PARA JESUS"**, que ocorrerá no dia 27 de setembro de 2025, no município de Bom Jesus/RN, pelo valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais). **DECLARO**, desta forma, a inexigibilidade de licitação para a referida contratação, determinando a formalização do contrato, bem como a elaboração do extrato contratual e a respectiva publicação na imprensa oficial.

.
Bom Jesus/RN, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7EA719A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 71/2025

DECRETO Nº 71/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 69, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos normativos do Município aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 69 deixou de atender às finalidades que motivaram a sua edição;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 69, de 12 de setembro de 2025, que dispunha sobre Situação de Emergência nas áreas do Município de Bom Jesus/RN afetadas por **ESTIAGEM – 1.4.1.1.0**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, RN, em 17 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:812C3DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 389/2025 DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC/INCRA) NO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 389/2025

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC/INCRA) NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor: RENAN FERNANDES ALVES, matrícula nº. 565016, cargo comissionado, Chefe de Atendimento ao Contribuinte nesta prefeitura, para auxiliar, o servidor CLAUDENILSON DE MELO DIAS, matrícula nº 003, contratado, Auxiliar Administrativo, para auxiliar, BRUNO PEREIRA ALVES, matrícula nº 051, Recepcionista, contratado, para auxiliar, EDYANE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº. 5609860, Secretaria Municipal de Tributação, cargo comissionado, para Coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 21 de outubro de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
BOM JESUS/RN, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:318689E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN E O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN E O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Por este instrumento, com base no TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 001/2025 celebrado entre a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**e a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, em 12 de Março de 2025, que tem por objeto a permuta de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, que serão designados exclusivamente para as unidades do município, esta celebrado no qual ficam permutados os servidores**MARIA JOSÉ DE FREITAS SILVA, portadora do CPF: XXX.001.774-XX, Matricula: 0085197/1**, servidora da Prefeitura Municipal de São Gonçalo Do Amarante/RN, com o servidor**RODRIGO CÉSAR MANDONÇA DE SOUZA**, **portador do CPF nº XXX.248.764-XX, Matricula: 0564532/1** servidor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, se apresentando imediatamente à sede do Município Cessionário para ser designado para seu local de trabalho, obedecendo-se o exato termo do Cooperação acima mencionado, que possui vigência até**13/03/2026**.

Bom Jesus, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional – Cedente

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Constitucional – Cessionário

MARIA JOSÉ DE FREITAS SILVA
Servidor da Pref. Mun. De São Gonçalo do Amarante

RODRIGO CÉSAR MANDONÇA DE SOUZA
Servidor da Pref. Mun. De Bom Jesus

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:35EA4370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2024

Processo nº 53/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 18/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2024

Aos 26 de agosto de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa KIREI TECNOLAB EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.912.821/0001-80, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 18 / 2024, **RESOLVE**registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 82/2024, celebrada em 26 de agosto de 2024, nos termo do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 82/2024, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO/RN, 26 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

Kirei Tecnolab EIRELI
CNPJ: 06.912.821/0001-80
EDINALDO NUNES DE LIMA
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____._____._____ - ____
2ª		CPF:	_____._____._____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CC4DD843

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 007/2025, do tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de ampliação da Creche Municipal do bairro das rocas, neste Município de Caiçara do Norte-RN, conforme projetos executivos, planilhas orçamentárias, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A ser realizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, às 10h30min do dia 06/10/2025. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico acima mencionado e no portal www.caiçaradonorte.rn.gov.br.

Caiçara do Norte-RN, 17 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:03C1EC29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 061001/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 041/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **ANDRADE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, CNPJ: 55.249.950/0001-46.**

OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO COM ENFOQUE NOS ROYALTIES E OUTROS CRÉDITOS DEVIDOS POR MEIO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS PERANTE AUTARQUIAS ATRAVÉS DE CONSULTORIA JURÍDICA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM DILIGENCIAMENTO OPERACIONAL E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GEOPROCESSAMENTO E CONFRONTAÇÃO DE ÁREAS LIMÍTROFES, DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA DE INSTALAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

VALOR ESTIMADO: 20% do êxito da ação, e/ou proveito econômico obtido pelo Município.

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 26/08/2024 com validade até 26/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

ANDRADE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA
55.249.950/0001-46
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 26 de agosto de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:194B2B09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75
CONTRATADO: ANDRADE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, inscrito no**CNPJ: 55.249.950/0001-46**, com endereço na Rua Augusto Severo, nº 259, Centro – CEP: 59.500-000, Macau/RN**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 061001/2024 oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação de N° 041/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 25 de agosto de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:106EB82A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEBATE E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026 - LOA

Convoca a sociedade civil organizada e a população em geral para participar da audiência publica destinada ao debate da elaboração da Lei Orçamentária Anual 2026 - LOA, a realizar-se na Câmara Legislativa Municipal, em 25 de setembro de 2025, às 9h.

O Município de Caiçara do Norte/RN, por meio do seu Prefeito Constitucional, O Sr. Alcélio Fernandes Barbosa, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a sociedade civil organizada, bem como toda população do município, para participar da Audiência Pública destinada ao debate e apresentação de ideias da Lei Orçamentária Anual 2026 - LOA, que será realizada na quinta-feira, 25 de setembro de 2025, às 9h, na Câmara Legislativa Municipal.

A audiência é aberta a todos os cidadãos e constitui instrumento fundamental de participação popular, permitindo à comunidade contribuir com sugestões, criticas e propostas para a definição das prioridades e diretrizes que nortearão o desenvolvimento do município.

Dada a relevância do tema, a participação da sociedade civil é de extrema importância para o fortalecimento do diálogo entre a população e o poder público.

Contamos com a presença de todos para contribuir com sugestões e propostas que auxiliem na construção de um PPA mais justo, participativo e alinhado às reais necessidades da nossa comunidade.

Caiçara do Norte/RN, em 17 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:C12E34F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025-GP-PMCN

Alterar o titular do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo na Secretaria de Administração de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, Mateus Emmanuel dos Santos Xavier, CPF:705.005.084-96, do cargo em comissão de Assessor Administrativo na Secretaria de Administração.

Art. 2º. NOMEAR, Ivonete Dos Santos Silva, CPF:096.306.424-09, para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativ ana Secretaria de Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de setembro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 17 de setembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:03CF2D2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025-GP-PMCN

Dispõe sobre à concessão de licença-prêmio a servidoraefetivado município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO*os termos do Artigo n° 88, § 4°, da Lei Municipal n° 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;*

CONSIDERANDO*os Pareceres dos Processos do Departamento de Recursos Humano de número070 e071/2025.*

RESOLVE:

Art. 1º-ConcederLicença-prêmio à Servidora**MARIA IZABEL ALVES DE MELO**, inscritano CPF/MF sob o n° 465.344.904-04, matrícula nº 0100-7, lotadona Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, para o período de 15 de setembro de 2025 a 13

de dezembro de 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 15 de dezembro de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos N° 071/2025.

Art. 2º-ConcederLicença-prêmio à Servidora**LUCIANA de MENEZES RIBEIRO,**inscrita no CPF/MF sob o n° 029.867.084-47, matrícula nº 0327-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Telefonista, na função de Professora, para o período de 15 de setembro de 2025 a 13 de dezembro de 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 15 de dezembro de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos N° 070/2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 15 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 17desetembrode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:3A5FEEF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0917001/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0917001/2024 celebrado com a empresa ENDOCLINICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.672.318/0001-44. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/09/2025 a 16/09/2026. Essa prorrogação se refere à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados e na realização de exames. O valor total estimado é de **R$ 290.703,60 (duzentos e noventa mil setecentos e três reais e sessenta centavos)**. Dotação Orçamentária: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 0007 – Gestão dos Serviços de Saúde; Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Data da Assinatura: 12/09/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Maria Salete de Oliveira - Representante Legal da empresa ENDOCLINICA LTDA. Processo n° 171/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:9FA904C9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1708001/2021

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 1708001/2021 celebrado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.558.157/0001 62. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/08/2025 a 24/08/2026 referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços telefônicos SMP (serviço móvel pessoal): Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização; CSP15; Pacote 1.000 SMS para móvel on, off net; pacote 10 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquiassem cobrança de valores excedentes; Serviço de gestão de voz e dados via web. O valor total é de R$ 22.104,60 (vinte e dois mil, cento e quatro reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Função: 04 – Administração; Sub função: 122 – Administração Geral; Programa: 0141 – Administração Geral; Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento; Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 0007 – Gestão dos Serviços de Saúde; Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social – FMAS; Ação: 2081 – Manut do Fundo Mun. de Assistência Social; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos. Data da Assinatura: 20/08/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Fábio Marques de Souza Levorin - Representante Legal (Gerente de Vendas Governo) e Cleidson Sandes Nascimento - Representante Legal (Procurador). Processo n° 164/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:E80384D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 217/2025

Destituir servidor da atribuição de Usuário Gerenciador do Portal do Gestor do TCE-RN

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a pessoa abaixo da atribuição "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 229/2021-GP/TCE.

NOME: Humberto Marcos de Melo Júnior
CARGO: Secretário Municipal de Educação
MATRÍCULA: 154
CPF: ***.730.394-**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de setembro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:67AE8B35

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 218/2025

Designação de Servidor como Usuário Gerenciador do Portal do Gestor do TCE-RN.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de acesso e gestão das informações relativas à prestação de contas e demais obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, por meio do Portal Gestor;
CONSIDERANDO a importância de designar servidor responsável pela administração e gerenciamento do referido sistema;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 229/2021-GP/TCE.

NOME: Susana Cristina Cunha Batista
CARGO: Controladora Geral do Município
MATRÍCULA: 2054
CPF: ***.756.684-**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de setembro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:EED518C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.01.30.0026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 051/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO A FRIO,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**.** As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 17 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3F5C183A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2025
Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2025.08.20.0036

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 053/2025 que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE.** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 17 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C489323B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 2025.08.28.0054

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 2025.08.28.0054

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da **Portaria Municipal nº 107/2025**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 004/2025**, tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRA NO DISTRITO DA PALMA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. **Data de início das Propostas:** a partir de 19 de setembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. **Abertura da sessão pública:** 24 de outubro de 2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital e os projetos de engenharia.

Caicó/RN, 17 de setembro de 2025.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Presidente

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:CD5E43B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 PROC. ADMINISTRATIVO SMSC/RN N° 2022.08.30.0049 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
PROC. ADMINISTRATIVO SMSC/RN N° 2022.08.30.0049 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **HOC – HOSPITAL DE OLHOS CAICÓ LTDA**, CNPJ nº 25.063.594/0001-00; **OBJETO:** Credenciamento de empresas para execução dos serviços especializados na área de oftalmologia para executar ações de promoção e prevenção, tratamento e recuperação de pacientes do SUS, atendendo também aos requisitos da PORTARIA Nº 288/SAS, DE 19 DE MAIO DE 2008; **VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2026**; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e a **DÉBORA CHRISTINA PEREIRA FERNANDES SANTOS –** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 16 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:705D2B01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 PROC. ADMINISTRATIVO SMSC/RN N° 2022.08.30.0049 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
PROC. ADMINISTRATIVO SMSC/RN N° 2022.08.30.0049 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **CLINICA DE OLHOS COSTA UCHÔA S/S LTDA – CNPJ: 06.348.590/0001-24**; **OBJETO:** Credenciamento de empresas para execução dos serviços especializados na área de oftalmologia para executar ações de promoção e prevenção, tratamento e recuperação de pacientes do SUS, atendendo também aos requisitos da PORTARIA Nº 288/SAS, DE 19 DE MAIO DE 2008; **VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2026**; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e a **RAQUEL ARAÚJO COSTA UCHÔA –** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 16 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:30D0C39F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 003/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 - CONCORRÊNCIA N° 008/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN N° 2023.11.13.0053

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 003/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

CONCORRÊNCIA N° 008/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN N° 2023.11.13.0053

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** CTR SERIDÓ SPE LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 54.306.322/0001-92; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2024, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA SUB-CÉLULA 1 A, DA PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL, a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93; **VALOR DA SUPRESSÃO**: O valor do presente constitui a alteração de SUPRESSÃO no valor de **R$ 238.643,01** (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e um centavo); **PERCENTUAL DA SUPRESSÃO:** Tal valor corresponde a supressão no percentual de aproximadamente **4,57%** (quatro virgula cinquenta e sete por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VITOR BOLIVAR SANTOS ALVES – pela Contratada.

Caicó/RN, 17 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:7817E6A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2025.03.17.0035
INEXIGIBILIDADE Nº 022-2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO).**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO)**, junto a Empresa: empresa **ANA GABRIELLE DE MEDERIOS LTDA** CNPJ: **54.367.110/0001-15,** com o valor estimado anual de R$ 534.407,04 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quaro centavos) Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: empresa **ANA GABRIELLE DE MEDERIOS LTDA** CNPJ: **54.367.110/0001-15**.

Caicó/RN, 16 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:14F06490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1307/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1307/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Damião Francisco da Silva, por ter recebido alta do Hospital Walter Cantidio, em Fortaleza/CE, no dia 13/09/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Fortaleza/CE**	**13/09/2025**	**R$ 110,00**	**R$ 110,00**

Importa a quantia de R$ 110,00 (Cento e Dez reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0A6DB6DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1312/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1312/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C41
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Giliard Franco Gomes, por ter recebido alta do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 14/09/2025.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**14/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BD3D08F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1313/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1313/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11.457-1
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:15 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Jarbas Santos da Silva, por ter recebido alta do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 14/09/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**14/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CA6D38B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1314/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1314/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Eliene Santos da Silva Diniz, para realizar consulta no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 15/09/2025	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**15/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CC51B6B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 705 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.09.02.0009;**
R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARIA LUCILIA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2251/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:796CC475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 706 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.07.03.0007;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARIA LÚCIA BEZERRA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1.1485/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DCA8B53D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 707 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2024.07.29.0002;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **FLÁVIO JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Odontólogo, matrícula nº 1.4976/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:124D9900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 475, de 06 de setembro de 2018, e no Decreto Municipal nº 11/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Junta Médica Oficial do Município de Campo Redondo-RN, sendo composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, ficando assim constituída:

I - Dr. Edson Luiz Gomes Matias, Mat. n° 0011118-1 | CRM n° 12807/RN;

II - Dr. Davidson Rommel Barbosa de Araujo, Mat. n° 0012602-1 | CRM n° 12725/RN;

III - Dra. Kylvia Twiza Macena de Araujo, Mat. n° 0007277-2 | CRM n° 0012019/RN.

Parágrafo Único. A presente Junta Médica atuará de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 475, de 06 de setembro de 2018 e no Decreto Municipal nº 11/2023.

Art. 2º O mandato dos membros da Junta Médica será de 02 (dois) anos, podendo sua composição ser modificada, por portaria do Prefeito durante a vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B0283EB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO (PE) Nº 009/2025. PE Nº 90009/2025 NO SISTEMA HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227007/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos e aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõem a estratégia de Saúde da Família (ESF), a unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

DA INTRODUÇÃO:
A peça recursal apresentada pelo licitante RECORRENTE **ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ: 27.205.945/0001-04 é *TEMPESTIVA***, uma vez que fora interposta dentro do prazo legal estabelecido para a apresentação de recursos administrativos, conforme previsto na legislação aplicável e no edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025(90009/2025), cujo recurso foi apresentado em 2 de setembro de 2025, via ambiente do Portal de Compras do Governo Federal, sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, contra o licitante **DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 29.084.363/0001-34** doravante denominado RECORRIDO no item n° 85.

Fora concedido prazo de contrarrazões ao RECORRIDO cujo prazo encerrou-se sem apresentação de petição.

O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o artigo 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
II - a apreciação dar-se-á em fase única.
§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (grifos meus)

Conforme registrado em ata, após a declaração do vencedor da licitação, o RECORRENTE manifestou a intenção de recorrer contra a decisão deste Agente de Contratação, anexando ao sistema suas razões de recurso dentro do prazo previsto na legislação.

Em sede de admissibilidade e de acordo com o Princípio da Autotutela Administrativa, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, pedido de provimento recurso, e interesse processual, conforme comprovam os documentos colacionados ao Processo de Licitação já identificado, pelo que se passa à análise de sua alegação.

DAS RAZÕES DO RECURSO:
Pedido de recurso em síntese, argumenta o RECORRENTE, conforme síntese abaixo transcrita: **In Verbis:**

RECURSO ADMINISTRATIVO Face ata que homologou resultado do pregão dando como vencedora a fornecedora DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, registrado sob o CNPJ de nº.: 29.084.363/0001-34 pelas razões de fato e de direito que passa a expor, rogando, pois, se digne Vossa Senhoria a receber e processar a mesma na forma da Lei.
I. DA TEMPESTIVIDADE
Conforme estabelece o artigo 165, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão), bem como o item 9 do Edital em epígrafe, os demais licitantes se assim desejarem, poderão apresentar seus recursos pelo prazo de 03 (três) dias, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, vejamos:
"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso."
E,
"9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata."
Isto posto, considerando o que prevê os respectivos diplomas legais, a presente insurreição se encontra TEMPESTIVA. (grifo meu)

II. DA EXPOSIÇÃO FÁTICA
Em síntese, a empresa recorrente, apresenta suas razões, face a homologação do resultado do certame licitatório, onde saiu como credenciada ***a empresa DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. (grifo meu)***
Após detida análise, pode-se verificar que o item 85 da proposta vencedora descumpre diversas normas da Vigilância Sanitária, o que pode acarretar deficiência no diagnóstico, e consequentemente induzir um tratamento inadequado ao paciente odontológico. (grifo meu)
Conforme restará demonstrado, o "Película radiográfica periapical (adulto) cx c/ 150" da marca YES!STAR, não atende as normas da ANVISA, sendo certo que será questionado por esta recorrente quanto a validade de sua inserção no mercado Nacional. (grifo meu)

Primeiramente cabe esclarecer que a RDC 751, de 15 de setembro de 2022 da ANVISA, ***dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos e odontológicos. (grifo meu)***

Na avaliação do produto em questão, foram percebidas as seguintes irregularidades:
1. Embalagem do produto:
Contraria a resolução ANVISA, RDC No 751, de 15 de setembro de 2022 no Capitulo VI, no que se segue:
Seção I, artigo 46, parágrafo I:
I - as informações que constam nos rótulos e nas instruções de uso deverão estar escritas no idioma português;

Irregularidade: Todos os textos da embalagem do produto estão escritos no idioma inglês, inclusive o nome do produto, contrariando o disposto na normativa. (grifo meu)
Seção I, artigo 47: ***(grifo meu)***
II - Razão social e endereço do detentor da notificação ou do registro;
XI - nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função;
XII - número da notificação ou do registro do dispositivo médico, precedido da sigla de identificação da Anvisa. (grifo meu)
Irregularidade: Não constam na embalagem. Além disso, consta um outro local de fabricação diferente do original. "Film made from Japan".
Evidências: Fotos 1, 2, 3, 4, em anexo.
Seção II, Instruções de Uso em Formato Não Impresso
Irregularidade: O QR code não pode ser lido. (grifo meu)

Evidência: Foto 2 em anexo.

Por fim, ***e não menos grave, a fabricante Yes!Star realiza uma cópia literal do manual de instruções da fabricante Carestream antiga Kodak, o qual anexamos no presente Recurso.***
O manual de instruções que consta no site da ANVISA menciona a marca "Kodak" como referência dos produtos químicos a serem utilizados na revelação e usa a mesma nomenclatura dos filmes fabricados pela empresa "Carestream", antiga Kodak*.*

Ou seja, não há qualquer garantia quanto a qualidade de fabricação e instruções de utilização do produto, uma vez que ao disponibilizar o filme no mercado*, utiliza se de* ***instruções de outro fabricante, o qual não pode garantir a qualidade e segurança do insumo fornecido pela Recorrida****.*

Desta forma, não resta outra alternativa que não seja a desclassificação da Recorrida, no que se refere exclusivamente aos pedidos destacados no item 85 da proposta. (grifo meu)

III. DAS RAZÕES
A priori, é importante ressaltar que os que os atos praticados pela Administração através da Comissão do certame público, em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios legalidade, da isonomia e da vinculação ao edital, em consonância com o disposto no artigo 5º da Lei Nº 14.133/21. Senão, vejamos:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942."

O procedimento licitatório ora tratado, foi pautado pela observação da contratação da proposta mais vantajosa, porém, sem deixar de homenagear os princípios norteadores do processo licitatório, sendo um deles o da vinculação ao instrumento convocatório, responsável por contemplar as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Apresentamos a seguir, de forma clara e objetiva as razões do recurso apresentado.

IV. DOS FUNDAMENTOS
IV.I Do prestígio ao princípio da vinculação ao edital e contratação da proposta mais vantajosa. (grifo meu)

É de conhecimento que a licitação é o procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, pelos quais a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, prestigiando o princípio da vinculação ao edital, sendo, portanto, necessário a observância de forma estrita dos requisitos essenciais do certame.

De início, já podemos concluir que no caso em comento, não há o que se falar em proposta mais vantajosa oferecida pela empresa RECORRIDA no que tange ao item 85, visto que este não segue à risca as exigências sanitárias, podendo colocar em risco tratamento de pacientes por falta de qualidade e garantia do produto ora fornecido.

Ora, o único argumento, de apresentação do "menor preço" pela recorrida, não leva em consideração a verificação das normas sanitárias, inclusive apresentando como manual de instruções, uma cópia fidedigna do fabricante CARESTREAM, o que atesta que o produto fornecido não possui sequer testes que garantem a segurança e qualidade.

É importante acentuar que as exigências expostas no certame, tem por sua finalidade a adequada execução do contrato de acordo com o objeto apresentado no edital de licitação, não podendo a administração exercer atos discricionários que contrariam a presente norma. Portanto, o fato do produto ofertado não atender todas as normas sanitárias exigidas, faz com que a Recorrida seja desclassificada do certame no que diz respeito ao fornecimento do filme conforme item 85.

Vejamos o que ensina Helly Lopes Meirelles, em sua obra Licitações e Contrato Administrativo, in verbis:
"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido do instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora."

Ora, resta clarividente que as características do filme ofertado não atendem a todos os requisitos exigidos pela ANVISA, e consequentemente não atende ao edital e termo de referência, devendo ser desclassificada a empresa vencedora.

IV – DOS PEDIDOS
a) A peça recursal da empresa recorrente seja conhecida para, no mérito, ser provida integralmente, pelas razões e fundamentos expostos; (grifo meu)
b) Desclassificar a vencedora DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA pelo fato de ofertar um filme (item 85) que não atende os requisitos mínimos da vigilância sanitária – ANVISA – e consequentemente não atende o edital e termo de referência*; Nestes termos, Pede deferimento.* ***(grifo meu)***

3. DA ANÁLISE:
Os julgados da Administração Pública estão embasados, dentre outros, nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme segue:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições;

Considerando que o recurso administrativo em tela fora encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Demandante e responsável pelos descritivos e demanda dos insumos e aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõem a estratégia de Saúde da Família (ESF), a unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) para que emitisse Parecer Técnico.

Considerando a análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenadora de Saúde Bucal/Odontóloga, **Sra SIMONE DANTAS BARRETO**, a qual emitiu o seguinte relatório.
In Verbis:
Interessado: Agente de Contratação do município de Caraúbas/RN
Assunto: Análise de recurso sobre conformidade de item referente ao Pregão Eletrônico n° 009/2025 do Processo Administrativo n° 227007/2025.

Em resposta ao Memorando n° 047/2025 do Agente de Contratação deste município, o qual versa sobre pedido de parecer técnico acerca de recurso de descrição/especificações de item constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 009/2025 com o objeto de contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos e instrumentais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Familia (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

O recurso interposto refere-se ao item 85 - Película radiográfica periapical (adulto), onde a empresa ODONTOMED TIA LTDA inscrita sob o CNPJ n° 27.205.945/0001-04, solicita a desclassificação do referido item apresentado na proposta da empresa DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.084.363/0001-34, alegando que o referido produto não atende aos requisitos mínimos da vigilância sanitária/ANVISA. (grifo meu)

Após análise da proposta apresentada no processo licitatório em epígrafe, especificamente quanto ao item Película Radiográfica da marca Yes! Star, constatou-se que o produto ofertado não está em conformidade com as exigências da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 751/2022 da ANVISA**, bem como com as normativas aplicáveis da Vigilância Sanitária. **(grifo meu)

A RDC 751/2022 estabelece critérios obrigatórios relacionados à classificação de risco, regularização, rotulagem e requisitos essenciais de segurança e desempenho para dispositivos médicos, exigindo registro/cadastro válido junto à ANVISA e atendimento às normas técnicas que garantam qualidade e segurança no uso. (grifo meu)

No entanto, o material apresentado apresenta as seguintes inconformidades:
**** A marca Yes! Star não possui comprovação de registro/cadastro válido junto à ANVISA;***
**** O produto não atende integralmente às exigências de rotulagem e rastreabilidade previstas na legislação;***
**** Não foi demonstrada conformidade com os requisitos técnicos de desempenho exigidos para películas radiográficas de uso odontológico. (grifo meu)***

Tais irregularidades configuram descumprimento das condições previstas no edital ***e podem comprometer a qualidade, eficácia e garantia do produto, colocando em risco a segurança dos procedimentos clínicos e a confiabilidade dos serviços prestados**. **(grifo meu)***

Diante do exposto, este setor técnico manifesta-se pela desclassificação da proposta referente ao item supracitado, em razão do não atendimento as exigências legais e sanitárias vigentes, o que é exigido em Termo de Referência e Edital, garantindo assim a lisura do processo licitatório e a aquisição de produtos devidamente regularizados e seguros. (grifo meu)

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2025.

SIMONE DANTAS BARRETO
Coordenadora de Saúde Bucal / Odontóloga
Portaria n° 023/2025-GP / CRO 5056/RN

4. DA MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Preambularmente, importante e oportuno consignar que o recurso administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administrados para requerer que a Administração Pública reveja seus atos.

A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Carta Política de 1988, dita cidadã, garantias efetivamente observadas e cumpridas ao longo deste torneio licitatório.

A Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos no Brasil, disciplina o tema dos recursos administrativos, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa em processos licitatórios.

Assim sendo, reputando a manifestação do Parecer Técnico que este Agente de Contratação adota como fundamento para decide e inequivocamente, que as alegações recursais não merecem prosperar na medida em que os pontos recorridos estão fundamentalmente contrapostos/afastados pelo Parecer Técnico conclusivo da Unidade Demandante.

DA DECISÃO:
Diante do exposto ***CONHEÇO DO RECURSO*** interposto pelo RECORRENTE **M ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ: 27.205.945/0001-04**, uma vez que é tempestivo, para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO,** decido, portanto, pela retificação do julgamento de classificação e Habilitação do item n° 85, constante do Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico nº 009/2025(90009/2025) ao Processo Administrativo n° 227007/2025.

E assim sendo, **DECLARO,** portanto, o licitante **DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 29.084.363/0001-34**, ***desclassificado no item n° 85***, conforme argumentos expostos e em consonância com o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, constante dos autos.

6. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:
O presente julgamento de recurso será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no quadro de aviso do Portal de Compras do Governo Federal sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

Caraúbas/RN, 15 de setembro de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C490425C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 366/2025-GP*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a licença para tratamento de saúde,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste

discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DAS NEVES DE FREITAS,** professora, com matrícula funcional sob o nº **382**, nos termos aduzidos no Art. 64, inciso I da Lei Municipal n° 333/93, **licença para tratamento de saúde,** pelo período **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contadas a partir de **09 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2026.**

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5A3A9281

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 367/2025-GP*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **RAIMUNDA RIZOLENE DA SILVA,** professora, com matrícula funcional sob o nº **174**, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, a **prorrogação de readaptação em outra função,** pelo período **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contadas a partir de **09 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2026.**

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D7660202

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 369/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Termo de Adesão nº 020/2025 a Ata de Registro de Preços nº 012/2025 ao Pregão Eletrônico nº 002/2025- Secretaria Municipal de Saúde.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **KAROLINE DE MELO HENRIQUE**, Diretora do setor de transportes e almoxarifado, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do** Termo de Adesão nº 020/2025 a Ata de Registro de Preços nº 012/2025 ao Pregão Eletrônico nº 002/2025**,** referente à contratação de pessoa(s) jurídica destinada a aquisição de combustíveis a serem fornecidas por posto de abastecimento localizado no município de Natal/RN, fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3BFEF92A

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: CRIL EMPREENDIMENTO AM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTALLTDA**, **CNPJ: 09.234.399/0001-40** sediada na Rodovia PB 321, s/n,Km 2.6, Fazenda Marabá, CEP: 58.895-000, Belém do Brejo do Cruz/PB, neste ato representada pelo **Sr. FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula deIdentidade sob nº 1.xxx.x16-ITEP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso ll, art. 57 da Lei 8.666 de 1993 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos hospitalares em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de até 04 (seis) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com validade e eficácia legal condicionadas à publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2024 a Adesão à Ata de Registro de Preço n° 019/2024 do Pregão Eletrônico nº 047/2023 - Processo Administrativo n° 441115/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 22 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	CRIL Empreendimento Ambiental LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E77ADE9B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915025/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no caput. do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Departamento Estadual de Imprensa para a publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025 – Processo Administrativo nº 915025/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Departamento Estadual de Imprensa, inscrita no CNPJ sob o nº 00.639.299/0001-29, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 17 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:678B67E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6765/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VIDA PARA ACIDENTES PESSOAIS DOS ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
34265	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS (60 ESTAGIÁRIOS) - CAPITAL SEGURADO: 20.000,00 - MA100%; IPA DE ATÉ 100%; AUX. FUNERAL INDIVIDUAL, R$ 10.000,00; - MÉDIA DE IDADE: 18 A 40 ANOS.	MÊS	12,0000	R$ 72,00	R$ 864,00
				Total:	R$ 864,00

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 17 de Setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:88CF8DF5

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE SALA DE TECNOLOGIA, ROBÓTICA, CULTURA E TREINAMENTO, atender as necessidades do ensino fundamental da rede municipal de ensino

I - DOS FATOS:
O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE SALA DE TECNOLOGIA, ROBÓTICA, CULTURA E TREINAMENTO, atender as necessidades do ensino fundamental da rede municipal de ensino, para a YANTEC SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ 55.691.774/0001-06, domiciliado no Logradouro Q U-3, HELIO JATOBA, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS-ALAGOAS, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 149.000,00.

II – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 6543/2025. Inexigibilidade nº 39/2025. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE SALA DE TECNOLOGIA, ROBÓTICA, CULTURA E TREINAMENTO, atender as necessidades do ensino fundamental da rede municipal de ensino, inscrita no CNPJ 55.691.774/0001-06. O contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 149.000,00.

SOLICITANTES:

•1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 17 de Setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D155CADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 902/2025- GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 01/09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **ANA CORINA DANTAS DE MELO** matrícula nº 18132, ocupante do cargo efetivo de Turismóloga, da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 08/09/2025 a 17/09/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 04/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B4D918CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 185/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 185/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ºFica Instituída a Comissão de Avaliação do Credenciamento de Pessoa Jurídica da chamada pública 002/2025 para atender as necessidades de terapia ABA municipal.

Art. 2ºA Comissão será composta por representantes da SMS de Ceará- Mirim:

Pedro Lucas de Souza Cavalcanti
Talisse Virginia da Silva
Silvia Leticia Alves Medeiros Ribeiro

Art.3ºA Comissão será presidida pela senhora Ana Cristina de Castro da Silva, e os demais atuarão na condição de membros.

Art. 4ºA Comissão terá como atribuição conduzir a análise da documentação apresentada, análise de possíveis recursos, dentre outras atividades necessárias à realização do certame.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde em Ceará-Mirim/RN, em 17 de setembro de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretaria de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Pedro Lucas de Souza Cavalcanti
Código Identificador:AF975CAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.235 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.235 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **JÚLIO HENRIQUE NUNES PROTASIO DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Proteção Social Especial, junto Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6A407389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.236 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.236 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JÚLIO HENRIQUE NUNES PROTASIO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim PREVI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1A905C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.237 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.237 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELEXSANDRO DE PAULO MENEZES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Especial de Articulação Escolar**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E6106609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.238 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.238 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BRUNO GOMES DE SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Proteção Social Especial**, junto **à Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1D51E190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.239 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.239 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EMMANUELL CAVALCANTE BERLAMINO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor da Causa Animal**, junto **à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5246D4BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.240 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.240 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAIMUNDA MARIA JORGE DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor da Secretaria Executiva**, junto **à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:933021BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.241 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.241 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA HELOÍSA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Programas de Saúde**, junto **à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:28AFF828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.242 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.242 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA CAROLINA DOMINGOS DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Recursos Humanos**, junto **à Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DF35EBD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.243 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.243 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WAGNER MORAIS DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Operações Ambientais**, junto **à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:810085DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.244 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.244 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MATEUS VINICIUS PEREIRA DE MIRANDA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Manutenção Física**, junto **ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ceará-Mirim**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D05DAFA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.245 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.245 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ WILSON PINHEIRO DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Manutenção Física**, junto **ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ceará-Mirim**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:928E396C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.246 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.246 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DEROBSON CAVALCANTE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Conservação Automotiva**, junto **à Secretaria Municipal de Educção Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6F8B415F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.247 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 3.247 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará Mirim, conforme a Lei Complementar nº 59, de 05 Agosto de 2025 – Ceará Mirim/RN. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 038 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará Mirim.

Art. 2º O Colegiado será composto pelos servidores públicos municipais:

Acleciane Souza da Silva – Mat:917354
Vitor Ramalho Rodrigues – Mat: 9313044
Gleciane Alves Dantas de Sena – Mat: 9305963
Maria das Dores Morais da Silva Mat: 296026
Álvaro Bruno Fernandes da Silva – Mat: 9306471
Emiliano de Souza Araújo - Mat: 9290060
Thiago de Moura Bezerra – Mat: 9319891
Maria Cristina da Silva Rocha - Mat: 9325590
Edileuza Silva de Lira – Mat: 0915190
Rodolfo da Silva Nascimento- Mat: 9323430

Art. 3º A Comissão será presidida pelo senhora Acleciane Souza da Silva e os demais atuarão na condição de membros.

Art. 4º A Comissão terá como atribuição conduzir todo processo, inscrições, análise da documentação apresentada, divulgação do resultado, análise de possíveis recursos, envio para autoridade superior para fins de homologação, dentre outras atividades necessárias à realização do certame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 17 de setembro de 2025

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3558719C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 35/2025 – PREVI

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 35/2025 – PREVI

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM – PREVI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico municipal e demais normativos aplicáveis à Administração Pública,
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de nortear a conduta dos agentes públicos, direta ou indiretamente vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, por balizas éticas e morais que garantam a supremacia do interesse público e a preservação da probidade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar preceitos que coadunem com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com os postulados da boa-fé, da confiança legítima e da dignidade da função pública;
CONSIDERANDO a relevância de estabelecer diretrizes normativas que proporcionem a integridade institucional, a prevenção de conflitos de interesse e o fomento de uma cultura administrativa ética e transparente;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, por esta Portaria, o Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ceará-Mirim – PREVI, cujas disposições integram o Anexo Único deste ato normativo.
Art. 2º Este Código é de observância obrigatória por todos os servidores efetivos, comissionados, contratados, estagiários, conselheiros, membros de comitês, prestadores de serviço e quaisquer outros colaboradores que, de forma permanente ou transitória, exerçam atividades no âmbito do PREVI.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada ciência a todos os servidores, colaboradores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, membros do Comitê de Investimentos, revogando-se as disposições em contrário.
Ceará-Mirim, 15 de setembro de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora Presidente

PUBLICADO POR INCORREÇÃO
ANEXO ÚNICO
CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM – PREVI

CAPÍTULO PRÉVIO - VISÃO, MISSÃO E VALORES
VISÃO:
Ser referência em gestão previdenciária no Rio Grande do Norte, pautada na legalidade, no equilíbrio atuarial, na transparência, na excelência, na concessão e manutenção dos benefícios, assegurando proteção social justa e sustentável aos servidores municipais e seus dependentes.
MISSÃO:
Administrar com responsabilidade, legalidade e eficiência o Regime Próprio de Previdência Social de Ceará-Mirim, garantindo aos segurados e seus beneficiários a efetivação dos direitos previdenciários previstos em lei, por meio de uma gestão transparente, participativa e sustentável.
VALORES:
Ética – agir com honestidade e integridade em todas as ações;
Transparência – garantir clareza e acesso às informações para todos os segurados, beneficiários e sociedade civil;
Responsabilidade Social – zelar pela proteção e bem-estar dos servidores e seus dependentes;
Sustentabilidade – manter equilíbrio financeiro e atuarial para a segurança das futuras gerações;
Compromisso – atuar com dedicação para assegurar direitos previdenciários de forma justa e ágil;
Profissionalismo – assegurar uma gestão baseada na competência técnica garantindo eficiência e segurança na administração dos recursos previdenciários;
Excelência – buscar qualidade contínua na concessão e manutenção dos benefícios;
Participação – estimular o diálogo e a colaboração entre gestão, servidores e sociedade.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O presente Código de Ética tem por escopo consagrar os valores, princípios e normas de conduta que devem reger o exercício funcional no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ceará-Mirim – PREVI, abrangendo seus servidores, colaboradores, bem como os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, membros do Comitê de Investimentos com vistas à salvaguarda da moralidade administrativa e à promoção do interesse público.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
Art. 2º Os agentes públicos vinculados ao PREVI deverão pautar suas condutas pelos seguintes princípios fundamentais:
I – Legalidade estrita, observando rigorosamente o ordenamento jurídico vigente;
II – Moralidade e probidade administrativa, como expressão da ética pública;
III – Eficiência na consecução das atribuições funcionais;
IV – Transparência, assegurando o pleno acesso às informações de interesse coletivo;
V – Impessoalidade nas relações funcionais e decisórias;
VI – Urbanidade e respeito mútuo entre os membros da Instituição e com o público externo;
VII – Neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica.

CAPÍTULO III - DOS DEVERES FUNCIONAIS
Art. 3º Incumbe aos servidores, colaboradores e aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e aos membros Comitê de Investimentos do PREVI:
I – Observar conduta ilibada e respeitosa, condizente com a dignidade da função pública;

II – Empenhar-se na excelência do serviço prestado, com diligência e zelo profissional;
III – Guardar sigilo funcional sobre informações estratégicas e dados sensíveis;

IV – Repudiar e comunicar práticas antiéticas ou incompatíveis com os preceitos deste Código;
V – Aperfeiçoar-se continuamente no desempenho das atribuições inerentes à função.

CAPÍTULO IV - DAS CONDUTAS VEDADAS
Art. 4º É terminantemente vedado ao agente público:
I – Praticar qualquer forma de assédio, discriminação ou violência moral;
II – Utilizar-se do cargo, função ou informação privilegiada para obtenção de vantagem pessoal ou em favor de terceiros;
III – Promover favorecimentos indevidos em contratações ou prestações de serviço;
IV – Desviar recursos, bens ou estruturas institucionais para fins alheios ao interesse público;
V – Manifestar posicionamento institucional sem delegação expressa da autoridade competente.

CAPÍTULO V - DA CONDUTA DOS GESTORES
Art. 5º Os ocupantes de funções de direção e assessoramento deverão:
I – Constituir-se em paradigma de conduta ética, moral e funcional;
II – Estimular a cooperação e o respeito mútuo no ambiente de trabalho;
III – Promover a valorização profissional e a formação contínua dos servidores subordinados.

CAPÍTULO VI - DAS CONTRATAÇÕES E RELAÇÕES EXTERNAS
Art. 6º Nas contratações de bens, serviços ou parcerias institucionais, os agentes do PREVI deverão:
I – Assegurar isonomia de tratamento entre os interessados;
II – Agir com total imparcialidade, impessoalidade e transparência nos procedimentos administrativos;
III – Repudiar qualquer forma de influência indevida, favorecimento ou tráfico de interesses.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO DE ÉTICA
Art. 7º Fica instituída a Comissão de Ética do PREVI, órgão consultivo e disciplinar incumbido de zelar pelo cumprimento deste Código.
§1º A Comissão será composta por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Diretor Presidente, observando-se a seguinte composição:
I – 1 (um) representante do Conselho de Administração;
II – 1 (um) representante do Conselho Fiscal;
II – 1 (um) representante do Comitê de Investimentos;
IV – 2 (dois) servidores ou colaborador do quadro funcional da Autarquia.
§2º Os membros da Comissão deverão possuir reputação ilibada, conduta ética reconhecida e conhecimento da legislação aplicável ao RPPS.
§3º Compete à Comissão de Ética:
I – Receber, apurar e deliberar sobre denúncias de infrações éticas;
II – Recomendar medidas corretivas, educativas e, quando necessário, disciplinares;
III – Sugerir a atualização periódica deste Código;
IV – Promover ações de sensibilização e capacitação sobre conduta ética no âmbito do PREVI.
§4º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Todos os integrantes do PREVI deverão ter ciência inequívoca deste Código, cuja divulgação é obrigatória.
Art. 9º Este Código será revisado periodicamente pela Comissão de Ética, conforme demanda institucional e evolução normativa.
Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios da ética pública, da moralidade administrativa e do interesse público.

Ceará-Mirim, 17 de setembro de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:0D26E1D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**, no dia 30 de Setembro de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA JURÍDICA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR O PROCESSAMENTO E O ENVIO DE DECLARAÇÕES À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), NECESSÁRIAS À CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS VALORES DE FGTS NAS CONTAS VINCULADAS DOS EMPREGADOS E EX-EMPREGADOS, REFERENTES AOS PERÍODOS DE 08/1983 A 04/2011 E DE 11/2016 A 08/2022, EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS NOTIFICAÇÕES NDFG Nº 006.505.189, NFGC Nº 506.505.154 E NDFC Nº 202.722.422, EMITIDAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ATENDENDO AO TERMO DE ACORDO E PARCELAMENTO FIRMADOS.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 18 de setembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 17 de Setembro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:332EE822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**, no dia 02 de Outubro de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES E ADMINISTRATIVOS, COM O INTUITO DE EQUIPAR ADEQUADAMENTE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h do dia 18 de setembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 17 de Setembro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:3AC8B3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 100 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 100 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **JOANA MARIA BEZERRA DANTAS** - Matrícula nº **0074668**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.

***Republicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:D8BF414D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 101 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 101 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **JOANA MARIA FERNANDES FERREIRA** - Matrícula nº **0075796**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.

***Republicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:F43E6996

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 102 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 102 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **LUCIENE ROZENDO DE MEDEIROS** - Matrícula nº **0075044**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.

***Republicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:8C0A2311

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 103 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 103 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **MANOEL CARVALHO FERREIRA** - Matrícula nº **0077642**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.

***Republicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:17ED1D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 104 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 104 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **MARCIA SOARES DA SILVA** - Matrícula nº **0078720**, categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica,

Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.

***Republicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:0CF73E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 105 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 105 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DA GLÓRIA DE CASTRO SIQUEIRA** - Matrícula nº **061175**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.

***Republicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:93921835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 106 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 106 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **RITA DE CÁCIA NOBERTO** - Matrícula nº **0076407**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.

***Republicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:6DDC8E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 107 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 107 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **VANUSA DA CRUZ BRANDÃO** - Matrícula nº **0073114**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 5º período aquisitivo, a contar de 01/08/2025 a 29/10/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.

***Republicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:0C1ECD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 94 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 94 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **ABEL BEZERRA CAVALCANTI** - Matrícula nº **00768491**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 5º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.

***Republicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:65CE2CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 95 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 95 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:
R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **ALTANIZIA CABRAL DE LIMA** - Matrícula nº **0060004**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.

***Republicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:F305BF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 96 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 96 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **CHRISTIANY DE FÁTIMA RODRIGUES DE LIMA** - Matrícula nº **0076423**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.

***Republicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:807DDF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 97 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 97 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **ELETICE CAVALCANTE LEITE** - Matrícula nº **0073882**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.

***Republicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:F662D337

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 98 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 98 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **FRANCISCA DOS SANTOS SILVA** - Matrícula nº **0074951**, categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.

***Republicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:DE42CCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 99 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 99 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:
Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **IVONEIDE DE ALMEIDA DANTAS AZEVEDO** - Matrícula nº **09180161**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.

***Republicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:7A887E94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - SRP. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA (CAMINHÃO PIPA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 039/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação futura e eventual, de empresa especializada na locação de veículos apropriados para o transporte de água (caminhão pipa) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às08h:01m (horário de Brasília) do dia 01/10/2025.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 17 de setembro de 2025

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E277D4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 717/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues,** matricula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.709.114-02, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **19 de setembro de 2025**, - Objetivo - Conduzindo o Exmo. Senhor Maciel dos Santos Freire (Prefeito), para participar de **Reunião com o Sr. Péricles Venancio dos Santos - Superintendente da Policia Rodoviária Federal,** referente ao veículo modelo Gol de placas QGB3636 que pertence ao Fundo Municipal de Saúde**,** local da reunião Superintendência Regional da Policia Rodoviária Federal – Rua Jaguari 1540 – Lagoa Nova – CEP: 59054-500.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:1B48FA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 718/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire,** matricula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.968.434-44 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de setembro de 2025** – OBJETIVO – Participar de uma **Reunião com o Sr. Péricles Venancio dos Santos - Superintendente da Policia Rodoviária Federal,** referente ao veículo modelo Gol de placas QGB3636 que pertence ao Fundo Municipal de Saúde**,** local da reunião Superintendência Regional da Policia Rodoviária Federal – Rua Jaguari 1540 – Lagoa Nova – CEP: 59054-500.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, **e de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MÉLO FILHO
Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E9EA6C23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202-NOMEIA O CMDRS

PORTARIA Nº 202/2025 – GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 433/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRS do município de Coronel Ezequiel/RN, composto pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Local
Jailson da Costa Dantas
Representante Local do Governo do Estado
Edilson Pereira dos Santos
Representante das Instituições Religiosas
José Luciano da Silva
José de Souza dos Santos Silva
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Severiano Gomes da Silva Neto
Representantes de Organizações Representativas dos Trabalhadores Rurais
Marineide Lima de Oliveira
Maria Wilma da Silva
Sebastião Francisco Dantas Júnior
Lidiane Damasceno dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F61EE570

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 055/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio, fluxo por litro: até 5 litros, pressão de saída:5,5 PSI, concentração de oxigênio: 93% ± 3% DE 0,5 A 5 L/MIN., modo de fluxo contínuo: de 0,5 A 5 L/MIN voltagem: 220V, para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde Nelson Solon de Farias do município de Coronel Ezequiel/RN, em favor de SIDGLEY SILVA DANTAS ME, inscrito no CNPJ nº 09.356.131/0001-80, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1459229D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA N° 187 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Coronel João Pessoa/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Maria de Fatima Alves da Costa, Faz Saber, que a CÂMARA MUNICIPAL**, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida, em todo o território do Município de Coronel João Pessoa/RN, em eventos comemorativos, festas e celebrações, nos ambientes públicos e privados, abertos e fechados, o manuseio, a utilização, a queima, a soltura, o uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, através de estouros, estampidos e explosões.
§1º – Para os fins desta Lei, consideram-se:

– Fogos de artifício: quaisquer artefatos explosivos ou combustíveis utilizados com fins recreativos, comemorativos ou decorativos, capazes de produzir efeitos visuais, sonoros ou ambos;
– Artefatos pirotécnicos: dispositivos que utilizam materiais químicos para produzir calor, luz, som, fumaça ou movimento, incluindo, bombas, rojões, morteiros, foguetes, estalos e similares, com potencial de causar poluição sonora ou riscos à saúde e segurança.
§2° - Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.
§3º – Os estabelecimentos que comercializam fogos de artifícios deverão afixar, em local visível, placa com os seguintes dizeres: "*É proibido o uso de fogos de artifícios com estampido no Município de Coronel João Pessoa/RN – Lei Municipal nº (número da lei)*".
Art. 2º – O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

– Advertência, na primeira ocorrência;

– A partir da segunda ocorrência, multa administrativa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e apreensão dos produtos de uso proibido por esta lei;

– Em caso de reincidência a pena de multa será fixada no triplo, e poderá haver e interdição do local do evento com a cassação do respectivo alvará de funcionamento.
Art. 3º – Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no que couber, inclusive, definindo os órgãos responsáveis pela fiscalização e aplicação das penalidades.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal poderá desenvolver campanhas educativas de conscientização sobre os malefícios causados pelos fogos com estampido, priorizando:
– A saúde de pessoas com hipersensibilidade auditiva, como aquelas com a condição de Transtorno do Espectro Autista (TEA);
– A proteção dos animais;

– A prevenção de acidentes domésticos e ambientais.

Art. 5º – Fica disponibilizado canal oficial de denúncia para a população, por meio da Ouvidoria Municipal ou de aplicativo digital, podendo, à critério da Administração Pública Municipal, empregar à Guarda Municipal e demais órgãos designados para realizar a fiscalização e aplicação desta Lei.
Art. 6º – Os valores arrecadados com multas aplicadas com base nesta Lei serão destinados:
– Ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, meio ambiente ou proteção animal;

– Para apoio a projetos voltados à inclusão de pessoas com deficiência e com a condição de Transtorno do Espectro Autismo (TEA).
Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), previsão de recursos para viabilizar as ações previstas nesta Lei, especialmente, campanhas de conscientização, educação e medidas de fiscalização.
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5D905744

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 205/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SILVA**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 18 de setembro de 2025 a 17 de outubro de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 20 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E02356F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 270/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **ANGELA RAFAELA MEDEIROS SILVA DE ARAUJO,** matrícula nº 3085-1, ocupante do cargo efetivo de AUX DE SERVIÇOS GERAIS, Ref. 04-B, para à Ref. Ref. 05-B.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 17 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:27871A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 021/2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR,** matrícula nº 3148-1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Ref. NB02-B, para à Ref. NB05-B.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 17 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:648B6A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 237/2025;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **SIDERLEY ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 229-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Ref. P3-D, para à Ref. P3-E.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 17 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E8BD982E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ADITIVO 04 DO CONTRATO Nº 708/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 – Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso por prazo determinado, com serviços de implantação, customização, migração de dados manutenção evolutiva, treinamento e suporte técnico nos software.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ: 08.109.126/0001-00.
CONTRATADA: Top Down Consultoria LTDA, CNPJ 40.998.734/0001-26
VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 708/2022, assinado em 22 de setembro de 2022, prorrogando sua vigência até 20 de setembro de 2026.

Currais Novos, 09 de setembro de 2025

LUCAS GALVAO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:36597E16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 496/2024
ADESÃO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62

Cláusula 1ª DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL – Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 496/2024, a partir do dia 24 de setembro de 2025, prorrogando o final de sua vigência para 23 de setembro de 2026.

Cláusula 2ª DO REAJUSTE CONTRATUAL – Fica reajustado em aproximadamente 4,83% os itens 01 e 02 conforme tabela abaixo, perfazendo o valor global de R$ 319.342,20 (trezentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), referente ao contrato nº 496/2024 assinada em 25 de setembro de 2024.

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel (digital), celular pós-pago e de acesso à internet GSM/EDGE/GPRS, incluindo aparelhos (PLANO 1) e seus acessórios em regime de comodato.	360	S/M	R$ 242,62	R$ 87.343,20
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel (digital), celular pós-pago e de acesso à internet GSM/EDGE/GPRS, incluindo aparelhos (PLANO 2) e seus acessórios em regime de comodato.	1.020	S/M	R$ 227,45	R$ 231.999,00
TOTAL GLOBAL					R$ 319.342,20

Cláusula 3ª – As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos seguintes CNPJ abaixo:
Emitir Nota Fiscal no CNPJ 08.109.126/0001-00 quando a Ordem de Serviço for do Gabinete do Prefeito; da Secretaria Municipal de Administração; da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento; da Secretaria Municipal de Educação; da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos; da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação; da Secretaria Municipal de Cultura; da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; da Secretaria Municipal de Trânsito e Esporte; do Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município.
Emitir Nota Fiscal no CNPJ 11.341.031/0001-22 quando a Ordem de Serviço for do Fundo Municipal de Saúde.
Emitir Nota Fiscal no CNPJ 14.813.780/0001-01 quando a Ordem de Serviço for do Fundo Municipal de Assistência Social.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e alterações.

Currais Novos/RN, 02 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:40083820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO 22.520/2025 PROCESSO 6.185/2025

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de material de limpeza, a fim de atender as demandas de diversos setores vinculados à Prefeitura municipal de Currais novos/RN. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 17 de setembro de 2025.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:D6117988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 27.073.834/0001-83
OBJETO: prestação de serviços de empresa especializada em treinamentos e capacitação profissional, para a realização do Curso de formação de Agentes de Contratação com foco em pregão eletrônico e habilitação para pregoeiro, nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) o Curso de Aperfeiçoamento, na quantidade de 03 serviços
VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 16 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E345F5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 343/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.068/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 26.852.898 FABRICIA SILVA ARAUJO, CNPJ 26.852.898/0001-10, para prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, com o valor de R$ 466,67 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, com todo o material necessário para instalação incluso, na quantidade de 01 serviço, R$ 200,00 (duzentos reais) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, com todo o material necessário para a realização do serviço incluso, na quantidade de 10 serviços, R$ 600,00 (seiscentos reais) a instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, com todo o material necessário para instalação incluso, na quantidade de 01 serviço, R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, com todo o material necessário para a realização do serviço incluso, na quantidade de 3 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 22.162/2025.

Currais Novos/RN, 05 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9D1C1F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1718 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 21.446/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
DESTINO: Jardim do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/08/2025	HORA: 15h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/08/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando os assistidos e equipe da APAE para a cidade de Jardim do Seridó/RN para participarem de uma caminhada da inclusão.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CDF03ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1778 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.290/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/09/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/09/2025	HORA: 14h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando documentos administrativos de interesse dessa municipalidade na empresa RJ – Assessoria a Municípios Ltda.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FCCCC1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1795 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.804/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/08/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 11/09/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a Secretária de Administração "Ingred Adely", para reunião na Ponta Negra Fiat para resolver documentação relativa a compra de dois veículos automotivos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1AB158D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1804 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.849/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/09/2025	HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/09/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o paciente "Luiz Xavier" para realizar exame no Hospital da Liga CECAN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DEE36BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1809 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 23.021/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/09/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 15/09/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando a paciente "Maria Helena Mascena de Oliveira", para consulta com cardiologista pediátrico na Clínica AMIGO.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1ACFB013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1813, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

<table>
<tr><td colspan="4">PROTOCOLO Nº: 23.150/2025</td></tr>
<tr><td colspan="2">SERVIDOR: Maria do Livramento da Silva</td><td colspan="2">MATRÍCULA: 166</td></tr>
<tr><td colspan="2">CARGO: Conselheira Municipal de Saúde</td><td colspan="2">LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde</td></tr>
<tr><td colspan="4">ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde</td></tr>
<tr><td colspan="4">DESTINO: Brasília/DF</td></tr>
<tr><td>PREVISÃO DE SAÍDA: 28/09/2025</td><td>HORA: 03h</td><td>PREVISÃO DE RETORNO: 02/10/2025</td><td>HORA: 20h</td></tr>
<tr><td>Nº DIÁRIAS: 04 Pernoite</td><td>VALOR UNIT. R$ 32500 (Trezentos vinte e cinco reais)</td><td colspan="2">VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)</td></tr>
<tr><td colspan="4">DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:
Viagem para participar da CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no Centro Internacional do Brasil – CICB, na cidade de Brasília – DF.</td></tr>
<tr><td colspan="4">OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.</td></tr>
</table>

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de setembro 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EB8B7DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 342/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.349/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 61.852.990 JOSE RENATO OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ: 61.852.990/0001-80, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 122 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 21.611/2025.

Currais Novos, 01 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8B1EB0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 341/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.695/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 62.280.707 EWERTON HUGO SANTOS DE LIRA, CNPJ: 62.280.707/0001-56, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 03 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 88 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 21.917/2025.

Currais Novos, 03 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:37DF6B71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

DOUTOR SEVERIANO/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

REQUERENTE: **LÚCIA DE FÁTIMA SILVA**
ASSUNTO: **PENSÃO POR MORTE – DEPENDENTE DE CLASSE II (PAIS) – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS ROBUSTOS – IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO – INDEFERIMENTO.**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO
Trata-se de pedido formulado pela requerente objetivando a concessão de pensão por morte, alegando dependência econômica da servidora **Thaís Emmanuelle Silva Santiago de Azevedo**, falecida em 26.06.2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Para a concessão do benefício seria necessário a comprovação de dependência econômica da requerente com relação a sua filha, a servidora falecida; visto que a genitora se enquadra na classe II, conforme se depreende do art. 8º, II, § 1º, da Lei Municipal 247/06 e do art. 16, § 4º, da Lei 8.213/91.
No caso em testilha, a requerente não provou a dependência financeira, não fazendo jus a concessão da pensão por morte pleiteada.

III – CONCLUSÃO
Diante do exposto e com base no parecer jurídico que integra este processo administrativo, **DECIDO**:

1 - INDEFERIR o pedido de pensão por morte, por ausência de comprovação da qualidade de dependente em relação a servidora falecida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV

NEURITÂNIO PINHEIRO MORAIS
Diretor Administrativo e de Benefícios

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9F1165E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 016/2025
CONTRATO N° º 2025.0042
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: ALVES DUARTE E ADVOGADOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.181.623/0001-57, COM SEDE RUA POTENGI, 383, PETRÓPOLIS, NATAL/RIO GRANDE DO NORTE, CEP Nº 59.020-030

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE NATUREZA SINGULAR, NAS ESFERAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, NOTADAMENTE ACERCA DA REDUÇÃO DE REPASSE DE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM.
VALOR TOTAL: BÔNUS DE 20% (VINTE PORCENTO) DO VALOR RECUPERADO SOB AÇÕES PLEITEADAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7 - PROGRAMA DE ADMINSTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
43 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: 11 DE SETEMBRO DE 2025 A 11 DE SETEMBRO DE 2028
DATA DA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2025

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:EE513394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 003/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 003/2025

TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LAVRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Pelo presente instrumento em que figura de um lado como CEDENTE o MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ no 08.355.489/0001-26, com endereço na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, Cep.: 59910-000, Doutor Severiano/RN, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria de Fátima Leite Gonçalves**, doravante denominado CEDENTE e o município de TENENTE ANANIAS/RN, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ no 08.357.667/0001-58, com endereço Rua Maria Arlinda, nº 39, Cep.: 59.955-000, Tenente Ananias/RN, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Dayane da Silva Batista**, doravante denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente Convênio, visando a cessão de servidor público efetivo, para prestar serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **PAULA GERMANA LEITE DE ABRANTES**, inscrita no CPF nº. 736.598.194-68, RG nº. 1.167.392 SSP/RN, servidora do Município de Doutor Severiano/RN, ocupante do cargo de Bioquímica, Matricula nº 0239, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar seus misteres na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS
O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do cessionário.

Parágrafo único. O Município de Tenente Ananias/RN, ora cessionário, ficará responsável para repassar ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, os valores correspondentes das contribuições previdenciárias referente ao patronal e servidor da senhora **PAULA GERMANA LEITE DE ABRANTES**, até o dia 20 do mês subsequente, através de guia expedido pelo órgão previdenciário do município CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
- Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA,
- Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.
- Manter o servidor cedido vinculado ao cargo de origem.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
Arcar com a remuneração total do servidor, inclusive os encargos sociais e horas extraordinárias quando houver, sem ônus de qualquer natureza ao Cedente.
Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido.

Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.
Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.
conceder, na época devida, as férias a que fizer jus o servidor municipal.
Repassar ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, os valores correspondentes das contribuições previdenciárias referente ao patronal e servidor da senhora **PAULA GERMANA LEITE DE ABRANTES**, até o dia 20 do mês subsequente, através de guia expedido pelo órgão previdenciário do município CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/09/2025 até 31/12/2028, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO
Qualquer alteração de forma neste instrumento que se fizer necessária, poderá ser determinada por meio de termo aditivo, inclusive quanto à

prorrogação do respectivo prazo, desde que acordado entre as partes e solicitado até no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA sétima — DA RESCISÃO
O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA oitava — DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.
E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento e (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Doutor Severiano/RN, 01 de Setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita do Município de Doutor Severiano/RN
Cedente

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita do Município de Tenente Ananias/RN
Cessionário

Testemunhas:

Nome:_____
CPF.: _____

Nome:_____
CPF.: _____

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EF6638E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE EQUADOR/RN

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE EQUADOR/RN REGISTRO DE IMÓVEIS DE EQUADOR EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): TERCEIROS INTERESSADOS, MARIA JOSE DA NOBREGA O Cartório Único de Equador/RN faz saber, com base no Art. 216-A da Lei 6.015/73, Provimento nº 156/2016 da CGJ/RN (Código de Normas Extrajudicial Estadual) e Provimento nº 149/2023 do CJN (Código de Normas Nacional, que foi protocolizado pedido para reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário. - Solicitante: MARIA JOSÉ DA NÓBREGA, inscrita no CPF nº 010.xxx.xxx-28, viúva de SEBASTIÃO BEZERRA DA NÓBREGA, inscrito no CPF nº 460.xxx.xxx-20; - Imóvel: RESIDENCIAL URBANO, localizado na Rua José Francisco, nº 114, Centro, Equador/RN, CEP nº 59.355-000, com 86,00 m² de área construída em 96,40 m² de área de terreno; - Tempo de posse: a Solicitante comprova mais de 15 (quinze) anos de posse. Ficam terceiros eventualmente interessados cientes da tramitação do procedimento acima, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias diretamente no cartório, sendo advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará em concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. A Oficial de Registro, (a) ROSANA LACERDA COELHO FERNANDES

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:AAE5E479

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PE00020/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR–RN, RECURSO ORIUNDO DA EMENDA N° 43740017/2024 DO DEPUTADO FEDERAL FERNANDO MINEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos 1.600.0000 TRANSF. FUNDO A FUNDO GOV FEDERAL – MANUTENÇÃO 1.6310.000 TRANSF. GOV. FEDERAL CONVENIOS 1.6320.000 TRANSF. GOV. ESTADUAL CONVENIOS 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VINCULADOS Á SAÚDE – UNIÃO 1,659.3120 OUTROS RECURSOS VINCULADOS Á SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES BANCADAS. 1.7063.110 OUTROS RECURSOS VINCULADOS Á SAÚDE – EMENDAS INDIVIDUAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE20/2025 - 16.09.25 - NACIONAL VEICULOS E SERVI??OS LTDA - R$ 179.000,00.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:CEAB68FF

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR–RN, RECURSO ORIUNDO DA EMENDA N° 43740017/2024 DO DEPUTADO FEDERAL FERNANDO MINEIRO; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nóbrega, Secretario Municipal de Saude, como Gestor; e Danilo Santos Costa, Ch.div. de Ações de Edu. em Saude, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00020/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 16 de Setembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:0C0E71E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666/2025-SEMARH EM, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor Sr. Antônio Dionizio, Motorista e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Antônio Dionizio, Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de setembro/outubro referente ao período aquisitivo de 2024.
Art. 2°- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 17 de Setembro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:684419AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667/2025-SEMARH EM, 17 DE SETEMBRO DE 2025

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Alaide Luzia da Costa Bezerra Rodrigues no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Alaide Luzia da Costa Bezerra Rodrigues** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 16/09/2025 a 15/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 17 de Setembro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F7A1A20F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

A Prefeitura de Fernando Pedroza/RN comunica que houve **alteração no Edital do Chamamento Público nº 002/2025**, cujo objeto é a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil na área da educação no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN, para prestação dos serviços de apoio à gestão, gerenciamento e operacionalização das atividades descritas no Plano de Trabalho (Termo de Referência), de forma a complementar as ações educacionais da rede municipal, mediante celebração de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

As entidades interessadas deverão **solicitar novamente o edital atualizado e seus anexos** através do e-mail: **cpl.pmfp@gmail.com**ou retirá-lo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 8h00min às 13h00min.

Ficam mantidos os prazos já estabelecidos no edital para recebimento das propostas.

Fernando Pedroza/RN, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ ALISSON NICÁCIO BARBOZA ARRUDA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:E56F8731

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

A Prefeitura de Fernando Pedroza/RN comunica que houve **alteração no Edital do Chamamento Público nº 003/2025**, cujo objeto é a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil na área da **assistência social** no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN, para prestação dos serviços de apoio à gestão, gerenciamento e operacionalização das atividades descritas no Plano de Trabalho (Termo de Referência), de forma a complementar as ações socioassistenciais de Proteção Social Básica, mediante celebração de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

As entidades interessadas deverão **solicitar novamente o edital atualizado e seus anexos** através do e-mail: **cpl.pmfp@gmail.com** ou retirá-lo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 8h00min às 13h00min.

Ficam mantidos os prazos já estabelecidos no edital para recebimento das propostas.

Fernando Pedroza/RN, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ ALISSON NICÁCIO BARBOZA ARRUDA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:E7C781B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 170901-2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS CNPJ Nº: 09.199.046/0001-56, representada por: GABRIELLA DE MELO SOUZA RODRIGUES REBOUÇAS BARROS, inscrito no CPF/MF sob nº: ***.084.***-94, situada na R RADIALISTA MONTEIRO NETO, 1567, LOTE 065, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.064-140.

OBJETO: Contratação de serviço jurídico especializado de consultoria, treinamento, qualificação e apoio nas áreas de direito constitucional, administrativo, tributário e financeiro do município de Galinhos/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 17/09/2026.

VALOR MENSAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM.: SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ/ATIV.: MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-122-0002-2004-0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

DATA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 17 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:5E889F17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) da Ata de Registro de Preços de nº 01/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Tibau do sul/RN, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos.
Galinhos/RN, em 16 de setembro de 2025

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:43161A3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Contratado: BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS CNPJ Nº: 09.199.046/0001-56.
Objeto: Contratação de serviço jurídico especializado de consultoria, treinamento, qualificação e apoio nas áreas de direito constitucional, administrativo, tributário e financeiro do município de Galinhos/RN.
Valor mensal: R$ 12.200,40 (doze mil e duzentos reais e quarenta centavos).
Recursos Orçamentários: FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-122-0002-2004-0000;
Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
Base Legal: Artigo 74, inciso III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 17/09/2026
Galinhos/RN, em 17/09/2025
Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B98D4CE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2025

Dispõe sobre a fixação dos valores de diárias no âmbito da Administração Pública do Município de Galinhos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os valores atualmente praticados a título de diárias encontram-se defasados e sem atualização há vários anos, não refletindo mais os custos reais de deslocamento, hospedagem e alimentação;

CONSIDERANDO a peculiaridade geográfica do Município de Galinhos, situado em península com restrição de comunicação com o continente, o que implica necessidade contínua de deslocamentos de servidores e gestores para participação em reuniões, cursos, eventos institucionais e compromissos oficiais fora da sede municipal;

CONSIDERANDO a importância de dotar a Administração de meios adequados para o custeio das despesas decorrentes desses deslocamentos, em observância ao princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/88);

CONSIDERANDO que o Município tem sido constantemente visitado por investidores estrangeiros, sendo necessária a previsão de diárias internacionais para custear despesas de representação oficial em viagens ao exterior, de modo a estimular parcerias e atrair investimentos;

CONSIDERANDO que os valores pagos a título dediáriasdevem respeitar o princípio da proporcionalidade, correspondendo ao custo médio de alimentação, transporte e hospedagem da região para onde o agente será deslocado, a fim de recompensar as despesas feitas no desempenho de serviços fora do local da sede; (TCE-MS - RELATÓRIO DESTAQUE 152812017 MS 1824861 Jurisprudência Acórdão publicado em01/10/2020)

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 10/2016 – TCE, DE 02 DE JUNHO DE 2016;

DECRETA:

Art. 1º - A concessão e o pagamento de diárias a servidores, colaboradores e colaboradores eventuais do Município de Galinhos/RN obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista neste Decreto e nos valores aqui fixados.

Art. 2º - O servidor, colaborador ou colaborador eventual do Município de Galinhos/RN ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão, contratado, ou o que esteja cedido ao Município, quando se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, terá direito à percepção de diárias.

Art. 3º - As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.

§1º - Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constarem no requerimento.

Art. 4º - A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada ao Município.

Art. 5º - O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário ou, em caso de concessão em

favor de colaborador ou colaborador eventual, em conta bancária indicada pelo respectivo beneficiário.

Art. 6º - As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

Art. 7º - Não serão devidas diárias quando:
I – o tempo total de afastamento for inferior a 6 (seis) horas;
II – o deslocamento for inferior a 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município;
III – o servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

Art. 8º - As diárias destinam-se a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, não se confundindo com remuneração, subsídio ou qualquer outra vantagem permanente.

Art. 9º – A concessão de diária internacional deverá ser precedida de justificativa fundamentada quanto à necessidade da missão oficial e do benefício institucional esperado para o Município.

Art. 10 – A percepção de diárias obriga o beneficiário a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao Município, devendo fazê-lo mediante a apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, e do respectivo relatório de viagem.
§1º Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no caput deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, à Secretaria competente, de qualquer dos documentos abaixo:
I – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;
II – nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;

III – outro documento definido que ateste a comprovação dos gastos.

§2º - O servidor que não apresentar a documentação indicada no caput deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

§3º - Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Secretaria competente o encaminhamento de relatório circunstanciado para adoção das medidas cabíveis.

Art. 11 - O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:
I – a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;
II – a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

§1º - Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:
I – do dia do retorno do servidor ao Município;
II – da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

§2º - As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverão ser recolhidas à conta bancária específica, de titularidade do Município de Galinhos/RN, mediante depósito identificado, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.

§3º - Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no §1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 12 - A Controladoria-Geral do Município acompanhará e fiscalizará a execução deste Decreto, expedindo normas complementares necessárias à sua fiel aplicação.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 17 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Galinhos/RN

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS

LOCAL DE DESTINO DO DESLOCAMENTO	NÍVEIS E VALORES DAS DIÁRIAS		
	Prefeito/Vice	Secretários/ Procuradores e Assessores Especiais (Primeiro Escalão)	Demais servidores
INTERMUNICIPAL	600,00	350,00	250,00
INTERESTADUAL	1.200,00	800,00	500,00
INTERNACIONAL	4.000,00	2.500,00	1.500,00

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6B5610C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI Nº 1.390/ 2012

SANCIONO
A presente lei, nesta data

Palácio Agenor Lima em Goianinha

10 de dezembro de 2012

GERALDO ROCHA E SILVA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 1.390/ 2012

Denomina "Rua Manoel do Nascimento Fagundes de Lima", uma artéria situada na área da Cangaíba, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo lº - Fica denominada **Rua Manoel do Nascimento Fagundes de Lima**, uma artéria situada na área da Cangaíba, neste Município, conforme croqui anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 08 de novembro de 2012.

GERALDO ROCHA E SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:AC9B89FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.350/2025

SANCIONO
Autoria: Poder Legislativo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 15 de setembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

LEI N.º 2.350/2025
Denomina Rua Nadja Maria Babosa da Silva, no bairro do Guariba no Município de Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada como **Rua Nadja Maria Babosa da Silva** a via pública dando início lateralizado das ruas Antônio Bento, Luiz Belo de França e finalizando no fim da rua sem saída**,** no Bairro do Guariba, neste município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoga a disposição contraria.

11 de setembro de 2025 Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:853E357C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.351/2025

SANCIONO
Autoria: Poder Legislativo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 15 de setembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

LEI N.º 2.351/2025
Denomina uma Rua Suzana Targino do Nascimento, no bairro do Guariba no Município de Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada como **Rua Suzana Targino do Nascimento** a via pública dando início na Igreja Assembleia Bento Ribeiro MIBE e finalizando na Igreja Batista Pentecostal**,** no Bairro do Guariba, neste município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revoga a disposição contraria.
11 de setembro de 2025 Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:DDC009E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.352/2025

SANCIONO
Autoria: Poder Legislativo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 15 de setembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

LEI N.º 2.352/2025
Denomina uma Rua Sebastiana Generosa da Conceição, no bairro do Guariba no Município de Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada como **Rua Sebastiana Generosa da Conceição** a via pública dando início do cristo e finalizando na Fazenda Djalma Dias**,** no Bairro do Guariba, neste município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revoga a disposição contraria.
Goianinha, 11 de setembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:9B6FBDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 122/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), ao servidor **ANTÔNIO MÁRCIO DO NASCIMENTO** matrícula de nº 1416740/2, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-I,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, no período de 18 à 21 de setembro de 2025 na cidade de Fortaleza/CE, para acompanhar os atletas do município que participarão do Troféu Norte-Nordeste Loterias Caixa de Atletismo Sub-16.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:5F66C20B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 18 ou 19 de setembro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 17 de setembro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL** **E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO** **DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL** **E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
65.	086	MARIA DA SAÚDE DOS SANTOS BALBINO

CARGO: **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
14.	160	JUNEY ALEXANDRE COSTA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:D7EC3E1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 602115/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 5/2025, cujo objeto é aContratação de empresa para execução de pavimentação em piso intertravado e drenagem superficial em diversas ruas do Município de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 02 de outubro de 2025 (quinta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, ou pelo email (departamentodelicitacaogrossos@gmail.com).

Grossos/RN, 12 de setembro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:68C0CDEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO o atendimento à solicitação fundamentada do setor técnico, que evidenciou a inadequação das soluções inicialmente previstas (Digitalização, Almoxarifado e Escala de Plantões) às atuais necessidades do Município, e justificou a necessidade de solução de Business Intelligence (BI), entre outras demandas estratégicas, para uma gestão pública mais eficiente e moderna;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à revogação do Processo Licitatório nº 2.689/2025, que atestou respeito às formalidades legais e a existência de fato superveniente devidamente comprovado nos autos;
CONSIDERANDO, ainda, os princípios da conveniência, oportunidade e supremacia do interesse público que orientam o procedimento licitatório, bem como o disposto no artigo 71, II, da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
REVOGAR, por motivo de conveniência e oportunidade, o Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 2.689/2025, por não atender às reais necessidades da Administração Municipal, ressalvando-se a possibilidade de nova licitação que contemple demandas atualizadas e tecnicamente ajustadas à gestão pública.
Publique-se. Cumpra-se.
Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F9507F85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.040/2025

Dispõe sobre a alteração dos representantes do Designa os membros participantes da Comissão Organizadora da XIII Semana do Bebê 2025 do município de Guamaré-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 454/010-AST, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente, em consonância com a Lei Municipal n° 609/2013, que instituiu a Semana do Bebê no município de Guamaré/RN;

CONSIDERANDO que o CMDCA é responsável pela formulação e pelo controle das políticas de atenção à infância e à adolescência no município, e também um espaço de participação da Sociedade Civil na definição das políticas públicas na área da infância e adolescência;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 26 de julho de 2025 que designa composição dos membros participantes da Comissão Organizadora da XIII Semana do Bebê 2025 do município de Guamaré-RN;

CONSIDERANDO que os primeiros 6 (seis) anos de vida representam uma oportunidade única e decisiva para o desenvolvimento de todo ser humano;

CONSIDERANDO que o ponto de partida é compreender que é na primeira infância que o ser humano desenvolve grande parte de suas capacidades cognitivas, motoras, socioafetivas e de linguagem e que ao investir na primeira infância e assegurar às crianças o direito à proteção, à saúde, à educação de qualidade e à inclusão, promove-se também a redução das desigualdades;

CONSIDERANDO que a metodologia da semana do Bebê, pautada na intersetorialidade, faz parte das novas "tecnologias sociais" de que os municípios dispõem para o fortalecimento das ações na Primeira Infância;

CONSIDERANDO que o munícipio de Guamaré no ano de 2025, realizará a XIII Semana do Bebê, uma vez que a iniciativa é uma estratégia de mobilização social em prol da primeira infância, que visa fortalecer e ampliar as políticas voltadas para crianças de 0 a 6 (seis) anos.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros participantes da Comissão Organizadora da XIII Semana do Bebê 2025 do município de Guamaré-RN, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas durante a Semana do Bebê, composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Maryana Pryscilla Silva de Morais – Assessora Especializada
Eleonaide Mendes Avelino – Coordenadora de Monitoramento e Avaliação
Rayanne da Silva Fernandes – Supervisora do Programa Criança Feliz

Secretaria Municipal de Educação:
André Luiz Brito da Silva – Secretário Adjunto da Educação e Cultura
Rita de Cássia Andrade dos Anjos – Coordenadora Pedagógica

Secretaria Municipal de Saúde:
Valeska Taiany Souza Teodoro – Diretora de Distrito Sanitário Centro
Raquel Avelino Queiroz – Diretora de Distrito Sanatário Zona Rural
Nathalia Oliveira Salviano de Brito – Diretora da Atenção Primária

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:
Talita Joicy Ferreira Dantas – Assessora Técnica

Secretaria Municipal de Turismo:
Ketyllen Kiarra da Silva – Assessora Técnica
Maxuel da Silva Lima – Assessor Técnico

Secretaria Municipal de Articulações Institucionais:
Marisa Rodrigues da Silva – Articuladora do Selo Unicef Edição 2025-2028

Secretaria Municipal de Gabinete Civil:
Afilza Maria Freire Pinto – Secretária de Gabinete Civil

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado:
Rodrigo Marco Andrade de Lima – Secretário Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Setor de Comunicação Social:
Hisnaelly de Miranda Barbosa – Departamento de comunicação

Conselho Tutelar:
Telma Nunes Gaspar da Silva – Conselheira Tutelar
Adeilson da Silva Borges – Conselheiro Tutelar

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Samara Gadelha de Miranda – Conselheira do CMDCA
Maria Gilvaneide Marinho Beserra – Conselheira do CMDCA

Parágrafo Único. A comissão prevista no caput deste artigo poderá ser alterada a qualquer momento por ato do prefeito municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 15 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5728C468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.041/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que define princípios e diretrizes para formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas destinadas às crianças de até seis anos de idade;
CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece parâmetros para os Planos Decenais dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, incluindo mecanismos de monitoramento e avaliação;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015/2022, que dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Guamaré e institui a Comissão Intersetorial responsável por sua construção;
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 1.538, de 29 de novembro de 2023, que institui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, com vigência até 2033, e adota outras providências;
CONSIDERANDO a importância do Plano Municipal pela Primeira Infância como instrumento fundamental para a promoção do desenvolvimento integral das crianças no âmbito do município;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva implementação das ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância, bem como monitorar e avaliar seus resultados;
CONSIDERANDO a relevância da participação de diversos setores da sociedade na construção de políticas públicas voltadas para a primeira infância;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a **Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI**, com o objetivo de acompanhar a implementação das ações previstas no referido Plano, bem como avaliar seus impactos e resultados.

Art. 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do PMPI será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Juliana Renata de Oliveira

II – Conselho Tutelar
Ianca da Silva Ribeiro

III- Secretaria Municipal de Assistência Social
Rayne da Silva Fernandes

IV- Secretaria Municipal de Saúde
Nathália Oliveira Salviano de Brito

V- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Yuri Carlos Barbosa Coutinho da Silva

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Andréa da Costa Advíncula

VII-Secretaria Municipal de Educação
Rita de Cássia Andrade dos Anjos

VIII – Organizações da sociedade civil com atuação na promoção dos direitos da criança
Sayonara de Morais Silva

IX – Representantes de Associações Comunitárias
Samara Gadelha de Miranda

X– Representantes Familiares Indicados pelo Programa Criança Feliz – PCF
Katlen Karen Ferreira de Sá

§ 1º. A Comissão poderá convidar especialistas, pesquisadores e técnicos de áreas correlatas para colaborar em atividades de avaliação e estudos específicos.

Art. 3º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância:

I – acompanhar a execução das ações previstas no PMPI;
II – avaliar os resultados alcançados, propondo ajustes e melhorias quando necessário;
III – elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações, a serem apresentados ao Prefeito e disponibilizados à sociedade;
IV – promover a participação e o envolvimento da comunidade na implementação das ações voltadas para a primeira infância.

Art. 4º. O **monitoramento e a avaliação do PMPI constituirão pauta permanente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, que deliberará sobre as recomendações apresentadas pela Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 15 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1F9E663B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.078/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PARTICIA PENELOPE FELIX SILVA LIMA,** aprovado (a) em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2006, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão judicial, processo nº 0002213-45.2008.8.20.0105.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4430F38A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.079/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LORIVAL CANDIDO DAS FLORES,** aprovado (a) em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2006, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão judicial, processo nº 0002213-45.2008.8.20.0105.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AE5C51A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.080/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CINTIA MARIA SILVA COSTA,** aprovado (a) em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2006, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão judicial, processo nº 0002213-45.2008.8.20.0105.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A1EBE210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.081/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) JOSILEIDE MARIA DE ARAUJO**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/09/2025 à 16/12/2025, sendo o período de aquisição de 25/03/2011 à 25/03/2016, o (a) servidor (a) **JOSILEIDE MARIA DE ARAUJO**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula 1060, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme processo administrativo nº 3.386/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3F7E3783

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:
Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acostadas aos autos do processo nº 3.236/2025;
Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Administração que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência, bem como no Parecer Técnico de Pesquisa de Mercado nº 90/2025;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 046/2010 e no Pregão Eletrônico nº 05/2024, Ata de Registro de Preços nº 06/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM-AMLAP;
Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 3.236/2025;
RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM-AMLAP, que possui os seguintes termos:
- Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM-AMLAP;
- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC), para prover plataforma de gestão digital de processos e comunicação, compreendendo expedientes e pesquisas instrutivas processuais e funcionalidades especialistas com serviços de licenciamento, implantação, treinamento, consultoria, operacionalização, análise, integração, manutenção, evolução e customizações para atendimento das demandas do Município de Guamaré/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- Fornecedor Registrado: **TENSAI SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **45.432.415/0001-72.**
Adere-se, neste ato, a Ata de Registro de Preços, acima indicada. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes, mediante ordem de serviço ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:44AC155F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.
PROCESSO Nº: 2.818/2025.
CONTRATADA: AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA
CNPJ Nº: 05.120.923/0001-09
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
Ação: 2002 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DA CHEFIA DO GABINNETE CIVIL
Natureza: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DISPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Guamaré
Valor estimativo: 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).
Objeto: Contratação de empresa de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, assessoramento, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais, para atendimento das necessidades de deslocamento (viagens e serviços) da Secretaria da Chefia do Gabinete Civil, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 12 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D4C9680D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso, III do mesmo diploma legal.

Processo nº: 2.969/2025.
Locador: Manoel Félix de Medeiros.
CPF Nº: 288.865.344-34.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade Orçamentária: 02.014 – SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS;
Ação: 2084 – APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP;
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Guamaré
Valor mensal: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 605, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Guamaré/RN, 15 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSACA
Prefeito Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3F687271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 1.077/2025

Altera os membros do GRUPO DE TRABALHO ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA - EPABI para a execução das atividades propostas na Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Orgânica Municipal e Lei do SUAS Municipal Nº 647/2015.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 - artigos 229 e 230;

CONSIDERANDO a Política Nacional do Idoso - Lei nº 8.842 - 04/01/1994;

CONSIDERANDO a LOAS - Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social no País, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06/07/2011, dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência

social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei no 10.741, de 01 de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS no 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS no 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Assistência Social de 2004 determina a realização de políticas estratégicas de Monitoramento e Avaliação, com o intuito de aferir e aperfeiçoar os projetos existentes, aprimorar o conhecimento sobre os componentes que perfazem a política e sua execução, e contribuir para seu planejamento futuro, tendo como pano de fundo sua contribuição aos escopos institucionais. Frente a isso, deve -se levar em consideração na avaliação de serviços, programas e projetos assistenciais, o eixo de proteção no qual está inserido, se básica ou especial de média ou alta complexidade e elencar indicadores avaliativos condizentes com o eixo de proteção que será avaliado.

CONSIDERANDO que dentre as responsabilidades dos Municípios conforme artigo 17 da NO B -SUAS/2012, é de "realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito; organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial" (NOB -RH SUAS, 2012);

CONSIDERANDO o Termo de Adesão celebrado em 12/07/2018 pelo município de Guamaré/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) - Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI) para a execução das atividades da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a etapa da construção do Diagnóstico proposto na Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa que deverá ser subdividido em três partes:

Caracterização do Município - Tem por objetivo caracterizar o município e a população idosa que nele habita, por meio do levantamento de dados geográficos, demográficos e epidemiológicos disponíveis em bases confiáveis;
Diagnóstico de Gestão - Consiste em conhecer as políticas públicas voltadas à população idosa no município por meio de um levantamento de programas, projetos, serviços e ações oferecidos para a população idosa na localidade;
Escuta da População Idosa - É fundamental escutar a população idosa do município para evidenciar a situação dos serviços ofertados e os problemas que afetam o processo de envelhecimento, sob o ponto de vista da própria pessoa idosa. Devem ser realizadas rodas de conversa com pessoas idosas, no formato de grupos focais ou de oficinas, com prioridade às inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR OS MEMBROS DOGRUPO DE TRABALHO DA EPABIpara a execução das atividades propostas na Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 2 º. Ficam nomeados os seguintes membros para o Grupo:

NOME	CPFº	INSTITUIÇÃO ou SECRETARIA/SETOR
Daniel Rychard da Silva Negreiros	103.***.***-05	SMELJUC – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Eleonaide Mendes Avelino	080.***.***-40	COORDENADOR DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - SEMAS
Maryanna Priscila Silva de Morais	089.***.***-77	ASSESSORA ESPECIALIZADA - SEMAS
Juliana Renata de Oliveira Bezerra	010.***.***-08	DIRETORA DE GESTÃO DO SUAS - SEMAS
Paulo dos Santos Silva	040.***.***-69	REPRESENTANTE/CONSELHEIRO - CMDI
Rosa de Gomes de Abreu	790.***.***-00	REPRESENTANTE/CONSELHEIRO – CMDI
Lidiane Machado Ribeiro	008.***.***-00	REPRESENTANTE/CONSELHEIRA-CMDI
Maximina Meiryane Souza de Morais	068.***.***-01	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

Art.3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 17 de setembro de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:AF790074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMDI

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Cadastro, Registro e Documentação, com a finalidade de coordenar o processo de alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guamaré/RN.

O CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, no uso legal de suas atribuições, criado pela Lei Municipal Nº 648, de 08 de janeiro de 2015, resolve:

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na 64ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, realizada em 26/08/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação do Regimento Interno deste Conselho às atuais demandas e normativas vigentes;

CONSIDERANDO o art. 24 do Regimento Interno deste Conselho, que institui a criação das Comissões Permanentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Cadastro, Registro e Documentação, com a finalidade específica de coordenar, analisar e propor alterações ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 2º. A Comissão Permanente será composta pelos seguintes Conselheiros:

Mirtys Stefani Camurati Costa De Azevedo Albuquerque – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Daniel Rychard da Silva Negreiros – representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Rosa Gomes de Abreu – representante do Grupo de Idosos CRAS Centro

Lidiane Machado Ribeiro – Representante dos Trabalhadores da Política do Idoso

Art. 3º. Esta Comissão deverá contar com apoio técnico da Secretaria Executiva do Conselho e Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de de Assistência Social.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 17 de setembro de 2025.

MIRTYS STEFANI CAMURATI COSTA DE AZEVEDO ALBUQUERQUE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:FE7B457F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - CMDI

Cria Grupo de Trabalho para alteração da Lei Municipal n° 648/2015 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no município de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 648/2015, de 08 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 64ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no dia 26 de agosto de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para revisão e alteração da Lei Municipal n° 648/2015;

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

Mirtys Stefani Camurati Costa De Azevedo Albuquerque – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Rosa Gomes de Abreu – representante da Sociedade Civil – Grupo de Idosos

Lidiane Machado Ribeiro – representante dos Trabalhadores do SUAS

Raphaella Kalliana Olegario de Lima – representante da Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 3º. O Grupo de Trabalho deverá contar com apoio técnico da Secretaria Executiva do Conselho e Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré/RN, 17 de setembro de 2025.

MIRTYS STEFANI CAMURATI COSTA DE AZEVEDO ALBUQUERQUE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:430B2F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - CMDI

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Monitoramento das Políticas Públicas relacionadas à Pessoa Idosa no âmbito do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guamaré/RN.

O CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, no uso legal de suas atribuições, criado pela Lei Municipal nº 648, de 08 de janeiro de 2015, resolve::

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na 64ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, realizada em 26/08/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas públicas voltadas à garantia de direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDOo Art. 24 do Regimento Interno deste Conselho, que institui a criação das Comissões Permanentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Monitoramento das Políticas Públicas relacionadas à Pessoa Idosa, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor recomendações sobre a execução e efetividade das políticas públicas destinadas à pessoa idosa no âmbito municipal.

Art. 2º. A Comissão Permanente será composta pelos seguintes Conselheiros:

Mirtys Stefani Camurati Costa De Azevedo Albuquerque - *representante da Secretaria Municipal de Assistência Social*

Maximina Meyriane Souza de Morais – *representante da Secretaria Municipal de Saúde*

Rosa Gomes de Abreu – *representante de entidade da sociedade civil voltada ao atendimento da pessoa idosa*

Lidiane Machado Ribeiro – *representante dos Trabalhadores da Política do Idoso*

Art. 3º. Esta Comissão deverá contar com apoio técnico da Secretaria Executiva do Conselho e Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de de Assistência Social.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 17 de setembro de 2025.

MIRTYS STEFANI CAMURATI COSTA DE AZEVEDO ALBUQUERQUE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:B7A4E4E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025. Processo Administrativo nº 199/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **A W C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.590.259/0001-06**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 17 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:2BD6ED6E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 030/2025. Processo Administrativo nº 226/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.790.727/0001-34, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 17 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:23BD9B0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **JAILMA BELARMINA DE MORAIS,** portador(a) do CPF XXX.910.734-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I E II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de agosto de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 17 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:79E6B8CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **VANESSA MARTINS DA SILVA,** portador(a) do CPF XXX.954.584-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de agosto de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 17 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:AAD7F9A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ALANA CAROLINE RIBEIRO RAMALHO,** portador(a) do CPF XXX.656.774-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de agosto de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 17 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6C3C5747

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILEMO MARINHO/RN E A ASSOCIAÇÃO NORTE-RIO GRANDENSE DE CRIADORS DE CAPRINOS E OVINOS - ANCOC, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, denominado de CONVENENTE e a ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS – ANCOC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 08.491.540/0001-27, com sede Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, s/n, município de Parnamirim/RN, neste ato representada pelo o seu presidente, o Sr. CAIUS OTÁVIO PEIXOTO SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF nº 904.148.704-25, portador da Cédula de Identidade de nº 1.346.534-ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Dona Maria Câmara, 1946, bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP. 59.082-430, doravante denominada de CONVENIADA, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio instituir uma cooperação financeira para a realização das atividades de organização, apoio e coordenação, junto à Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, das atividades que compõe a I FEIRA DO ABACAXI, que se realizar-se-á no período de 18 a 20 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entra as partes para a execução da finalidade na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

São Obrigações da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

I. Apreciar e aprovar o Plano de Trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implementação do mesmo;

II. Repassara a **CONVENIADA** recursos financeiro para a entidade, obedecendo ao Cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira de normais legais pertinentes;

III. Dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente instrumento;

IV. Supervisionar, orientar, acompanhar qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela entidade de decorrência deste Termo de Convênio e fiscalizar os resultados;

V. Assinalar prazo para a **ANCOC** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades ocorrentes;

VI. Prorrogar "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VII. Examinar e aprovar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente;

VIII. Comunicar ao órgão de controle da Prefeitura, irregularidade verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos.

São Obrigações da Associação Norte Rio-Grandense de Criadores de Caprinos e Ovinos – ANCOC:

I. Apresentar Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, regularidade do FGTS, Certidão Negativa do INSS;

II. Comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem, conforme consta no Plano de Trabalho em anexo;

III. Propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONVENENTE, os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução da Associação objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO

O valor Global do presente Convênio é de R$ 89.350,00 (Oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), sendo pago em favor da Associação Norte Rio-Grandense de Criadores de Caprinos e Ovinos – ANCOC.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato Convênio terá a vigência até 31 de dezembro de 2025, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os participes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Ocorrendo o descumprimento de qualquer das Cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os participes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, serão dirimidas pela justiça estadual , no fórum municipal de Macaíba/RN.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Ielmo Marinho/RN, 17 de setembro de 2025.

FERNANDO DAMASCENO BATISTA
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CPF: 007.826.644-14
Contratante

Assosciação Norte Rio-Grandense de Criadores de Caprinos e Ovinos –ANCOC
CNPJ n° 08.491.540/0001-27
CAIUS OTÁVIO PEIXOTO SANTOS
CPF nº 904.148.704-25
Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:AA3600FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPOTARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INCLUINDO COLCHONETES, POLTRONAS STANDARD RECLINÁVEL HOSPITALAR, CAPAS DE COLCHÕES E SOFÁ DE DOIS LUGARES.
, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: **RILDO DA SILVA FIRMINO, inscrita no CNPJ nº 52.418.098/0001-03, estabelecida a Rua Ceará 150, loteamento Esperança, bairro Vilar, Macaíba/RN , CEP. 59.285-360**, sendo representada pelo seu representante legal o senhor Rildo da Silva Firmino, **portador do CPF nº 807.677.024-68**, valor global de R$ 21.630,00 (Vinte e um mil, seiscentos e trinta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 241/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:66DD83CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS SOPRO (METAIS), DESTINADOS A BANDA FILARMÔNICA NO ATENDIMENTO AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL., nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: MABEL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.304.201/0001-06, estabelecida à** Rua Presidente José Bento, 523, bairro Alecrim, Natal/RN, CEP. 5.037-060, sendo representada pela sua representante legal a senhora MABEL OLIVEIRA DE MENEZES SILVA, **portadora do CPF nº 013.243.484-96**, valor global de R$ 53.270,00 (Cinquenta e três mil, duzentos e setenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 280/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0A9C2512

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-033/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 30 de setembro de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ PARA AUXÍLIO NATALIDADE, PARA DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 18/09/2025
Hora de Início das Proposta: 09h00min
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

ITAÚ/RN, 17 de setembro de 2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:56A6563B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-034/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10h01min do dia 30 de setembro de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 18/09/2025
Hora de Início das Proposta: 10h00min
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

ITAÚ/RN, 17 de setembro de 2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8CE64B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-035/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 16h01min do dia 30 de setembro de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSULINAS INJETÁVEIS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 18/09/2025
Hora de Início das Proposta: 16h00min
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

ITAÚ/RN, 17 de setembro de 2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B914D030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2025 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1472/2025 – PMJ/RN / PCRA Nº. 1097/2025 – PMJ/RN)

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM FOCO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 18 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2025, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 17 de setembro de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:E4F007C2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2025 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófanes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo administrativo nº. 001141/2025 - PMJ/RN / PCRA Nº. 1071/2025 - PMJ/RN**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, COM MATERIAL INCLUSO**, especificados nos Itens 06, 07 e 08 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
CNPJ: 11.886.312/0001-60

Endereço: R DOS COLIBRIS, Nº. 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN. CEP: 59.296-545
Representante: Maria de Fatima Araujo Silva
CPF: 652.681.724-68
6-CONFECÇÃO DE COLETES DE TREINO ADULTO PERSONALIZADOS, EM DRY FIT, COM ELÁSTICO, COM IMPRESSÃO SUBLIMADA, BRASÃO E NUMERAÇÃO. MODELO CONFORME ARTE E INDICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL.-UNID-100-R$ 22,00-R$ 2.200,00 / 7-CONFECÇÃO DE BOLSA PARA ATLETAS PERSONALIZADAS, EM MATERIAL NYLON 600, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 9 cm x 43 cm x 26 cm. NAS CORES INDICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA E ESCUDO.-UNID-30-R$ 47,99-R$ 1.439,70 / 8-CONFECÇÃO DE BOLSA PARA FARDAMENTO/UNIFORMES, PERSONALIZADO, NAS CORES INDICADAS PELA SECRETARIA, COM IMPRESSÃO SUBLIMADA, SACO MATERIAL 100% POLIESTER, COM ALÇAS DE MÃO, MEDIDAS: 48 L X 22 P CM, COMPATIVEL 1 JOGO DE UNIFORME COMPLETO.-UNID-15-R$ 49,99-R$ 749,85
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e

não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 15 de setembro de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Representante
Maria de Fatima Araujo Silva
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:E3C3F4FA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2025 - PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2025

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, no formato eletrônico, no **Processo Administrativo nº. 1357/2025 –PCRA-1244/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação do serviço de buffet e coffee break e fornecimento de refeições e lanches**, dos Itens especificados nos Grupos 01, 02 e 03 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
EMPRESA: TULIO RENAM SILVA DE SOUZA

CNPJ: 33.315.323/0001-23
Endereço: Rua Cristóvão José Varela de Souza, nº. 64, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000.
Representante Legal: TULIO RENAM SILVA DE SOUZA
CPF: 101.576.554-82

GRUPO 01 – LANCHES - 1-LANCHE TIPO 01: Contendo 1 (um) cachorro quente recheado com carne moída ou frango com no mínimo 56 gramas, salchicha, batata palha, milho verde e ervilha, pão de no mínimo 50g, acompanha 1 (um) copo de no mínimo 250ml de refrigerante de primeira linha e ou copo de suco de 250ml refrigerado. Deve apresentar condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Contendo guardanapo por pessoa. -Unidade-2.000-R$ 12,00-R$ 24.000,00 / 2-LANCHE TIPO 02: Pão bola com hambúrguer (bovino ou frango de no mínimo 56g), queijo, presunto, ovo, alface, tomate, milho e ervilha, acompanhando 01 (um) copo de no mínomo 250ml de refrigerante de primeira linha ou copo de suco natural de 250ml refrigerado. Apresentando condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Contendo guardanapo por pessoa. -Unidade-500-R$ 16,00-R$ 8.000,00 / 3-LANCHE TIPO 03: Mini pizza de no mínimo 250g (sabores de calabresa, frango ou carne), queijo, acompanhando 01 (um) copo de no mínimo 250ml de refrigerante de primeira linha ou suco natural de 250ml refrigerado. Apresentando condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Contendo guardanapo por pessoa. -Unidade-1.000-R$ 12,00-R$ 12.000,00 / 4-LANCHE TIPO 04 – Kit salgados com 15 (quinze) salgados (mini coxinhas de frango; mini pasteis fritos de carne; mini rissoles fritos, mini bolinhas de queijo, canudinhos recheados com frango), 01 (um) pãozinho com patê, 01 (uma) fatia de bolo de 100g, acompanhando copo de refrigerante de no mínimo 250ml de primeira linha ou copo de suco de 250ml, cada kit lanche deverá vir devidamente embalado em caixa unitária, contendo guardanapo por pessoa. -Unidade-200-R$ 18,00-R$ 3.600,00 / 5-BOLO RECHEADO TIPO A: confeitados, com cobertura e recheio interno para no mínimo 20 (vinte) pessoas; Cobertura de Chocolate ou Ninho; Recheios: Chocolate, ninho, beijinho, doce de leite. -Unidade-25-R$ 110,00-R$ 2.750,00 / 6-BOLO RECHEADO TIPO B: confeitados, com cobertura e recheio interno para no mínimo 40 (quarenta) pessoas; Cobertura de Chocolate ou Ninho; Recheios: Chocolate, ninho, beijinho, doce de leite. -Unidade-25-R$ 280,00-R$ 7.000,00 / 7-SALGADOS DIVERSOS: mini coxinhas de frango e/ou mini pastel e/ou bolinha de queijo e/ou rissole e/ou canudinho recheados, acondicionado em caixa com 100 unidades. -Unidade-1.000-R$ 98,29-R$ 98.290,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 1-R$ 155.640,00**

GRUPO 02 – REFEIÇÕES - 1-REFEIÇÃO TIPO 01: Café da Manhã - Cardápio do dia - Acompanhando 01 (um) copo de café ou suco - Servido no restaurante. -Unidade-200-R$ 30,00-R$ 6.000,00 / 2-REFEIÇÃO TIPO 02: Almoço Completo - Cardápio do dia - Acompanhando 01 (um) copo de suco ou 01 (uma) lata de refrigerante- Servido no restaurante. -Unidade-300-R$ 50,00-R$ 15.000,00 / 3-REFEIÇÃO TIPO 03: Jantar completo - Cardápio do dia Acompanhando 01 (um) copo de suco ou 01 (uma) lata de refrigerante- Servido no restaurante. -Unidade-300-R$ 50,00-R$ 15.000,00 / 4-REFEIÇÃO TIPO 04: Acondicionada em embalagem apropriada (papel alumínio ou isopor), com no mínimo 600g de alimento fechado com tampa apropriada; Poderá ser café da manha, almoço ou jantar. -Unidade-200-R$ 30,80-R$ 6.160,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 2-R$ 42.160,00**

GRUPO 03 – BUFFET - 1-SERVIÇO DE BUFFET PARA CAMARIM 01 – Descrição: Serviços de Buffet nos camarins para atender as atrações musicais (por banda nacional) – CARDÁPIO: bebidas não alcóolicas (suco de fruta, refrigerante); água (com e sem gás), isotônicos de sabores variados, energéticos, água de coco natural, achocolatado liquido em caixinha, biscoito variados, barras de cereais, frutas diversas; salgados assados; pizzas; sanduiches com hambúrgueres; refeição com dois tipos de carnes conforme solicitado pelos Artistas. O material de louças e utensílios para atender o número de pessoas deve estar incluso, este serviço destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento e cada serviço deverá atender até 35 pessoas. -Unidade-5-R$ 2.400,00-R$ 12.000,00 / 2-SERVIÇO DE BUFFET PARA CAMARIM 02 – Descrição: Serviços de Buffet nos camarins para atender as atrações musicais (por banda regional) – CARDÁPIO: bebidas não alcóolicas (suco de fruta, refrigerante); água (com e sem gás), isotônicos de sabores variados, energéticos, água de coco natural, achocolatado liquido em caixinha, biscoito variados, barras de cereais, frutas diversas; salgados assados; pizzas; sanduiches com hambúrgueres; refeição com dois tipos de carnes conforme solicitado pelos Artistas. O material de louças e utensílios para atender o número de pessoas deve estar incluso, este serviço destina-se a atender até 20 pessoas.- Unidade-5-R$ 2.000,00-R$ 10.000,00 / 3-SERVIÇO DE BUFFET PARA CAMARIM 03 – Descrição: Serviços de Buffet nos camarins para atender as atrações musicais (por banda local) – CARDÁPIO: bebidas não alcóolicas (refrigerante); água (sem gás); salgados assados; pizzas; sanduiches com hambúrgueres, este serviço destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento e cada serviço deverá atender até 10 pessoas. -Unidade-12-R$ 1.000,00-R$ 12.000,00 / 4-SERVIÇO DE BUFFET – Descrição: Serviços de Buffet para atender as equipes de apoio nas organizações de eventos (festas) – CARDÁPIO: bebidas não alcóolicas (refrigerantes); água (sem gás); salgados assados; pizzas; sanduiches com hambúrgueres. Cada serviço deverá atender até 50 pessoas. -Unidade-4-R$ 2.175,00-R$ 8.700,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 3-R$ 42.700,00**

Não houve manifestação para cadastro de reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o subitem 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2. Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 17 de setembro de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

TULIO RENAM SILVA DE SOUZA
Representante Legal
Tulio Renam Silva de Souza
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:91E480F2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº. 000001/2020 – PMJ/RN

EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2020 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.**CONTRATADA:ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.634.195/0001-36.**OBJETO:**Promover a repactuação no Contrato nº. 029/2020 – PMJ/RN. **VALOR DA REPACTUAÇÃO:**R$ 11.623,09 (onze mil seiscentos e vinte e três reais e nove centavos). **VALOR MENSAL:** R$ R$ 136.808,20 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos). **DATA DA ASSINATURA:**17 de setembro de 2025.

Jandaíra/RN, 17 de setembro de 2025.

Município de Jandaíra/ RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Ecoserv Construções e Serviços EIRELI
CNPJ/MF: 14.634.195/0001-36
THIAGO LIMA NOGUEIRA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:6BC470F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 481/2025-GP.

CONCEDE, 2 (duas) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias destinada ao Sr. Antônio Cácio dos Santos, inscrito no CPF: 032.060.024-60, ocupante do cargo público efetivo de Professor PM3, designado para o cargo público de Diretor da Escola Municipal Prof. Leonel Cícero, em viagem a cidade Natal/RN, para participar do Encontro de boas práticas de gestão para a alfabetização, no período 16 a 17 de setembro de 2025, das 8h às 12h, no Praiamar Natal Hotel e Convention, em Ponta Negra, R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal – RN.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 15 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F42FEF5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 482/2025-GP.

CONCEDE, 2 (duas) diárias a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias destinada a Sra. Régia Adriane Alves Lopes, inscrita no CPF: 702.063.124-07, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em viagem a cidade Natal/RN, para participar do Encontro de boas práticas de gestão para a alfabetização, no período 16 a 17 de setembro de 2025, das 8h às 12h, no Praiamar Natal Hotel e Convention, em Ponta Negra, R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal – RN.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís RN, 15 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:96EF33AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°483/2025-GP.

CONCEDE, 2 (duas) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias destinada ao Sr. Emiliano de Assis Firmino, inscrita no CPF: 046.407.044-96, ocupante do cargo público efetivo de Professor PM2 - Jardim Escola Municipal Tia Alice, em viagem a cidade Natal/RN, para participação do cursista do lançamento oficial do Projeto RN Antirracista, 15 e 16 de setembro de 2025, a partir das 8h30, Hotel Holiday Inn – Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Janduís RN, 15 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E0F17819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº484/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, a senhora **FLÁVIA KAROLINA MENDONÇA GURGEL,** CPF/MF nº 106.264.114-08 do cargo público em comissão de Coordenadora do Bolsa Família – Símbolo CC3 – SEMASPH – Lei Municipal nº715/2025 que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 17 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7E9667EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº485/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **ANA KATARINY ALVES BRILHANTE,** CPF/MF nº 083.811.824-09 para o cargo público em comissão de Coordenadora do Bolsa Família – Símbolo CC3 – SEMASPH – Lei Municipal nº715/2025 que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 17 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3B5A37FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por intermédio do seu Pregoeiro, Francisco Cleber Torres e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 303/2025-GP e 109/2025-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 30/09/2025, (terça-feira)** através do site www.bnccompras.com//, Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de jogos e brinquedos pedagógicos, recursos terapêuticos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.bnccompras.com.

Janduís-RN, 17 de setembro de 2025.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS
Diretor de licitação e contratos – PORT. 270/2025 - GP
CPF: 108.364.304-50

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:AEFD9B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI – JANDUÍS/RN, 02/2025.

(dez horas), na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH, localizada à Rua Adrião Fernandes, nº 27, Bairro 12 de junho, foi realizada uma Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Janduís/RN. A presidente do conselho deu as boas-vindas aos presentes e explicou a importância da reunião, onde na oportunidade apresentou a pauta do dia, iniciando assim a discussão sobre: Apresentação e aprovação de um projeto para concorrer ao **EDITAL SOCIAL IDOSO/2025 DO BANCO DO NORDESTE**, no município de Janduís-RN. O recurso pleiteado do **EDITAL SOCIAL**

IDOSO/2025 é no **valor de R$260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), e deve ser utilizado no custeio dos recursos humanos e materiais. O referido projeto visa atender duzentas (200) pessoas idosas residentes na zona rural e urbana do município de Janduís/RN. Tem como finalidade atuar na proteção, prevenção e promoção aos direitos das pessoas idosas, contribuindo para melhoria da qualidade de vida e para proteção integral. Dessa forma, após a apresentação e apreciação aos membros presentes e não havendo nenhum questionamento ou dúvida na correta aplicação dos recursos, o conselho elaborou e deferiu resolução favorável ao projeto **EDITAL SOCIAL IDOSO/2025 DO BANCO DO NORDESTE**. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata por mim, Andrielly Marques Pereira, secretária do CMDPI.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:715D3ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 170925.038/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE JANDUIS/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003-47 / **CONTRATADA**: FLAVIA KAROLINA MENDONÇA GURGEL / CPF: 106.264.114-08 e RG nº 2.774.531/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços, como **COORDENADORA SOCIAL DO CRAS II**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Janduís/RN. **Vigência**: de 17 de setembro a 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 708/2025 e conveniência do município. **Valor Global**: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 7.626,66** (sete mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / **2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários). /** PAULA BIANCA DANTAS MATIAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇAO E PROMOÇÃO HUMANA – **CONTRATANTE** / FLAVIA KAROLINA MENDONÇA GURGEL – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 17 de setembro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS
Sec. M. de Assistência Social, H. Promoção Humana
Port. nº 285/2025–GP
CPF: 106.964.284-31

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3A8D0A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020125.001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTISSIMO O SENHOR PREFEITO, ELVÉCIO GURGEL DE SALES, E A SENHORA, ANA KATARINY ALVES BRILHANTE, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela a senhora, **PAULA BIANCA DANTAS MATIAS,** Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Portaria nº 285/2025-GP, brasileira, solteira, cadastrada no CPF sob o nº 106.964.284-31 e do RG nº 2.774.927, residente e domiciliada na Rua Altamiro Gurgel, 01, Bairro São Bento – Janduís/RN, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 135086787 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 262.026.974.15, residente e domiciliado na Rua Tabelião João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a senhora, **ANA KATARINY ALVES BRILHANTE**, Coordenadora do CRAS II, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.749.381 - ITEP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 083.811.824-09, residente e domiciliada na Rua José Gonçalves Filho, 33, Bairro São Bento – Janduís/RN – CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA.** Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 708/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020125.001/2025, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH, como **COORDENADORA DO CRAS II**, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 17 de setembro de 2025, rescindido este Contrato por Tempo Determinado de modo irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 17 de setembro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS
Sec. M. de Assistência Social, H. Promoção Humana
Port. nº 285/2025–GP
CPF: 106.964.284-31

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
CPF: 262.026.974-15

Contratada:
ANA KATARINY ALVES BRILHANTE
Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Promoção Humana
Coordenadora do Cras II
CPF: 083.811.824-09

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:975DBE1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PROJETADA 11, CONJUNTO JOSÉ HENERIQUE NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, MEDIANTE CONVÊNIO 032/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 27 de outubro de 2025**. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 27 de outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240.E-mail: licitajp@gmail.com.Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Jardim de Piranhas-RN, 17 de setembro de 2025

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:BC908E95

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

08.096.604/0001-95, com sede na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. CEP: 59324-000 - E-mail: licitajp@gmail.com, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente contratante, vem por meio da Comissão nomeada pela Portaria nº 218/2025 torna público que receberá, durante o período: **Data de Início do Credenciamento: 18/09/2025 às 10h - Data Final do Credenciamento: 18/09/2026 às 17h**. O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL PARA UTILIZAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br;www.gov.br/pncp. www.portaldecompraspublicas.com.br,
Jardim de Piranhas-RN, 17 de setembro de 2025.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:F17D03F5

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.784; DISPÕE DE PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 1.784, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, resolve;

CONSIDERANDO: A necessidade de adequação do serviço público, com seu melhor aproveitamento e economia em seus serviços prestados; em virtude dos festejos religiosos da Festa da padroeira da Cidade, Nossa Senhora dos Aflitos, resolve.

D E C R E T AR:

Art. 1° - Fica declarado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal, no **dia 19 de Setembro de 2025;**

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos; ficando a critério do gestor da pasta/secretaria as diretrizes do serviço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti em 17 de setembro de 2025, Jardim de Piranhas/RN.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:919DC9E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação dos Projetos a ser apresentado pela Associação de Desenvolvimento Local e Sustentável de José da Penha/RN para concorrer aos Editais Sociais do Banco do Nordeste – FIA/2025 e Esporte/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 403/2019 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente– ECA),

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA deliberar sobre a inscrição, apreciação e aprovação de programas e projetos destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância de apoiar iniciativas que promovam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de ações sociais e esportivas;

CONSIDERANDO a apresentação pela Associação de Desenvolvimento Local e Sustentável de José da Penha/RN de projeto para concorrer aos Editais Sociais do Banco do Nordeste – FIA/2025 e Esporte/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição do **Projeto Escolinha de Futebol "Craques do Amanhã"** e do **Projeto "Musica que Transforma"** – implantação de banda filarmônica para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, apresentado pela Associação de Desenvolvimento Local e Sustentável de José da Penha/RN, inscrita no CNPJ: 05.798.458/0001-51, destinado à promoção de atividades sociais e esportivas, para concorrer ao Edital Social – FIA/2025 e ao Edital Social – Esporte/2025, ambos promovidos pelo Banco do Nordeste.

Art. 2º Autorizar a presidência do CMDCA a emitir declaração formal de aprovação e apoio institucional ao referido projeto, para fins de instrução do processo junto ao Banco do Nordeste.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

José da Penha/RN, 17 de setembro de 2025.

SARA MOURA DA COSTA
Presidente(a) do CMDCA – José da Penha/RN

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:58478544

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA, torna público que realizará as 09:00, do dia 06 de outubro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025. Objeto: Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã para atender a demanda das Secretarias do Munícipio de José da Penha/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php; ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN.

José da Penha/RN, 17 de setembro de 2025.

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F17D2C1F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 15090001/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 15090001/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 15090001/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 004/2025 CP
OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.
VALOR TOTAL: R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO: 888 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 8 . 2.206 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
452 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 15/09/2025 à 15/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:204E0E2B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17090144/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 17090144/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: ATHAANNDA KEILLE BATISTA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.009.874-55
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional Psicólogo(a) , destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 20 horas semanais.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1FA8F01A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 636/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 636/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D10CAAD3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 637/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 637/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1DB5AEF6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 681/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 681/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F8D2DC2B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 685/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 685/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). TARSO FABIOLO DE LIMA COSTA, Controlador, matrícula nº 1374974, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando, portanto, R$ 500,00 (quinhentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Participar do Capacitação do Sistema Gerenciador da RedeSIM para aperfeiçoamento na operação do sistema no município de José da Penha/RN, a ser realizado no Auditório da JUCER - Junta Comercial do Estado do rio Grande do Norte, no dia 18 de setembro de 2025, no dia 18 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:81A5F84C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 688/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 688/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4F9828DA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 689/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 689/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D065BBC9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17090001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2068/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17090001/2025
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de Borracheiro, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Contratação da prestação de serviços de Borracheiro, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **60.478.523 PAULO AMARO DA SILVA NETO, CNPJ 60.478.523/0001-70, JOSÉ VALCENIR ALVES DA SILVA, CPF 122.112.234-78** e MANOEL DA SILVA ALVES, CPF **703.184.574-23,** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **60.478.523 PAULO AMARO DA SILVA NETO, CNPJ 60.478.523/0001-70**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 19.400,04 (dezenove mil, quatrocentos reais e quatro centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	16756 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO Contratação da prestação de serviços de Borracheiro, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN.	Mês	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
Total Geral					**R$ 18.000,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.
V – DA ESCOLHA
O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **60.478.523 PAULO AMARO DA SILVA NETO, CNPJ 60.478.523/0001-70** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 17/09/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A5CE7DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 142/2025
DISPENSA N° 048/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01080002/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; 54.762.758 MACILIO KEVIN DE ARAUJO CORDEIRO - CNPJ: 54.762.758/0001-96; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE CORRIDA, INCLUINDO ESTRUTURA, MATERIAIS DE APOIO E DE PREMIAÇÃO. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de sessenta (60) dias, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R$ 5.599,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 27 - DESPORTO E LAZER. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. V – Projeto/Atividade: 2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Marcilio Kevin de Araújo Cordeiro – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:CF8BA709

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 01090001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS -** CNPJ: 50.771.782/0001-30; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA APÓS O LEILÃO DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - 2025**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 27 de setembro de 2025; VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II – Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; III - Programa de Trabalho: 0023 - Incentivo ao Turismo Regional; IV - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; V - Ação: 2047 – Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Giullian Monte Henrique - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BB0C1279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CMC Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE JUNDIÁ/RN

A secretaria municipal de Educação, Cultura e Desportos, no uso de suas atribuições, convoca a eleição para a escolha dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil, em conformidade com a proposta de Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Cultura de Jundiá/RN, a ser apresentada ao Poder Legislativo, e com as normas estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

1.1 O processo eleitoral tem por objetivo a eleição de 05 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil, correspondentes às seguintes categorias:
- Música
- Artesanato
- Quilombola e Povos Tradicionais
- Capoeira
- Cultura Popular

1.2 Poderão concorrer todos os interessados pertencentes à classe artística e cultural do município, observadas as categorias definidas neste edital.

1.3 O edital será publicado em diário oficial, assegurando publicidade e transparência do processo.

1.4 As categorias previstas neste edital poderão ser acrescentadas ou modificadas após a aprovação da Lei que instituirá o Sistema Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura. Caso haja alterações, estas serão devidamente publicadas na Portaria de nomeação do Conselho.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser realizadas previamente pelas entidades, grupos ou coletivos culturais interessados no dia da reunião, 19 de setembro de 2025, de forma presencial, no momento da plenária de eleição.

2.2 A eleição será realizada com todos os presentes em reunião, de forma presencial, mediante votação direta.

4. DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO

4.1 A plenária de eleição será realizada no dia 19 de setembro de 2025, às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aberta às entidades regularmente inscritas.

4.2 Cada categoria elegerá 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, por meio de votação direta entre os presentes.

4.3 A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

4.4 Havendo consenso, a eleição poderá ocorrer por aclamação, mediante ata assinada pelos presentes.

4.5 Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará os representantes eleitos, lavrando ata circunstanciada do processo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os conselheiros eleitos serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, publicado em órgão oficial.

5.2 A posse dos conselheiros titulares e suplentes ocorrerá em Reunião Extraordinária de instalação do Conselho, quando também será eleita a Mesa Diretora.

5.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Jundiá/RN, 18 de setembro de 2025.

GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES
Secretária de Educação Cultura e Desportos

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Prezado Senhor Presidente do Conselho Municipal Cultura – CMC,
Eu, _____,documento de identidade:_____, órgão exp:_____,CPF:_____, nacionalidade:_____, naturalidade:_____, telefone (DDD e n°): _____, Celular:_____, email:_____ ,DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente no munícipio de Passa e Fica/RN, e cidadão interessado em solicitar o meu cadastramento no CMC, na Câmara Setorial de (selecionar somente 01 Câmara):
() Câmara Setorial de Artesanato () Câmara Setorial de Música
() Câmara Setorial de Cultura Popular

Jundiá/RN, / /

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1B6A6275

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA
CNPJ: 55.678.341/0001-02
ENDEREÇO: Rod RN 003, Espirito Santo/RN, CEP: 59.180-000
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada).
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL	DESCONTO %
1	GASOLINA COMUM	168.025,03	2%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	305.985,47	2%
3	ÓLEO DIESEL S10	3.291,45	2%
4	ETANOL HIDRATADO	155.071,87	2%
VALOR TOTAL		R$ 632.373,82	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 632.373,82 (seiscentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, Inciso I da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho à 30 de setembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 **–** Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**; NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2023 – Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL; 2024 – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL; 2027 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15760000 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação; 15500000 – Transferência do Salário-Educação.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2058 **–** Manutenção dos Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF - CRAS; 2081 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Adriano Coutinho da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B997D3F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 044/2021, o qual tem como objeto a contratação de profissional na área de Engenharia Civil para prestar serviços no Município de Jundiá/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: EVERTON DA SILVA CORTEZ
CPF: ***.436.394-**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 014/2021
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de agosto à 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 29 de agosto de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADA: Everton da Silva Cortez

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:24179FA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 062/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras com fornecimento de toner, manutenção preventiva.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: R M S DA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 13.165.472/0001-46
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de julho de 2025 à 30 de julho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 30 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADA: Renatha Mayara Sobrinha da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:82AEB226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0128/2025 - GP

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **"CHEFE SETOR DE ADM. ORÇAMENTO E FINANCEIRO /CC4",** junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0C1A54F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110001/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: PUMA COMERCIAL EIRELI
CNPJ. Nº. 23.655.349/0001-67
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (UMA) ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA E 1 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE) PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.
Valor do Contrato: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)
Fundamentação Legal: Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Função: 20 AGRICULTURA
Sub Função: 606 EXTENSÃO RURAL
Programa: 0012 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO
Projeto/atividade: 1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Fonte: 17103110- Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Função: 20 AGRICULTURA
Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/atividade: 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Fonte: 17103110- Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Lagoa D'Anta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

PUMA COMERCIAL EIRELI
CNPJ. Nº. 08.142.887/0001-64
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:A19BB88A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110001/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: BIG MAQUINAS LTDA
CNPJ. Nº. 48.659.402/0001-29
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (UMA) ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA E 1 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE) PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.
Valor do Contrato: R$ 217.400,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais)
Fundamentação Legal: Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 AGRICULTURA
Sub Função: 606 EXTENSÃO RURAL
Programa: 0012 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO
Projeto/atividade: 1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO
Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Fonte: 17103110- Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 AGRICULTURA
Sub Função: 606 EXTENSÃO RURAL
Programa: 0012 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO
Projeto/atividade: 1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Fonte: 17103110- Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 AGRICULTURA
Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/atividade: 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Fonte: 17103110- Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Lagoa D'Anta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

BIG MAQUINAS LTDA
CNPJ. Nº. 48.659.402/0001-29
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:C0D18746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 435, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 435, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 do Município de Lagoa de Pedras/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026 – 2029 do Município de Lagoa de Pedras/RN, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, as ações, as metas físicas e financeiras da administração pública municipal para as despesas de capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do conjunto de anexos integrantes desta lei.

Art. 2º. O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º. O PPA 2026 - 2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar aimplantação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º. O PPA 2026 - 2029 terá como diretrizes:
I- a redução das desigualdades sociais;
II- a ampliação da participação social
III- promoção da sustentabilidade ambiental
IV- a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços;
V- a garantia da valorização cultural e identidade municipal;
VI- a agenda para a primeira infância;
VII- os objetivos da Agenda 2030 no Brasil.

Art. 5º. O PPA 2026 - 2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Temáticos e de Gestão Manutenção e Serviços ao Município, e serão assim organizados:
I- Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II- Ação: Conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa. A ação pode ser um projeto, atividade ou outras ações.
III- Diretrizes: o conjunto de normas e pautas que norteiam as linhas de critérios dos diversos aspectos que envolvem o planejamento e o processo que o antecede
IV- Objetivos: a materialização da ação governamental na qual se efetiva a realização do objeto pretendido.
V- Metas: as qualificações e especificações físicas dos objetivos estabelecidos;
VI- Despesas de Capital: os dispêndios referentes realização de obras, instalações e aquisição de equipamentos e material permanente.
VII- Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VIII- Operação Especial: despesa que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º. O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, e Valor Global.
§ 1º O objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de iniciativas e tem como atributos:
I- Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;
II- Iniciativa: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

§ 2º O indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.
§ 3º O valor Global indica a estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos objetivos segregando as esferas Fiscal e da Seguridade Social, com as respectivas categorias de programação, e dos recursos de outras fontes

Art. 7º. Os valores financeiros contidos demonstrativos dos programas e ações com metas físicas e financeiros as desta lei, sem caráter normativo, são orçados a preços da previsão orçamentaria de 2025, podendo entretanto, sofrerem atualizações monetárias por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes, e de conformidade com as demais normas definidas nesta lei.

Parágrafo único. Os valores definidos no caput deste artigo são referenciais, não se constituindo em limites para a programação de despesas.

Art. 8º. Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devidamente em cada exercício do período de 2026-2029, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Plano objeto desta lei durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo conforme a necessidade, a antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo inclusão de novas ações, metas físicas e financeiras, objetivando ajustá-lo à gestão fiscal constante da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentaria anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a incluir, excluir ou alterar ações previstas e suas respectivas metas, desde que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do Município.

Art. 10. No prazo estabelecido no art. 12, desta Lei, o município de Lagoa de Pedras deverá divulgar a Agenda Transversal Completa, que constitui um conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

Art. 11. São agendas transversais do PPA 2026-2029:
I - crianças e adolescentes;
II - mulheres;
III - igualdade racial;
IV - meio ambiente.
§ 1º As políticas públicas para a primeira infância estão incluídas na agenda transversal de crianças e adolescentes e serão especificadas no monitoramento do PPA 2026-2029 e acompanhadas por meios eletrônicos de acesso público.
§ 2º As metas de indicadores serão desagregadas por gênero e raça/etnia para os objetivos estratégicos e específicos com público-alvo definido, sempre que possível.
Art. 12. A Agenda Transversal Completa deverá ser divulgada em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

Art. 13. As Ações e Programas do Plano Plurianual serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nas Leis Orçamentárias Anuais – LOA e nas Leis que as modifiquem.

Art. 14. As prioridades e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 incorpora-se desde já, a presente lei, alterando a Listagem de Ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, pelas Ações constantes nos Anexos da presente Lei.

Art. 15. Integram o PPA 2026 - 2029 os seguintes anexos:
I - Anexo I – PPA POR AÇÕES, FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;
II - Anexo II – PPA POR PROGRAMA.
III– Anexo III – PPA POR PROGRAMAS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E AÇÃO;
IV – Anexo IV – PPA POR PROGRAMAS FINALISTICOS

Art. 16. Os Programas constantes do PPA 2026 - 2029 estarão expresso nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
§ 1º As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas exclusivamente nas orçamentárias anuais.
§ 2º Para os Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma única Iniciativa, exceto as ações padronizadas.
§ 3º As vinculações entre ações Orçamentárias e Iniciativas constarão nas orçamentárias anuais.
§4º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de agosto dos anos de 2026 a 2029.

Art. 17. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2026 - 2029, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

Art. 18. Para fins do atendimento ao disposto no §1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2026 - 2029, está incluído o Valor Global dos Programas.

Art. 19. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, instituirá o Sistema de Informação, Acompanhamento, Controle e Avaliação do Plano Plurianual 2026 - 2029.
Parágrafo Único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 20. Poder Executivo com a aprovação do Poder Legislativo fica autorizado a:
I – alterar a unidade orçamentária responsável por programas e ações;
II – incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III – Valor de Referência;
IV – Metas;
V – Órgão Responsável; e
VI – Iniciativas sem financiamento orçamentário.
Parágrafo Único. A revisão de que trata o caput, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

Art. 21. O Poder Executivo divulgará, pela internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, a ocorrência de alterações ocorridas.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara Municipal, revogada as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de setembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:22714B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, através do Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Administrativo nº 90/2025 – **na modalidade** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, **TIPO** "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de iluminação pública no trecho de acesso à entrada do município de Lagoa de Velhos/RN e do Estádio de Futebol, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **02 de outubro de 2025**, às **10h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, Lagoa de Velhos, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 17 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:67CAA992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2025

"CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, N° 804/2023 e N° 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.
RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.
Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
CARGO: CUIDADOR – SME – 20H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022 E N° 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
16	JOYCE VANDILA DOS SANTOS LIMA	SIM

CARGO: CUIDADOR – SME – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022 E N° 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
03	IZAAC MARCIANO BARBOSA	SIM
04	MAURA JOSIANA ASSUNÇÃO DE ARAÚJO	SIM

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SMAS – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
04	FRANCISCA HIPÓLITO TELES	SIM

Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2D26F952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2025

Portaria nº 304/2025. Lagoa Salgada/RN, 17 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 101 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FARIAS, matrícula nº 116498-8, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, Licença, pelo período de 01 (um) ano, sem remuneração, a contar de 16 de Setembro de 2025 até 15 de Setembro de 2026.

Art. 2º A presente licença é concedida nos termos do artigo 101 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN e não gera qualquer direito à remuneração, contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria, progressão funcional ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 3º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal
Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F4EC0722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2025

PORTARIA Nº 305 /2025 – GP
Lagoa Salgada/RN, 17 de setembro de 2025.

Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designada pela Portaria nº 257/2025 – GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo de funcionamento da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela **Portaria nº 257/2025 – GP**, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos relacionados ao servidor de matrícula nº ******517-*.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 257/2025 – GP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 17 de setembro de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:65CEE0D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2025 - MICRO SYSTEM INFORMÁTICA LTDA-ME - CNPJ: 06.334.845/0001-08

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2025 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: **MICRO SYSTEM INFORMÁTICA LTDA-ME**
CNPJ: 06.334.845/0001-08
VALOR R$: 2.970,00 (Dois Mil Novecentos e Setenta Reais).
OBJETIVO: Realização emergencial, com serviços de implantação, design, integração de redes sociais, banners, treinamento e testes operacionais, hospedagem, manutenções mensais e suporte destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 08/09/2025 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:0D4FDE00

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

Pregão Eletrônico nº 020/2025
Processo Administrativo nº 763/2025
Licitação nº 102/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada na impressa oficial do Município em 12/09/2025, processo administrativo n.º 763/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESES, PRÓTESES E DEMAIS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 020/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA		
CNPJ: 00.267.908/0001-66		
ENDEREÇO: Avenida Av. Pasteur, nº 60, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.150-290.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: BARBARA CAPANEMA CARVALHO	**CPF:** XXX.985.XXX-90	**DOC IDENTIDADE:** MG-XX.818.XXX
FUNÇÃO NA EMPRESA: Representante Legal		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0008280 - CADEIRA DE RODAS SIMPLES, juvenil e adulto, pneu maciço, cds dobrável em aço de carbono, com assento e encosto em nylon. freios bilaterais e aro impulsor bilateral, capacidade 120kg.	Dellamed	UND	60	R$ 598,90	R$ 35.934,00
VALOR GLOBAL:		R$ 35.934,00 (**trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais**).			

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não

convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 15 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

BARBARA CAPANEMA CARVALHO
CPF nº XXX.985.XXX-90
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:E37333F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025*

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a)* JOSE LUIZ VENÂNCIO DOS SANTOS*, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JOSE LUIZ VENÂNCIO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob **nº ##3.790.554-##,** para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A). TÉC. DE SUPERVISÃO PEDAGOGICA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:9FF9768D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor **Raimundo Manoel da Silva**, Secretário Municipal da Fazenda, ½ **diária** no valor total de **R$ 250,00 reais**, e aos servidores **Juliana Reboucas Nobre Barbalho ½ diária no** valor de **R$ 150,00 e mais R$ 125,00** a servidora **Edigelza de Abreu**, totalizando o valor global de **R$ 525,00 reais** de para custeio das despesas relativas ao deslocamento com destino a **Natal-RN**, a ocorrer no dia **17 de setembro de 2025** para participar de reunião técnicas sobre o sistema de Administração Tributária – SIAT.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 16 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:6078F950

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 –
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2025

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS**.

No dia **17 de setembro de 2025**, Felipe Pegada Top protocolou, junto ao Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento, a documentação exigida para habilitação, com o objetivo de se credenciar como **Artista Local do Município de Lajes/RN**.

Após análise da documentação apresentada, o Agente de Contratação constatou que os referidos atenderam a todos os requisitos estabelecidos no edital. Diante disso, declara-se o interessado **habilitado**, passando a integrar o rol de **Artistas Locais credenciados do Município**, nos termos do item 11 do edital.

ROL DE ARTISTAS CREDENCIADOS

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
1	ANDREIA SANTOS E BANDA	1. GRUPO SEGMENTO RELIGIOSO 2. ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	ANDREIA LOURENÇO DE MEDEIROS ROCHA DOS SANTOS, CNPJ: 23.590.140/0001-62.
2	DJ LAERCIO	1. DJ	14.753.568 JOBSON JOELSON CLEITON DE OLIVEIRA, CNPJ: 14.753.568/0001-98
3	MICARLA ALMEIDA	1. ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	MICARLA ALMEIDA DA SILVA, CPF: XXX.088.724- XX
4	FELIPE PEGADA TOP	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ 2. ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	FELIPE DEIVID FELISBERTO DA SILVA, CPF: XXX.455.XXX-55

Lajes/RN, 17 de setembro de 2025.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:47567112

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1070/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE ARTES MARCIAIS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM EVENTOS ESPORTIVOS OFICIAIS, PARA A ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DO 1º OPEN FIGHT LAJES – CAMPEONATO DE JIU-JITSU, INCLUINDO A MONTAGEM DE ÁREAS DE COMBATE, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, BALANÇAS OFICIAIS, TROFÉUS, MEDALHAS, EQUIPE TÉCNICA E TODA A LOGÍSTICA OPERACIONAL E VISUAL NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO,** em favor da empresa **GEAN ARBITRAGEM E EVENTOS, CNPJ nº 57.292.152/0001-22**, estabelecida à R. Rogerio Torquato, nº 258, Bela Vista, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 1070/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 17 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:433DCDC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTÍSTAS LOCAIS

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS**.

Diante dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 1011/2025,**acolho o resultado da habilitação constante nos autos e homologo o Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2025, declarando credenciados os seguintes artistas**:

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
1	ANDREIA SANTOS	2. ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	ANDREIA LOURENÇO DE MEDEIROS ROCHA DOS SANTOS, CNPJ: 23.590.140/0001-62.
2	DJ LAERCIO	1. DJ	14.753.568 JOBSON JOELSON CLEITON DE OLIVEIRA, CNPJ: 14.753.568/0001-98
3	MICARLA ALMEIDA	1. ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	MICARLA ALMEIDA DA SILVA, CPF: XXX.088.724- XX

Lajes/RN, 17 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:C2346F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 001/2025

Nº PROC. ADM. 01090012025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE LUCRECIA, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº 1020/2023 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por KLEBERSON ALVES DOS SANTOS e tendo como autoridade ANTONIO WALTER DE ARAUJO.

PUBLICAÇÃO: 17/09/2025 13:57
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/09/2025 00:00
FIM REC. PROPOSTA: 06/10/2025 08:59
INÍCIO DISPUTA: 06/10/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.454.493,3200

OBJETO DO PROCESSO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

Para demais informações contato via e-mail: lucreciacplpml@gmail.com, telefone: 8492000-1244 ou acesso pelo link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DzioSNxAgYy6HJkSLfQufVaAdlqSUIbCb_g_rWW1tA4hGmHtVLnSY7W3tXXWbG%2F9C0HocXUAaAxrvSX0ORoBHSGnlYGj0u6ntkA54VBikrAg%3D

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Lucrécia-RN - 17/09/2025

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:03E59ABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.12.016

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 100 de 12 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 03 de outubro de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.09.12.016, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 19 de setembro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 16 de setembro de 2025

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 100/2025

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:78B6D5CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO AO CONTRATO (LOCAÇÃO DE VEÍCULO-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)

Processo: Pregão Eletrônico Nº 027-PE/2022
Número de Contrato original: 2022.09.29.0003
Número do termo: 2º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2022.09.29.0003, que tem como objeto a Locação de veículo atender ao Programa "Criança Feliz", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município contratante; bem como para garantir seu reequilíbrio Econômico-financeiro.
Reajuste:
Valor Contratado: R$ 3.750,00 (mensal)
Percentual de Aumento: 25%
Valor reequilibrado: R$ 4.687,50 (mensal)
Fundamentação: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Contratada/CNPJ: Luciano Alexandre da Silva-ME, 07.776.199/0001-93.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Data da Assinatura do aditivo: 29/09/2024.
Vigência: 29/09/2024 a 29/09/2025.
Observação: Ressalta-se que o presente aditivo está sendo publicado de forma extemporânea, em conformidade com o Parecer Recomendativo do Controle Interno.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:B9C5196B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA FUNÇÃO DO OUVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no art. 6º da LEI n° 565/2013, que "Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Município de Martins/RN e dá outras providências"

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a função de Ouvidor Municipal, para a participação e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, com as seguintes atribuições:
I - Receber e classificar as manifestações: organizar os registros por tipo (reclamação, denúncia, sugestão, elogio, solicitação, pedido de acesso à informação);
II - Encaminhar às áreas responsáveis: garantir que cada manifestação chegue ao setor certo para providências;
III - Acompanhar o tratamento das manifestações: monitorar os prazos de resposta e a qualidade das soluções apresentadas;
IV - Responder ao cidadão: oferecer devolutivas claras, dentro do prazo, e em linguagem acessível;

V - Analisar os dados recebidos: identificar padrões, gargalos e oportunidades de melhoria nos serviços públicos;
VI - Elaborar relatórios periódicos: prestar contas sobre as demandas recebidas e contribuir com informações estratégicas para os gestores;
VII - Promover a cultura da escuta ativa e da transparência: sensibilizar os órgãos municipais sobre a importância de atender bem o cidadão.
Art. 2º - O Sistema de Atendimento da Ouvidoria Municipal deverá ser disponibilizado de forma gratuita, priorizando múltiplos canais de comunicação (presencial, telefônico, digital) para receber as manifestações dos usuários.

Art. 3º - O Ouvidor Municipal será obrigado a assegurar a proteção da identidade e demais dados dos usuários, mantendo sigilo sobre a fonte das informações recebidas, sendo proibido o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo por força de lei ou ordem judicial.

Art. 4º - O Ouvidor Municipal será designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os cargos que compõem a estrutura administrativa municipal, podendo ser ocupada por servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão.
Parágrafo único: São requisitos para a nomeação comprovada idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 5º - O Ouvidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para a resposta ao cidadão, conforme a Lei Federal nº 13.460/2017, podendo ser prorrogado justificadamente.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins, em 15 de setembro de 2025.

**Republicado por incorreção*

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:C9C593B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331 -2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Seleção responsável pelo processamento e julgamento do Chamamento Público para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), em especial seu art. 26, §1º, que determina a constituição de Comissão de Seleção;

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 028/2025**, que regulamenta no âmbito de Martins/RN os procedimentos de parceria com OSCs, dispondo sobre a obrigatoriedade de designação de Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a **impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, eficiência e transparência** no processamento do Chamamento Público para seleção de OSCs no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Seleção** responsável pelo recebimento, análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público, destinado à celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC para execução de ações e serviços de saúde no Município de Martins/RN.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I – FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA, matrícula nº 90001511 – Presidente;
II – JEFERSON LUIS MIRANDA CAMPOS, matrícula nº 9000151 – Membro;
III – THAISA AMORIM DE SOUSA, servidora efetiva, matrícula nº 1782 – Membro.
Parágrafo único. Pelo menos um dos membros acima designados é servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, em observância ao Decreto Municipal nº 028/2025.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:
I – Processar e julgar as propostas apresentadas no Chamamento Público;
II – Verificar o cumprimento dos requisitos legais e documentais previstos no edital;
III – Avaliar os planos de trabalho, metas, indicadores e cronogramas apresentados pelas OSCs;
IV – Elaborar relatório final, devidamente fundamentado, contendo a classificação das propostas e recomendação para homologação;
V – Exercer outras atribuições correlatas previstas no edital e na legislação aplicável.

Art. 4º A Comissão de Seleção funcionará até a conclusão do processo de chamamento público, extinguindo-se após a homologação do resultado final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins/RN, 17 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:A1D32276

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através do Gabinete da Prefeita, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 009 de 29 de março de 2023, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA QUANTO AO PROGRAMA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA, INTERSETORIALIDADE, CONDICIONALIDADE E PACTO DE GESTÃO INTEGRADA E GESTÃO DO SUAS,** em favor da Empresa: **F A DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 38.030.115/0001-00**, valor total mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 104/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.
Maxaranguape/RN, em 17 de setembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:F51AE91D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 080/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **VALTERLEIDE INACIO DO NASCIMENTO,**matrícula nº. 0020, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, conforme protocolo nº. 841/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 17 de setembro de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:FACB668B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 252/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 252/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS FREIRE AUGUSTO**, CPF nº. 017.xxx.xxx-55, para o cargo de Assessor Especial 1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 17 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:CAF7A26F

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
EXTRATO DO CONTRATONº04/2025

EXTRATO DO CONTRATONº04/2025
DISPENSA Nº 04/2025

CONTRATANTE: SAAE- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE/RN -

CNPJ:084.465.908/0001-82.
CONTRATADA: WC Comercio e Serviços, inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de hipoclorito de cálcio em pastilha e acessórios, para atender as necessidades do SAAE de Maxaranguape/RN.

VIGÊNCIA: Início: 21/08/2025 - Término: 21/08/2026, prorrogável conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.001 - Serviço Autônomo de
Água e Esgoto
Ação Orçamentaria:
3002 – Manutenção das Atividades do SAAE;
Natureza da despensa: 3.390.30 – Material de Consumo;
Fonte: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
R$ 42.880,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e oitenta reais)

Maxaranguape /RN, 21 de agosto de 2025

JANIO COSTA
Diretor Geral
CPF: 175.XXX.XX4-63
P/Contratante

WC COMÉRCIO E SERVIÇOS
Gerente/ Proprietário
CPF: 010.XXX.XX4-98
CNPJ:13.920.428/0001-02

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:FE8A18A5

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
EXTRATO DO CONTRATONº05/2025

EXTRATO DO CONTRATONº05/2025
DISPENSA Nº 05/2025

CONTRATANTE: SAAE- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE/RN -

CNPJ:084.465.908/0001-82.
CONTRATADA: WC Comercio e Serviços, inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do SAAE Maxaranguape/RN.

VIGÊNCIA: Início: 21/08/2025 - Término: 21/08/2026, prorrogável conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.001 - Serviço Autônomo de
Água e Esgoto
Ação Orçamentaria:3002 – Manutenção das Atividades do SAAE;
Natureza da despensa: 3.390.30 – Material de Consumo;
Fonte: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

R$ 3.084,00 (Três Mil e Oitenta e Quarto Reais)

Maxaranguape /RN, 21 de agosto de 2025

JANIO COSTA
Diretor Geral
CPF: 175.XXX.XX4-63
P/Contratante

WC COMÉRCIO E SERVIÇOS
Gerente/ Proprietário
CPF: 010.XXX.XX4-98
CNPJ:13.920.428/0001-02

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:782571BC

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
EXTRATO DO CONTRATONº07/2025

EXTRATO DO CONTRATONº07/2025
DISPENSA Nº 07/2025

CONTRATANTE: SAAE- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ:084.465.908/0001-82.
CONTRATADA: EMPRESA SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ: 29.140.323/0001-62

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades do SAAE Maxaranguape/RN

VIGÊNCIA: Início: 10/09/2025 - Término: 10/09/2026, prorrogável conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.001 - Serviço Autônomo de
Água e Esgoto
Ação Orçamentaria:
3002 – Manutenção das Atividades do SAAE;
Natureza da despensa: 3.390.30 – Material de Consumo;
Fonte: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

R$ 12.077,84 (doze mil e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos

Maxaranguape /RN, 10 de setembro de 2025

JANIO COSTA
Diretor Geral
CPF: 175.XXX.XX4-63
P/Contratante

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA
Gerente/proprietário
CPF: 070.XXX.XX4-05
CNPJ:13.920.428/0001-02

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:3DBECCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
A comissão responsável pela organização do edital nº 001/2025 do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN, designada através da Portaria nº 071/2025 do Gabinete da Prefeita.
Assim sendo e tomando como base a renúncia das candidatas, Naiane do Nascimento Lopes, portadora do CPF de nº 702.XXX.XXX-69 e Amanda Stephanie Moreira da Silva, portadora do CPF de nº 109.XXX.XXX-03 esta comissão convoca o 3ª suplente do Programa Primeira Infância no SUAS- Programa Criança Feliz como também a 1ª suplente do Setor Cadastro Único | Programa Bolsa Família do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN.
Desta forma os (as) convocados (as) deverão se apresentar no dia 18 de setembro de 2025 na Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), situado a Rua XV de novembro, 63, Centro, Maxaranguape/RN, no horário das 08hrs30min às 14hrs00min, em posse de todas as documentações necessárias contidas no item 9.1 do presente edital.
Assina este presente edital a comissão organizadora do processo seletivo simplificado nº 001/2025.
Michelly Crhistianny Bezerra de Souza-Presidente
Marilia Fabiola Salustiano da Silva- Membro
Ana Carolina Ferreira da Silva-Membro

Maxaranguape/RN, 16 de setembro de 2025.

PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS | PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
FUNÇÃO: VISITADOR (A)

CANDIDATOS SUPLENTES	CPF
ROMULO FELIPE FERREIRA DE SOUZA	106.XXX.XXX-03

SETOR CADASTRO ÚNICO | PROGRAMA BOLSA FAMILIA
FUNÇÃO: ENTREVISTADOR (A)

CANDIDATOS SUPLENTES	CPF
DANIELA FELIPE DA SILVA	113.XXX.XXX-26

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:5DCA8332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PE Nº 10/2025

Nº PROC. ADM. 179/2025

A prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor DANIEL J. ROBERTO e tendo como autoridade ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO.
OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual a escolha da proposta mais vantajosa para o Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ambulância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Para demais informações contato via e-mail: licitacoes.messiastargino.rn@gmail.com ou acesso pelo link:www.https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.messiastargino.rn.gov.br/r.

FIM REC. PROPOSTA: 18/09/2025 às 09:00
INÍCIO DISPUTA: 02/10/2025 às 09:01
TIPO DE LANCE: **Menor Preço Global**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

Messias Targino/RN, 17 de setembro de 2025

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:F9F9B7DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

Processo Administrativo Nº 114/2025

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.**
Período de envio e recebimento:
Início: 18/09/2025 às 8:00h; Término: 23/09/2025 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Certificados Digitais, nos modelos e-CPF e e-CNPJ, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 17 de setembro de 2025

ROBERTA DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:6C7F0B16

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

Processo Administrativo Nº 115/2025

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.**
Período de envio e recebimento:
Início: 18/09/2025 às 8:00h; Término: 23/09/2025 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Contratação de empresa especializada para a recarga de oxigênio medicinal e o fornecimento de cilindros portáteis devidamente carregados com oxigênio medicinal, para atender o Fundo Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.12.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.13.1 Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98;
4.13.2 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 Decreto Federal nº 79.094/77 Art. 7º, da Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
4.13.3 Autorização de Funcionamento do seu Fornecedor, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
4.13.4 Certificado de regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA nas categorias: depósito, comércio e transporte de cargas perigosas;

4.13.5 Licença de regularização de operação ambiental para armazenamento de Gases Medicinais, Lei Nº 6.938/81 e nas resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA Nº 001/86 e nº237/97.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 17 de setembro de 2025

ROBERTA DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:CC8CA478

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 651/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a Senhora **ERINALDA MARIA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF: XXX.119.164-XX, do cargo comissionado de CHEFE GERAL da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro se 2025.

Montanhas/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:7B7AA274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	**09H:00M**DO DIA**18/09/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**23H:59M**DO DIA**29/09/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**10H:00M**DO DIA**29/09/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**10H:01M**DO DIA**02/10/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO:**Contratação de empresa para execução de serviços de locação de tendas, mesa e cadeira –**Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-30911799, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Monte Alegre-RN, 17 de setembro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D87A9585

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 105/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: CORTEZ DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA CNPJ:32.557.236/0001-10
OBJETO: Contratação de serviços advocatícios especializados em Direito Ambiental e Urbanístico para representação técnica e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais do Município de Monte Alegre/RN, com participação em audiências e emissão de orientações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Ação: 2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0609 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre
VALOR:R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 17 de setembro de 2025 e término em 17 de setembro de 2026.
DATA: 17 de setembro de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARIA HELENA BEZERRA CORTEZ, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:42246399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº580/2025 - GP

Nomeia Fiscal Técnico de Contrato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, determinando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 62, que estabelecem as atividades de fiscalização dos contratos administrativos e definem as atribuições do Fiscal Técnico;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO, inscrito no CPF/MF nº 537.***.***-68 ocupante do cargo de Assessor Técnico, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Fiscal Técnico, bem como o servidor LINCOLN ANDRE FERREIRA AQUINO, inscrito no CPF/MF nº074.***.***-65, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN,

para atuar como Fiscal Técnico substituto, ambos no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos relativos aos serviços que envolvam o meio ambiente celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 17 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C1EFD6D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°581/2025 - GP

Nomeia Gestor de Contrato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 61, que regulamentam as atividades de gestão e fiscalização de contratos administrativos e definem as atribuições do Gestor do Contrato;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor YURI VICTOR DE SOUSA, inscrito no CPFMF nº 051.***.***-94, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo Adjunto, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Gestor de Contrato, bem como o servidor IARANDIR FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº027.***.***-77, ocupante da função de Coordenador de Espaços Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Gestor do Contrato substituto, no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 17 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6C1AF6BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°582/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER 04 (quatro) diárias da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a ISABEL SAMARA TAVARES DA SILVA, inscrita no CPF nº 016.***.***-44, membro do Conselho Tutelar de Monte Alegre/RN, no valor individual de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 18 a 21 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2025.

Monte Alegre/RN, 17 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6452D017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°583/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER 04 (quatro) diárias da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a ANA CRISTINA ARRUDA BEZERRA, inscrita no CPF nº 012.***.***-31, membro do Conselho Tutelar de Monte Alegre/RN, no valor individual de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 18 a 21 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2025.

Monte Alegre/RN, 17 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:86FD6379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°584/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER 04 (quatro) diárias da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a MARIA DAS GRACAS MELO TOSCANO, inscrita no CPF nº 013.***.***-44, membro do Conselho Tutelar de Monte Alegre/RN, no valor individual de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 18 a 21 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2025.

Monte Alegre/RN, 17 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:462F69D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°585/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER 04 (quatro) diárias da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a ANA GICELE PAULINO MIRANDA, inscrita no CPF nº 047.***.***-06, membro do Conselho Tutelar de Monte Alegre/RN, no valor individual de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 18 a 21 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2025.

Monte Alegre/RN, 17 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:509CD415

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônicoº 15/2025, realizado em 06/08/2025, a saber:
Objeto:**Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais médico hospitalares**
WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 17, 19, 23 ; totalizando o valor de **R$ 20.494,70 (vintemil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**.
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES- CNPJ: 32.593.430/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 11, 12, 15, 18, 24, 28, 60 ; totalizando o valor de **R$ 150.950,00 (cento e cinquentamil, novecentos e cinquenta reais)**.
W TEDESCO REFRIGERAÇÃO- CNPJ: 20.121.311/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 47 ; totalizando o valor de **R$ 36.744,40 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**.
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 38.408.899/0001-59 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.
Fisiomedica Produtos e Equipamentos Ltda-Me- CNPJ: 05.118.766/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 26, 36, 46 ; totalizando o valor de **R$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais)**.
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA- CNPJ: 39.346.590/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 13, 50 ; totalizando o valor de **R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)**.
ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA- CNPJ: 12.581.380/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais)**.
INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 43.468.591/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 27, 30, 31, 32, 33, 35, 39, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 ; totalizando o valor de **R$ 114.240,00 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta reais)**.
ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA- CNPJ: 51.954.194/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R$ 13.499,10 (treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos)**.
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 54.322.844/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29 ; totalizando o valor de **R$ 23.999,70 (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**.
HUBNET E-COMMERCE EIRELI- CNPJ: 23.217.514/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 22 ; totalizando o valor de **R$ 92.698,70 (noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**.
SZ HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 57.977.634/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 38 ; totalizando o valor de **R$ 44.599,87 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**.
BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA- CNPJ: 42.418.039/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40, 52 ; totalizando o valor de **R$ 6.599,98 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.
Monte Alegre/RN, em 17 de setembro de 2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:737B6033

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 96/2025

Processo Licitação: nº 2001000051/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: FERNANDO BEZERRA MARIANO 02360044419, CNPJ: 29.119.917/0001-91

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

OBJETO CONTRATADO: Inscrição de cinco Conselheiros Tutelares no I Encontro Brasileiro de Políticas de Crianças e Adolescentes e do Sistema de Garantia de Direitos, a realizar-se entre os dias 18 e 21 de setembro de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico e a qualificação profissional para o fortalecimento da atuação na defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, f da Lei Federal n° 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A participação dos Conselheiros Tutelares no I Encontro Brasileiro de Políticas de Crianças e Adolescentes e do Sistema de Garantia de Direitos, a ser realizado de 18 a 21 de setembro de 2025, em João Pessoa/PB, constitui uma ação estratégica para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 17/09/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, f da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 17 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:464615CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 96/2025.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 96/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
FERNANDO BEZERRA MARIANO 02360044419- CNPJ: 29.119.917/0001-91 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Monte Alegre/RN, 17 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:E9A6E653

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 15/2025 com início 25 de julho de 2025, realizada em 08 de agosto de 2025 (sexta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 17, 19, 23 ; totalizando o valor de **R$ 20.494,70 (vintemil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**.
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES- CNPJ: 32.593.430/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 11, 12, 15, 18, 24, 28, 60 ; totalizando o valor de **R$ 150.950,00 (cento e cinquentamil, novecentos e cinquenta reais)**.
W TEDESCO REFRIGERAÇÃO- CNPJ: 20.121.311/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 47 ; totalizando o valor de **R$ 36.744,40 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**.
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 38.408.899/0001-59 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.
Fisiomedica Produtos e Equipamentos Ltda-Me- CNPJ: 05.118.766/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 26, 36, 46 ; totalizando o valor de **R$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais)**.
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA- CNPJ: 39.346.590/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 13, 50 ; totalizando o valor de **R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)**.
ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA- CNPJ: 12.581.380/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais)**.
INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 43.468.591/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 27, 30, 31, 32, 33, 35, 39, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 ; totalizando o valor de **R$ 114.240,00 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta reais)**.
ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA- CNPJ: 51.954.194/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R$ 13.499,10 (treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos)**.
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 54.322.844/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29 ; totalizando o valor de **R$ 23.999,70 (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**.
HUBNET E-COMMERCE EIRELI- CNPJ: 23.217.514/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 22 ; totalizando o valor de **R$ 92.698,70 (noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**.
SZ HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 57.977.634/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 38 ; totalizando o valor de **R$ 44.599,87 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**.
BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA- CNPJ: 42.418.039/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40, 52 ; totalizando o valor de **R$ 6.599,98 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

Monte Alegre/RN, 17 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C50D93E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras, a qual será orientada pelo tema central, **"DIRETRIZES, OBJETOS, METAS E INDICADORES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE"** e os eixos temáticos**:**

I. **Fortalecimento da Atenção Primária e Promoção da Saúde para Todos;**
II. **Fortalecimento da Atenção Especializada: Eficiência, Qualidade e Integração;**
III. **Vigilâncias em Saúde: Prevenção, Monitoramento e Proteção da População;**
IV. **Financiamento da Saúde: Gestão Eficiente e Sustentabilidade do SUS.**

Art. 2º a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Monte das Gameleiras, será realizada no dia 23 de setembro de 2025, na forma do seu Regimento.

Art. 3° a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Monte das Gameleiras, será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4° a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Monte das Gameleiras, tem como expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;

Art. 5º A estrutura organizacional da 9ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, em 17 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:45D629B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 158 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025-*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 158 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.XXX.XXX-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1/2 diária	ARARUNA/PB	19 a 21.09.2025	**550,00**	**275,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com objetivo de participar do evento "Primeiro Congresso Paraibano de Trilhas" que será realizado no município de Araruna-PB, dos dias 19 a 21 de setembro, na Escola Cidadã Integral Técnica Benjamim Maranhão.
O evento tem como principal objetivo promover o turismo local, além de incentivar práticas sustentáveis e econômicas para nossa região. O evento reunirá importantes Guias de turismo, palestrantes, turismólogos e profissionais da área.
Durante todo o evento teremos oportunidade de debater sobre temas que envolverão o nosso turismo local. Dessa forma, acreditamos que o Primeiro Congresso de Trilhas Paraibano será uma ótima forma de criar futuras parcerias e facilitar as redes de comunicações regionais com a finalidade de promover o avanço do turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:96F4A707

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº06/2025. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a construção da creche tipo 1 no município de Nísia Floresta/RN, conforme termo de compromisso n° 962001/2023. CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADA: **MVP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA –** CNPJ: **19.503.944/0001-00** – recursos orçamentários 2025, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 15 meses – licitação; Concorrência eletrônica Nº 06/2025. P/ Contratada: Marcelo Vitor Pereria de Almeida e Gustavo da Silva Santos – p/contratante. Nísia Floresta, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:10673FA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº07/2025. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a construção da escola em tempo integral, com 09 salas padrão FNDE, no Município de Nísia Floresta/RN, conforme termo de compromisso n° 960815/2023. CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADA: **CONARTE PROJETOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA –** CNPJ: **08.202.696/0001-40** – recursos orçamentários 2025, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 17 meses – licitação; Concorrência eletrônica Nº 07/2025. P/ Contratada: Rafael Vieira Arruda Câmara e Gustavo da Silva Santos – p/contratante. Nísia Floresta, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:828F0DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS Nº 124/2025

Portaria nº 0124/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao preço unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Alzimar de Oliveira Carvalho

MATRÍCULA: 0375071 – 3

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar executivo – nível 2
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
OBJETIVO: Participar da I Feira do Abacaxi e do Agronegócio, na cidade de Ielmo Marinho - RN
DESTINO: Ielmo Marinho - RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 a 21 de setembro de 2025.
JUSTIFICATIVA: A I Feira do abacaxi e do agronegócio em Ielmo – RN, será realizada entre os dias 18 e 20 de setembro de 2025. A importância da participação no evento tem como objetivo promover e divulgar os destinos turísticos do nosso município com o propósito de fortalecer, impulsionar e divulgar os pontos turísticos de Nísia Floresta para o turismo regional. Serão três dias intensos de exposição e divulgação das principais potencialidades turísticas do município de Nísia Floresta, onde contará com a exposição de um stand **"vem pra Nísia".**
Nísia Floresta/RN, 17 de setembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:DF13BDC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082201

PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 0804008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082201

EXTRATO DE DISPENSA

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: **08.349.029/0001-95.**

Contratado(a): NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **09.181.832/0001-26.**

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO E EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....:R$ 107.456,09 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).

Fundamento Legal...:Art. 75, I, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 17 de setembro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:52E56E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 318/2025

PORTARIA Nº 318/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 243/2025-SMPAF, de 16 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 3 (três) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), a Sra. **RANILDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município junto ao escritório RJ Assessoria.

Local de destino: Rua Jose Freire De Souza, n° 0013, Lagoa Nova Natal/RN.

Período do Afastamento: 17 a 20 de setembro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 17 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:135EAC34

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082201

PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 0804008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082201

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, I, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **09.181.832/0001-26**,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO E EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO**

BORGES/RN, no valor total de**R$ 107.456,09 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 17 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:BD98DE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 005/2025, CMAS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº. 005/2025, CMAS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família.

A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 207 de 10 de novembro de 1998 e posterior alterações,
RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família que é uma instância de articulação e coordenação local, no âmbito do Programa, composta pelas áreas de assistência social, saúde e educação, sem prejuízo da participação de outras áreas, com o objetivo de promover o acompanhamento eficaz das condicionalidades do programa e assegurar a implementação de ações complementares. A coordenação da referida comissão é exercida pelo gestor da Política de Assistência Social ou pelo Coordenador do Programa Bolsa Família.

REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL:
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DANIELLE QUEIROGA DE MORAIS DANTAS - CPF: 064828364-02
SAÚDE
ROBERTO PEREIRA DA SILVA - CPF:101843244-24
EDUCAÇÃO
LUCAS DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 462178348-39

Art. 2° - Esta Resoluçao entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Olho d'Água do Borges/RN, 15 de setembro de 2025

LUANA PAULA DE OLIVEIRA RUFINO
Presidente CMAS

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:EC07AD48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Prestação de Serviços na realização de procedimentos médicos especializados, consultas e exames clínicos laboratoriais destinados a pessoas carentes deste Município de Paraná–RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 10 de Outubro de 2025, no endereço: Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.
Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.gov.br/pncp.
Paraná - RN, 16 de setembro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:8EEA9482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE INABILITAÇÃO

DECISÃO DE INABILITAÇÃO

INTERESSADA: Organização da Sociedade Civil Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal – IASO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.770.879/0001-75
OBJETO DO CERTAME: Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração/Contrato de Gestão, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, visando à complementariedade dos procedimentos e atividades no Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Paraú/RN.
I. DO RELATÓRIO PORMENORIZADO
Trata-se de análise da documentação de habilitação apresentada pela Organização da Sociedade Civil Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal – IASO, única proponente a comparecer à sessão pública referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SMS FMS, instaurado pelo Município de Paraú/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.
O referido certame, regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, tem por escopo a seleção de entidade do terceiro setor para, em regime de mútua colaboração com a Administração Pública Municipal, fortalecer e ampliar a oferta de serviços essenciais de saúde à população, conforme as metas, quantitativos e especificações detalhadas nos Anexos do instrumento convocatório.
A sessão pública para abertura dos envelopes foi realizada no dia 16 de setembro de 2025, com início às 09:00 horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú, de modo que reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 065/2025, Sras. Antonia Francielha Ramos, Julineide Rakelly de Santana e Antonia Gisele Xavier, com a ausência justificada da Sra. Presidente, Luciane Alline Pereira da Silva Souza, conforme registrado na Ata da Sessão Pública.
Verificou-se, no início dos trabalhos, o credenciamento e a presença de uma única interessada, a Organização da Sociedade Civil Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal – IASO, doravante denominada IASO, devidamente representada pela Sra. Elisangela Silva Paiva. Em decorrência da singularidade de participantes, a Comissão Especial, agindo em estrita conformidade com a faculdade procedimental prevista no item 7.2 do Edital, deliberou pela inversão da ordem de análise dos invólucros, procedendo, primeiramente, à abertura do Envelope Nº 02, contendo a documentação de

HABILITAÇÃO, para, somente após a verificação do preenchimento de todos os requisitos de qualificação, passar à análise do Envelope Nº 01, que continha o PLANO DE TRABALHO.

Tal medida visa a conferir maior celeridade e eficiência ao processo, evitando a análise de mérito de uma proposta apresentada por entidade que, porventura, não preencha as condições mínimas de participação.

Dessa forma, a Comissão Especial de Chamamento Público deu início à minuciosa verificação dos documentos contidos no Envelope nº 02, confrontando cada um deles com as exigências taxativamente elencadas na Seção 7 do instrumento convocatório.

O resultado dessa análise, que fundamenta a presente decisão, foi devidamente consignado na Ata da Sessão Pública, lavrada ao término dos trabalhos e assinada pelos membros da Comissão e pela representante da entidade proponente.

II. DA ANÁLISE FUNDAMENTADA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A fase de habilitação em procedimentos de seleção pública reveste-se de natureza estritamente vinculada, não conferindo à comissão julgadora margem para interpretações subjetivas ou para a flexibilização de requisitos que o próprio edital estabeleceu como indispensáveis à comprovação da idoneidade jurídica, fiscal, técnica e financeira da proponente.

O instrumento convocatório, sendo a lei interna do certame, impõe a observância rigorosa de suas cláusulas tanto pela Administração quanto pelos participantes.

No caso em tela, a análise criteriosa da documentação apresentada pela OSC IASO revelou a existência de vícios insanáveis que obstam o seu prosseguimento no certame, conforme se passa a detalhar.

II.I. Do Descumprimento do Item 7.1, Inciso II – Ausência do Estatuto Social Originário

O Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SMS FMS, em seu item 7.1, inciso II, estabelece de forma clara e inequívoca a obrigatoriedade da apresentação de: *"Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações."*. Este documento é de importância capital, pois constitui o ato de fundação da pessoa jurídica,.

É por meio da análise do estatuto que a Administração Pública pode verificar se a entidade cumpre requisitos essenciais previstos na legislação de regência e no próprio edital.

Conforme registrado textualmente na Ata da Sessão Pública, ao examinar a documentação correspondente a este requisito, a Comissão constatou que a proponente IASO apresentou *"tão somente suas alterações e aditivos posteriores, restando ausente o documento elaborado em 21/07/2020"*, qual seja, o estatuto social originário. A ausência do ato constitutivo primordial impede a análise completa e segura da conformidade da entidade com os preceitos legais e editalícios.

As alterações estatutárias, por sua natureza, apenas modificam ou complementam o texto original, não o substituindo integralmente. Sem o documento base, a Comissão fica impossibilitada de aferir a regularidade da constituição da OSC, a sua finalidade precípua e a própria validade das alterações subsequentes.

Trata-se, portanto, de uma falha material e substancial, que compromete a verificação de um requisito de existência e qualificação da proponente, e não de um mero lapso formal. A apresentação incompleta da documentação neste ponto nevrálgico configura descumprimento direto da exigência editalícia, resultando na sua inabilitação.

II.II. Do Descumprimento do Item 7.1, Inciso VI, c/c Item 7.5 – Irregularidade na Apresentação do Alvará de Funcionamento

Adicionalmente à falha supracitada, a Comissão identificou outra irregularidade documental que, por si só, já seria suficiente para a inabilitação da proponente. O item 7.1, inciso VI, do edital, exige a apresentação de *"Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a Organização da Sociedade Civil for sediada ou outra comprovação juridicamente aceita de que a mesma funciona no endereço por ela declarado."*. A forma de apresentação de todos os documentos de habilitação, por sua vez, está regulada no item 7.5 do mesmo edital, que dispõe: *"Os documentos necessários à habilitação apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou acompanhados dos originais, para que sejam conferidos pela Comissão Especial de Chamamento Público no momento da abertura do Envelope Nº 02."*.

A análise conjunta desses dispositivos evidencia que a cópia do alvará de funcionamento, para ser considerada válida, deveria ter sido apresentada em sua forma original, em cópia autenticada em cartório, ou em cópia simples acompanhada do documento original para conferência pela Comissão. Contudo, conforme explicitamente registrado na tabela de análise constante da Ata da Sessão Pública, a Comissão assinalou que *"A Cópia do Alvará de Funcionamento não foi autenticada"* e, em consequência, marcou o respectivo requisito como **NÃO ATENDE**. A ausência de autenticação ou da apresentação do original para conferência retira a presunção de veracidade do documento apresentado, impedindo que a Administração tenha a segurança jurídica necessária quanto à regularidade do funcionamento da entidade em sua sede. Esta formalidade não é um excesso de rigor, mas uma cautela indispensável para garantir a fidedignidade das informações e documentos que instruem o processo, protegendo o interesse público.

II.III. Da Impossibilidade de Saneamento Posterior das Irregularidades

É imperioso destacar que as falhas apontadas não são passíveis de correção ou complementação em momento posterior à abertura dos envelopes. O edital é taxativo ao vedar tal possibilidade, em respeito aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. O item 7.6 do edital estabelece que *"Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, documentos e Anexos depois de finalizado o credenciamento."*. De forma ainda mais contundente, o item 7.8 arremata que *"O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação do credenciamento."*.

A jurisprudência administrativa e judicial é pacífica no sentido de que a fase de habilitação possui caráter preclusivo. Permitir que uma proponente saneie vícios documentais após a abertura dos envelopes criaria uma vantagem indevida sobre eventuais outros interessados que, cientes da complexidade das exigências, optaram por não participar ou foram diligentes no cumprimento de todas as regras. A segurança jurídica do procedimento exige que todos os requisitos sejam comprovados no momento oportuno, que, no presente caso, era a entrega do envelope de habilitação. A inobservância desta regra pela OSC IASO, ao deixar de apresentar documentos essenciais e na forma exigida, acarreta, por expressa disposição editalícia, a sua inabilitação sumária.

III. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, com fundamento na análise pormenorizada dos documentos apresentados pela única proponente e nas disposições expressas do Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SMS FMS, esta Comissão Especial de Chamamento Público, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública,

DECIDE:

• **INABILITAR** a Organização da Sociedade Civil **Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal – IASO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.770.879/0001-75, para participação no presente certame, em razão do descumprimento dos seguintes itens do instrumento convocatório: a) **Item 7.1, inciso II**, pela não apresentação da cópia do Estatuto Social originário da entidade, devidamente registrado, documento indispensável para a aferição de sua regularidade constitutiva e adequação de suas finalidades ao objeto da parceria; b) **Item 7.1, inciso VI, cumulado com o item 7.5**, pela apresentação de cópia do Alvará de Funcionamento sem a devida autenticação cartorária e desacompanhada do documento original para conferência, o que impede a validação formal e material do referido documento.

• Determinar, em consequência da inabilitação, a não abertura do Envelope Nº 01 – PLANO DE TRABALHO, apresentado pela referida entidade, o qual permanecerá lacrado e será juntado ao processo administrativo.

• Determinar a publicação da presente decisão nos meios de comunicação oficiais previstos no edital, para que produza seus efeitos legais e para ciência da interessada e de terceiros.

• Informar que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação desta decisão, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias corridos para a interposição de recurso administrativo, nos termos da Seção 11 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SMS FMS, devendo o

mesmo ser protocolado no Setor Oficial de Protocolo da Administração Pública Municipal.
Esta decisão reflete o que foi deliberado e consignado na Ata da Sessão Pública de Recebimento e Abertura de Envelopes, datada de 16 de setembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 17 de setembro de 2025.

ANTONIA FRANCIELHA RAMOS
Membro da Comissão Especial de Chamamento Público

JULINEIDE RAKELLY DE SANTANA
Membro da Comissão Especial de Chamamento Público

ANTONIA GISELE XAVIER
Membro da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:D5E8D237

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO DE Nº 187/2025-GAB/PREFEITO

Decreto de nº 187/2025-GAB/PREFEITO

Regulamenta a instância recursal prevista na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), no âmbito do Município de Parelhas/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, especialmente em seus arts. 3º, 15 e 45;
Considerando a necessidade de assegurar o direito fundamental de acesso à informação, observando os princípios da publicidade, transparência e eficiência da administração pública;
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Parelhas/RN, o procedimento recursal aplicável aos pedidos de acesso à informação, conforme previsto na Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 2º - O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que proferiu a decisão denegatória, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
Art. 3º - A criação e estruturação da segunda instância recursal será regulamentada por ato próprio do Prefeito Municipal, incluindo critérios para designação de membros, funcionamento e registro das decisões.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 17 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:6B88DD4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

PROCESSO Nº 42/2025
INEXIGIBILIDDE Nº 016/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 48.529.699/0001-08
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de natureza predominantemente intelectual de forma presencial e remota na área estratégica das contratações públicas, licitações e contratos destinado atender as demandas da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 08 de abril de 2025 à 08 de abril de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 08 de abril de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA:Francisco de Assis da Silva

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:25E10BFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

PROCESSO Nº 43/2025
INEXIGIBILIDDE Nº 017/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: 32.645.208 LUIZ EDUARDO FERNANDES
CNPJ: 32.645.208/0001-54
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, para assessoramento técnico na orientação de rotinas administrativas de forma presencial e remota, com enfoque para as informações técnicas e documentos para as formalizações das demandas das secretarias municipais destinado atender o Município de Passagem/RN.**VALOR GLOBAL:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 08 de abril de 2025 à 08 de abril de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 08 de abril de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA:Luiz Eduardo Fernandes

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:CDC6F347

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

PROCESSO Nº 91/2025

ADESÃO À PREGÃO Nº 016/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 55.738.556/0001-71
OBJETO: Contratação de empresa especializada dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, destinados atender as demandas de viagens de interesse desta prefeitura municipal de Passagem/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 11 de setembro de 2025 a 11 de setembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.001 - Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito**; NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção**; FONTE:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
UNIDADE: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.33 Passagens e despesas com locomoção; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações.
UNIDADE: 08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social; **AÇÃO:** 2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.33 Passagens e despesas com locomoção; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE: 03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.33 Passagens e despesas com locomoção; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 - Manut. da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.33 Passagens e despesas com locomoção; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE: 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças; **AÇÃO:** 2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.33 Passagens e despesas com locomoção; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE: 05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; **AÇÃO:** 2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.33 Passagens e despesas com locomoção; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 11 de setembro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA:Evania dos Santos Correia

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:25F0C7B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

PROCESSO Nº 92/2025
ADESÃO À PREGÃO Nº 017/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: J H N DE MELO LTDA
CNPJ: 21.597.589/0001-27
OBJETO: Locação de veículo tipo ônibus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Passagem/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 221.400,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 - Manut. da Secretaria Municipal de Educação; 2088 - Prog. Estadual de Trnasp. Escolar/PETERN; 2032 - Prog. Nac. Apoio ao Transp Escolar/PNATE; **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE: 03.001 - Sec. Munic. de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 11 de setembro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA:Justino Henrique Nunes de Melo

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:95B763DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 018/2025

PROCESSO Nº 93/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
CNPJ: 08.002.404/0001-26
ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Passagem/RN, torna pública a ADESÃO de 50% dos itens da Ata de Registro de Preços de nº 013/2025 do **SRP Pregão Eletrônico nº 010/2025** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, referente aos itens vencidos pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45, com valor total estimado de **R$ 747.199,75 (setecentos e quarenta e sete mil cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Passagem/RN, 17 de setembro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:C450014C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 1882025 POR INCORREÇÃONOMEAR MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE Nº 188/2025 - CMAS DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;
Considerando, que o mandato do CMAS é de 2 anos;
Considerando, o pedido de substituição de alguns membros realizado através de carta renúncia;
Considerando, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Passagem/RN:

1 – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e Assistência Social
Titular: Vanuza Rejane de Souza – CPF: XXX.534.204-XX
Suplente: Rozane Lúcia Lima Silva de Souza- CPF: XXX.799.238-XX

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ana Lucélia Chaves – CPF: XXX.767.244-XX
Suplente: Davi Lima da Silva – CPF: XXX.189.284-XX

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Neilma dos Santos Firmino de Macedo – CPF: XXX.272.714-XX
Suplente: Emilly Carolyne da Silva Ferreira – CPF: XXX.753.174-XX

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Josilene Sales dos Anjos Oliveira – CPF: XXX.702.204-XX
Suplente: João Rubson Lima dos Santos – CPF: XXX.873.544-XX

Secretaria Municipal de Cultura e eventos
Titular: Rafael Camilo Mascena – CPF: XXX.896.734-XX
Suplente: Michael Augusto de Lima – CPF: XXX.947.394-XX

2 – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes dos Trabalhadores da área de Assistência Social no âmbito municipal.
Titular: Francileide Alexandre da Silva – CPF: XXX.245.824-XX
Suplente: Elma Luiz Cândido – CPF: XXX.026.384-XX

Representantes da Igreja Assembleia de Deus
Titular: Jaine Chacon Ferreira Farias CPF: XXX.687.524-XX
Suplente: Andreza Juliana Meneses Silva CPF: XXX.117.074-XX

Associação Comunitária de Desenvolvimento Sustentável dos Moradores da comunidade da Lagoa da Esperança

Titular: Verônica Geane de Souza Melo – CPF: XXX.239.764-XX
Suplente: Daniela de Souza Melo – CPF: XXX.839.504-XX

Representantes da Igreja Católica
Titular: Eliane Cristina da Silva Nascimento – CPF: XXX.451.334-XX
Suplente: Santana Ivo da Silva – CPF: XXX.795.414-XX

Representantes dos usuários
Titular: Gabriel Rodrigues da Silva – CPF: XXX.671.514-XX
Suplente: Maria José de Paiva – CPF: XXX.887.574-XX

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Passagem/RN, 15 de agosto de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanuza Rejane de Souza
Código Identificador:CF447943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 08.381.234/0001-38.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU
BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal. 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração/ Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/ Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração/ Função: 04 – Administração/ Subfunção: 122 – Administração Geral/ Programa: 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da data de sua assinatura até o dia 15 de setembro de 2026 ou enquanto houver saldo orçamentário no instrumento contratual.
VALOR GLOBAL: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA: Luiz Antônio Bandeira de Souza – Prefeito (CONTRATANTE) / André Luiz Trindade de Medeiros – SEC PUBLICIDADE LTDA (CONTRATADA).

Pedra Preta/RN, em 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CE3AFE5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, apreciou e analisou a **COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL – NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.** Resolve **APROVAR por UNANIMIDADE** pelos conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida no dia 17 de setembro de 2025 na sede do CRAS, localizado na rua Coronel José da Costa Alecrim, Nº 65, Centro, Pedra Preta RN, às 14:30H, registrada pela ATA de Nº 118- CMAS - 2025, impressa e assinada pelos presentes.

COMISSÃO INTERSETORIAL

FRANCYCLEUMA COSTA DE LIMA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALUIZIA DA COSTA BANDEIRA	EDUCAÇÃO
WADSSON MARLLON DA SILVA BEZERRA	SAÚDE

PEDRA PRETA RN, 17 DE SETEMBRO DE 2025

LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES
Presidenta do CMAS

Conselheiros Presentes:

LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES
Secretaria de Assistência Social

MARIA FERNANDA ELIAS DE MEDEIROS
Trabalhadores do SUAS

FAGNER AURELIANO DAMASCENO DA SILVA
Secretaria de Saúde

JACILENE DE SOUZA OLIVEIRA
Usuários do SUAS

RITA DE CÁCIA PEREIRA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:36C610A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Pedro Avelino/RN.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,aos licitantes conforme segue:
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora nos itens: 15 - R$ 1.595,000.
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP - CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedora nos itens: 11 - R$ 13.843,000, 50 - R$ 216,990.
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedora nos itens: 37 - R$ 215,000, 38 - R$ 2.498,000, 40 - R$ 129,000, 46 - R$ 649,000, 53 - R$ 645,000, 80 - R$ 120,000.
K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedora nos itens: 05 - R$ 4.500,000, 06 - R$ 1.100,000, 07 - R$ 635,000, 16 - R$ 39,000, 17 - R$ 95,000, 19 - R$ 699,000, 22 - R$ 1.500,000, 23 - R$ 1.000,000, 25 - R$ 2.600,000, 30 - R$ 240,000, 41 - R$ 200,000, 42 - R$ 60,000, 48 - R$ 540,000, 49 - R$ 299,000, 63 - R$ 1.900,000, 64 - R$ 899,000, 71 - R$ 33,000, 74 - R$ 600,000, 76 - R$ 2.503,000, 77 - R$ 200,000, 85 - R$ 1.300,000.
VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 35.458.953/0001-82, saiu vencedora nos itens: 03 - R$ 595,000, 09 - R$ 365,000, 12 - R$ 275,000, 13 - R$ 105,000, 31 - R$ 250,000, 44 - R$ 495,000, 66 - R$ 289,000, 72 - R$ 200,000, 78 - R$ 400,000, 81 - R$ 430,000, 83 - R$ 320,000, 84 - R$ 280,000.
L P COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.125.079/0001-24, saiu vencedora nos itens: 20 - R$ 11.009,600, 24 - R$ 46,500, 29 - R$ 87,750, 61 - R$ 184,130.
FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI - CNPJ: 16.626.069/0001-65, saiu vencedora nos itens: 01 - R$ 369,000, 02 - R$ 490,000, 10 - R$ 314,000, 27 - R$ 505,000, 45 - R$ 215,000, 73 - R$ 550,000.
JE ATACADO LTDA - CNPJ: 18.748.767/0001-69, saiu vencedora nos itens: 18 - R$ 124,800, 26 - R$ 97,000, 28 - R$ 75,000, 32 - R$ 46,000, 33 - R$ 179,000, 39 - R$ 220,000, 43 - R$ 256,000, 47 - R$ 60,000, 51 - R$ 66,000, 52 - R$ 180,000, 54 - R$ 7,000, 55 - R$ 4,500, 57 - R$ 1.536,000, 62 - R$ 159,000, 65 - R$ 391,000.
AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ: 46.368.367/0001-63, saiu vencedora nos itens: 59 - R$ 874,960, 60 - R$ 1.285,290.
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 45.579.602/0001-83, saiu vencedora nos itens: 04 - R$ 341,000, 08 - R$ 191,400, 14 - R$ 149,990, 34 - R$ 602,990, 58 - R$ 545,600, 68 - R$ 133,970.
L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 52.585.078/0001-19, saiu vencedora nos itens: 21 - R$ 90,990.
YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 53.307.127/0001-14, saiu vencedora nos itens: 35 - R$ 2.080,000.
FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ: 47.646.580/0001-52, saiu vencedora nos itens: 36 - R$ 2.930,000, 82 - R$ 2.450,000.
GLOBAL BR COMERCIO LTDA - CNPJ: 45.046.144/0001-17, saiu vencedora nos itens: 69 - R$ 1.300,000.
RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.689.838/0001-84, saiu vencedora nos itens: 75 - R$ 740,000.
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.615.509/0001-06, saiu vencedora nos itens: 79 - R$ 810,000

Pedro Avelino/RN, 17 de setembro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:454851FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 18/2025, a empresa: AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP, ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI, FRANCIELE ELETRO LTDA, GLOBAL BR COMERCIO LTDA, JE ATACADO LTDA, JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, K J DE M ANDRADE LTDA, L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, L P COMERCIO E SERVICOS LTDA, MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA, RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA, SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Pedro Avelino/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito,aos licitantes conforme segue:
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora nos itens: 15 - R$ 1.595,000.
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP - CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedora nos itens: 11 - R$ 13.843,000, 50 - R$ 216,990.
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedora nos itens: 37 - R$ 215,000, 38 - R$ 2.498,000, 40 - R$ 129,000, 46 - R$ 649,000, 53 - R$ 645,000, 80 - R$ 120,000.
K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedora nos itens: 05 - R$ 4.500,000, 06 - R$ 1.100,000, 07 - R$ 635,000, 16 - R$ 39,000, 17 - R$ 95,000, 19 - R$ 699,000, 22 - R$ 1.500,000, 23 - R$ 1.000,000, 25 - R$ 2.600,000, 30 - R$ 240,000, 41 - R$ 200,000, 42 - R$ 60,000, 48 - R$ 540,000, 49 - R$ 299,000, 63 - R$ 1.900,000, 64 - R$ 899,000, 71 - R$ 33,000, 74 - R$ 600,000, 76 - R$ 2.503,000, 77 - R$ 200,000, 85 - R$ 1.300,000.
VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 35.458.953/0001-82, saiu vencedora nos itens: 03 - R$ 595,000, 09 - R$ 365,000, 12 - R$ 275,000, 13 - R$ 105,000, 31 - R$ 250,000, 44 - R$ 495,000, 66 - R$ 289,000, 72 - R$ 200,000, 78 - R$ 400,000, 81 - R$ 430,000, 83 - R$ 320,000, 84 - R$ 280,000.
L P COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.125.079/0001-24, saiu vencedora nos itens: 20 - R$ 11.009,600, 24 - R$ 46,500, 29 - R$ 87,750, 61 - R$ 184,130.
FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI - CNPJ: 16.626.069/0001-65, saiu

vencedora nos itens: 01 - R$ 369,000, 02 - R$ 490,000, 10 - R$ 314,000, 27 - R$ 505,000, 45 - R$ 215,000, 73 - R$ 550,000.
JE ATACADO LTDA - CNPJ: 18.748.767/0001-69, saiu vencedora nos itens: 18 - R$ 124,800, 26 - R$ 97,000, 28 - R$ 75,000, 32 - R$ 46,000, 33 - R$ 179,000, 39 - R$ 220,000, 43 - R$ 256,000, 47 - R$ 60,000, 51 - R$ 66,000, 52 - R$ 180,000, 54 - R$ 7,000, 55 - R$ 4,500, 57 - R$ 1.536,000, 62 - R$ 159,000, 65 - R$ 391,000.
AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ: 46.368.367/0001-63, saiu vencedora nos itens: 59 - R$ 874,960, 60 - R$ 1.285,290.
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 45.579.602/0001-83, saiu vencedora nos itens: 04 - R$ 341,000, 08 - R$ 191,400, 14 - R$ 149,990, 34 - R$ 602,990, 58 - R$ 545,600, 68 - R$ 133,970.
L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 52.585.078/0001-19, saiu vencedora nos itens: 21 - R$ 90,990.
YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 53.307.127/0001-14, saiu vencedora nos itens: 35 - R$ 2.080,000.
FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ: 47.646.580/0001-52, saiu vencedora nos itens: 36 - R$ 2.930,000, 82 - R$ 2.450,000.
GLOBAL BR COMERCIO LTDA - CNPJ: 45.046.144/0001-17, saiu vencedora nos itens: 69 - R$ 1.300,000.
RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.689.838/0001-84, saiu vencedora nos itens: 75 - R$ 740,000.
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.615.509/0001-06, saiu vencedora nos itens: 79 - R$ 810,000

Pedro Avelino–RN, 17 de setembro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:BF33C515

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com Serviços Especializados de Operador e Auxiliar de Operador de Máquina Perfuratriz, para operacionalização da máquina perfuratriz pertencente a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, durante a perfuração de poços artesianos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do referido município, durante o exercício de 2025.
O enquadramento da situação está em conformidade com o parecer jurídico e se especifica como Inexigibilidade de licitação, prevista no Lei 14.133/2021, Art. 74, IV (PNCP), buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.
O objeto da presente demanda possui previsão legal específica. Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizada mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que, a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, no valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), com a empresa **LEANDRO CARVALHO DA SILVA 07327071458 MEI** - CNPJ: 41.140.523/0001-10.
Pedro Avelino-RN, 16 de setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:35581E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231314001 - M H F DE FREITAS LTDA

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL SEM IMPACTO FINANCEIRO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ:08.148.488/0001-00.
CONTRATADO: MHF DE FREITAS EIRELI - EPP - CNPJ:14.148.901/0001-30.

OBJETO:
O presente aditivo tem como objeto a Prorrogação contratual sem impacto financeiro, de mais 08 (oito) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20231314001, firmado entre aspartes em 19/04/2024, o qual terá seu prazo prorrogada novamente até a data de 17/04/2026, nos termos previstos em sua cláusulaquarta.

ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA:
A vigência do contrato, após o aditivo será 17/04/2026

FUNDAMENTO LEGAL:
O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 107,inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 20231314001, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos,conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Pilões/RN, em 18/08/2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:C777026D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 80/2025 –ORIUNDA DA DL N° 34/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.111/2025 - SMAP

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: JACOB & MENEZES LTDA, CNPJ Nº 07.039.495/0001-01;
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AVIAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN;
Valor Global: 48.813,25 (Quarenta e oito mil oitocentos e treze reais e vinte e cinco centavos);
Vigência: 10 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2026;
Base Legal: Decreto Federal n.º 11.462/2023 e no Incisos XLVI, XLVII, XLVIII e XLIX, art. 6 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:96D78460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.111/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025,** para a contratação da empresa JACOB & MENEZES LTDA; CNPJ: 07.039.495/0001-01, no valor global de R$ 48.813,25 (Quarenta e oito mil oitocentos e treze reais e vinte e cinco centavos), visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AVIAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.
Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Poço Branco/RN, em 09 de setembro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:F227F518

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 725/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 725/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A32FEDBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 726/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 726/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2353DAB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 727/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 727/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 120,00(Cento e vinte Reais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **17/09 a 18/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de Setembrode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6D587744

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 018-25 - MOTORISTA RECLASSIFICA

RECLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL MEDIO,
PARA O CARGO DE MOTORISTA

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital nº 018/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para o cargo de Motorista, **torna pública a reclassificação de candidato**, conforme se segue:

Considerando o pedido formal de **renúncia à posição de 1º lugar** na classificação final do certame, apresentado pelo candidato **FRANCISCO RODRIGUES NETO MARQUES DA SILVA**, devidamente protocolado sob o nº 3501/2025, após convocação realizada por meio do Edital nº 001/2025, publicado em 08 de setembro de 2025;

Considerando que a renúncia à classificação configura desistência tácita da convocação na ordem originária, preservando, entretanto, o direito à permanência no cadastro de reserva;

Resolve:

Art. 1º Reclassificar o candidato **FRANCISCO RODRIGUES NETO MARQUES DA SILVA**, anteriormente classificado em primeiro lugar, para a última posição da lista de classificação do referido Processo Seletivo Simplificado, resguardando os princípios da legalidade, publicidade e interesse público.

Art. 2º Esta reclassificação passa a vigorar na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para todos os fins administrativos pertinentes.

Portalegre/RN, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL – RECLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA CAMINHÃO PIPA – COD 400

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Raniely Barbosa De Lucena	APROVADO
02	Paulo Marcelo Marques Viana Rocha	CLASSIFICADO
03	Eliedson Nobre	CLASSIFICADO
04	Aldemir do Nascimento Dias	CLASSIFICADO
05	Francisco Rodrigues Neto M. De S. Silva	reclassificado

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C1FD404E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 018-25 MOTORISTA RECLASSIFICA

RECLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL MEDIO,
PARA O CARGO DE MOTORISTA

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital nº 018/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para o cargo de Motorista, **torna pública a reclassificação de candidato**, conforme se segue:

Considerando o pedido formal de **renúncia à posição de 2º lugar** na classificação final do certame, apresentado pelo candidato **RANIELY BARBOSA DE LUCENA**, devidamente protocolado sob o nº 3507/2025, após convocação realizada por meio do Edital nº 001/2025, publicado em 08 de setembro de 2025;

Considerando que a renúncia à classificação configura desistência tácita da convocação na ordem originária, preservando, entretanto, o direito à permanência no cadastro de reserva;

Resolve:

Art. 1º Reclassificar o candidato **RANIELY BARBOSA DE LUCENA**, anteriormente classificado em segundo lugar, para a última posição da lista de classificação do referido Processo Seletivo Simplificado, resguardando os princípios da legalidade, publicidade e interesse público.

Art. 2º Esta reclassificação passa a vigorar na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para todos os fins administrativos pertinentes.

Portalegre/RN, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL – RECLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA CAMINHÃO PIPA – COD 400

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Paulo Marcelo Marques Viana Rocha	CLASSIFICADO
02	Eliedson Nobre	CLASSIFICADO
03	Aldemir do Nascimento Dias	CLASSIFICADO
04	Francisco Rodrigues Neto M. De S. Silva	reclassificado
05	Raniely Barbosa De Lucena	RECLASSIFICADO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C756159B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 019-25 PSICOLOGO - CONVOCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 019/2025**, destinado ao provimento temporário do cargo de PSICOLOGO (A).

RESOLVE:
1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO
2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, a contar de **18 de setembro de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários junto à Secretária Municipal de Educação, **Maria das Graças Oliveira**.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar de **18 de setembro de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora **Carla Dannielle Santos Leite**.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento

exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens **2.1 e 2.2** acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 17 de setembro 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS – 019/2025 – PSICOLOGO (A)

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICOLOGO (A)

Nº	CANDIDATO (a) CONVOCADO	
	FRANCISCA RUCI KARIONARIA PAIVA SOUZA	**APROVADA**

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
1.3. Cópia do PIS/PASEP;
1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência.**
1.5 – CPF;
1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
1.13 - Comprovante de residência atual, últimos 03 três meses;
1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe - CRM
1.17. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
1.18. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
1.19.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
1.20. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
1.21. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
1.22. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
1.23. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
1.24-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
1.25-(anexo XI) - Termo de Desistência.

ANEXO III

3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

. Hemograma Completo
. Sumário de Urina e VDRL
. **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
. Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO IV: **DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
()**Não possuo bens a declarar;**
()**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo:_____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____,

Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____de_____e _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:
() Preto(a)
() Pardo(a)
() Indígena
() Branco(a)
() Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.
E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Telefone para contato: _____
E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;
Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº_____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7AF50295

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 07-24 - ASS SOCIAL ASSINATURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025 – PSS Nº 007-2024

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E INICIO DAS ATIVIDADES

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis, considerando a homologação do resultado final dos Processos Seletivos Simplificado nº 07/2024, destinado à contratação temporária para ASSISTENTE SOCIAL.

CONSIDERANDO o regular comparecimento dos candidatos convocados para apresentação de documentos e manifestação de interesse na vaga, conforme Edital de Convocação nº 07-2024;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do vínculo por meio da assinatura do Contrato, requisito indispensável para início das atividades no âmbito do Programa;

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1.1. Ficam os candidatos listados no Anexo I deste Edital convocados a comparecer, **impreterivelmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data de 17 de setembro de 2025, à sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN – Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no horário das 08h às 12h, para a assinatura do contrato temporário relativo ao cargo de Assistente Social.

1.2. A candidata convocada deverá, ainda, comparecer na data e local indicados pelo Departamento de Recursos Humanos, para início imediato das atividades junto à unidade escolar de lotação.

1.3. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido será interpretado como renúncia tácita à vaga, ensejando sua exclusão definitiva do certame, com subsequente convocação do próximo candidato classificado.

1.4. A formalização do vínculo dar-se-á exclusivamente mediante assinatura presencial do contrato, não sendo admitidas assinaturas por procuração, meio eletrônico ou qualquer outra forma diversa da estabelecida neste Edital.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Esta convocação possui **caráter imediato e obrigatório**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar sua situação no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 17 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025 – PSS Nº 007/2024
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E INICIO DAS ATIVIDADES

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

INICIO EM 18 e ou 19 DE SETEMBRO DE 2025

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME	DT INÍCIO
01	ALESSANDRA FERNANDES DE SOUSA	18 ou 19/09/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D77AF3EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 702, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 702, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Senhora**, Maria das Graças Oliveira, CPF 502.XXX.XXX-34,** matrícula nº 330, Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, 02 (duas diárias), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de setembro do corrente ano, com objetivo de participar encerramento do Curso PROALFA NO RN, programa que integra as ações do CNCA e a RENALFA.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 16/09/2025, no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 3625. Cod Identificador 2EC7E96D

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7055FDA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 704, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 704, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à Senhora MARIA MONAISA FAGUNDES**,** CPF Nº **086.XXX.XXX-26,** matrícula nº **594**, ocupante do cargo de **Diretora Escolar, 01** (uma diária), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 120,00 (cento e vinte reais), destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, entre os dias 16 e 17 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Encontro de Encerramento do Curso PROALFA no RN, programa que integra as ações do CNCA e a RENALFA.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 16/09/2025, no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 3625. Cod Identificador: 4AD10064

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8F88ED06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 705, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 705, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à Senhora ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**,** CPF Nº **066.XXX.XXX-06,** matrícula nº **446**, ocupante do cargo de **Diretora Escolar, 01** (uma diária), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 120,00 (cento e vinte reais), destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, entre os dias 16 e 17 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Encontro de Encerramento do Curso PROALFA no RN, programa que integra as ações do CNCA e a RENALFA.
Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 16/09/2025, no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 3625. Cod Identificador: C7533320

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:271AE681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 706, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 706, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO HOLANDA DE FREITAS**,** CPF Nº **066.XXX.XXX-79,** matrícula nº **454**, ocupante do cargo de **professora,** 01 (uma diária), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 120,00 (cento e vinte reais), destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, entre os dias 16 e 17 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Encontro de Encerramento do Curso PROALFA no RN, programa que integra as ações do CNCA e a RENALFA.
Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 16/09/2025, no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 3625. Cod Identificador 4A964DAF

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:72C77D67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 706, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 706, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO HOLANDA DE FREITAS**,** CPF Nº **066.XXX.XXX-79,** matrícula nº **454**, ocupante do cargo de **professora,** 01 (uma diária), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 120,00 (cento e vinte reais), destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, entre os dias 16 e 17 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Encontro de Encerramento do Curso PROALFA no RN, programa que integra as ações do CNCA e a RENALFA.
Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 16/09/2025, no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 3625. Cod Identificador 4A964DAF

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9FB99B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 715, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 715, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, CPF Nº 009.XXX.XXX-44, matrícula nº 904, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 120,00 (cento e vinte reais), destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de julho do corrente ano, na condução de servidor que segue para participar da 93ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Turismo – CONETUR.
Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DBEB9D3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 713, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

ALTERA E RECONDUZ MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN PARA O BIÊNIO 2025-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 475, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR os seguintes membros:

Representantes do Poder Público
a) Da Pasta de Turismo do Executivo Municipal;
Titular: Temístocles Maia de Lucena
Suplente: Hermes Dias Sobrinho

b) Indicados pelo Chefe do Executivo Municipal;
Titular: Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira
Suplente: Antonia Jaiane Borges da Silva

Titular: Rogian Matheus Batista Rêgo
Suplente: Ítalo Eduardo Freitas Fonseca

c) Da Câmara Municipal de Portalegre;
Titular: Cristhyanno Alves Rocha
Suplente: Nailma Dias Paiva

II-Representantes da Sociedade Civil:
a) De hotéis, pousadas e similares:
Titular:| Luiz Gonzaga Junior
Suplente: Eliu Fernandes Magalhães

b) De bares, lanchonetes, restaurantes e similares:
Titular: Jocélio Francelino Queiroz
Suplente: Giovana Kaline de Sousa Melo

c) De transportadoras turísticas e/ou agência de viagens e turismo:
Titular: Gerson Carlos Torquato Rêgo
Suplente: Francisco Everton de Oliveira Júnior

d) De guias de turismo:
Titular: Camilo Marinho de Oliveira Neto
Suplente: Paulo Utemberg Paulo Fonseca

e) Do Sindicato Rural:
Titular: Francisco Dimas Pinto
Suplente: Fernanda Karoline Soares Queiroz

Parágrafo único. Caberá ao representante da Pasta de Turismo a presidência do Conselho Municipal que trata a presente portaria.

Art. 2º As funções dos conselheiros constituem-se serviço relevante interesse público, não sendo passível de remuneração de qualquer espécie ou forma.

Art. 3º O mandato dos membros do COMTUR será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, conforme legislação municipal aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 367, de 28 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F287AF7C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025 – PE/PMP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP – Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 06 de outubro de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025, tipo Menor Preço por Item, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, destinado a atender às necessidades de climatização de ambientes internos dos prédios públicos do Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da

Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **06 de outubro de 2025,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 17 de setembro de 2025.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:37CC56A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNCIO 26/2025-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025 – PE, objetivando a Aquisição de 04 veículos/motocicleta automotor de 02 rodas e 01 veículo/carro passeio automotor para 05 passageiros, para equipagem, de Modernização da Infraestrutura e de Apoio da Guarda Civil Municipal no Município de Rafael Fernandes-RN.

Início das Propostas: 18/09/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 02/10/2025 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 02/10/2025 as 9h00min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da CMRF, sito à **Rua JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, Nº. 178 – BAIRRO: CENTRO – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 17/09/2025.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:B853A5DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025-CE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2025 – CE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE – TIPO B - ID N.º 8594 . CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO**.**

Início das Propostas: 18/09/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 10/10/2025 as 09h00min.
Início da Sessão Pública: 10/10/2025 as 09h20min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMRF, sito à **Rua josé martins de oliveira, Nº. 178 – Centro – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 17/09/2025.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:CCB58CA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO ELETRONICO Nº. 03012025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0301-2025
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com plantões médicos para esse Município.** ID do processo: **422538** . Dia, Hora e Local: 02/09/2025, às 09h01, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/ a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com e PNCP.

Rafael Godeiro/RN, 17 de setembro de 2025.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B4084530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160901/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 160901/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16090001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160901/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: KGB ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.722.448/0001-57.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO, PARA O ATENDIMENTO DE PROJETOS, PAISAGISMO, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES, POIS A PREFEITURA SÓ CONTA COM UM ENGENHEIRO CIVIL EM SEU QUADRO, NÃO POSSUINDO PROFISSIONAL DAS ÁREAS DA ARQUITETURA E URBANISMO.
VALOR TOTAL: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 16 DE SETEMBRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:0C1AA864

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170901/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 170901/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17090001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170901/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: VALDEBAN LEITE GUIMARAES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.347.788/0001-84.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMARA CONSERVADORA ELBER, COM VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DA CONTROLADORA, VERIFICAÇÃO DA TENSÃO DE REDE, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE, TESTES DE ALARMES DE EMERGÊNCIA, SENSOR DE PORTA, LUZ DA CÂMARA, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DO FLUÍDO REFRIGERANTE, VERIFICAÇÃO DOS GASES REFRIGERANTES, DO CARREGADOR DE BATERIA E DA CORRENTE ELÉTRICA DO MOTOR. INCLUINDO TROCA DE SENSOR E BATERIA.
VALOR TOTAL: 2.885,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 17 DE SETEMBRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:8393BC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290601/2022

EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290601/2022

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*
CONTRATADA: K D FRANCELINO ME
OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por objeto* ***ACRESCENTAR*** *15% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Presencial de nº 006/2022, objeto do* ***Processo Administrativo nº 02060006/2022.***

VALOR: *Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a* ***CONTRATANTE*** *pagará à* ***CONTRATADA****, o valor total de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:*

Unidade Orçamentaria 2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Ação 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: *A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada*

LOCAL DE DATA*: Riacho da Cruz/RN, 11 de setembro de 2025.*

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL
K D FRANCELINO ME - CONTRATADO
KENNEDY DANTAS FRANCELINO - CONTRATADO

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:868ED180

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070801/2023

EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **070801/2023**

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*
CONTRATADA: **J W RIBEIRO KARATE, SAUDE E FITNESS**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de **07/08/2025 até 07/08/2026**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 310703/2023, objeto do **Processo Administrativo nº 31070003/2023.**
VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024:*

Unid. Orçamentária:	4014	SUB - SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE
Função:	27	Desporto e Lazer
SubFunção:	813	Lazer
Programa:	0003	MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação:	2151	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUNVENTUDE
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.
LOCAL DE DATA*: Riacho da Cruz/RN, 06 de agosto de 2025.*

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL
J W RIBEIRO KARATE, SAUDE E FITNESS - CONTRATADO

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:818B4049

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 160901/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16090001/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 160901/2025
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*
CONTRATADO: KGB ENGENHARIA LTDA
OBJETIVO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO, PARA O ATENDIMENTO DE PROJETOS, PAISAGISMO, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES, POIS A PREFEITURA SÓ CONTA COM UM ENGENHEIRO CIVIL EM SEU QUADRO, NÃO POSSUINDO PROFISSIONAL DAS ÁREAS DA ARQUITETURA E URBANISMO*
VALOR: *O valor global do contrato é de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:*

Unid. Orçamentária:	2016	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
Ação:	2057	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 16 de setembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

LOCAL DE DATA*: Riacho da Cruz/RN 16 de setembro de 2025*
ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
KGB ENGENHARIA LTDA- CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E9EB2A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160901/2025

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160901/2025

O Governo do Município de Riacho da Cruz, através da Prefeitura Municipal, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO, PARA O ATENDIMENTO DE PROJETOS, PAISAGISMO, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES, POIS A PREFEITURA SÓ CONTA COM UM ENGENHEIRO CIVIL EM SEU QUADRO, NÃO POSSUINDO PROFISSIONAL DAS ÁREAS DA ARQUITETURA E URBANISMO.
Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços na área da solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:
1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.
Considerando as demandas crescentes da Administração Municipal relacionadas à elaboração, acompanhamento e execução de **projetos arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, convênios e contratos de repasses**, constata-se a imprescindibilidade da contratação imediata de empresa especializada em **Assessoria Técnica na área de Arquitetura e Urbanismo**.
A Prefeitura atualmente dispõe apenas de um profissional de Engenharia Civil em seu quadro funcional, inexistindo em sua estrutura **profissional habilitado em Arquitetura e Urbanismo**, o que impossibilita a plena execução das atividades técnicas exigidas pelos órgãos de controle, programas federais e estaduais, convênios e repasses de recursos.
Destaca-se que tais serviços possuem caráter multidisciplinar, exigindo competências específicas da Arquitetura e do Urbanismo, como:
desenvolvimento e adequação de projetos arquitetônicos e paisagísticos;
compatibilização com normas técnicas e legislações urbanísticas vigentes;
acompanhamento de processos de aprovação e licenciamento junto a órgãos competentes;
elaboração de peças técnicas para celebração e execução de convênios e contratos de repasses;
suporte técnico em programas de interesse social, habitação, infraestrutura e mobilidade.
A ausência desse suporte especializado compromete a **capacidade administrativa e operacional do Município**, podendo gerar atrasos na execução de convênios, perda de recursos financeiros, inviabilização de projetos de infraestrutura e descumprimento de prazos legais, com consequências diretas à coletividade.

A escolha do fornecedor recaiu sobre a empresa, em razão de sua experiência comprovada e notória especialização na prestação de serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo, possuindo em seu corpo profissional arquitetos devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, além de portfólio consistente de projetos e assessorias similares desenvolvidos para órgãos públicos e entidades privadas.
Tal experiência é determinante para assegurar a qualidade, a adequação técnica e a tempestividade das entregas, especialmente em se tratando de elaboração e acompanhamento de projetos arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, bem como no suporte técnico indispensável à formalização e execução de convênios e contratos de repasses.
Cumpre destacar que, em conformidade com o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a publicidade do certame, nesta hipótese, traria como resultado apenas um possível benefício financeiro, ao permitir a disputa de preços entre fornecedores, sem, contudo, garantir a qualidade técnica necessária para a execução do objeto. No caso concreto, o diferencial essencial para a Administração não é o menor preço, mas sim a notória especialização e a expertise técnica do fornecedor selecionado, condição que inviabiliza a competição e justifica a contratação direta.
Portanto, a escolha do fornecedor mostra-se adequada, motivada e fundamentada no interesse público, buscando assegurar que a Prefeitura disponha de suporte técnico qualificado, capaz de atender às demandas de projetos, paisagismo, convênios e contratos de repasses, de modo a evitar prejuízos administrativos, financeiros e sociais.

RIACHO DA CRUZ/RN,16 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B6D67B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170901/2025

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170901/2025

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

§ 3º nas contratações com valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:
1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.
O Município não conta com serviços na área de manutenção especializada dessa demanda, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entregarão e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9F6DC76E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160901/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 160901/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 160901/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO, PARA O ATENDIMENTO DE PROJETOS, PAISAGISMO, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES, POIS A PREFEITURA SÓ CONTA COM UM ENGENHEIRO CIVIL EM SEU QUADRO, NÃO POSSUINDO PROFISSIONAL DAS ÁREAS DA ARQUITETURA E URBANISMO, pelo valor de 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), em favor de KGB ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.722.448/0001-57.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 16 DE SETEMBRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A1B4E486

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170901/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 170901/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170901/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMARA CONSERVADORA ELBER, COM VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DA CONTROLADORA, VERIFICAÇÃO DA TENSÃO DE REDE, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE, TESTES DE ALARMES DE EMERGÊNCIA, SENSOR DE PORTA, LUZ DA CÂMARA, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DO FLUÍDO REFRIGERANTE, VERIFICAÇÃO DOS GASES REFRIGERANTES, DO CARREGADOR DE BATERIA E DA

CORRENTE ELÉTRICA DO MOTOR. INCLUINDO TROCA DE SENSOR E BATERIA., pelo valor de 2.885,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), em favor de VALDEBAN LEITE GUIMARAES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.347.788/0001-84.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 17 DE SETEMBRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CF19407F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 493/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 493/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDAECIO DE LIMA**, Professor, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 300,00 (trezentos reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do Seminário Estadual de Boas Práticas, nos dias 16 e 17 de setembro do corrente ano.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F2B6E187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 494/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 494/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO**, Secretária de Educação, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 500,00 (quinhentos reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Seminário Estadual de Boas Práticas, nos dias 16 e 17 de setembro do corrente ano.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F6B18375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 495/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 495/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA CLECIA DAS CANDEAS SOARES CAJE**, Professora, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 300,00 (trezentos reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Seminário Estadual de Boas Práticas, nos dias 16 e 17 de setembro do corrente ano.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A39F9130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 496/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 496/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA GIZELIA SOUZA**, Professora, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 300,00 (trezentos reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Seminário Estadual de Boas Práticas, nos dias 16 e 17 de setembro do corrente ano.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7E550053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 497/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 497/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ELISANGELA MARCIA ELIAS GABRIEL DA SILVA**, Professora, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 300,00 (trezentos reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Seminário Estadual de Boas Práticas, nos dias 16 e 17 de setembro do corrente ano.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:83F37B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 498/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 498/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2021336D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 499/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 499/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:662EFAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 500/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 500/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7B8D8E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 023/2025

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN****, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição n° 3518 de 15/04/2025, processo administrativo n.º 033/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN pelo período de 12 (doze) meses**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 003/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote do TR	Fornecedor: **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.351.078/0001-75**, END: RUA MARIA ELITA DE FARIAS, N° 09 - Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-250, EMAIL: lumiartcomercioeservicos@hotmail.com - Telefone / fax: (84)2030-6766– (84)99460-8473, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **Valdemario Pinheiro de Araújo, CPF: 011.877.624-07 - RG: 2037918 SPP/RN.**		
	Especificação	***VALOR DE CONSUMO ESTIMADO (R$)***	**PERCENTUAL DE DESCONTO SINAPI-RN (%)**
3	Materiais elétricos abrangendo barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica, fios, iluminação, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R$ 700.000,00	48,00% (quarenta e oito por cento)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao

fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 16 de setembro de 2025.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5B31D4DB

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O MU**NICIPIO DE RIACHUELO** inscrito no **CNPJ: N° 08.364.655/0001-50**, torna público que está recebendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a **Licença Simplificada – LS**, com Processo de **N°2025-242720/TEC/LS-0117** e com Validade de **15/05/2031**, para a construção de uma **CRECHE TIPO 02- FNDE**, desenvolver atividade de Creche, localizado na Rua Projetada, SN, Nossa Senhora da Conceição, Zona Urbana, próximo a câmara municipal, Riachuelo/RN.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D5CE4071

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O MU**NICIPIO DE RIACHUELO** inscrito no **CNPJ: N° 08.364.655/0001-50**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a **Dispensa de Licença – DL**, para a construção do projeto **Conjunto habitacional com 20 unidades habitacionais, Projeto PAC - MINHA CASA MINHA VIDA - CAIXA FNHIS SUB50/RN,** localizado na Rua Alameda Adauto Ferreira da Rocha, s/n, município de Riachuelo/RN.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:DE3C0B65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 088/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW E MINISTRAÇÃO) DA CANTORA RAFAELLA MARÇAL EM FESTA ALUSIVA AO DIA DO EVANGÉLICO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **SUCESSO EM CRISTO MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 60.692.750/0001-01**, no valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 17 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E5CB2BF3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA Nº 015/2025

PORTARIA Nº 015/2025

Concede Diárias aos servidores do instituto de previdência dos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no **Decreto n° 1.105/2025** e na **Lei municipal 692/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **duas meias diárias estaduais,** conforme determina o **Decreto Municipal n° 1.105/2025**, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a **Parnamirim-RN**, para curso de **Teoria e Prática sobre o Orçamento Participativo e a Construção do Plano Plurianual - PPA** nos dias **18 e 19 de setembro de 2025**, aos servidores:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CPF	VALOR CONCEDIDO
CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS	DIRETORA PRESIDENTE - IPR	052.***.***-36	R$ 400,00
FRANCISCO THIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA	CONTROLADOR - IPR	089.***.***-33	R$ 400,00
VICTORIA MARIA DE MORAISFARIAS LIMA	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	122.***.***-54	R$ 250,00
ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA	PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL - IPR	037.***.***-63	R$ 250,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 17 de setembro de 2025.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS
Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo/RN

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:33552265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250083

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04090001/25
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADO(A): SETE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de praça em frente ao Centro Integrado de Educação Infantil "Professora Joseane Coutinho Dias", localizado no Conjunto São José, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 305, de autoria do Deputado Estadual Gustavo Carvalho (Portaria 588/2025 - Processo SEI 00810046.000840/2025-22), e recursos próprios do município de Ruy Barbosa/RN.
VALOR TOTAL: R$ 118.258,18 (cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021.
PROGRAMA DE TRABALHO: Projetos/Atividades: 1108 - Construção de Praças Públicas. Classificação Econômica: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
Ruy Barbosa/RN, em 17 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:21705EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.789/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 53/25, oriundo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social***;***

CONSIDERANDO o requerimento do servidor***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **FRANCISCO DE ASSIS LIMA ARAÚJO**, Matricula: 001150-9, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de **21/01/2024,** que serão gozadas a partir de **1º a 30 de outubro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **1º de outubro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:68B9095A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.790/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1126/25, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde***;***

CONSIDERANDO o requerimento do servidor***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **FRANKLIN HENRIQUE SILVA DE ASSIS**, Matricula: 001052-9, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **03/12/2017,** que serão gozadas a partir de **1º a 30 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reroagiondo seus efeitos ao dia **1º de setembro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:48F2B5B5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.791/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 081/25, oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **JOSÉ ARES RODRIGUES DA SILVA**, Matricula: 007059-9, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, referente ao período aquisitivo de **27/02/2023**, que serão gozadas a partir de **1º a 30 de outubro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **1º de outubro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:491E4CA1

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), para o ano de 2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO que o Programa tem por objetivo fortalecer a capacidade institucional dos Municípios para a uniformização, atualização e regularização cadastral a fim de findar com as inconsistências dos registros cadastrais e auxiliar as gestões municipais e estaduais nos procedimentos de atendimento às famílias, de modo a propiciar um atendimento de qualidade ao cidadão inscrito no Cadastro Único e concretizar as ações de proteção previstas no âmbito do SUAS.

CONSIDERANDO o cenário desafiador para qualificação de cadastros de famílias unipessoais com indicativo de inconsistências no Cadastro Único, sem entrevista em domicílio e/ou sem upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único (referência de dez/2024), a serem objeto das ações do PROCAD-SUAS em 2025.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de controle social do SUAS e tem como dever apreciar o projeto do PROCAD-SUAS para garantir a correta aplicação dos recursos financeiros.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar integralmente o Projeto Executivo para implementação do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) para o ano de 2025, apresentado pelo órgão gestor do SUAS.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social, Santa Cruz/RN, 17 de setembro de 2025

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:7CF61DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
ADVERTÊNCIA Nº 007/2025 - PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP LTDA

ADVERTÊNCIA Nº 007/2025
Santa Cruz/RN, em 17 de setembro de 2025.

À Empresa PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP LTDA
CNPJ nº 04.050.869/0001-00
Assunto: Irregularidade na Execução do Objeto Avençado - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024-SRP.

Senhores (as):

Mediante este expediente, vimos **NOTIFICAR/ADVERTIR** para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas na Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SRP**, promovida com fito de possibilitar a **Aquisição de dietas, leites especiais e suplementos alimentares destinados a atender as necessidades dos pacientes do Hospital Municipal Aluízio Bezerra.**
É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam às necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto celebrado em estrita conformidade com o prazo estabelecido e/ou quantitativos requestados.

Todavia, verificamos o descumprimento, por parte de Vossas Senhorias no fornecimento dos itens das Ordem de Compra nº 3611/2025 (Enviada em 18 de julho de 2025), Empenho nº 718012/2025-UO02.073, até a presente data os produtos requestados não foram entregues, havendo o descumprindo às regras básicas estabelecidas no processo e prejudicando o bom andamento dos serviços burocráticos-administrativos da Administração Municipal.
Destarte, o Município de Santa Cruz, ante a situação que ora se configura, vem CONVOCAR a empresa PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP LTDA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sanar as falhas ora apontadas ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela. Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

Atenciosamente,

FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:0475FB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2024

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN, CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. **CONTRATADO**: EMPROTEC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. **OBJETO:** O presente Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do celebrado em 29 de abril de 2024 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNNICA Nº 003/2024, passando a vigorar de 26 de agosto de 2025 a 25 de abril de 2026. **BASE LEGAL:** A celebração deste Aditivo está prevista no Art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2024, celebrado em 29 de abril de 2024 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação - CONCORRÊNCIA ELETRÔNNICA Nº 003/2024, inclusive no que tange as condições de pagamento. Santa Cruz/RN, em 22 de agosto de 2025. SIGNATÁRIOS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA Pela Contratante/Prefeita Municipal, Francisco Marcilio de P. Confessor/Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:5C19D5EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2917/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74. inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

III*. contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.
RESOLVE:
1. Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a **AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** que será realizado de 25 à 26 de setembro em Natal/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN.**
2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

3. Fica autorizada a contratação com a empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 27.073.834/0001-83, com sede à Rua Praça Luiz Carlos, nº 78, Andar 01 Sl 03, Centro – Caraúbas/RN – CEP 59.780-000.

Importará a despesa o Valor Global de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 17 de setembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:6555BDF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0222/2025/PMSS/CD/ADM DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0222/2025/PMSS/CD/ADM de 16 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **CLAUDIA CABRAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 17 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Seminário Estadual de Boas Práticas do Pró-Alfa, encontro destinado aos Dirigentes Municipais e Diretores das Regionais, Articuladores Regionais e Municipais e Formadores Estaduais e Municipais, configurando-se como um espaço de destaque e valorização das

práticas bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito dos municípios participantes do Pró-Alfa, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0222/2025/PMSS/CD/ADM de 16 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A5E203B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0223/2025/PMSS/CD/ADM DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0223/2025/PMSS/CD/ADM de 16 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ADRIANE SIMPLICIO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 17 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Seminário Estadual de Boas Práticas do Pró-Alfa, encontro destinado aos Dirigentes Municipais e Diretores das Regionais, Articuladores Regionais e Municipais e Formadores Estaduais e Municipais, configurando-se como um espaço de destaque e valorização das práticas bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito dos municípios participantes do Pró-Alfa, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0223/2025/PMSS/CD/ADM de 16 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5131BCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0224/2025/PMSS/CD/ADM DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0224/2025/PMSS/CD/ADM de 17 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SAGÓ PRIMO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Gari, inscrito na matricula de n° 130200-4, para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 18 de setembro de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0224/2025/PMSS/CD/ADM de 17 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0330213E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0225/2025/PMSS/CD/ADM DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0225/2025/PMSS/CD/ADM de 17 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, inscrito na matricula de n° 130209-5, para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 18 de setembro de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0225/2025/PMSS/CD/ADM de 17 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5AD8F98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0319/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0319/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **LUCIUS BENITO COSTA FILHO,** Matrícula nº 130209-3, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de férias no período de 01/10/2025 à 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:25656244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 2079/2025, pregão eletrônico Nº 035/2025, tendo como objeto: registro de preço para aquisição de uma van/furgão 0km com acessibilidade e capacidade para 12 + 1 passageiros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedor do certame a empresa: CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 39.606.986/0001-83, no item 01 perfazendo um valor global de R$ 323.890,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa reais).

Santana do Seridó/RN, 17 de setembro de 2025

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:788E85D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 035/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 035/2025, referente ao PROCESSO N° 2079/2025, tendo como objeto o registro de preço para aquisição de uma van/furgão 0km com acessibilidade e capacidade para 12 + 1 passageiros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 39.606.986/0001-83, no item 01 perfazendo um valor global de R$ 323.890,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa reais).

Santana do Seridó/RN, 17 de setembro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:24F08B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 2850/2025 - Dispensa de Licitação nº 57/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de compressor de ar, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santana do Seridó/RN, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 03.633.939/0001-81, no valor global de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0036.2060 – Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 17 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:AD8D464B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 2742/2025 - Dispensa de Licitação nº 55/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de película para vidros, de alta qualidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.480.094/0001-68, no valor global de R$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0036 2.060 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096 2.061 - Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica.
FONTE DE RECURSOS: 16000000 - Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0036.2067 - Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC.
FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.
FONTE DE RECURSOS: 16000000 - Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 17 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:31E8C3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 035/2025

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para aquisição de uma van/furgão 0km com acessibilidade e capacidade para 12 + 1 passageiros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa: CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 39.606.986/0001-83, no item 01 perfazendo um valor global de R$ 323.890,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa reais).

Santana do Seridó/RN, 17 de setembro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:30DE9070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025 – GP

Santo Antônio/RN, 17 de setembro de 2025.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro diárias) para a senhora **BRUNA RAYANNA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar; e para a senhora **EMMANUELLE MARIA BEZERRA GOMES LIMA,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar;

Art. 2º - Para participar do **I ENCONTRO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DO SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS.** O evento tem por intuito reunir, capacitar e promover formação continuada na modalidade presencial e construir pedagogicamente a troca de experiências e saberes, fortalecendo os laços relacionais entre a teoria e a prática com os que de forma direta ou indireta tem relação com a garantia do Direito da Criança e Adolescente.

Art. 3º - O evento será promovido pelo FECS - Fórum Empreendedorismo, Colaborativo e Social (Fernando Bezerra Mariano - MEI), e acontecerá nos dias 18, 19, 20 e 21 de setembro de 2025, no Hotel Littoral Cabo Branco em João Pessoa/PB.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:ADE3493A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA NOVA DATA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 702002/2025**, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO** por **"LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de Gestão Escolar, Gestão de Imagem e Gestão de Segurança, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 02 de outubro de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 17 de setembro de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:FEAB233C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA NOVA DATA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 721004/2025**, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO** por **"ITEM"**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de ambulância tipo A - simples remoção, tipo furgão, visando atender às demandas e melhorar o atendimento da Secretaria de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 30 de setembro de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 17 de setembro de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:87A878BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2025

PROCESSO Nº 915020/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN
CNPJ: 08.144.800/0001-98

CONTRATADA: FERNANDO BEZERRA MARIANO
CNPJ: 29.119.917/0001-91

OBJETO: Aquisição de inscrição da participação no Encontro Brasileiro de Políticas para Crianças e Adolescentes e do Sistema de Garantia de Direitos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 700,00 (setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 15 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:FF32204D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 915020/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN
CNPJ: 08.144.800/0001-98

CONTRATADA: FERNANDO BEZERRA MARIANO
CNPJ: 29.119.917/0001-91

OBJETO: Aquisição de inscrição da participação no Encontro Brasileiro de Políticas para Crianças e Adolescentes e do Sistema de Garantia de Direitos

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 700,00 (setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 15 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:11CC0AED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de caixa térmica de no mínimo 500 litros. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de caixa térmica de no mínimo 500 litros para atender, as necessidades deste Município, nas demandas do programa do leite Potiguar.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA TERMICA DE POLIETILENO COM PACACIDADE MINIMA DE 500 LITROS.	UNIDADE	02		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:E884158A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023.

A Prefeitura Municipal de São Bento Do Norte/RN, por ordem do Exmo. Sr, Prefeito, João Maria Montenegro, torna público para conhecimento dos interessados que, torna sem efeito a Publicação do Extrato do Distrato do Contrato nº 53/2023. Motivo: Perda de objeto, erro de expediente. Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte-RN, publicado no dia 09de julho de 2025, na Edição nº3583.

São Bento do Norte, 17de setembro de 2025.

JOAÕ MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:C57C026D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2026

O Prefeito do Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convida todos os membros da Sociedade Civil organizada e suas lideranças, assim como toda a população, para participarem da Audiência Pública, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal dos Vereadores, localizada na Rua do Norte, 13 – Centro – São Bento do Norte-RN, no dia 25/09/2025, às 10:00 horas, para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) relativo ao exercício 2026.

São Bento do Norte-RN, em 17 de setembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1528054B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 450, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"Nomeia os membros da Comissão de Avaliação do Auxílio financeiro a atletas e equipes amadoras que representam o Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo publico para concessão de auxílio financeiro a atletas e equipes que representem o município de São Bento do Norte/RN conforme os termos da Lei municipal n.º 604, de 23 de abril de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 221/2025, de 05 de setembro de 2025, nos termos e nas condições previstas no presente Edital.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Políticas Públicas de Esporte e Lazer – COMPPEL, que será composta pelos seguintes membros:

Membros da Comissão	CPF	Cargo
Francivam Franco Viturino	037.544.604-47	Secretário de Esporte e Lazer
Dielton Gurllan Severiano da Silva	066.455.834-86	Secretário de Administração
Jailton de Oliveira Neri	036.961.344-90	Chefe do Setor de Abastecimento da Sec. de Esporte

Art. 2º - A Comissão Especial de Políticas Públicas de Esporte e Lazer – COMPPEL serão responsáveis pela análise da concessão ou indeferimento, que deverá ter no mínimo a concordância de 02 (dois) membros da Comissão, sempre visando o interesse público e os princípios constitucionais norteadores da administração pública.
Art. 3º - Somente serão custeadas despesas referentes ao período de realização da competição, inclusive fora do território nacional, salvo quando a presença do atleta for obrigatória em data anterior à sua realização (até 72 horas) para participação em congresso técnico ou evento similar, devidamente comprovado mediante a apresentação de documentação pertinente.
Parágrafo único. Fica a comissão responsável pela liberação das despesas referentes a datas fora do período de competição.
Art. 4º. À Comissão Especial compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos do referido processo, bem como:
I - fiscalizar a elaboração do edital bem como, aplicação da etapa do processo seletivo;
II - definir os critérios a serem aplicados no momento da seleção;
III - acompanhar e supervisionar o referido processo;
IV - elaborar os termos das publicações pertinentes ao processo seletivo.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9F733EC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 451, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **KALLYNE REGIA ANDRADE COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.° 034.445.634-00, do cargo e suas respectivas funções de **Coordenadora Pedagógica de Ensino Fundamental(3) da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com validade no dia 17 de setembro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de setembro de 2025.
*** Republicada por erro material.**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E57A3418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 453, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.
CONSIDERANDO a opção do servidor pela exoneração do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCENILDO PEDRO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o n.º 595.963.094-04, do cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B3744730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.08.0219

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: R C N DINIZ JUNIOR, INSCRITO NO CNPJ N. º 27.545.583/0001-92, COM ENDEREÇO NA RUA BENEVIDES TEODOMIRO DE SOUSA - CEP: 58880000 -
UF: PB - MUNICÍPIO: BREJO DOS SANTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM INTUITO DE ESTRUTURAR O SETOR DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA NO MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA PROLONGANDO POR DOZE 12 MESES.

VALOR: R$ 11.333,28.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/21.

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E R C N DINIZ JUNIOR– PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:83089918

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0697 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0697 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	15 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	16 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	**04HS DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**19:30 H DO 16 DE SETEMBRO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR O PACIENTE FRANCISCO ALVES DOS SANTOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HARMONY MEDICAL CENTER, LOCALIZADO NA RUA CORONEL JOAQUIM MANOEL 615 PETROPOLIS, NATAL - RN NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7993896B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0699 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0699- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)
Destino	CATOLÉ DO ROCHA PB
Data da concessão	15 DE SETEMBRO DE 2025

Datas de afastamento	16 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	06H DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	15H DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE FABIANA MARTINS DOS SANTOS PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA MASTER CLÍNICA, LOCALIZADO RUAPRESIDENTE JOÃO PESSOA 41, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA - PB, NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B38C90A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0704 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0704- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	MOSSORÓ RN		
Data da concessão	16 DE SETEMBRO 2025		
Datas de afastamento	17 DE SETEMBRO 2025	Saída/origem	**05HS DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**16:30 H DO 17 DE SETEMBRO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE FRANCISCA ALVES DANTAS CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NO INSTITUTO ANDRÉ CAMURÇA CLINICA DR. SAUDE - LOCALIZADO R. FELIPE CAMARÃO 800 – DOZE ANOS, MOSSORÓ - RN, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C07E1BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.611

Cria a banderia do Centro Municipal de Educação Infantil, Maria Nilciene Mariz de Medeiros, pertencente a Rede Municipal de Ensino de São João do Sabugi RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VI da Lei Orgânica do Município, e considerando a escolha realizada pela comunidade escolar.
DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a bandeira do Centro Municipal de Educação Infantil, Maria Nilciene Mariz de Medeiros, cujo estandarte obedecerá a forma, cores e demais elementos constantes do projeto escolhido pela comunidade escolar.
Art. 2º A bandeira criada por este Decreto, representa o símbolo do Centro Municipal de Educação Infantil, Maria Nilciene Mariz de Medeiros, e deverá ser utilizada em todos os eventos cívicos, esportivos e comemorativos promovidos pela referida unidade escolar.
Parágrafo Unico - A Secretaria Municipal de Educação promoverá a confecção da bandeira de que trata o art. 1º deste Decreto, na quantidade necessária para a sua utilização.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
São João do Sabugi/RN, 07 de Setembro de 2025.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E85FC992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 072/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - CONTRATO Nº 107/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA**: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.650.989/0001-75. OBJETO: contratação dos serviços de consultoria tributária com foco em assessoria fiscal para correção do cumprimento das obrigações previdenciárias, identificar eventuais irregularidades que possam gerar potenciais contingências fiscais e corrigir os procedimentos de interesse do Município de São João do Sabugi/RN. Valor Estimado Global: R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – pela Contratada. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:912EF0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 202/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DOS SANTOS,** matrícula nº6078, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, retornando ao trabalho em 01/10/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 25 de agosto de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:644F0CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 203/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **RAIMUNDA JAICE MEDEIROS DE ARAÚJO FIGUEIREDO**, matrícula nº 75, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/2025 a 01/12/2025, tendo como base o período trabalhado de 12/08/2006 a 12/08/2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 25 de agosto de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E57170C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 205/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **ANDREA CRISTINA DE MEDEIROS**, matrícula nº 76, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 15/09/2025 a 15/12/2025, tendo como base o período trabalhado de 05/12/2013 a 05/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de setembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:40285EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 206/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **ERNANE DANTAS DE MEDEIROS,** matrícula nº399-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, retornando ao trabalho em 31/10/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de setembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:F50E5E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 207/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARLEIDE DE MEDEIROS SOUZA SANTOS,** matrícula nº73, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, retornando ao trabalho em 31/10/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de setembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:06B39909

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO,CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2025

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 002/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de Outubro de 2025, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura e **eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO** , visando atender às necessidades do Município de São José de Mipibu/RN, de acordo com o Termo de Referência, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município**.**
O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **18/09/2025** até as **09hs30min** do dia **07/10/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 18 de setembro de 2025

FABIOLA MARIA J. C. SOUZA
Coordenadora de Licitação
Portaria Nº 118/2025

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:2B1DCACF

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA 83/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220 - Centro – São José de Mipibu/RN**

CONTRATADA: GILDETE XAVIER DAS CHAGAS inscrita no CNPJ sob o nº 44.177.005/0001-60, situada na Rua Padre Cícero, 244, Centro, São José Mipibu/RN, representada por **GILDETE XAVIER DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº 44.177.005/0001-60**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de borracharia em geral.

VALOR: **R$ 31.810,00 (trinta e um mil e oitocentos e dez reais)**

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

São José de Mipibu/RN, 13 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

GILDETE XAVIER DAS CHAGAS
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FECDB601

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 - PUBLICAÇÃO DE COMPLEMENTO DA CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APROVADOS PARA PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAE E PROVAB

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Mipibu RN publica CONVOCAÇÃO dos candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025 para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do "Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Especializada". Os candidatos em Situação de "CONVOCADO" deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, entre os dias 19 de setembro a 25 de setembro do corrente ano, no período das 08h00min às 12h30min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação.

Documentação obrigatória (originais e cópias):
1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original;
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/Exercício de atividade Privada/Carga Horária (Anexo I), conforme anexo IX do Edital 001/2025;
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a ausência de qualquer documento exigido implicará desistência automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação. O candidato deverá manter-se atento às publicações oficiais no site da

Prefeitura e Diário Oficial, onde serão divulgadas futuras convocações, orientações e demais atos relativos ao processo seletivo.

PROVAE - UPA			
TÉCNICO DE RADIOLOGIA			
14	1301	JADSON VIDALA DA SILVA	CONVOCADO

São José de Mipibu RN, 17 de setembro de 2025

JOÃO CARLOS SOARES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL 001/2025

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:8D030A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 028/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Campestre/RN.
CONTRATADA: GILMAR AMADOR ROCHA JÚNIOR CPF: 066.568.854-70
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prazo, com vigência de 14 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2026, referente ao Contrato n° 061/2024, que tem por objeto a contratação da locação do imóvel localizado na Rua Augusto Severo, n° 224, no Município de São José do Campestre/RN, de propriedade do Sr. Gilmar Amador Rocha Júnior, inscrito no CPF sob o n° 066.568.854-70, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, firmado nos autos do Processo de Inexigibilidade n° 028/2024.
BASE LEGAL: Art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.
DATA: 14 de agosto de 2025
ASSINATURA: ERIBALDO LIMA / Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:99C652D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN N.º 025/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ nº 11.239.764/0002-31; OBJETO: alteração da marca e modelo do objeto contratado para o fornecimento do equipamento contratado; DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO SUBSTITUTO: Trator agrícola sobre rodas, com características mínimas: Novo, ano/modelo 2023 ou superior, potência do motor mínimo de 75 CV, tração 4X4, transmissão mecânica sincronizada com reversor mecânico, quantidade de marchas ré mínimo: 2 UND, quantidade de marchas frente mínimo: 6 UND, Diesel, plataformado, direção hidráulica/hidrostática, 4 cilindros, turbo/intercooler. Garantia mínima de 12 meses. Deverá ser entregue na sede da contratante com todos os custos por conta da contratada - MARCA: Mahindra - MODELO: 6075 L; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Daniel Fernando Jesus da Silva - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 17 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A021F20C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 326 / 2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a convocação e instituição da Conferência Municipal de Saúde de São Miguel/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei nº 8.142/1990 e nas deliberações do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de São Miguel/RN, a ser realizada no ano de 2025, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde tem como tema central: "Saúde como Direito e Responsabilidade de Todos: Construindo Coletivamente o Plano Municipal de Saúde 2026–2029".

Art. 3º - São objetivos da Conferência Municipal de Saúde:
I – Analisar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a formulação do Plano Municipal de Saúde 2026–2029;
II – Fortalecer a participação e o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
III – Promover o debate sobre os desafios e as perspectivas para a efetivação do direito à saúde no município;
IV – Aprovar recomendações que subsidiem a gestão municipal de saúde.
Art. 4º - Fica definida a data de 24 de setembro de 2025 para a realização de Conferência Municipal de Saúde.
Art. 5º - A Conferência será organizada e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 17 de setembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:345A2350

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PORTARIA Nº 007 / 2025 – SMEE-SM EM 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERDISCIPLINAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E CONSTRUÇÃO DA INICIATIVA DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SÃO MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar estratégias de recomposição de aprendizagem na rede municipal de ensino,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Grupo de Trabalho Interdisciplinar (GT) para implementação do Documento Curricular do Município de São Miguel e construção da iniciativa de recomposição de aprendizagem na rede municipal de ensino, composto pelos seguintes membros:

I. Aline Sandra Fernandes Araújo
II. Ana Paula Lopes
III. Ana Paula Tomaz de Aquino
IV. Gerlânio Nogueira Cavalcante
V. Jayne Cristina Franco de Aquino
VI. José Dorian Ferreira
VII. José Pauliner de Aquino
VIII. Júlia Lidiane Lima de Amorim
IX. Lindivan Alves de Moura Ferreira.
X. Lúcia Regina Neves Alves
XI. Vânia Maria Pessoa Rodrigues.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como atribuição coordenar, elaborar, implementar e monitorar as ações relacionadas ao Documento Curricular do Município de São Miguel, bem como liderar a construção da iniciativa de recomposição de aprendizagem, contemplando:

I. Desenvolvimento e acompanhamento do currículo da rede municipal de ensino;
II. Avaliação e análise de dados educacionais;
III. Formação continuada de professores;
IV. Produção, distribuição e utilização de materiais didáticos;
V. Acompanhamento pedagógico das escolas da rede.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel / RN, 18 de setembro de 2025.

JOAQUIM OCÉLIO BOBÔ
Secretário Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Joaquim Ocelio Bobo
Código Identificador:A16E5850

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL 001 - CONCURSO A MAIS BELA VOZ MICAELENSE 2025 - RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital que regulamenta o Concurso **"A Mais Bela Voz Micaelense 2025"**, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2025, a partir das 21h30, com objetivo de incentivar e valorizar os talentos musicais do município.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O período de inscrições será de 08 a 19 de setembro de 2025, no horário das 08h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar obrigatoriamente o *playback* da música escolhida, em formato digital (*pendrive*).
1.3. A inscrição é gratuita.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever candidatos com idade mínima de 12 (doze) anos.
2.2. Em caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos, a inscrição deverá ser realizada e assinada pelo responsável legal.
2.3. O participante poderá residir no município de São Miguel/RN, bem como nos municípios circos vizinhos: Coronel João Pessoa/RN, Venha Ver/RN, Doutor Severiano/RN, Pereiro/CE e Ico/CE.
2.4. Não será permitida a participação de cantores profissionais, entendidos como aqueles que possuem carreira consolidada ou que atuam de forma remunerada com frequência.
2.5. O candidato deverá apresentar habilidade vocal compatível com a proposta do concurso.

3. DO CONCURSO

3.1. O evento será realizado no dia 19 de setembro de 2025, às 21h30, em local a ser previamente divulgado pela organização.
3.2. Os candidatos deverão comparecer ao local do evento com 1 (uma) hora de antecedência.
3.3. A ordem de apresentação será definida por meio de sorteio, realizado no próprio local do evento, antes do início das apresentações.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A comissão julgadora será composta por 03 (três) avaliadores convidados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
4.2. Os critérios de avaliação serão: Afinação; Timbre vocal; Potência e controle da voz; Ritmo e interpretação; Expressividade e emoção; Originalidade; Presença de palco; Versatilidade e Torcida organizada.
4.3. A avaliação da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo recurso de qualquer natureza.

5. DA PREMIAÇÃO

Os três primeiros colocados receberão premiação em dinheiro, no valor de: 1º lugar: R$ 800,00 (Oitocentos reais), 2º lugar: R$ 500,00 (Quinhentos reais) e 3º lugar: R$ 300,00 (Trezentos reais).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O não cumprimento de qualquer exigência deste edital implicará na desclassificação automática do candidato.
6.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora.
6.3. A inscrição no concurso implica na aceitação total das condições estabelecidas neste edital.

São Miguel/RN, 05 de setembro de 2025.

MARIA GEANIA LEITE
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 252 / 2025

APÊNDICE
FICHA DE INSCRIÇÃO

SEMANA CULTURAL DE SÃO MIGUEL 2025
CONCURSO A MAIS BELA VOZ MICAELENSE 2025

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)	
NOME COMPLETO	
DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO	
RG E CPF	
TELEFONE/WHATSAPP	

DADOS DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL	
NOME COMPLETO	
RG E CPF	

Para candidatos(as) menores de 18 anos

DADOS DA APRESENTAÇÃO	
MÚSICA A SER INTERPRETADA	
AUTOR/INTÉRPRETE ORIGINAL	

DADOS DA APRESENTAÇÃO	
MÚSICA A SER INTERPRETADA	
AUTOR(A) / INTÉRPRETE ORIGINAL	

() Declaro estar ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital nº 001/2025, referente ao Concurso "A Mais Bela Voz Micaelense 2025", comprometendo-me a respeitá-las integralmente.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL
Para candidatos(as) menores de 18 anos

Publicado por:
Maria Geania Leite
Código Identificador:928D65AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor GLEICO DAVID DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 082. ***. ***-96, Matrícula nº 003681-9, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, investido no cargo efetivo de Gestor de Recursos Humanos, a partir de 17 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:56F12893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor TÚLIO WAGNER DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 031. ***. ***-94, Matrícula nº 007611-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, investido no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:BFD1CFBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) senhor(a) **GILMARA CARLA DE SOUZA,** para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Controle e Avaliação**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, símbolo **CC5**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:79427023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 956/2023

Pelo presente instrumento, onde de um lado, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, com sede à Rua Bento Urbano, nº 04 - Centro, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.774/0001-61, e neste ato representada pelo Sr. Prefeito Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 367.xxx.xxx-34, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, nº 8989, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o disposto nos artigos 58, inciso II; 78, inciso XII; e 79, inciso I,
CONSIDERANDO o Contrato nº 034/2023, celebrado em 13 de abril de 2023, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada na execução dos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectantes)**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN;
CONSIDERANDO que a CONTRATADA **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, sediada ROD. PB 321, KM 2,6, Fazenda Marabá, Belém do Brejo Cruz/PB, CEP: 58895-000, representa pelo Sr. Fernando Antônio Lucena Soares, inscrito no CPF sob o nº 132.462.674-72, deixou de cumprir as cláusulas contratuais relativas à

adequada execução dos serviços, notadamente quanto à execução dos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectantes), conforme exposto Auto de Infração nº 25326/SUDEMA;
CONSIDERANDO que a conduta da CONTRATADA se enquadra na hipótese prevista no **art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93**, caracterizando o **descumprimento das normas regulamentares de segurança e saúde** aplicáveis à execução do contrato;
CONSIDERANDO que, em razão do exposto, resta configurada a necessidade de rescisão contratual unilateral pela Administração Pública, conforme prevê o **art. 58, inciso II**, c/c o **art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93**;
RESOLVE:
• **DECLARAR RESCINDIDO UNILATERALMENTE** o Contrato nº 034/2023, firmado com a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, a partir da data de publicação deste ato.
• **APLICAR AS SANÇÕES CABÍVEIS**, se for o caso, nos termos do contrato e da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da apuração de eventuais danos causados à Administração.
• **DETERMINAR** a notificação da contratada para ciência desta decisão e adoção das providências necessárias à desmobilização e entrega de documentos, materiais e demais obrigações pendentes.
• **DAR CIÊNCIA** à Controladoria, ao Setor de Contratos e à Tesouraria Municipal, para registro, acompanhamento e demais providências legais.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:0FE06D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.171, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.171, de 17 de setembro de 2025

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. Francisca Dineire Pereira da Silva, Sala do Empreendedor, inscrita no CPF sob o nº XXX.259.134-XX, a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 03 diárias integrais para deslocamento a cidade de Ielmo Marinho, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 18 à 20 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Feira do Abacaxi e do Agronegócio.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:57895313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 172, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 172, de 17 de setembro de 2025

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. Sâmmara Mikaelly Lira e Silva, Diretor da Sala do Empreendedor, inscrita no CPF sob o nº XXX.599.974-XX, a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 03 diárias integrais para deslocamento a cidade de Ielmo Marinho, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 18 à 20 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Feira do Abacaxi e do Agronegócio.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:08514666

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 173, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 173, de 17 de setembro de 2025

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Luan Deyver da Silva Alves, Gari, inscrito no CPF sob o nº XXX.958.624-XX, a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 03 diárias integrais para deslocamento a cidade de Ielmo Marinho, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 18 à 20 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Feira do Abacaxi e do Agronegócio.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:18E24CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 174, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 174, de 17 de setembro de 2025

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. José Bezerra da Silva, Chefe de Secretaria, inscrito no CPF sob o nº XXX.523.824-XX, a quantia de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diárias integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Ielmo Marinho, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 18 à 20 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Feira do Abacaxi e do Agronegócio.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F464ACC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.175, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.175, de 17 de setembro de 2025

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. Andreza Raphaela Moura, Coordenadora de Turismo, inscrita no CPF sob o nº XXX.924.484-XX, a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 03 diária integrais para deslocamento a cidade de Ielmo Marinho, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 18 à 20 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da Feira do Abacaxi e do Agronegócio.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:79AFFFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.176, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.176, de 17 de setembro de 2025

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Gyldson Soares Medeiros, Coordenador da Defesa Civil, matricula 12971, inscrito no CPF sob o nº XXX.749.244-XX, a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 03 diárias integrais para deslocamento a cidade de Ielmo Marinho, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 18 à 20 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Feira do Abacaxi e do Agronegócio.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D6E30075

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 177, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 177, de 17 de setembro de 2025

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Jorge Cesar Silva Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, inscrito no CPF sob o nº XXX.377.844-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi e Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 18 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, ir a agencia da Caixa Econômica Federal resolver pendências das contas da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3398BAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 117, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JORDYELSON FIRMO DA COSTA FERREIRA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2467488, inscrito no CPF nº XXX.668.174-XX a quantia de R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 6 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9F0D91BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2025 – GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250273.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250273 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: MARLON JOSÉ VITOR DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 40.401.144/0001-74, o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 17 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:131F5BBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2025 – GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250268.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250268 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: G VALENTIM, CNPJ: 15.336.759/0001-06, o(s) seguinte(s) servidor(es): VICENTE BALBINO MEDEIROS, MAT: 865, CPF: 490.301.164-04.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 17 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7A660074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2025 – GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250271.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal
e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e
fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250271 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a
Empresa: R H COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.281.300/0001-82, o(s) seguinte(s)
servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e

fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário
para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar
decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir
dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução
contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 17 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EF1D820B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 242/2025 – SMS, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250272.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20250272**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME (CNPJ Nº 03.653.650/0001-24)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de setembro de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E171359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170901.2025

CONTRATO Nº.....:170901
ORIGEM.....:Dispensa Nº170901.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO.....:Contratação de empresa especializada para realização do Processo seletivo dos gestores escolar da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino - RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....:17 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2026
DATA DA ASSINATURA.....:17 de setembro de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C86EFB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 170901.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para realização do Processo seletivo dos gestores escolar da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino - RN.

FAVORECIDO.....:AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Valor.....: R$ R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 17 de setembro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C66ED178

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240025

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP, inscrita no CNPJ 23.304.039/0001-06, com sede na R DESEMBARGADOR DR JOAO DANTAS SALES, 183, VERMELHO, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000, representada por JOSÉ CLEZIO LOPES FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$174.033,92 (cento e setenta e quatro mil, trinta e três reais e noventa e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'b', $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Projeto 0701.154510002.1.025 Construção e Recuperação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 17 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP
CNPJ 23.304.039/0001-06
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:BFADBFEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE EDITAL - PE 018.2025

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico n° 018/2025, que tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Merenda Escolar.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 18/09/2025 até as 09h45min do dia 01/10/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 10h00min do dia 01/10/2025 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 17 de setembro de 2025.

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5FCD37FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e pelo artigo 9º, inciso XXII e art. 72, inciso XI, ambos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, considera caso de utilidade pública a execução de obras de higiene e decoração (alínea "i" do art. 5º) e ainda, e ainda, a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética (alínea "i" do art. 5º);

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilização do qual se destina;

CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará o desenvolvimento econômico, social e turístico do nosso município;

CONSIDERANDO, portanto, presente os requisitos do Art. 5°, XXIV da Constituição Federal, de acordo com arts. 2° e 6° do Decreto-Lei Federal n° 3 .365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a contemplação do município da Proposta nº 021785/2024, do Ministério do Turimo, visando o desenvolvimento turístico do município, melhoria na infraestrutura turística trazendo benefícios de alcance local e regional, fortalecendo a posição da região como um destino turístico, atraindo turistas de outras regiões para conhecer as belezas naturais e festividades, haja visto que o município é referência territorial no ecoturismo, turismo cultural, gastronômico e turismo de aventura;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de área para implementação do projeto/programa.

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada a construção de centro esportivo municipal, com superfície de **326,46 m²,** encravada no centro da cidade de Serra de São Bento/RN, com alta declividade, com os seguintes limites e confrontações: no vértice V-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-25°W, de coordenadas N 9.289.914,57m e E 201.284,59m; deste segue confrontando com a propriedade de ADONIAS MARIA DE PONTES, com azimute de 121°52'48" por uma distância de 6,57m até o vértice V-02, de coordenadas N 9.289.911,10m e E 201.290,17m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO , com azimute de 211°52'48" por uma distância de 49,69m até o vértice V-03, de coordenadas N 9.289.868,91m e E 201.263,93m; deste segue confrontando com a propriedade de MARINALDO RODRIGUES, com azimute de 301°52'48" por uma distância de 6,57m até o vértice V-04, de coordenadas N 9.289.872,38m e E 201.258,35m; deste segue confrontando com a propriedade de CARMELITA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, com azimute 31°52'48" por uma distância de 49,69m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 112,52 m.

Art. 3º. A área descrita no artigo 1º deste Decreto se destina a implementação de projeto de Ampliação e revitalização da Praça de Eventos "Arena da Serra", no município de Serra de São Bento/RN.

Art. 4º. Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 5º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Fica o Município de Serra de São Bento-RN autorizado a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que com ele conflitem.

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em, 17 de setembro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A5D931D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025

EXONERAR SERVIDORA DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora JACIELE VIANA GONCALVES, brasileira, portadora do RG n° 003.XXX.668 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n° 108.XXX.704-XX do Cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 01 de setembro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de setembro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/09/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:25B54C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025

EXONERAR SERVIDORA DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora MICHELLE CINTIA GOMES DA SILVA, brasileira, portadora do RG n° 002.XXX.468 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n° 075.XXX.374-XX do Cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 01 de setembro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de setembro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/09/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A4645D47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025

EXONERAR SERVIDORA DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora CLEONICE FELIPE DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG n° 001.XXX.035 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n° 559.XXX.424-XX do Cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Serra de São Bento/ RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 01 de setembro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de setembro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/09/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:AAC37D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025

EXONERAR SERVIDORA DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora MARIA DE LOURDES DO CARMO SILVA, brasileira, portadora do RG n° 002.XXX.903 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n° 967.XXX.604-XX do Cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo, meio ambiente e desenvolvimento econômico do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 01 de setembro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de setembro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/09/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F6190EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2025

EXONERAR SERVIDORA DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora FRANCIMAR CREZANTO DE MORAIS CRUZ, brasileira, portadora do RG n° 378.XXX SSP/RN, inscrita no CPF/MF n° 170.XXX.306-XX do Cargo de

Coordenadora de Contabilidade da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 01 de setembro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de setembro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/09/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:70490E54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-31/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 31/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 034/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de " proposta " e "Habilitação" a partir das **09:00 hs do dia 18/09/25 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 02/10/2025**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 31/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 02/10/2025**, para o registro de preços para eventual e possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem (casa de apoio) com fornecimento de alimentação e translado, para pacientes e acompanhantes que necessitam de consultas na cidade de Natal-RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **02 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: licitacoes@serradomel.rn.gov.br, ou através dos sites: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, https://www.serradomel.rn.gov.br/.
https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 17 de setembro de 2025

PAULO HENRIQUE CIRINO
PORT: 034/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:14290D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 1675/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 1675/2025

Processo nº 352/2025
(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Serra do Mel, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PÚBLICO o resultado da Contratação Direta nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para acompanhamento e fiscalização de serviços elétricos realizados pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Serra do Mel/RN.

PROPOSTAS APRESENTADAS
RANKING POR PREÇO:

Não houveram empresas interessadas em apresentar proposta e documentação de habilitação, durante a abertura dos prazos, que corresponderam, inicialmente as 08 horas do dia 12 de Setembro de 2025, até as 09 horas do dia 16 de Setembro de 2025, por tanto a presente dispensa declaramos "FRACASSADA".

Informamos ainda, que será verificado na cotação de preços a existência de um potencial fornecedor.

Serra do Mel/RN, 16 de Setembro de 2025.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Agente de Contratação
Port: 033/2025

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:DCB21B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 77/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 77/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.XXX-09 e RG nº 00289XX50 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) empresa **PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **06.125.670/0001-10**, sediado(a) na rua José Bernardino. 97, CEP: 58.408-027, Vila Cabral, Campina Grande/PB, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Pauliano Lamec Matias dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 011.694.XXX-10, com endereço eletrônico **consultoriainforms@gmail.com**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 77/2025, **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação, destinados aos profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN, com ênfase em estratégias e práticas pedagógicas voltadas a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). RECURSOS: **R$ 349.000,00 (Trezentos e quarenta e nove mil reais)**. VIGÊNCIA: 15/09/2025 a 14/09/2026. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS,** o Sr. Pauliano Lamec Matias dos Santos.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:A27E9934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1783/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o município de **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EXITOS EDITORA E CONTEUDOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.827.491/0001-65, sediada à rua Paulo Barros de Goes, nº 1840, CEP: 59.064-460, no bairro Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico ednaldofaustino@feelingholding.com.br, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1783/2025, Processo Administrativo nº 1783/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de exemplares do livro "Serra do Mel, Raízes e Encantos: Estudos Interdisciplinares Locais e Regionais", destinados a estudantes e professores da rede municipal de ensino de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERRA DO MEL, RAIZES E ENCANTOS: ESTUDOS INTERDISCIPLINARES LOCAIS E REGIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II – "ANOS INICIAIS, ANOSFINAIS, EJA E PROFESSORES": FORMATO ABERTO: 410X275 MM FECHADO: 205X275 MM BROCHURA: INCOLOR, CAPA: IMPRESSO A4X4 CORES (ACMPxACMP). PAPEL TRIPLEX 350 GR/M³. VERNIZ UV COM RESERVA NA FRENTE, LAMINAÇÃO FOSCA NA FRENTE, MIOLO 200 PAG. IMPRESSO 4X4 (ACMPxACMP), PAPEL OFFSET DIDATICO IMUNE 75 GR/M³. ACABAMENTO COMPRIMENTO DA (GARRA/BROCHURA) 275MM.	UNID	4.000	R$ 165,00	R$ 660.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:BFB95145

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 141 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 141/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 33.639/2025, Pregão Presencial nº 28/2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
VALERIA KELLEN SOUZA SILVA	000162-2	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ANA KALINE FREIRE DE MOURA	007525-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 17 de SETEMBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5DCEFCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 142 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 142/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor(a), abaixo relacionado, para atuar como GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 30755-2025, Pregão Eletrônico nº 05-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA	007563-3	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 17 de SETEMBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C139202E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2025

PORTARIA Nº 362, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) EMANUEL MORENO DOS SANTOS no cargo de COORDENADOR DE ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) EMANUEL MORENO DOS SANTOS no cargo de COORDENADOR DE ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6FFD7238

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2025

PORTARIA Nº 363, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) MERCIA KAYLANE BALDUINO DE BRITO no cargo de COORDENADOR DE MÍDIAS E COMUNICAÇÃO CULTURAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) MERCIA KAYLANE BALDUINO DE BRITO no cargo de COORDENADOR DE MÍDIAS E COMUNICAÇÃO CULTURAL lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D60E7372

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 360/2025

PORTARIA Nº 360, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) SERGIO MATHEUS COSTA REINALDO gratificação no percentual de 60% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) SERGIO MATHEUS COSTA REINALDO gratificação no percentual de 60% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.
Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:
I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 29 de agosto de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5ABB13BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº Dispensa 1953/2025

Dispensa nº 1953/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio para realização de Cintilografia de perfusão miocárdica de estresse farmacológico e repouso, em caráter de urgência, destinada à paciente Maria Fernandes de Souza 74 anos de idade, nascida em 13 de setembro de 1950.

AUTORIZO a Dispensa nº 1953/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA NUCLEAR DE NATAL, inscrita no CNPJ 40.799.587/0001-65 no valor de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:8813DBD7

SETOR DE PREGÕES
ATA Nº 01/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025

ATA Nº 01/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712/2025

Às nove horas, do dia quinze, do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal de Serra do Mel-RN, os membros da Comissão de Seleção para atuar no processo de Chamamento Público para Celebrar um Termo de Colaboração a ser firmado pelo Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e uma Organização da Sociedade Civil, Qualificada para a Gestão, Operacionalização a Execução dos Serviços de Saúde na Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena. Fizeram-se presentes Fábio Francisco Viana – Matrícula 004324 – Diretor Executivo da Divisão de Licitações; Paulo Henrique Cirino – Matrícula 0097 – Agente de Contratação; Vanessa Karla Rebouças da Silva Lucena – Matrícula 007479 – Diretora Executiva de Planejamento Estratégico, sob a presidência do primeiro, nomeados pela PORTARIA Nº 011, DE 16 DE ABRIL DE 2025, para em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Edital de Chamamento Público nº 003/2025, em sessão, realizar a abertura dos envelopes, referente ao Processo nº 1712/2025 da Chamada Pública nº 003/2025, que possui como objeto O TERMO DE COLABORAÇÃO, a fim de Celebrar Um Termo De Colaboração A Ser Firmado Pelo Município De Serra Do Mel/RN, Por Intermédio Da Secretaria Municipal De Saúde E Uma Organização Da Sociedade Civil, Qualificada Para A Gestão, Operacionalização E Execução Dos Serviços De Saúde Na Unidade Mista Dr. Silvio Romero De Lucena. Apresentaram os envelopes as entidades ORGANIZAÇAO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.086.498/0001-69; INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO NORDESTE-INGESNE – CNPJ: 31.379.106/0001-72, e ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 52.941.614/0001-71, com seus respectivos representantes. Não estiveram presentes na sessão de abertura dos envelopes o representante da ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS. Assim, em conformidade com as disposições contidas no Edital, iniciou-se a sessão para abertura dos Envelopes nº 01 "Plano de Trabalho" e posterior abertura dos Envelopes nº 02 “Documentos de Habilitação”. Aberto os envelopes, foi dado vistas para rubrica e análise dos presentes, que do resultado, declararam o que se segue:

CONSIDERAÇÕES FEITAS PELO REPRESENTANTE DO INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO NORDESTE-INGESNE.
DA PROPOSTA:
DA ORGANIZAÇAO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ, deixou de apresentar planilha orçamentaria detalhada dos custos, sistemática de avaliação, cronograma de desembolso dos recursos financeiros, cronograma de implantação, consolidação e sustentação da gestão do hospital, ausência da Proposta técnica e financeira, ausência da qualificação, ausência de autenticidade da documentação do proprietário, ATA sem autenticações, atestado sem autenticação, balanço não consta assinatura, autenticação e registro, ausência de termo de abertura e encerramento, Termo de Colaboração não autenticado, minuta do 1º termo de colaboração nº 001/2024 não autenticado e não assinado, comprovantes de endereço apresentado cópia da cópia, CNH do Presidente cópia da cópia, documento e convenio 001/2020 sem autenticação, 5º aditivo não autenticado e sem assinatura.
Da ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, PROTOCOLOU APENAS UM ENVELOPE, o envelope em desacordo com o edital, protocolou apenas um involucro contendo somente a habilitação, não apresentou envelope e nem proposta técnica e nem financeira. Restando a ASSOCIAÇÃO DE BENEMERENCIA inabilitada para o processo.

DA HABILITAÇÃO:
DA ORGANIZAÇAO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ, documentação do proprietário sem autenticação, estatuto sem autenticação, edital de convocação sem autenticação, comprovantes de convênios sem autenticação, 5º termo aditivo 001/2022 sem assinatura e sem autenticação, Termo de colaboração da Policlínica nº 001/2024 sem autenticação, não consta Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços, bem como, não consta a ATA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO regulamentando o mesmo, ausência da Ata de Conselho Fiscal e Administrativo.

CONSIDERAÇÕES FEITAS PELO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇAO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ:
DO INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO NORDESTE-INGESNE: O CNPJ consta como Associação privada, divergindo do edital que exige organização de saúde; atestado de capacidade técnica fornecido pela prefeitura de serra do mel, dirigido a processo administrativo divergente do que trata ao atual certame, e com data anterior ao processo em disputa; endereços divergentes da entidade com relação ao que consta do CNPJ e o Estatuto; ausência de CEBAS;

no estatuto não consta que em caso de dissolução da entidade os bens pertencentes ao estatuto seriam doados a uma outra entidade sem fins lucrativos na especifica área de saúde; a declaração de visita técnica, foi emitida pela própria Secretária municipal de saúde, não constando anuência ou reconhecimento do Diretor da Unidade.
DA ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, PROTOCOLOU APENAS UM ENVELOPE, o envelope em desacordo com o edital, protocolou apenas um involucro contendo somente a habilitação, não apresentou envelope e nem proposta técnica e nem financeira. Restando a ASSOCIAÇÃO DE BENEMERENCIA inabilitada para o processo.

Por fim, informamos que eventuais recursos em face da habilitação ou de julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo compreendido entre os dias 17/09/2025 a 19/09/2025, prazo compreendido para contrarrazões 22/09/2025 a 24/09/82025 em petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no endereço mencionado no preâmbulo do Edital. Esta Ata será publicada no site da Prefeitura de Serra do Mel, Diário Oficial FEMURN entre outros, conforme o caso. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Seleção para atuar neste referido processo de Chamamento Público, e pelos presentes, abaixo assinado.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Matrícula 004324
Diretor Executivo da Divisão de Licitações;

PAULO HENRIQUE CIRINO
Matrícula 0097
Agente de Contratação;

VANESSA KARLA REBOUÇAS DA SILVA LUCENA
Matrícula 007479
Diretora Executiva de Planejamento Estratégico

Representantes:

Instituto De Gestão Em Saúde Do Nordeste-Ingesne –
CNPJ: 31.379.106/0001-72
PAULO JOSE MOREIRA FONSECA
CPF: 440.***.***-20

Organizaçao De Saúde Dr. Ruy Mariz, Inscrita No CNPJ: 08.086.498/0001-69
ANESIANO RAMOS DE OLIVEIRA
CPF: 025.***.***-82

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:DC8CEB4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN N° 079/2025 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 017/2025 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **18 de setembro de 2025,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL FRACIONADA, visando atender às necessidades do Município de SERRA NEGRA DO NORTE – RN** a sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de setembro de 2025, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de setembro de 2025

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:03594F2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000078/2025

DISTRATANTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN DISTRATANTE CESSIONÁRIO: BIAGEONE DE FARIA RANGEL, inscrito no CPF sob o nº 829.XXX.584-53; OBJETO: CONCESSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO, PARA USO EXCLUSIVO NA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, NOTADAMENTE, O BOX DE NÚMERO 11 (MERCADO NOVO); ÚLTIMO DIA DE VÍNCULO CONTRATUAL: 25 DE MARÇO DE 2025.
Serra Negra do Norte/RN, 07 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:3AEEDEA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025. PREGÃO ELETRÔNICO NO 012/2024 PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 2410290001.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.049.199/0001-54

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de contrato a prorrogação de vigência do Contrato Original até 31 de dezembro de 2025.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2025, com início na data de sua subscrição em 17 de setembro de 2025 prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:5D6DE9BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23444/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: INSTITUTO PANAMERICANO DE SAUDE-IPAS, inscrita no CNPJ 55.170.976/0001-02.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajuste para equiparação salarial dos profissionais da saúde, conforme piso de Nacional.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO:2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO:2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS:16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
.

Serra Negra do Norte/RN,17 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:66961171

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 273/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Currais Novos	**Data:** 10/09/2025	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 80,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 80,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes (crianças) e seus respectivos acompanhantes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos na cidade de Currais Novos-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:72660329

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 274/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 11/09/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:303B897B

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 275/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Alan George Lucena da Rocha			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 007.XXX.824-26	**Quantidade:** 1 (um)	
Destino: Natal	**Data:** 11/09/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir de alta o paciente E.M.F. do Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2AA5E007

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 276/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Alan George Lucena da Rocha			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 007.XXX.824-26	**Quantidade:** 1 (um)	
Destino: Natal	**Data:** 15/09/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente L.C.R. para internação no Hospital Luiz Antônio em Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:55F7B274

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 905, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI A "TRILHA DA LAGOA DA SERRA DO ARAPUÁ", A CAVALGADA "MATUTOS DA CAVALGADA", A "CAVALGADA AMIGOS DO ESPINHARAS" E A "VAQUEJADA DO ARAPUÁ – PARQUE EDISON FARIA" COMO EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Serra Negra do Norte:

I – a "Trilha da Lagoa da Serra do Arapuá", a ser realizada em data móvel na última semana de abril;

II – a "Cavalgada "Matutos da Cavalgada", em data móvel no fim do mês de outubro;

III – a "Cavalgada Amigos do Espinharas" em data móvel no mês de maio;

IV – a "Vaquejada do Arapuá – Parque Edison Faria", a ser realizada anualmente ao segundo fim de semana de junho.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá adotar as medidas cabíveis para apoiar a realização dos eventos mencionados na presente Lei.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Serra Negra do Norte passa a vigorar com as alterações realizadas, conforme Anexo único da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de setembro de 2025

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO
DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE

EVENTO	**DATA**
Carnaval	Data móvel, antes do início da quaresma
Espetáculo da "Paixão de Cristo" (Lei nº 817/2023)	Sexta-Feira Santa
Dia Municipal do Atleta de Jiu-Jitsu (Lei nº 904/2025)	15 de abril
Trilha da Lagoa da Serra do Arapuá (Lei nº 905/2025)	Data móvel na última semana de abril
Cavalgada Amigos do Espinharas	Data móvel no mês de maio
Dia Municipal do Gari e do Coletor de Lixo (Lei nº 896/2025)	16 de maio
Dia Municipal do Cigano (Lei nº 899/2025)	24 de maio
Vaquejada	Data móvel e/ou variada no mês de maio
Festas Juninas	Mês de junho com apresentação de quadrilhas
Arraiá de Seu Mané (Lei nº 677/2017)	Data móvel no mês de junho
Vaquejada do Arapuá – Parque Edison Faria (Lei nº 905/2025)	Segundo fim de semana de junho
João Pedro – "Arraiá dos Amigos"	Data móvel no mês de julho
Feira Boné Brasil (Lei nº 903/2025)	Data móvel entre a última semana do mês de julho e a primeira semana do mês de agosto
Emancipação Política Municipal	03 de agosto
Semana Municipal da Juventude (Lei nº 795/2022)	Semana do dia 12 de agosto
Dia do Voluntariado (Lei nº 665/2016)	28 de agosto
Dia da Independência do Brasil – Desfile das escolas públicas e particulares do município, com apresentação da Banda Filarmônica Dr. Ruy Pereira dos Santos	07 de setembro
Festa da padroeira Nossa Senhora do Ó	Segunda semana do mês de setembro
Festa do Agricultor – Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria (Lei nº 792/2022)	Data móvel no mês de setembro
Dia das Crianças – As escolas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Poder Executivo realizam suas atividades para comemorar o dia das crianças	12 de outubro
Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra as pessoas com nanismo (Lei nº 705/2018)	25 de outubro
Cavalgada – "Matutos da Cavalgada" (Lei nº 905/2025)	Data móvel no fim do mês de outubro
Semana da Cultura Evangélica (Lei nº 812/2023)	Segunda semana do mês de novembro
Semana Municipal da Capoeira (Lei nº 798/2022)	14-20 de novembro
Festa de Nossa Senhora do Rosário (Lei nº 578/2013)	Data móvel no início do mês de dezembro
Dia do Evangélico (Lei nº 446/2008)	12 de dezembro (a ser comemorado no segundo sábado do mês de novembro, nos termos da Lei nº 812/2023)
Dia de Nossa Senhora do Ó	18 de dezembro
Natal – Nascimento de Jesus Cristo	25 de dezembro
Réveillon – Passagem de um ano para outro	31 de dezembro

Serra Negra do Norte/RN, 17 de setembro de 2025

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:163E6BA3

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 906, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DENOMINA O PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, CEDIDO A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. ONDE FUNCIONA O 2º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, DE "VICENTE SOARES DA COSTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder

Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado "Vicente Soares da Costa" o prédio público municipal onde atualmente funciona o 2º Pelotão da Polícia Militar no município de Serra Negra do Norte/RN.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá adotar providências para fixação de placa com a denominação estabelecida no artigo anterior.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de setembro de 2025

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E98BE671

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 907, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE PARA CIRCULAÇÃO DE CÃES DE RAÇAS POTENCIALMENTE PERIGOSAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO EM NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que a circulação de cães de raças potencialmente perigosas em vias públicas, praças, logradouros e demais espaços públicos do Município de Serra Negra do Norte/RN deve obedecer a critérios específicos de segurança, visando a proteção da coletividade.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se de porte potencialmente perigoso os cães que, por suas características de porte físico, força de mordida e comportamento, possam apresentar risco a segurança de pessoas e outros animais. A presente lei aplica-se especialmente, mas não se limita, aos cães das raças puras ou resultantes de cruzamentos de Pit Bull, Rottweiler, Fila Brasileiro, Doberman e Mastim, desde que tais classificações estejam previstas em ato normativo do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Os tutores de cães das raças previstas nesta Lei deverão promover o registro dos animais junto ao órgão municipal competente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente Lei.
Parágrafo único. O registro conterá dados do tutor, endereço, telefone de contato e dados de identificação do animal (nome, raça, idade, características e foto).

Art. 3º. A circulação desses animais em espaços públicos será permitida somente quando:
I – estiverem utilizando focinheira adequada ao porte do animal;
II – forem conduzidos por guia ou coleira de, no máximo, dois metros de comprimento;
III – estiverem acompanhados por pessoa maior de 18 anos, com plena capacidade civil.
Art. 5º. O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I – multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), dobrada em caso de reincidência;
II – apreensão do animal em caso de ataque a pessoa ou outro animal, ou reincidência de infração;
III – obrigação de reparação de danos físicos ou materiais causados por agressão.
§1º. A aplicação da multa independe das demais sanções previstas.
§2º. As sanções previstas neste artigo podem ser aplicadas cumulativamente.
§3º. O proprietário será considerado fiel depositário do animal apreendido até a decisão final da autoridade competente, assumindo responsabilidade civil e administrativa por ele.
§4º. A multa será aplicada ao tutor ou, se este não for identificado, a quem detiver a posse ou guarda do animal.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de setembro de 2025

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B664E6C2

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 908, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO PAULO SERRA-NEGRENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO PAULO SERRA-NEGRENSE, fundada em 12 de maio de 2025 no foro do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de setembro de 2025

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CF545797

GABINETE CIVIL
TERMO DE CONVÊNIO Nº125179 /2025

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Quadro Resumo

1) Partícipes
a) Consignatário:
O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO.

b) Convenente (Empregador):

O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, com sede na R SENADOR JOSE BERNARDO, 110, Centro – Serra Negra do norte/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o n° 08.096.372/0001-75, doravante denominado CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados.

2) Dispositivos Legais:
a) Regulamentação do Consignado: Lei 525/2011; Decreto 716/2025 e Decreto 649/2023
b) Regulamentação para Contratação dos Servidores: Lei 525/2011 Art. 12º
3) Processo Administrativo

4) Foro de Eleição
Caicó/RN

O BANCO e o CONVENENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar na(s) Lei(s) indicada(s) na alínea "a" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENENTE, regido pela Lei(s) indicada(s) na alínea "b" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS
O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES
a) O CONVENENTE se responsabiliza por:
I - Divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;
II - Esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO;
III - Submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;
IV - Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;
V – Prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de crédito, contendo o dia habitual do pagamento dos salários e demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO os Dados para Operacionalização deste Convênio de Crédito Consignado. O Anexo Dados para Operacionalização do Convênio poderá ser alterado, no todo ou em parte, sem a necessidade de aditamento do presente Convênio, desde que em comum acordo entre os PARTÍCIPES.
VI – Confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nos Dados para as Condições Gerais do Convênio – O Anexo Dados para Operacionalização do Convênio , a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;
VII – Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data do pagamento dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado no Anexo Dados para Operacionalização do Convênio.
VIII – Informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito no Anexo Dados para Operacionalização do Convênio, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o pagamento de salários e vencimento das prestações;
IX – Comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;
X – Informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento BB Digital Setor Público ou outro meio eletrônico de comunicação adotado pelo CONVENENTE e solicitar o saldo devedor das operações de crédito no BANCO, de forma a viabilizar a consignação sobre as verbas rescisórias, respeitando-se os limites legais.
XI – Informar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, que o desconto sobre as verbas rescisórias será utilizado para amortizar ou liquidar o saldo devedor das referidas operações de crédito junto ao BANCO e que se o montante descontado não for suficiente para liquidar as operações de crédito, o BANCO promoverá a cobrança da diferença diretamente do SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.
XII – Informar ao BANCO a ocorrência de glosa (acertos de pagamentos) que ocorrem após o fechamento da folha de pagamento e envio da informação mensal de consignação.
XIII – Reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;
XIV – Orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;

XV – Comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.
XVI – Dar preferência, nos termos da(s) Lei(s) indicada(s) na alínea "a" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:
I – Atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;
II – Informar ao CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito no Anexo DADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONVÊNIO, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;
III – Fornecer ao CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;
IV – Prestar ao CONVENENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;
V – Disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENENTE, informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente Convênio é celebrado por prazo de 120 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO
O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de bloqueio automático com envio de notificação por intermédio de vias digitais ou eletrônicas (e-mail, BB Digital Setor Público ou por outro meio digital que venha a ser disponibilizado pelo BANCO) ao CONVENTENTE, quando:
I – Ocorrer o descumprimento por parte do CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição(ões) estipulada(s) neste Convênio;
II – O CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);
III – O convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;
IV – Ocorrer alteração(ões) no Anexo Dados para Operacionalização do Convênio que interfira nas condições pactuadas;
V – Ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga o CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e o CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA
É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de resilição unilateral deste Convênio, torna-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado e permanecem todas as outras obrigações assumidas pelos PARTÍCIPES, relativas a desconto e repasse até a integral liquidação das operações de crédito que estiverem em curso.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de encerramento (resolução) deste Convênio, por descumprimento de repasse financeiro dos valores retidos nos prazos estabelecidos e permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação ao CONVENTENTE, por intermédio de vias digitais ou eletrônicas (e-mail, BB Digital Setor Público ou por outro meio digital que venha a ser disponibilizado pelo BANCO), tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre os PARTÍCIPES.
Parágrafo Terceiro – O CONVENENTE deverá informar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas "Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático" ou "Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista" firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
O CONVENENTE constitui-se depositário das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não os repassar ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo - Caso o CONVENENTE (Empregador) não envie ao BANCO o retorno das consignações realizadas em Folha de Pagamento, o BANCO considerará que o CONVENENTE descontou todos os valores informados no relatório/arquivo por ele enviado, e deverá efetuar o repasse total das consignações enviadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de o CONVENENTE, em determinado mês, retificar as informações/arquivo após o processamento realizado pelo BANCO, acarretando a impossibilidade de cobrança pela liquidação e/ou renovação da operação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o(s) valor(es) envolvido(s) será(ão) considerado(s) como pendências do CONVENENTE, e deverá(ão) ser repassado(s) ao BANCO por meio de crédito em conta convênio.

Parágrafo Quarto - O CONVENENTE constitui-se como devedor principal e solidário perante o BANCO pelos valores devidos em razão das contratações de operações confirmadas nos termos deste Convênio, que deixarem, por sua falha ou culpa de serem retidos ou repassados ao BANCO.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de ocorrência da situação mencionada no parágrafo primeiro desta cláusula, o valor não repassado poderá ser, a critério do BANCO, corrigido pelo IPCA-E ou outro índice que venha substituí-lo, a partir da data prevista para o

repasse no inciso VII da alínea "a" da Cláusula Terceira, até o dia do efetivo repasse ao BANCO.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito (meio físico ou digital), com assinatura manuscrita, digital ou eletrônica.

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência da entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com o CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este Convênio obriga o BANCO, a CONVENENTE e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a(s) Lei(s) indicada(s) na alínea "a" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, bem como, se houver, pelo processo administrativo indicado no item 3 – Processo Administrativo - do Quadro Resumo, declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo Primeiro – Os PARTÍCÍPES deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados PESSOAIS (LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

Parágrafo Segundo – O CONVENENTE (empregador) figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao BANCO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O BANCO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Terceiro – Os PARTÍCIPES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados PESSOAIS (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONVÊNIO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Quarto – Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I- Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONVÊNIO;

II- Possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV- Manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONVÊNIO;

V- Fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTÍCIPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI- Auxiliar o outro PARTÍCIPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

Os PARTÍCIPES declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam todas as leis, normas, regulamentos e/ou posturas, federais, estaduais, municipais ou autárquicas vigentes e outras que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam à prevenção e ao combate aos atos ilícitos previstos na legislação de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, bem como atos de corrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O CONVENENTE providenciará a divulgação deste CONVÊNIO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos exatos termos do inciso II e caput do art. 94 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro indicado no item 4 do Quadro Resumo para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos. Este documento poderá ser assinado eletronicamente pelos PARTÍCIPES e, neste caso, o CONVENENTE deverá utilizar de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP - Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2025

BANCO DO BRASIL S.A.

MAX WENDELL REBOUÇAS DA COSTA
CPF: 434.474.812-34
Município de Serra Negra do Norte

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
CPF: 626.249.464-20

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E6A5A35F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166.1/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JEANETE DOS SANTOS ROSA, OCUPANTE DO CARGO DE ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

PORTARIA Nº. 166.1/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 01 (um) de julho de 2025 a 30 (trinta) de setembro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal, **JEANETE DOS SANTOS ROSA, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)**, PADRÃO, Nº de matrícula 761998, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:EC2D9868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178.1/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCA LEMOS DE PAIVA, OCUPANTE DO CARGO DE ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

PORTARIA Nº. 178.1/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias Prêmio de 03 (três), meses com início acontar do dia 14 (quatorze) de julho de 2025 a 13 (treze) de outubro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) municipal **FRANCISCA LEMOS DE PAIVA**, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº 000199, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 14 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CC39AAD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 201/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUCILENE SOUSA LIMA DO CARMO, MATRÍCULA Nº 31998, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA

PORTARIA Nº. 201/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 15 (quinze) de setembro de 2025 a 14 (quatorze) de dezembro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **AUCILENE SOUSA LIMA DO CARMO, Matrícula Nº 31998,** ocupante do Cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 15 de setembro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6BEE057A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 202/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO GESTORA DO PROJETO DE COLETA SELETIVA DE SERRINHA DOS PINTOS - RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 202/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO

GESTORA DO PROJETO DE COLETA SELETIVA DE SERRINHA DOS PINTOS - RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar membros para comporem Comissão Gestora do Projeto de Coleta Seletiva de Serrinha dos Pintos – RN, com a seguinte composição:

1º - Laudenir Marcelino de Miranda santos
2º - Jaqueline Gomes de Oliveira
3º - Ecivânia Soares Moura
4º - Edson Carlos Souza
5º - José Anacleto da Silva Filho

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 17 de setembro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:AD807467

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 001/2025 - DEFINE O GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

PORTARIA Nº. 001/2025 - SME DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Define o Grupo de Trabalho responsável pela implementação da BNCC Computação e elaboração do Plano de Inovação Tecnológica da rede Municipal de Ensino de Serrinha dos Pintos/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a BNCC Computação, publicada em 2022. Um complemento à BNCC que apresenta, de forma visual e acessível, as diretrizes para o ensino de computação, disponível gratuitamente no portal do MEC (caderno BNCC Computação).

CONSIDERANDO a Lei14.533-2023 - lei cria a Política Nacional de Educação Digital (PNED), a ser desenvolvida em conjunto pela União, estados e municípios, por meio de programas e ações voltados à promoção da educação digital no país.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022 estabelece normas (implementação, currículo e competências, formação dos professores, avaliação e assessoramento) para a inclusão do ensino de computação na Educação Básica, complementando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Grupo de Trabalho:

Maria de Fátima Fernandes Pereira – Secretária Municipal de Educação.
Maria Anésia Xavier Queiroz Lucena – Articuladora Municipal do PIEC.
Guilherme Alves da Silva – Técnico da SME.
José Anacleto da Silva Filho – Técnico da SME.
Velusia Lemos Teixeira Queiroz – Técnica da SME.
Seles Regina Cardoso – Diretora Escolar.
Maria Denise Ferreira de Queiroz – Diretora Escolar.
Herbênia Zeine de Queiroz- Diretora Escolar.
Zeine Helena de Queiroz Câmara – Coordenadora Pedagógica.
Kaythile Emanuela Oliveira dos Santos – Professora.
Geovane Galdino de Aquino – Professor.
Krysllany Days Pereira Leite – Professora do AEE.
Myllena Vitoria Galdino de Aquino – Auxiliar de sala.
Izabel Raquel de Paiva Lopes – Professora

Registre-se,
Publique-se e Cumpre-se.

Serrinha dos Pintos – RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A0AEAEED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA D N.º 00096/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00096/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00096/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Ressonância Magnetica de Crânio, destinados a pacientes deste município, conforme prescrições médicas e documentações em anexo: Heitor Galdino Rocha e Sara Fernandes Lopes de Souza, pelo valor de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), em favor de INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.303.701/0001-49.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00096/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150900096/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00096/2025
CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.303.701/0001-49.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Ressonância Magnetica de Crânio, destinados a pacientes deste município, conforme prescrições médicas e documentações em anexo: Heitor Galdino Rocha e Sara Fernandes Lopes de Souza.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 17/09/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7DFC9D13

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA D N.º 00097/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00097/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00097/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de anestesia, destinados a pacientes deste município, conforme prescrições médicas e documentações em anexo, sendo: Heitor Galdino Rocha (ressonância de crânio com sedação), Hanna Elllie de Oliveira Queiroz (procedimento cirúrgico) e Sara Fernandes Lopes de Souza (ressonância de crânio com sedação) , pelo valor de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) , em favor de CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.275.740/0001-80.
Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00097/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150900097/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00097/2025
CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.275.740/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de anestesia, destinados a pacientes deste município, conforme prescrições médicas e documentações em anexo, sendo: Heitor Galdino Rocha (ressonância de crânio com sedação), Hanna Elllie de Oliveira Queiroz (procedimento cirúrgico) e Sara Fernandes Lopes de Souza (ressonância de crânio com sedação).
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 17/09/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C2CB65D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 19/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE19/2025

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **Art. 74, V, da Lei federal 14.133/21**, e considerando o que consta do **Processo Administrativo nº12001000745/2025**, **Objeto: Locação de imóvel residencial para fins de ponto de apoio da prefeitura do Município de Sitio Novo/RN**, que trata da locação de imóvel, localizado a Rua José Machado de Souza, SN – Centro – Serra da Tapuia, zona urbana pertencente a Srª **Roseane Junior de Macedo**, **CPF: 311.343.208-17** vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sitio Novo/RN,22 de julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:D9B8F4CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

CONSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a gestão intersetorial, participativa e articulada do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Taipu/RN;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal para implementação e fortalecimento da gestão local do Programa;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica constituído o **Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF**, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º O Comitê Gestor terá como finalidade coordenar, articular e acompanhar a execução das ações do Programa Bolsa Família, visando à integração das políticas públicas de assistência social, saúde, educação e demais áreas correlatas.
Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – acompanhar e avaliar a execução das condicionalidades do Programa;
II – propor estratégias de fortalecimento da gestão intersetorial;
III – articular ações que assegurem a inclusão das famílias beneficiárias em programas complementares;
IV – elaborar relatórios periódicos sobre a implementação do Programa;
V – apoiar a transparência e o controle social das ações desenvolvidas.

Art. 4º O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 5º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e se reunirá sempre que necessário, para tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º - Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais.
§ 2º - Ficam nomeados, por este Decreto, os seguintes membros representantes titulares e suplentes:

I - Ilany Rafaelle Silva da Cruz – Titular, inscrita no CPF nº 056.133.634-20, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Suplente: Maria do Socorro do Nascimento Gabriel, inscrita no CPF nº 046.925.234-09;
II - Ilkarla Magda Soares Gomes – Titular, inscrita no CPF nº 036.857.554-39, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Suplente: Jobson Silva dos Santos, inscrito no CPF nº 052.782.994-36;
III - José Nilson Nicácio de Souza – Titular, inscrito no CPF nº 055.617.984-64, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Suplente: Maria Aparecida Ferreira da Costa, inscrita no CPF nº 095.658.904-90.
Art. 6º As funções dos membros do Comitê Gestor serão consideradas de relevante interesse público e não ensejarão qualquer tipo de remuneração.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, em 17 de setembro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:373DDCC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 148, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
SAMYRA BEATRIZ DO N. TEIXEIRA	125.059.574-60	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ESTAGIÁRIA)	0209899	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 100,00	R$ 50,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
18/09/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Treinamento na AGN – Agência Desenvolver RN, na cidade de Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2DEFEBC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 149, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
LUELYSSA MARIA MAYNARA JANUÁRIO BATISTA	116.536.434-47	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
Agente de Desenvolvimento do Município/Sala do Empreendedor	49204-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração/Sala do Empreendedor		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 297, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 150,00	R$ 75,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
18/09/2025	SÃO BENTO DO NORTE/RN	
PARTICIPAR DA TROCA DE EXPERIÊNCIA ENTRE AS SALAS, NA CIDADE DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:52296BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 150, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
YURI RODRIGUES DE LIMA	108.736.084-61	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
MOTORISTA	4189-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (meia)	R$ 100,00	R$ 50,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
18/09/2025	SÃO BENTO DO NORTE/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar a Agente de Desenvolvimento para participar da Troca de Experiência entre as Sala do Empreendedor de Taipu/RN e São Bento do Norte/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C30C1F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº250813/2025

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025 com início no dia 14 de agosto de 2025 que tem por objeto Aquisição de freezers e geladeiras para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, suas Secretarias e Departamentos..em favor das empresas relacionadas a seguir: **K J DE M ANDRADE LTDA** - CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedora no item: 03 - R$ 3.699,00. **G O CARVALHO LTDA** - CNPJ: 27.945.733/0001-55, saiu vencedora no item: 01 - R$ 3.700,00. **FF SOUZA PRODUTOS LTDA** - CNPJ: 47.168.542/0001-31, saiu vencedora nos itens: 02 - R$ 3.000,000, 05 - R$ 2.268,000. **FRANCIELE ELETRO LTDA** - CNPJ: 47.646.580/0001-52, saiu vencedora no item: 04 - R$ 2.900,00 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente..

Tangará/ RN, 10 de setembro de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:F5E6E672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o resultado apresentado pela comissão, referente a Chamada Pública/credenciamento nº 013/2025 cujo objeto é CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o credenciamento nº 013/2025 e ADJUDICO as proponentes EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ(MF) Nº 56.193.747/0001-68, CM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ(MF) Nº 37.484.379/0001-62, SETE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ(MF) Nº 24.372.340/0001-01, AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICAS LTDA - CNPJ(MF) Nº 27.105.762/0001-09. As empresas mencionadas acima foram consideradas habilitadas e estão aptas a fornecerem os serviços solicitados conforme as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público, que permanecerá aberto por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, para novos interessados.
Ressaltamos que a adjudicação e homologação ocorreram após análise criteriosa das propostas recebidas e atendimento a todos os requisitos previstos no edital, no Setor de Licitações e Contratos Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link www.tenenteananias.rn.gov.br
Tenente Ananias-RN, 17 de setembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E43EEF65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 297/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 297/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **067.847.194-09.** Matrícula: **1618/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **14 de Setembro de 2025**, saindo as **20:20** e retornando as **00:23** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Setembro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:47BA19FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 298/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 298/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **10 de Setembro de 2025**, saindo as

14:30 e retornando as **22:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Setembro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:D47EBDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 299/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 299/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ASSÚ**/RN, no dia **13 de Setembro de 2025**, saindo as **11:00** e retornando as **15:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Setembro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:4C95FB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 300/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 300/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **14 de Setembro de 2025**, saindo as **20:20** e retornando as **00:23** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Setembro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:6DA3207F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 819309/2025 - DISPENSA Nº 25/2025

PROCESSO Nº 819309/2025
Dispensa Nº 25/2025

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a criação e execução da peça teatral "O Auto de Santa Terezinha"

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para Contratação de pessoa jurídica especializada para a criação e execução da peça teatral "O Auto de Santa Terezinha", cujo valor da proposta formulada pela empresa GESTO COMPANHIA DE DANÇA, CNPJ nº 01.855.614/0001-18 foi de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

1. Enquadramento da dispensa de licitação:

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

Ÿo somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2025 pela unidade gestora para objetos de mesma natureza **não extrapola o valor de R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Ÿo **Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s) empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos outos.

2. Justificativa do Preço

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e e garantindo a economicidade da contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Foi publicado Aviso de Dispensa no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a propsota da empresa por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO.

4. Comprovação dos requisitos de habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

5. Conclusão
Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 10 de setembro de 2025

CLEIDIMAR VERISSIMO DA COSTA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:CFF17FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 819309/2025 - DISPENSA Nº 25/2025- TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 819309/2025
Dispensa Nº 25/2025

Objeto do despacho: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a criação e execução da peça teatral "O Auto de Santa Terezinha"

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;
CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;
CONSIDERANDO que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosidade, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Dispenda. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 17 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:405ECD16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: INALDO MARQUES DA SILVA - CNPJ: 06.974.694/0001-44
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.
VIGÊNCIA: Início: 16/09/2025 - Término: 16/09/2026
Valor: R$ 297.840,00, (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta reais).
Tibau do Sul/RN, 16 de setembro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

INALDO MARQUES DA SILVA
Proprietario - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:943A1A5D

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.
VIGÊNCIA: Início: 16/09/2025 - Término: 16/09/2026
Valor: R$ 1.792.600,00, (um milhão, setecentos e noventa e dois mil e seiscentos reais).
Tibau do Sul/RN, 16 de setembro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA
Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:4D1DCD03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025 - DISPENSA Nº 70/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização, hospedagem e manutenção do sistema de informação e-SUS PEC em ambiente em nuvem.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: WEB PRO SAUDE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 29.221.485/0001-25 representada por ALEPH SILVA DE JESUS.
Valor Total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ALEPH SILVA DE JESUS.

Data da Assinatura: 17 de setembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 17 de setembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9D1B2176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 607.011/2024 – CREDENCIAMENTO N° 006/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **LAELHIA SOUZA DE OLIVEIRA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 23 de junho de 2025, por mais 6 (seis) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Laelhia Souza de Oliveira – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 23 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B685E785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 607.011/2024 – CREDENCIAMENTO N° 006/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **LUANA GOMES DE ARAÚJO CALIXTO**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025, por mais 6 (seis) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Luana Gomes de Araújo – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 10 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:DECB4531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 607.011/2024 – CREDENCIAMENTO N° 006/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **ANDREZA APARECIDA FERNANDES PEREIRA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 29 de julho de 2025, por mais 5 (cinco) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Andreza Aparecida Fernandes Pereira – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 29 de julho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:36AFD6B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 607.011/2024 – CREDENCIAMENTO N° 006/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **DAYWISON THALES SALES MARTINS**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 23 de junho de 2025, por mais 6 (seis) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Daywison Thales Sales Martins – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 23 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F51E36AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 607.011/2024 – CREDENCIAMENTO N° 006/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **ANA SANTANA SILVA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 11 de junho de 2025, por mais 6 (seis) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Ana Santana Silva – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 11 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:1C02A444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 607.011/2024 – CREDENCIAMENTO N° 006/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **IRIS BATISTA DE ARAÚJO**; OBJETO:

prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 11 de junho de 2025, por mais 6 (seis) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Iris Batista de Araújo – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 11 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B4959140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 607.011/2024 – CREDENCIAMENTO N° 006/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **ERIVONIA SALES GOMES**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 13 de junho de 2025, por mais 6 (seis) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Erivonia Sales Gomes – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 13 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E6F76F2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 607.011/2024 – CREDENCIAMENTO N° 006/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **CARLA TUANE DE ARAUJO**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 24 de junho de 2025, por mais 6 (seis) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Carla Tuane de Araújo – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 24 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:10F188E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 607.011/2024 – CREDENCIAMENTO N° 006/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **ANA PAULA BATISTA RAMOS**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 23 de junho de 2025, por mais 6 (seis) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Ana Paula Batista Ramos – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 23 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C2161AA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 607.011/2024 – CREDENCIAMENTO N° 006/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **HELOY FARIA DE LUCENA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 14 de julho de 2025, por mais 5 (cinco) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Heloy Faria De Lucena – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 14 de julho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:3F8B581E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 607.011/2024 – CREDENCIAMENTO N° 006/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **HUMBERTO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 29 de junho de 2025, por mais 6 (seis) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Humberto Cabral de Oliveira Filho – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 29 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:178F7101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 607.011/2024 – CREDENCIAMENTO N° 006/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **DAYANE DA SILVA SANTOS**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 19 de junho de 2025, por mais 6 (seis) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Dayane da Silva Santos – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 19 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B1D78962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 607.011/2024 – CREDENCIAMENTO N° 006/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **CAMILA JALES DOS SANTOS**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 17 de junho de 2025, por mais 6 (seis) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Camila Jales dos Santos – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 17 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:499E650B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 607.011/2024 – CREDENCIAMENTO N° 006/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **VALQUIRIA RAYONARA ALVES SILVA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 17 de junho de 2025, por mais 6 (seis) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Valquiria Rayonara Alves Silva – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 17 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:41D615D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916.001/2025 DISPENSA Nº 70/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):WEB PRO SAUDE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF nº29.221.485/0001-25
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS PEC EM AMBIENTE EM NUVEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$5.600,04 (cinco mil e seiscentos reais e quatro centavos)
VALOR CONTRATADO:R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
ECONOMIA:R$2.000,04 (dois mil reais e quatro centavos)
RATIFICAÇÃO EM:17 de setembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 17 de setembro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:14DFD522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1. ° - Exonerar **GIZA KARLA DE FARIAS**, CPF 011.027.264-19, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) DE GABINETE CCIII.**

Art. 2. ° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de setembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:366D27A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 026/2025.

RESOLVE:

Art. 1.° - Conceder a pedido da Servidora **MARIA GORETTI MONTEIRO**, CPF 785.210.174-72, Matrícula 045, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses, de 08 de setembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025, relativo ao período aquisitivo 2020/2025.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 17 de setembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:740589B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 792/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA MATERNIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, Pedro Ferreira de Farias Filho, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° – Fica concedida licença maternidade complementar a servidora **BRENDA PEREIRA BARBOSA-Mat. 21210**, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Articulação Política, pelo **período de 60 dias**, a contar do dia **18/09/2025 a 16/11/2025**, nos termos do art. 88, II,"b" c/c o art. 94, da Lei Municipal n. 570/2007.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as isposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 17 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:5AAAB066

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 793/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA MATERNIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, Pedro Ferreira de Farias Filho, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° – Fica concedida licença maternidade complementar a servidora **ANDRÉIA PATRICIA DANTAS DE OLIVEIRA, MAT. 1419-1**, ocupante do cargo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo **período de 60 dias**, a contar do dia 12/09/2025 a 10/11/2025, nos termos do art. 88, II,"b" c/c o art. 94, da Lei Municipal n. 570/2007.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 17 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:5642A407

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 783/2025 – GABINETE CIVIL.

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de exoneração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, I, da Lei Municipal nº 570/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de **GUARDA/VIGIA**, provido pelo servidor **CLAUDINEY DE LIMA MOURA** matrícula nº 1306, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.XXX.XXX-16, em virtude de sua exoneração do cargo, por motivo de **EXONERAÇÃO A PEDIDO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 11 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:E708669E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 787/2025 – GABINETE CIVIL.

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de exoneração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, I, da Lei Municipal nº 570/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, provido pelo servidor **JOÃO MARIA GOMES DO NASCIMENTO** matrícula nº 513-2, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.840.XXX-00, em virtude de sua exoneração do cargo, por motivo de **EXONERAÇÃO A PEDIDO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 17 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:8E723BC0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 788, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor FRANCISCO FÁBIO BEZERRA DIAS, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/01/2024 à 02/01/2025, que serão gozadas a partir de 01/10/2025 à 30/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:591D65C9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 789, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2024 à 27/07/2025, que serão gozadas a partir de 01/10/2025 à 30/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:4BAE054C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 790, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSE LUCIANO DA SILVA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2024 à 27/07/2025, que serão gozadas a partir de 01/10/2025 à 30/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E2494E36

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 791, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA MACLETE DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2023 à 27/07/2024, que serão gozadas a partir de 01/10/2025 à 30/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E9027388

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 794, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora ANA CLAUDIA PINTO DE MOURA ROCHA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2024 à 09/09/2025, que serão gozadas a partir de 01/10/2025 à 30/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:4E06ED32

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 795, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora ELIADE MIGUEL TAVARES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 30/08/2024 à 29/08/2025, que serão gozadas a partir de 01/10/2025 à 30/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:4BCD9744

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 796, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor WELLINGTON RONALDO FRANÇA, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2024 à 27/07/2025, que serão gozadas a partir de 01/10/2025 à 30/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:481D0809

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 797, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor FRANCISCO DIASSIS FRANÇA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 à 30/06/2025, que serão gozadas a partir de 01/10/2025 à 30/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D721B1C5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO: 15/2025
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade com Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de coleta, análises de água, e emissão de laudos técnicos com fornecimento de material, para suprir as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN.
NOME DO CREDOR: FUNCERN - FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - CNPJ: 02.852.277/0001-78.
VALOR TOTAL R$ 26.268,00 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais).
Touros/RN, 15 de setembro de 2025.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do SAAE/Touros

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:A3E0B494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0591/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA, portador do CPF nº **092.661.524-63**, matricula **1925-8**. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SME, REFERENTE A REALIZAÇÃO PLENA DOS SERVIÇOS CENTRAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UPANEMA/RN DE FORMA CONTINUADA. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 128/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN.
Processo nº 08001000035/2025 – Adesão a ATA nº 010/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SME, REFERENTE A REALIZAÇÃO PLENA DOS SERVIÇOS CENTRAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UPANEMA/RN DE FORMA CONTINUADA.
R$ 4.111.551,00 (quatro milhões, cento e onze mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

Upanema, 16 de Setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7C0E7BF8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0592/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAUJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matricula 001933-7. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo, visando o cumprimento da legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Do Norte. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 0129/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME, CNPJ N° 70.157.680/0001-37
Processo nº 5001000194/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de serigrafia e malharia em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN
VALOR: R$ 167.168,00 (cento e sessenta e sete mil cento e sessenta e oito reais)

CONTRATO Nº 0130/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: PATRICIO WAGNER GONCALVES CARVALHO 11578960495, CNPJ N° 29.294.500/0001-65.
Processo nº 5001000194/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de serigrafia e malharia em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN
VALOR: R$ 234.553,20 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

Upanema/RN, 17 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4AE869FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN.
PROCESSO Nº 08001000035/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SME, REFERENTE A REALIZAÇÃO PLENA DOS SERVIÇOS CENTRAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UPANEMA/RN DE FORMA CONTINUADA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO:
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
VALOR: R$ 4.111.551,00 (quatro milhões, cento e onze mil, quinhentos e cinquenta e um reais

VIGENCIA: 16/09/2025 A 15/09/2026.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F0CEBC48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
EDITAL N° 005/2025-PMV/SME CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 005/2025-PMV/SME

CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa/RN, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:
Relação de convocados:

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
1º	002.869.059	Francisco Douglas Vasconcelos Morais	Psicólogo

O candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN,

Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 18/09//2025 a 22/09/2025, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):
a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;

b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
c) 2 (duas) fotografias 3 X 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (CTPS);
h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de Residência;
j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
k) Os documentos referidos nas letras "c" a "i" do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
l). Trazer os seguintes exames de saúde: ASO, Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 17 de setembro de 2025.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:3A85A676

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1.965/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 16090001/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 16090001/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa FRANCISCA ANTONIA PAIVA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.273.658/0001-96, cujo objeto é a contratação de show artístico da Banda Tremendões para a realização de apresentação musical no evento de inauguração das novas instalações do Mercado Público Municipal de Viçosa/RN, a ocorrer no dia 20 de setembro de 2025.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:111D4923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 15 a 16/09/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 15 a 16/09/2025, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 17/09/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1E157806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
PORTARIA Nº. 15

PORTARIA Nº 15, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 909.459,13, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Estatuto do CIM Potiguar e na Resolução 14/2024 – CIM Potiguar vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 909.459,13 (novecentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação apurado neste exercício.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 02 de junho de 2025

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**909.459,13**
01 .001 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR					**909.459,13**
	2003 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE MOBILIDADE URBANA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				**909.459,13**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0002	909.459,13

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa
Código Identificador:86D1BFAB

CIM POTIGUAR
PORTARIA Nº. 16

PORTARIA Nº 16, DE 13 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Estatuto do CIM Potiguar e na Resolução 14/2024 – CIM Potiguar vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 13 de agosto de 2025

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**228.000,00**
01 .001 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR					**228.000,00**
	2001 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO				**228.000,00**
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28800000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	28800000	0001	219.000,00

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa
Código Identificador:9817F52A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			Em reais
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	278.293,69		278.293,69
Pessoal Ativo	278.293,69		278.293,69
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais			

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			
Outras Deduções Constitucionais ou Legais			
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	278.293,69		278.293,69
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	278.293,69		278.293,69
NOTA:			

CAICÓ - RN, 16 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***JANYNE TEIXEIRA DE ARAUJO FONSÊCA***
Presidente	Diretora

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:DECD9855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2025 – SEMECE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147/2025 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, à:

SERVIDOR (A):	**Rosa Maria Gomes Galvão**			
CARGO/FUNÇÃO:	**Professora**			
MATRÍCULA:	10.244			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.809.914-62		RG: 1.967.202	
LOTADO (A):	Escola Mun. Professora Terezinha de Lordes Galvão			
HORÁRIO E DATAS:	**Saída:** Data: 16/09/2025 Hora: 10h30		**Volta:** Data: 17/09/2025 Hora: 17h30	
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Encerramento da Formação Presencial do Pró-Alfa-RN e do Seminário Estadual de Boas Práticas, momento para aprofundar conhecimentos, compartilhar experiências e estabelecer conexões valiosas com outros profissionais da área. O evento será realizado nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, das 14h às 18h no dia 16/09 e das 08h às 17h no dia 17/09, no Praiamar Natal Hotel & Convention, localizado na rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
1 e 1/2	NATAL/RN	16 e 17/09/2025	115,00	172,50

Importa a quantia de R$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Acari/RN, 12 de setembro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 004/2025

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A269A749

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2025– SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de duas meia diária:

SERVIDOR (A):	**Thiago Santos de Melo**		
CARGO:	**Psicólogo**		
MATRÍCULA:	20921		
DOCUMENTOS:	CPF: 017.437.694-40	RG: 002.792.885	
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**		
HORÁRIO DE SAÍDA:	7h30 min		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:			

Participar de Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação ofertado pela Escola de Socieducação do RN, Caicó/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Especial				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
2 x 0,5	Caicó/RN	10 e 11/09/2025	R$ 69,00	R$ 69,00

Importa a quantia de R$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 09 de setembro de 2025

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:33061572

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2025- SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diárias, à:

SERVIDOR (A):	**Joacilda Maria Pereira de Medeiros**			
CARGO:	**Coordenadora**			
MATRÍCULA:	50115			
Documentos	CPF: 008.871.324-56	RG: 001.986.538		
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**07 h**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 1ª Conferência Regional dos Direitos Humanos do Seridó, Currais Novos/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Currais Novos/RN	15/09/2025	R$92,00	R$46,00

Importa a quantia de R$ 46,00 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 11 de setembro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D83A4778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 31-2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

DISPENSA ELETRONICA Nº 31/2025

(fundamento: art. nº. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021)

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o resultado trazido pelo Agente de Contratação, com base na documentação apresentada, está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 31/2025 EM RAZÃO DO VALOR, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Escolha da proposta mais vantajosa na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO DE RESERVATÓRIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA COM CAPACIDADE PARA 20 MIL LITROS, NA COMUNIDADE CANTO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
Contratado:	**KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.581.090/0001-90, sediada na Rua Antônio Sá Leitão, 193, sala A, na cidade de Açu – Estado do Rio Grande do Norte.
Prazo:	Prazo de Execução 60 (sessenta) dias, mediante emissão da ordem de Serviços/Execução.
Valor Total:	R$ 91.154,33 (NOVENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS, E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
Fundamento Legal:	Inciso I, do Art. 75 c/c art. 72, Incisos V, VI e VII, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender a Unidade Orçamentária a seguir: 02.010 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - 15.451.0015.1087 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL CONST, REF, REC, REP, CONSE E ADEQ DE ESPACOS PUBLICOS - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Afonso Bezerra - RN, 17 de setembro de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:5E0B5CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DISPENSA 00035/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00112/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00035/2025

O **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Observação: Receberá proposta de preço até as 09h00min, do dia 23/09/2025, através do E-Mail: cplalexandria@hotmail.com

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

OBJETO: SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO COMPLETA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA(O) CONTRATADA(O) A ARBITRAGEM, NARRADOR, GANDULAS, TROFÉUS, MEDALHAS, PREMIAÇÕES. CAMPO MASCULINO: 1º E 2º LUGARES; ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO; QUADRA MASCULINO: 1º E 2º LUGARES; QUADRA FEMININA: 1º E 2º LUGARES, COM A REALIZAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, 19 (DEZENOVE) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE QUADRA MASCULINO E 03 (TRÊS) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE QUADRA FEMININA, conforme relação completa da premiação que consta do termo de referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025. 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER - SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITARIO - PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITARIO E LAZER - 2.048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER - 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam às exigências do edital e seus anexos.

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA
Habilitação Jurídica
- Ato Constitutivo, sendo:
. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou
. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

. Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

Regularidade Fiscal e Trabalhista;
. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;
. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
. Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário.
Observação: Em caso de as certidões serem unificadas esta informação terá que estar explicita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:
. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo do Anexo IV)
. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Modelo do Anexo V)
. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo VI)
. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado. (Modelo do Anexo VII)

PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
A Proposta de preço poderá ser apresentada num único valor global, devendo ser observadas as observações do termo de referência anexo deste Edital.

DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado pela Contratante, após a prestação dos serviços e o aceite definitivo, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:
São obrigações do fornecedor registrado:
. Assinar o contrato imediatamente, contados da sua notificação;
. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;
. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
. Não subcontratar o objeto da presente licitação;
. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;
. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
São obrigações do contratante:
. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;
. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
. Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

INTEGRAM ESTE EDITAL:
- TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ANEXO VI
- MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO.

Alexandria/RN, 17 de setembro de 2025.

JAKSON ALVES MARIZ
Secretário

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1. SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO COMPLETA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA(O) CONTRATADA(O) A ARBITRAGEM, NARRADOR, GANDULAS, TROFÉUS, MEDALHAS, PREMIAÇÕES. CAMPO MASCULINO: 1º E 2º LUGARES; ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO; QUADRA MASCULINO: 1º E 2º LUGARES; QUADRA FEMININA: 1º E 2º LUGARES, COM A REALIZAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, 19 (DEZENOVE) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE QUADRA MASCULINO E 03 (TRÊS) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE QUADRA FEMININA, conforme relação completa da premiação que consta do termo de referência

2.0.JUSTIFICATIVA
A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados para a **organização completa do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Alexandria/RN**, abrangendo arbitragem, narrador, gandulas, fornecimento de troféus, medalhas e premiações destinadas às equipes e atletas que se destacarem na competição.
A realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador configura-se como uma ação de relevante interesse público, tendo em vista que promove a valorização do esporte local, fomenta a prática de atividades físicas, contribui para a saúde e qualidade de vida da população, além de fortalecer a integração social entre comunidades urbanas e rurais do município.
O evento esportivo também se apresenta como importante instrumento de inclusão social, especialmente para jovens e adolescentes, funcionando como alternativa saudável de lazer, afastando-os da vulnerabilidade social e de situações de risco. Ademais, incentiva a participação feminina e a equidade de gênero, mediante a realização das disputas na modalidade de futsal feminino.
Para assegurar a adequada execução do campeonato, faz-se necessária a contratação de empresa ou equipe organizada que disponha de estrutura e profissionais qualificados para desempenhar funções essenciais, como arbitragem idônea, narração esportiva, apoio logístico com gandulas, bem como a disponibilização de troféus, medalhas e premiações individuais e coletivas, estimulando a competitividade saudável e o reconhecimento do mérito esportivo.
As premiações contemplarão as seguintes categorias:
Campo Masculino: 1º e 2º lugares; Artilheiro e Goleiro Menos Vazado;
Quadra Masculino: 1º e 2º lugares;
Quadra Feminino: 1º e 2º lugares.
Portanto, a contratação é imprescindível para garantir a boa organização e o êxito do Campeonato Municipal, contribuindo para o fortalecimento do esporte amador em Alexandria/RN e reafirmando o compromisso da gestão municipal com o incentivo às práticas esportivas, culturais e sociais, em consonância com o interesse público e com as diretrizes da política de promoção do esporte.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO COMPLETA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA(O) CONTRATADA(O) A ARBITRAGEM, NARRADOR, GANDULAS, TROFÉUS, MEDALHAS, PREMIAÇÕES. CAMPO MASCULINO: 1º E 2º LUGARES; ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO; QUADRA MASCULINO: 1º E 2º LUGARES; QUADRA FEMININA: 1º E 2º LUGARES, COM A REALIZAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, 19 (DEZENOVE) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE QUADRA MASCULINO E 03 (TRÊS) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE QUADRA FEMININA, conforme relação completa da premiação que consta do termo de referência	Serviço	1	26.100,00	26.100,00

3.0. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços para a organização completa do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Alexandria/RN, com duração aproximada de 45 (quarenta e cinco) dias, abrangendo arbitragem, narração, apoio logístico (gandulas) e fornecimento de troféus, medalhas e premiações, conforme as especificações a seguir:

3.1.1. **Serviços de Arbitragem**
Prestação de serviços de arbitragem em todas as partidas, compreendendo árbitro principal e assistentes, quando necessário, de acordo com as regras oficiais de futebol de campo e futsal.
Estimativa de cobertura de todas as rodadas, semifinais e finais, garantindo lisura, imparcialidade e padronização das decisões.
3.1.2. **Serviços de Narração**
Disponibilização de narrador esportivo durante as partidas principais do campeonato, visando dar maior dinamismo ao evento e valorização dos atletas locais.
3.1.3. **Serviços de Apoio Logístico (Gandulas)**
Apoio operacional em todas as partidas, com equipe de gandulas responsáveis por dar continuidade ao andamento dos jogos, evitando paralisações desnecessárias.
Premiações e Materiais
Fornecimento de troféus e medalhas personalizados, devidamente identificados com o nome do campeonato, conforme categorias:
Futebol de Campo Masculino: 1º e 2º lugares; Artilheiro e Goleiro Menos Vazado;
Futsal Masculino: 1º e 2º lugares;
Futsal Feminino: 1º e 2º lugares.
Premiações entregues ao final do campeonato, em cerimônia oficial de encerramento. Da seguinte forma:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE BOLAS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO (GANDULA)	19	SERVIÇO		
2	SERVIÇO DE NARRADOR ESPORTIVO E REPORTER DE CAMPO, PARA O INÍCIO E FINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO	1	SERVIÇO		
3	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO DO PRIMEIRO COLOCADO FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO	1	UNIDADE	5.000,00	5.000,00
4	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO DO SEGUNDO COLOCADO FUTEBOL DE CAMPO	1	UNIDADE	2.000,00	2.000,00

	MASCULINO				
5	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO DO PRIMEIRO ARTILHEIRO DO CAMPEONATO DE CAMPO MASCULINO	1	UNIDADE	250,00	250,00
6	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO DO PRIMEIRO GOLEIRO MENOS VAZADO DO CAMPEONATO DE CAMPO MASCULINO	1	UNIDADE	250,00	250,00
7	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO DO PRIMEIRO COLOCADO FUTEBOL DE QUADRA (FUTSAL) MASCULINO	1	UNIDADE	1.500,00	1.500,00
8	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO DO SEGUNDO COLOCADO FUTEBOL DE QUADRA (FUTSAL) MASCULINO	1	UNIDADE	750,00	750,00
9	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO DO PRIMEIRO COLOCADO FUTEBOL DE QUADRA (FUTSAL) FEMININO	1	UNIDADE	1.000,00	1.000,00
10	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO DO SEGUNDO COLOCADO FUTEBOL DE QUADRA (FUTSAL) FEMININO	1	UNIDADE	500,00	500,00
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, INCLUINDO 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESARIO.	19	SERVIÇO		
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE QUADRA MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO 2 ARBITROS E 1 MESARIO.	22	SERVIÇO		
13	MEDALHA DE OURO EM FERRO FUNDIDO, COM 7 CM DE DIAMETRO, COM FRENTE TOTALMENTE LISA; FITA NA COR AZUL MEDINDO 35 CM	60	UNIDADE		
14	MEDALHA DE PRATA EM FERRO FUNDIDO, COM 7 CM DE DIAMETRO, COM FRENTE TOTALMENTE LISA; FITA NA COR AZUL MEDINDO 35 CM	60	UNIDADE		
15	TROFEU ARTILHEIRO 20 CM ALTURA, EM FORMATO DE CHUTEIRA, NA COR DOURADA; COM BASE NA COR PRETA	1	UNIDADE		
16	TROFÉU MEDINDO 122 CM; BASE OCTOGONAL NA COR DOURADA COM 26,5CM E TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E PIRÂMIDES EM POLÍMERO METALIZADAS NA COR DOURADA. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO SOBRE UMA PIRÂMIDE EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA FIXA NA BASE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO	1	UNIDADE		
17	TROFÉU MEDINDO 81 CM DE ALTURA, POSSUI BASE OCTOGONAL COM LARGURA DE 26,5 CM EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E COPA EM POLÍMERO METALIZADA, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO.	1	UNIDADE		
18	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO TIPO TAÇA 18 CM COM BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA TAÇA METALIZADA ABERTA NA COR DOURADA E PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO	1	UNIDADE		
19	TROFÉU MEDINDO 80 CM; BASE OCTOGONAL NA COR DOURADA E TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. BASE ARREDONDADA EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO SOBRE UMA PIRÂMIDE EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA FIXA NA BASE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO	1	UNIDADE		
20	TROFÉU MEDINDO 120 CM; BASE OCTOGONAL NA COR DOURADA COM 26,5CM E TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E PIRÂMIDES EM POLÍMERO METALIZADAS NA COR DOURADA. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO SOBRE UMA PIRÂMIDE EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA FIXA NA BASE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO	1	UNIDADE		
21	TROFÉU MEDINDO 62 CM; BASE OCTOGONAL NA COR DOURADA COM 26,5CM E TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E PIRÂMIDES EM POLÍMERO METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO	1	UNIDADE		
22	TROFÉU MEDINDO 84 CM; BASE OCTOGONAL NA COR DOURADA COM 26,5CM E TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E PIRÂMIDES EM POLÍMERO METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO	1	UNIDADE		

Observação: Esses valores em dinheiro que constam acima, são valores que não podem mudar.

Observação 1: E que, na soma de todos os valores não podem ser maior que o valor de referência. Qual seja: R$ 26.100,00(vinte e seis mil e cem reais).

Observação 2: Os interessados podem apresentar proposta no valor global igual ou inferior ao valor da observação 1, sabendo que os valores da premiação são os constantes da tabela acima.

3.1.5. **Quantidade e Duração**
Todos os serviços serão prestados ao longo de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, abrangendo desde a fase inicial até a final do campeonato.
As quantidades de partidas, árbitros, narradores e gandulas serão dimensionadas conforme o calendário oficial elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes.
3.1.6. **Forma de Prestação**
Os serviços deverão ser executados de forma contínua, conforme cronograma definido em conjunto com a Administração Municipal.
A contratada deverá assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados e materiais em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

3.2. Justificativa para o não parcelamento
3.2.1 A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

3.2.1.1 No caso em análise, a contratação dos serviços para a organização completa do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Alexandria/RN não deve ser parcelada, uma vez que o objeto apresenta natureza única, indivisível e interdependente.
3.2.1.2. A execução dos serviços envolve um conjunto de atividades integradas – arbitragem, narração, apoio logístico (gandulas), fornecimento de troféus, medalhas e premiações – que, em conjunto, asseguram a realização do campeonato de forma padronizada, contínua e eficiente. O fracionamento poderia comprometer a coordenação geral do evento, gerar duplicidade de responsabilidades e dificultar a fiscalização contratual.
3.2.1.3. Além disso, a legislação (art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021) permite o parcelamento apenas quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, o que não se verifica neste caso, visto que:
As atividades possuem dependência direta entre si e demandam gestão unificada;
A contratação em lote único garante maior eficiência na execução, centralização de responsabilidades e melhor controle por parte do Município;
O parcelamento poderia elevar os custos, pela necessidade de múltiplos contratos, além de aumentar a complexidade administrativa.
3.2.1.4 Adjudicação será por preço global, e o parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta por Dispensa de Licitação, em relação à comercialização do serviço, Contratação Direta - Lei 14.133/2021, esta contratação diz respeito à prestação de serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

4.0.FORMA DE CONTRATAÇÃO
4.1. Dado que os materiais pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, e considerando o valor estimado constante da tabela do item 02 deste Termo de Referência, os serviços serão contratados por meio de Dispensa de valor, conforme disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que este valor se encontra abaixo do valor do limite previsto para essa forma de contratação.
Desta forma, com vista ao atendimento aos princípios da celeridade, da legalidade e da economicidade e da economia processual, esta contratação deve se dar por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

4.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (*atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024*), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

5.0.DAS CONDIÇÕES DE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços objeto desta contratação deverá observar as seguintes condições, de forma a garantir a **eficiência, qualidade e segurança** na realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Alexandria/RN:

Execução Integral
Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e completa, cobrindo todas as partidas do campeonato, desde a fase inicial até a final, incluindo arbitragem, narração, apoio logístico (gandulas) e fornecimento de troféus e medalhas.
Profissionais Qualificados
A contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e com experiência nas funções de arbitragem, narração e apoio logístico.
Substituições de pessoal só poderão ocorrer mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Esportes.
s e Cronograma
Os serviços deverão ser executados de acordo com o **cronograma oficial do campeonato**, garantindo pontualidade em todas as partidas e atividades complementares, com a realização de 19 (dezenove) partidas na modalidade Futebol de campo, 19 (dezenove) partidas na modalidade Futebol de quadra Masculina e 03 (três) partidas na modalidade Futebol de quadra Femina;
Qualquer atraso deverá ser justificado formalmente e poderá ensejar aplicação de penalidades previstas em contrato.
Materiais e Premiações
Troféus, medalhas e demais premiações deverão ser entregues conforme especificações e quantidades estabelecidas, em perfeitas condições de uso e apresentação.
É responsabilidade da contratada providenciar a entrega antecipada das premiações para a fase final do campeonato.
Fiscalização e Supervisão
A Secretaria Municipal de Esportes será responsável pela fiscalização da execução dos serviços, podendo acompanhar todas as fases do campeonato e solicitar ajustes ou correções sempre que necessário.
Cumprimento Legal e Normativo
A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato.
Os serviços deverão respeitar as normas de segurança, saúde e legislação aplicável ao esporte amador.
Responsabilidade Civil e Social
É de responsabilidade da contratada zelar pela integridade física dos participantes durante a execução dos serviços, adotando medidas de prevenção de acidentes e garantindo segurança mínima necessária para a prática esportiva.
5.2.O previsto para realização do evento será de **45 (quarenta e cinco) dias**, com distribuição de premiações imediatamente após o encerramento, podendo estes sofrerem alterações por interesse da Secretaria demandante, com os dias contados do recebimento da Ordem de Serviço;

6.0.DO RECEBIMENTO DO OBJETO
6.1.O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor designados pelo ORC;
Provisoriamente, após a prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações requeridas neste documento;
Definitivamente, após a verificação da efetiva prestação dos serviços e especificações contidas neste termo e consequente aceitação, no de até 03 (três) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
6.3.O ato de recebimento não importa em sua aceitação.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES

7.1.Da Contratada

Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias uteis após a homologação da licitação e/ou da convocação para sua formalização pela Contratante.
Ser capaz de prestar os serviços de acordo com a solicitação da Contratante;
Atender a todas as especificações e obrigações durante a vigência contratual, no limite do quantitativo constante neste Termo de Referência;
O fornecedor deverá fazer constar em sua proposta um ***endereço de correio eletrônico válido (e-mail)***, que deverá ser monitorado diariamente, nos dias normais de expediente, para o envio da ordem de compra, não sendo necessário o envio de confirmação de recebimento por parte do fornecedor, para contagem do de entrega;
Atender ao objeto deste Termo de Referência na forma nele descrita, dentro do estabelecido e demais condições, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, licitante vencedora deverá encaminhar para o endereço a ser informado pela secretaria demandante o documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.
Efetuar a prestação dos serviços conforme descrições detalhadas neste termo de referência e nas demais informações prestadas pela contratante;
Comunicar à Administração, no de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização de evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do previsto, com a devida comprovação;
Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços;
Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os profissionais e demais componentes das equipes de apoio que não desempenharem seus serviços de forma satisfatória, a pedido da Secretaria demandante ou por quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
São também de responsabilidade da contratada:

Execução dos Serviços
Disponibilizar profissionais qualificados para arbitragem, narração e apoio logístico (gandulas) em todas as partidas do campeonato.
Cumprir o cronograma de execução das partidas e atividades complementares, conforme definido pela Secretaria Municipal de Esportes.

II. Fornecimento de Materiais e Premiações
Fornecer troféus, medalhas e premiações em conformidade com as especificações e quantidades previstas.
Garantir que todos os materiais estejam em perfeitas condições de uso, entrega antecipada quando necessário, e devidamente identificados com o nome do campeonato.

Substituição e Qualificação de Pessoal
Substituir qualquer profissional que não esteja apto a desempenhar suas funções, mediante prévia comunicação e aprovação da fiscalização da Secretaria.
Garantir que todos os profissionais estejam devidamente capacitados e cientes das normas do campeonato.

Cumprimento Legal e Normativo
Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato.
Observar todas as normas de segurança, saúde e legislação aplicável ao esporte amador.

Coordenação e Comunicação
Comunicar à Secretaria Municipal de Esportes qualquer imprevisto que possa afetar a realização das partidas ou a entrega das premiações.
Cooperar com a fiscalização, disponibilizando relatórios ou informações sempre que solicitado.

Responsabilidade Civil e Segurança
Zelar pela integridade física de atletas, árbitros e público presente, adotando medidas preventivas de segurança.
Responsabilizar-se por danos decorrentes de falhas na execução dos serviços ou fornecimento de materiais defeituosos.
Entrega e Encerramento
Assegurar a entrega integral das premiações ao final do campeonato, em cerimônia oficial de encerramento.
Garantir a organização e limpeza dos locais de realização dos jogos durante todo o período do evento.

7.2.Da Contratante:
Convocar a adjudicatária, dentro do de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
Publicar o extrato do Contrato na forma da Lei;
Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.0.DO PAGAMENTO E DO E DA VIGÊNCIA
O pagamento será efetuado pela Contratante, após a prestação dos serviços e o aceite definitivo, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
8.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (dose) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21:
8.4. estimado da prestação:
45 (quarenta e cinco) dias, contados do envio da Ordem de serviços (para o e-mail constante da proposta ou informado formalmente pelo fornecedor).

9.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP
9.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.
9.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

10.0.DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO
10.1.A administração deverá vetar a participação de empresas consorciadas, tendo em vista que não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, vez que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

11.0.DO REAJUSTAMENTO
11.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no de um ano.
11.2.Dentro do de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
11.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
11.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
11.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
11.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
11.9.O para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

12.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
12.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
12.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

13.0.DA CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇOS COMUNS
13.1.Os bens descritos neste Termo de Referência tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
14.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, s e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
15.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício vigente.

Alexandria - RN, 17 de setembro de 2025.

.....
JAKSON ALVES MARIZ
Secretário

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 00035/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, sob as penas da lei: Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

_____, _____/_____/_____.

EMPRESA: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: CPF:

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 00035/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no processo de Licitação nº. 00035/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____/_____/_____.

EMPRESA: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: CPF:

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Dispensa de licitação nº 00035/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº._____, expedida pela SSP/___, e do CPF: nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
_____, _____/_____/_____.

EMPRESA: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: CPF:

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A OS SERVIÇOS NO PRAZO

Dispensa de licitação nº 00035/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP_____ Município _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº._____, expedida pela SSP/___, e do CPF: nº. _____, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº. 00035/2025

_____, _____/_____/_____.

EMPRESA: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: CPF:

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:71C2F534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0109/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 238.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"reforço de dotação orçamentária"**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.8	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R$	238.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**238.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.8	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	8.000,00
Total da Anulação (R$)						**8.000,00**

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	50.000,00
Total da Anulação (R$)						**50.000,00**

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	10.000,00
Total da Anulação (R$)						**10.000,00**

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.18	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	40.000,00
Total da Anulação (R$)						**40.000,00**

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.220	Manutenção de Ações de Judicialização da Saúde do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R$	100.000,00
Total da Anulação						**R$ 100.000,00**

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.45	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Total da Anulação						**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 17 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:17951BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 009, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 390.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 390.700,00 (trezentos e noventa mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2025

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**390.700,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**54.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**54.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**36.000,00**
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**36.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**98.000,00**
	2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**44.000,00**
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				**44.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**17.500,00**
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				**17.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.500,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**86.200,00**
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**66.200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.000,00
	2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**10.000,00**
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**29.000,00**
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
	2082 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social				**3.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**6.000,00**
	1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**10.000,00**
	2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**390.700,00**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**40.000,00**
	1006 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas				**3.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	1007 Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	1010 Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1012 Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1013 Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil				**5.000,00**

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1014 Aquisição de Parque Infantil				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1015 Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	1016 Construção de Espaço Cultural				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**20.000,00**
	1030 Aquisição de Veículo Utilitário				**12.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	10.000,00
	1036 Ampliação da Rede de Iluminação Pública				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**17.500,00**
	1071 Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal				**17.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	17.500,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**119.000,00**
	1050 Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				**43.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	43.000,00
	2060 Manutenção da Equipe Multiprofissionais da Saúde				**12.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.000,00
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				**36.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	36.000,00
	2067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde				**8.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**10.000,00**
	1031 Construção de Habitações Populares				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**6.000,00**
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					**178.200,00**
	1060 Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem				**28.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.200,00
	1061 Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas				**150.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:FB9D0A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTARIA Nº 7, DE 01 DE JULHO DE 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de julho de 2025

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**137.500,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**100,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**100,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**950,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**950,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**23.850,00**
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**23.850,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**34.000,00**
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				**34.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**55.000,00**
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				**55.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**12.450,00**
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**12.450,00**

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**10.000,00**
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**8.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.500,00
	2082 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social				**1.500,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					**1.000,00**
	2031 Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó				**1.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
14 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**150,00**
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município				**150,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
Anexo II (Redução)					**137.500,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**100,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**950,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**950,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	450,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**23.850,00**
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**23.850,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.700,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**34.000,00**
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				**34.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**55.000,00**
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				**55.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	55.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**12.450,00**
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**12.450,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**10.000,00**
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**8.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2082 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social				**1.500,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.500,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					**1.000,00**
	2031 Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó				**1.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
14 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**150,00**
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município				**150,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:650FA6DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - P.E. Nº 011/2025

ARP Nº 020/2025; P.E. Nº.011/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN; FORNECEDOR REGISTRADO: GF DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 08.236.940/0001-96, VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 40, 59, 64, 65, 67, 77, 83, 85, 98, 99, 101, 102, 103, 104, COM VALOR TOTAL DE R$ 164.787,50 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03/09/2025 A 02/09/2026, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG.	IN NATURA	2.600 KG	R$6,99	R$18.174,00
2	AÇAFRÃO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. TOTAL SERÁ 18KG = 360 PCT DE 50G	POTIGUAR	360 PC	R$14,90	R$5.364,00

4	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, LIVRE DE SACAROSE, SACARINA, CICLAMATO, ASPARTAME, SENDO, PORTANTO 100% SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 75 ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	SADIO	30 UND	R$9,26	R$277,80
5	ALFACE, TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	IN NATURA	100 KG	R$6,39	R$639,00
6	ALFACE, TIPO CRESPA, ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	IN NATURA	580 KG	R$6,31	R$3.659,80
7	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	IN NATURA	145 KG	R$36,00	R$5.220,00
10	ARROZ PARBOILIZADO, INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	CHINES	100 KG	R$8,75	R$875,00
14	BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	2.600 KG	R$5,99	R$15.574,00
15	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	865 KG	R$5,40	R$4.671,00
16	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	865 KG	R$5,00	R$4.325,00
17	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. KG 1.788 7,89 14.107,32 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	100 KG	R$7,00	R$700,00
21	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CRACKER, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, 31/60 SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTO, ESTABILIZANTE. TER 0% DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE 400G.	ESTRELA	200 PC	R$6,74	R$1.348,00
22	CACAU, EM PÓ, 100%, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE. EMBALADO EM CAIXA.	HARALD	100 CX	R$25,00	R$2.500,00
23	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.	MARATA	250 PC	R$9,00	R$2.250,00
24	CANELA, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PLANETA	20 PC	R$7,96	R$159,20
25	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, CONGELADA, COM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM Á VÁCUO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG A 5KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	FRIG.AZEVEDO	580 KG	R$36,54	R$21.193,20
30	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	865 KG	R$8,69	R$7.516,85
31	CEBOLINHA, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 100 GRAMAS.	IN NATURA	60 KG	R$13,00	R$780,00
32	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	900 KG	R$8,90	R$8.010,00
34	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS.	IN NATURA	60 KG	R$6,04	R$362,40
38	DUETO, DUETO MILHO VERDE E ERVILHA: EM CONSERVA, MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA, GRÃOS INTEIROS, IMENSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADA EM LATA COM 02 KG, SEM AMASSADURA, FERRUGEM OU ABAULAMENTO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO, EMBALAGEM COM 300G (PESO LIQUIDO) / 200G (PESO LIQUIDO). VALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	FUGINI	80 UND	R$6,78	R$542,40
39	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200G, SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS	FUGINI	80 UND	R$5,75	R$460,00
40	EXTRATO DE TOMATE, EXTRATO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO.	QUERO	430 CX	R$6,51	R$2.799,30
59	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	900 KG	R$18,00	R$16.200,00
64	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	1.080 KG	R$6,48	R$6.998,40
65	MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	360 KG	R$11,90	R$4.284,00
67	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	150 KG	R$11,90	R$1.785,00
77	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE.	SOYA	145 UND	R$9,19	R$1.332,55
83	PÁPRICA, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. TOTAL SERÁ 18KG = 360 PCT DE 50G	POTIGUAR	360 PC	R$12,56	R$4.521,60
85	PERA NACIONAL, DE 1° QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM A CASCA UNIFORME, SEMI MATURADA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 DA CNNPA.	COPACOL	240 KG	R$23,00	R$5.520,00
98	REPOLHO BRANCO, DE 1° QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM PARASITAS, MANCHAS OU RESSECAMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	150 KG	R$11,90	R$1.785,00
99	REPOLHO ROXO, DE 1° QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO	IN NATURA	150 KG	R$11,50	R$1.725,00

	COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM PARASITAS, MANCHAS OU RESSECAMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 DA CNNPA.				
101	TANGERINA, DE 1° QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	250 KG	R$11,50	R$2.875,00
102	TOMATE, MADURO, DE 1° QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	720 KG	R$8,00	R$5.760,00
103	UVA ITÁLIA NACIONAL, DE 1° QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	200 KG	R$11,50	R$2.300,00
104	UVA ROXA, TIPO ISABEL NACIONAL, DE 1° QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	200 KG	R$11,50	R$2.300,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA
G F de Oliveira Comercio e Servicos ME
CNPJ 08.236.940/0001-96
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:49BFC07D

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 - P.E. Nº 011/2025

ARP Nº 021/2025; P.E. Nº.011/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN; FORNECEDOR REGISTRADO: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 55.219.559/0001-07, VENCEDORA DOS ITENS: 3, 8, 9, 11, 13, 18, 20, 26, 27, 28, 29, 33, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 66, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 86, 87, 88, 90, 92, 94, 95, 96, 97, 100, 105, COM VALOR TOTAL DE 412.196,64 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03/09/2025 A 02/09/2026, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AÇÚCAR, CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	ALEGRE	220 KG	R$4,79	R$1.053,80
8	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.	APTI	145 CX	R$4,87	R$706,15
9	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KIKA	1.150 KG	R$7,42	R$8.533,00
11	ARROZ BRANCO POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KIKA	1.150 KG	R$7,07	R$8.130,50
13	AZEITE DE OLIVA 100%, TIPO EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 8%. GARRAFA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500ML E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SERÁ EM GARRAFA COM 500 ML.	COCINERO	50 UN	R$40,75	R$2.037,50
18	BISCOITO DE POLVILHO, TRADICIONAL, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA DE 100G E COM PRAZO DE VALIDADE.	NAZINHA	100 PC	R$3,87	R$387,00
20	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	ESTRELA	720 PC	R$5,76	R$4.147,20
26	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	H&G IND (SEIPOA 0176)	720 KG	R$33,99	R$24.472,80
27	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG A 3KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	H&G IND (SEIPOA 0176)	360 KG	R$40,00	R$14.400,00
28	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	A AZEVEDO	360 KG	R$38,20	R$13.752,00
29	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 5 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	H&G IND (SEIPOA 0176)	1.440 KG	R$48,50	R$69.840,00
33	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE	IN NATURA	290 KG	R$10,00	R$2.900,00

	FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.				
35	COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE. TOTAL SERÁ 18KG = 360 PCT DE 50G	CORINGA	360 PC	R$1,61	R$579,60
36	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. TOTAL SERÁ 18KG = 180 PCT DE 100G	POTIGUAR	180 PC	R$1,59	R$286,20
37	CREME DE LEITE UHT, HOMOGENEIZADO	DAMARE	360 CX	R$4,98	R$1.792,80
41	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE VALIDADE.	SÃO JOÃO	100 KG	R$5,20	R$520,00
42	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/96 – ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	PRIMOR	255 KG	R$6,14	R$1.565,70
43	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/96 – ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	PRIMOR	150 KG	R$6,91	R$1.036,50
44	FEIJÃO, TIPO MACASSAR, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KERO MAIS	100 KG	R$8,08	R$808,00
45	FEIJÃO, TIPO CARIOCA, TIPO1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COMUM IDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KERO MAIS	100 KG	R$7,76	R$776,00
46	FEIJÃO, TIPO PRETO, TIPO1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COMUM IDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KERO MAIS	100 KG	R$7,67	R$767,00
47	FÍGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG A 3KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	FRIBOI	580 KG	R$24,65	R$14.297,00
48	FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	BOMILHO	2.880 PC	R$2,22	R$6.393,60
49	GOMA DE TAPIOCA, HIDRATADA, MATERIAL MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE IMPUREZAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	SINHA	255 KG	R$10,00	R$2.550,00
50	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	IN NATURA	420 KG	R$8,50	R$3.570,00
51	LARANJA, TIPO PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	540 KG	R$8,50	R$4.590,00
52	LEITE DE COCO, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESSANTE, GARRAFA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500ML E PRAZO DE VALIDADE.	INDIANO	50 UND	R$9,60	R$480,00
53	LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE.	SUPRA SOY	50 LT	R$8,97	R$448,50
55	LEITE LONGA VIDA UHT, ZERO LACTOSE, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EMBALAGEM TETRAPAK (CAIXA) COM UM LITRO, É COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 100 DIAS A PARTIR DA ENTREGA, FLUIDO HOMOGÊNEO DE COR BRANCA, OPACA ESTERILIZADO, APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DISSÓDICO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	PIRACANJUBA	100 CX	R$9,31	R$931,00
56	LEITE DE SOJA, DEVE CONTER COMO PRINCIPAL INGREDIENTE EXTRATO DE SOJA 0 % DE LACTOSE E 0 % COLESTEROL, SENDO FONTE DE PROTEÍNAS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EMBALAGEM TETRAPAK (CAIXA) COM UM LITRO, E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 100 DIAS A PARTIR DA ENTREGA, SUBMETIDOS PREVIAMENTE À HOMOGENEIZAÇÃO EM DIFERENTES PRESSÕES, APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, INGREDIENTES: SOJA SEM SABOR, ELABORADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, SUPLEMENTADO COM CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM CASOS DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DE LEITE DE VACA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	BATAVO	100 CX	R$9,72	R$972,00
57	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.	BETANIA	800 PC	R$11,99	R$9.592,00
58	LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.	ITAMBÉ	200 PC	R$11,99	R$2.398,00
60	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	BONSABOR	2.520 PC	R$4,25	R$10.710,00
61	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	ESTRELA	1.000 PC	R$7,00	R$7.000,00
62	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, INTEGRAL, SEM GLÚTEN, À BASE DE FARINHA DE ARROZ, EMBALAGENS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	GALO	200 PC	R$4,86	R$972,00
63	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	170 KG	R$8,00	R$1.360,00
66	MANGA, TIPO ROSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO	IN NATURA	110 KG	R$12,42	R$1.366,20

	MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.				
69	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGENS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BETANIA	140 UND	R$34,86	R$4.880,40
71	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	1.300 KG	R$6,00	R$7.800,00
72	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.	IN NATURA	1.300 KG	R$7,99	R$10.387,00
73	MILHO, PARA O PREPARO DE MUGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	YOKI	200 PC	R$7,46	R$1.492,00
74	MILHO PARA PIPOCA, MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO I. VALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, EMBALAGEM DE 500G.	YOKI	100 UND	R$7,00	R$700,00
75	MILHO VERDE SEM PALHA, DE 1° QUALIDADE, APRESENTAÇÃO EM ESPIGA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO FORTE. BEM DESENVOLVIDO, COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESSES PROVOCADOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	1.000 UND	R$4,79	R$4.790,00
76	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200G, SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS	BONARE	80 UND	R$5,00	R$400,00
78	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES). COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	BONANZA	630 CX	R$25,00	R$15.750,00
79	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. UNIDADE PESANDO 50G. ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	MESTRINHO	7.200 UND	R$0,83	R$5.976,00
80	PÃO, TIPO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO. UNIDADE PESANDO 50G. ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	MESTRINHO	7.200 UND	R$0,91	R$6.552,00
81	PÃO, TIPO PÃO DE FORMA INTEGRAL, FATIADO, COM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 25G CADA, COM PRIMEIRO E PRINCIPAL INGREDIENTE A FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. ENTRE 400G/500G. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	MESTRINHO	200 PC	R$11,76	R$2.352,00
82	PÃO, TIPO PÃO DE FORMA, FATIADO, COM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 25G CADA. EMBALAGEM ENTRE 400G/500G. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	MESTRINHO	200 PC	R$11,52	R$2.304,00
84	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITA E LARVAS, SEM EXCESSO DE GORDURA E PELE. APRESENTAR APÓS O DESGELO UMA CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, COLORAÇÃO AMARELO PARDA, BRILHO E ODOR SUAVE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, PODENDO O PESO DA EMBALAGEM VARIAR ENTRE 800G A 1KG TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	BOMTODO	3.096 KG	R$23,00	R$71.208,00
86	PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL(SIF). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG A 2KG E DE MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO.	FISH	100 KG	R$50,00	R$5.000,00
87	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. TOTAL SERÁ 18KG = 360 PCT DE 50G	POTIGUAR	360 PC	R$1,70	R$612,00
88	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	346 KG	R$13,99	R$4.840,54
90	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	D FRUT	720 KG	R$9,82	R$7.070,40
92	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	D FRUT	720 KG	R$7,78	R$5.601,60
94	POLPA DE FRUTA, SABOR GRAVIOLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	D FRUT	720 KG	R$14,94	R$10.756,80
95	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	D FRUT	720 KG	R$15,63	R$11.253,60
96	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	SUPRESOY	100 PC	R$9,98	R$998,00
97	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1KG, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	NATVILE	100 KG	R$49,95	R$4.995,00
100	SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO POTIGUAR UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE	POTIGUAR	150 KG	R$1,89	R$283,50
105	VINAGRE, DE ALCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA SADIO DE 4%, GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	SADIO	25 UND	R$2,87	R$71,75

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

HOSTON HUGO RIBEIRO
H & G Solucoes Ambientais LTDA
CNPJ 55.219.559/0001-07
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:5D4D515F

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - P.E. Nº 011/2025

ARP Nº 022/2025; P.E. Nº.011/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN; FORNECEDOR REGISTRADO: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ 22.327.979/0001-40, VENCEDORA DOS ITENS: 12, 19, 54, 68, 70, 89, 91, 93, COM VALOR TOTAL DE R$ 33.854,20 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03/09/2025 A 02/09/2026, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	AVEIA, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 170G E COM PRAZO DE VALIDADE.	YOKI	150 CX	R$5,28	R$792,00
19	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	VITARELA	720 PC	R$7,06	R$5.083,20
54	LEITE DE VACA, LEITE DE VACA, TIPO UHT, INTEGRAL. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRA PAK, CAIXAS DE 1000ML. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	CCGL	200 CX	R$8,74	R$1.748,00
68	MARGARINA, MARGARINA VEGETAL COM SAL, TEOR DE 80% DE LIPÍDIOS, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DELINE	290 UND	R$9,70	R$2.813,00
70	MANTEIGA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGENS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PIRANCAJUBA	140 UND	R$38,70	R$5.418,00
89	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	CHAPINHA	720 KG	R$7,65	R$5.508,00
91	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	CHAPINHA	720 KG	R$9,67	R$6.962,40
93	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	CHAPINHA	720 KG	R$7,68	R$5.529,60

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES
Rodolfo Thiago P. De Palhares
CNPJ 22.327.979/0001-40
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:1CB8748D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1308/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1308/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15808
DOCUMENTOS:	CPF: 378.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Edilza Soares Carneiro, para realizar atendimento na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 13/09/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Currais Novos/RN**	**13/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D9487DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1309/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1309/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11.457-1
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:15 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Jose Guilherme Neto, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 13/09/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Parnamirim/RN**	**13/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:08AC2D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1310/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1310/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:15 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Jose Guilherme Neto, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 13/09/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Parnamirim/RN**	**13/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A38A2453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1311/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1311/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Giliard Franco Gomes, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 13/09/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	13/09/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:00F41465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1315/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1315/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para realizar atendimento no Hospital da Visão, em Natal/RN, no dia 15/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**15/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A455EE88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 149,
DE 17 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 17 de setembro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**101.800,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**29.000,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvime				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2152 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Fundamental				**21.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**60.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	14.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				**24.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	24.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**12.000,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**800,00**
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				**800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					**101.800,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**800,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**29.000,00**
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**2.740,83**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.740,83
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				**15.619,17**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.619,17
	2050 Formação continuada de profissionais da educação				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				**4.640,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.640,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**60.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**1.372,09**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.372,09
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				**10.945,09**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.945,09
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**4.997,03**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.747,03
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				**1.648,14**

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	1.648,14
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				**5.412,24**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	5.412,24
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				**12.129,24**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	12.129,24
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional				**5.438,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	5.438,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				**6.792,60**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	1.792,60
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	5.000,00
	2029 Incentivo Financeiro da APS - Desempenho				**9.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	9.000,00
	2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista(TEA)				**2.265,57**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	2.265,57
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**12.000,00**
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				**12.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	12.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:04960164

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (90009/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227007/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos e aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerandoainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerandoo parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,
Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021**ADJUDICO e HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, o qual teve os seguintes itens fracassados: 19, 20, 34, 59, 76, 78, 91, 98, 126, 131, 162 e 169, tendo também como vencedores os licitantes abaixo nominados:

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	Agulha gengival curta (c/ 100)	PROCARE	CX	300	R$ 22,50	R$ 6.750,00
04	Agulha gengival longa (c/ 100)	PROCARE	CX	300	R$ 21,90	R$ 6.570,00
05	Anestésico com vasoconstrictor (Lidocaína 2% e fenilefrina 1:100.000) c/ 50	DLA	CX	500	R$ 104,50	R$ 52.250,00
06	Anestésico com vasoconstrictor (Articaína 4% e epinefrina 1:100.000) c/ 50	DFL	CX	300	R$ 140,00	R$ 42.000,00
08	Anestésico sem vasoconstrictor (Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor) c/ 50	DFL	CX	150	R$ 120,00	R$ 18.000,00
10	Aplicador p/ adesivo 2g - tipo “microbrush” c/ 100	FGM	UND	300	R$ 7,86	R$ 2.358,00
12	Bicarbonato de sódio em pó 250g	MAQUIRA	UND	80	R$ 7,80	R$ 624,00
13	Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 02	PRIMA DENTAL	UND	50	R$ 9,90	R$ 495,00
14	Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 04	PRIMA DENTAL	UND	50	R$ 9,30	R$ 465,00
15	Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 06	PRIMA DENTAL	UND	50	R$ 8,20	R$ 410,00
16	Broca cirúrgica odontológica Nº 701	PRIMA DENTAL	UND	50	R$ 10,04	R$ 502,00
17	Broca cirúrgica odontológica Nº 702	PRIMA DENTAL	UND	50	R$ 9,80	R$ 490,00
18	Broca cirúrgica Zecrya	PRIMA DENTAL	UND	80	R$ 11,00	R$ 880,00
26	Cimento de ionômero de vidro para forração autopolimerizável: pó (10g) + líquido (8ml)	FGM	CX	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
31	Cone papel absorvente Protaper F1, F2 e F3	DENTSPLY	CX	600	R$ 56,34	R$ 33.804,00
35	Digluconato de Clorexidina 0,12% 1L	VIC PHARMA	UND	200	R$ 20,91	R$ 4.182,00
36	Digluconato de Clorexidina 2% 1L	VIC PHARMA	UND	100	R$ 21,30	R$ 2.130,00
37	Discos de lixa p/ acabamento de resina (c/ 100) c/ mandril	TDV	CX	30	R$ 45,59	R$ 1.397,70
38	Discos de Feltro (c/ 24)	FGM	CX	30	R$ 51,80	R$ 1.554,00
40	Escova dental adulto	ALGSUN	UND	4.000	R$ 0,74	R$ 2.960,00
41	Escova dental infantil	ALGSUN	UND	15.000	R$ 0,74	R$ 11.100,00
42	Escova Robson com extremidade cônica	AAF DO BRASIL	UND	700	R$ 1,13	R$ 791,00
43	Escova Robson com extremidade plana	AAF DO BRASIL	UND	1.000	R$ 0,94	R$ 940,00
44	Espaçadores digitais 25mm (kit c/ 6)	DENTSPLY	UND	15	R$ 26,00	R$ 390,00
46	Eucaliptol 10 ml	BIODINAMICA	UND	50	R$ 7,50	R$ 375,00
48	Fio dental 500m	ALGSUN	UND	100	R$ 9,05	R$ 905,00
51	Fio de sutura de seda 5-0 (c/ 24)	TECHNOFIO	CX	200	R$ 42,00	R$ 8.400,00
55	Fixador radiográfico 475ml - processamento manual	LYSANDA	UND	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
56	Flúor gel acidulado 1,23% 200 ml	MAQUIRA	UND	150	R$ 4,20	R$ 630,00
58	Formocresol 10ml	MAQUIRA	UND	150	R$ 8,50	R$ 1.275,00
61	Guta percha 1ª série - cx c/ 120	DENTSPLY	CX	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
62	Guta percha 2ª série - cx c/ 120	DENTSPLY	CX	100	R$ 28,18	R$ 2.818,00
63	Guta percha acessória - cx c/ 120	DENTSPLY	CX	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00
64	Guta percha Protaper universal F1 – cx c/ 60	DENTSPLY	CX	200	R$ 36,20	R$ 7.240,00
65	Guta percha Protaper universal F2 – cx c/ 60	DENTSPLY	CX	200	R$ 57,00	R$ 11.400,00

66	Guta percha Protaper universal F3 – cx c/ 60	DENTSPLY	CX	200	R$ 58,50	R$ 11.700,00
67	Hemostático líquido 10ml	MAQUIRA	UND	80	R$ 9,20	R$ 736,00
69	Kit de higiene bucal infantil – Contendo: - 1 creme dental 50g em tubo plástico - 1 fio dental de 25 m - 1 escova dental infantil - 1 sacolinha plástica	ALGSUN	UND	5.000	R$ 4,89	R$ 24.450,00
70	Kit de higiene bucal adulto – Contendo: - 1 creme dental 50g em tubo plástico - fio dental de 25m - 1 escova dental adulto - 1 sacolinha plástica	ALGSUN	KIT	2.000	R$ 4,30	R$ 8.600,00
71	Lençol de borracha p/ isolamento 13,5x13,5mm - c/ 26	MADEITEX	CX	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00
72	Lima Protaper Manual 31mm - kit	EURODONTO	KIT	150	R$ 148,00	R$ 22.200,00
74	Lima Tipo Hedstroem 1ª série - c/ 6	EURODONTO	CX	50	R$ 12,20	R$ 610,00
75	Lima Tipo Hedstroem 2ª série - c/ 6	MK LIFE	CX	50	R$ 14,15	R$ 707,50
77	Lima Tipo K 2ª série - c/ 6	EURODONTO	CX	200	R$ 12,50	R$ 2.500,00
79	Fita matriz de aço de 0,5mm - 05mm x 50cm	AAF DO BRASIL	UND	150	R$ 1,19	R$ 178,50
83	Pasta profilática c/ flúor 90g	MAQUIRA	UND	200	R$ 4,40	R$ 880,00
84	Pedra pomes em pó 100g	MAQUIRA	UND	80	R$ 3,50	R$ 280,00
85	Película radiográfica periapical (adulto) cx c/ 150	KODAK	CX	150	R$ 160,00	R$ 24.000,00
86	Película radiográfica periapical (infantil) cx c/ 100 ***Justificativa no Termo de Referência 2.16.1**.	KODAK	CX	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
87	PMCC – Paramonoclorofenol canforado 20ml	MAQUIRA	UND	80	R$ 7,50	R$ 600,00
88	Ponta diamantada n° 1012	FAVA	UND	150	R$ 2,25	R$ 337,50
89	Ponta diamantada n° 1012 (haste longa)	FAVA	UND	150	R$ 2,25	R$ 337,50
90	Ponta diamantada n° 1014	FAVA	UND	350	R$ 2,20	R$ 770,00
92	Ponta diamantada n° 1016	FAVA	UND	150	R$ 2,20	R$ 330,00
93	Ponta diamantada n° 1016 (haste longa)	FAVA	UND	150	R$ 2,20	R$ 330,00
94	Ponta diamantada n° 2200	FAVA	UND	100	R$ 2,20	R$ 220,00
96	Ponta diamantada n° 3118 FF	FAVA	UND	100	R$ 2,20	R$ 220,00
97	Ponta diamantada n° 3195	FAVA	UND	100	R$ 2,25	R$ 337,50
104	Solução de hipoclorito de sódio 1% c/ 1L	IODONTOSUL	UND	100	R$ 9,33	R$ 933,00
108	Taça de borracha	PREVEN	UND	500	R$ 0,97	R$ 485,00
109	Tira de lixa de aço para acabamento de amálgama	AAF DO BRASIL	UND	300	R$ 4,85	R$ 1.455,00
114	Abridor de boca de borracha (adulto) - kit c/ 2	INDUSBELLO	UND	30	R$ 6,30	R$ 189,00
123	Bandeja inox 22x0,9x1,5	FAVA	UND	50	R$ 24,20	R$ 1.210,00
161	Placa de vidro para manipulação 15x7,5x1	MAC	UND	20	R$ 7,14	R$ 142,80
173	Sonda milimetrada OMS	FAVA	UND	15	R$ 17,30	R$ 259,50
174	Sugador cirúrgico metal	FAVA	UND	30	R$ 18,00	R$ 540,00
177	Tesoura ponta romba	FAVA	UND	10	R$ 19,00	R$ 190,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 356.264,50**

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
127	Caneta de alta rotação (ESPECIFICAÇÃO)	DENTEMED	UND	70	R$ 237,50	R$ 16.625,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 16.625,00**

c) EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
09	Anestésico tópico gel (12 g) - Benzocaína 200mg/g	BENZOTOP	UND	100	R$ 8,07	R$ 807,00
163	Ponta de ultrassom	DENTFLEX	UND	60	R$ 53,10	R$ 3.186,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 3.993,00**

d) K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.669.174/0001-59:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
130	Contra ângulo (ESPECIFICAÇÃO)	KHALKOS	UND	30	R$ 203,33	R$ 6.099,90
157	Micromotor (ESPECIFICAÇÃO)	KHALKOS	UND	30	R$ 310,66	R$ 9.319,80
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 15.419,70**

e) MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A, CNPJ: 05.823.205/0001-90:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Ácido fosfórico a 37% (c/ 2,5 ml)	MAQUIRA	UND	500	R$ 0,93	R$ 465,00
02	Adesivo – agente de união fotopolimerizável 6g	MAQUIRA	UND	400	R$ 17,56	R$ 7.024,00
11	Barreira gengival fotopolimerizável	MAQUIRA	UND	200	R$ 3,79	R$ 758,00
23	Cimento cirúrgico sem eugenol (pó e líquido)	MAQUIRA	CX	30	R$ 31,47	R$ 944,10
24	Cimento endodôntico (pó e líquido)	MAQUIRA	CX	100	R$ 19,55	R$ 1.955,00
25	Cimento de hidróxido de cálcio (base + catalisador)	MAQUIRA	CX	100	R$ 22,65	R$ 2.265,00
28	Clorexidina gel 2% embalagem c/ 2 seringas de 3g	MAQUIRA	UND	100	R$ 10,67	R$ 1.067,00
39	EDTA trissódico 20ml	MAQUIRA	UND	80	R$ 4,26	R$ 340,80
45	Evidenciador de biofilme 10 ml	MAQUIRA	UND	30	R$ 4,03	R$ 120,90
47	Eugenol 10ml	MAQUIRA	UND	50	R$ 10,92	R$ 546,00
57	Flúor gel neutro 2% 200ml	MAQUIRA	UND	150	R$ 4,83	R$ 724,50
60	Gás de gelo seco para testes de vitalidade pulpar 200ml	MAQUIRA	UND	60	R$ 21,83	R$ 1.309,80
68	Hidróxido de cálcio PA (pó) 10g	MAQUIRA	UND	80	R$ 4,72	R$ 377,60
80	Fita matriz de aço de 0,7mm - 05mm x 50cm	MAQUIRA	UND	150	R$ 1,22	R$ 183,00
81	Óleo lubrificante spray 200 ml	MAQUIRA	UND	100	R$ 18,03	R$ 1.803,00
82	Papel carbono dupla face para articulação	MAQUIRA	UND	200	R$ 2,17	R$ 434,00
101	Resina nas cores A1, A2, A3, A3,5, B2 e B3 – compósito restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	MAQUIRA	UND	200	R$ 12,94	R$ 2.588,00
103	Selante de fossulas, cicatrículas e fissuras fotopolimerizável 1g	MAQUIRA	UND	30	R$ 8,53	R$ 255,90
106	Sugador descartável estéril cirúrgico - cx c/ 20	MAQUIRA	UND	300	R$ 14,23	R$ 4.269,00
113	Abridor de boca de borracha (infantil) - kit c/ 2	MAQUIRA	UND	30	R$ 5,11	R$ 153,30

120	Arco para endodontia Ostby	MAQUIRA	UND	15	R$ 7,09	R$ 106,35
142	Espátula plástica de ionômero de vidro	MAQUIRA	UND	30	R$ 2,73	R$ 81,90
167	Posicionadores radiográficos autoclaváveis (infantil) - kit	MAQUIRA	UND	15	R$ 42,73	R$ 640,95
175	Tamborel de plástico para endodontia autoclavável	MAQUIRA	UND	20	R$ 10,43	R$ 208,60
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 28.621,70**

f) DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ: 35.215.257/0001-45:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
21	Broca Endo Z 25mm	MICRODONT	UND	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00
22	Campo cirúrgico odontológico estéril (embalagem com 02 Toalhas de mão + 02 Aventais + 01 Protetor de Refletor + 02 Protetores de Mangueira + 01 Máscara Tripla com elástico + 02 Campos 70cm x 70m + 01 Campo 70cm x 1,20m)	ASSEPTICO	PCT	500	R$ 27,03	R$ 13.515,00
29	Cone papel absorvente 1ª série	INJECTA	CX	100	R$ 30,50	R$ 3.050,00
30	Cone papel absorvente 2ª série	INJECTA	CX	100	R$ 30,20	R$ 3.020,00
32	Creme dental c/ flúor 50g	ALG	UND	2.000	R$ 1,80	R$ 3.600,00
33	Cunha de madeira interdental (cx c/ 100)	AAF DO BRASIL	UND	100	R$ 7,60	R$ 760,00
73	Lima Protaper Manual 25mm - kit	MKLIFE	KIT	150	R$ 94,90	R$ 14.235,00
95	Ponta diamantada n° 3118	MICRODONT	UND	100	R$ 2,39	R$ 239,00
110	Tira de lixa para acabamento de resina	PREVEN	CX	100	R$ 6,49	R$ 649,00
111	Tira de poliéster (c/ 50)	K DENT	CX	400	R$ 1,37	R$ 548,00
115	Alavanca reta Seldin n° 2	COOPERFLEX	UND	40	R$ 25,99	R$ 1.039,60
116	Alavanca Seldin n° 1R	COOPERFLEX	UND	20	R$ 22,89	R$ 457,80
117	Alavanca Seldin n° 1L	COOPERFLEX	UND	20	R$ 21,89	R$ 437,80
118	Alicate perfurador Ainsworth	COOPERFLEX	UND	15	R$ 66,67	R$ 1.000,05
119	Aplicador de hidróxido de cálcio	COOPERFLEX	UND	30	R$ 8,26	R$ 247,80
124	Cabo para bisturi Nº 3	COOPERFLEX	UND	30	R$ 10,38	R$ 311,40
125	Cabo para espelho odontológico	COOPERFLEX	UND	60	R$ 4,89	R$ 293,40
128	Colgadura radiográfica individual	COOPERFLEX	UND	20	R$ 2,89	R$ 57,80
129	Chave para ponta de ultrassom	H DENT	UND	15	R$ 37,68	R$ 565,20
132	Cuba inox redonda	COOPERFLEX	UND	20	R$ 13,38	R$ 267,60
133	Cureta 0-00	COOPERFLEX	UND	20	R$ 11,41	R$ 228,20
134	Cureta de Gracey 11-12	COOPERFLEX	UND	20	R$ 10,81	R$ 216,20
135	Cureta de Gracey 13-14	COOPERFLEX	UND	20	R$ 11,04	R$ 220,80
136	Cureta de Gracey 17-18	COOPERFLEX	UND	20	R$ 11,01	R$ 220,20
137	Cureta Mccall 13-14	COOPERFLEX	UND	20	R$ 13,99	R$ 279,80
138	Cureta Mccall 17-18	COOPERFLEX	UND	20	R$ 12,30	R$ 246,00
139	Cureta de Lucas n° 85	COOPERFLEX	UND	20	R$ 10,31	R$ 206,20
140	Descolador de Molt n° 9	COOPERFLEX	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
141	Espátula de resina	COOPERFLEX	UND	50	R$ 11,18	R$ 559,00
143	Espátula 36	COOPERFLEX	UND	15	R$ 10,21	R$ 153,15
144	Espelho clínico odontológico nº 5	COOPERFLEX	UND	300	R$ 3,02	R$ 906,00
145	Escavador duplo de dentina n° 5	COOPERFLEX	UND	20	R$ 8,19	R$ 163,80
146	Escavador duplo de dentina n° 18	COOPERFLEX	UND	20	R$ 8,09	R$ 161,80
147	Fórceps n° 16	COOPERFLEX	UND	15	R$ 77,99	R$ 1.169,85
148	Fórceps n° 17	COOPERFLEX	UND	15	R$ 77,99	R$ 1.169,85
149	Fórceps n° 18L	COOPERFLEX	UND	15	R$ 72,99	R$ 1.094,85
150	Fórceps n° 18R	COOPERFLEX	UND	15	R$ 78,99	R$ 1.184,85
151	Fórceps n° 65	COOPERFLEX	UND	15	R$ 78,99	R$ 1.184,85
152	Fórceps n° 69	COOPERFLEX	UND	15	R$ 68,94	R$ 1.034,10
153	Fórceps n° 150	COOPERFLEX	UND	15	R$ 76,99	R$ 1.154,85
154	Fórceps n° 151	COOPERFLEX	UND	15	R$ 76,99	R$ 1.154,85
155	Kit de aspiração metálico para endodontia (1 cânula + 3 pontas)	COOPERFLEX	UND	15	R$ 46,99	R$ 704,85
156	Lima para osso n° 12	COOPERFLEX	UND	20	R$ 36,99	R$ 739,80
158	Pedra de afiar curetas	SCHELBLE	UND	20	R$ 15,30	R$ 306,00
159	Pinça porta grampo Palmer	COOPERFLEX	UND	15	R$ 71,99	R$ 1.079,85
160	Pinça hemostática Kelly reta 16 cm	COOPERFLEX	UND	15	R$ 23,21	R$ 348,15
164	Porta agulha Mayo Hegar	COOPERFLEX	UND	20	R$ 28,90	R$ 578,00
165	Porta matriz	COOPERFLEX	UND	20	R$ 25,35	R$ 507,00
170	Seringa Carpule	COOPERFLEX	UND	40	R$ 33,99	R$ 1.359,60
171	Sindesmótomo	COOPERFLEX	UND	30	R$ 9,09	R$ 272,70
172	Sonda exploradora n° 5	COOPERFLEX	UND	60	R$ 6,91	R$ 414,60
176	Tesoura Iris reta	COOPERFLEX	UND	40	R$ 15,41	R$ 616,40
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 66.480,60**

g) DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALAR, CNPJ: 29.084.363/0001-34:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	Anestésico com vasoconstrictor (Mepivacaína 3% e epinefrina 1:100.000) c/ 50	MEPIVALEM AD/ DLA	CX	300	R$ 122,70	R$ 36.810,00
99	Revelador radiográfico 475ml - processamento manual	DENTAL PARTNER/ BRAVI	UND	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
102	Restaurador provisório	DENTAL PARTNER/ BRAVI	UND	200	R$ 5,72	R$ 1.144,00
107	Sugador endodôntico descartável – c/ 20	DENTAL PARTNER/ AGAPE	PCT	300	R$ 8,40	R$ 2.520,00
112	Verniz de flúor	FLUORNIZ/ SS WHITE	UND	30	R$ 16,51	R$ 495,30
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 42.469,30**

h) T D & V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.696.932/0001-74:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
49	Fio de sutura de seda 3-0 (c/ 24)	D CARE/ HUAIYIN MEDICAL	CX	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
50	Fio de sutura de seda 4-0 (c/ 24)	D CARE/ HUAIYIN MEDICAL	CX	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
52	Fio de sutura de nylon 3-0 (c/ 24)	D CARE/ HUAIYIN MEDICAL	CX	200	R$ 27,50	R$ 5.500,00
53	Fio de sutura de nylon 4-0 (c/ 24)	D CARE/ HUAIYIN MEDICAL	CX	400	R$ 25,90	R$ 10.360,00
54	Fio de sutura de nylon 5-0 (c/ 24)	D CARE/ HUAIYIN MEDICAL	CX	200	R$ 27,50	R$ 5.500,00
105	Sugador odontológico descartável – c/ 40	D CARE/ WORLD WORK	PCT	2.000	R$ 4,98	R$ 9.960,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 49.320,00**

i) SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.524.957/0001-32:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
121	Avental de chumbo c/ protetor de tireóide (paciente)	SHANDONG	UND	05	R$ 569,00	R$ 2.845,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 2.845,00**

j) DENTAL IPO LTDA, CNPJ: 50.567.060/0001-69:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
100	Resina fluida (tipo flow)	FGM/ DENTSCARE	UND	150	R$ 11,99	R$ 1.798,50
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 1.798,50**

k) DORAMEL LTDA, CNPJ: 17.932.562/0001-76:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
122	Avental de chumbo (profissional)	CSR	UND	05	R$ 604,00	R$ 3.020,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 3.020,00**

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Caraúbas/RN, 17 de setembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BC260913

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, referente ao Credenciamento nº 03/2025, que tem por objeto a **contratação de entidades sem fins lucrativos ou privados, prestadores de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, que possam oferecer atendimento especializado em Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psiquiatria, Nutricionista, Psicologia, Assistencia Social, Farmácia, Educador Físico, Enfermeiro (a) Sanitarista e Médico Veterinário** , realizado em 28 de agosto de 2025, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 1: 0074242 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA GERAL - 40h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**UND**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 3.771,27	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 3.771,27	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 2: 0074243 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA - 30h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**UND**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 4.069,61	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 4.069,61	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 3: 0065080 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA – 20h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**UND**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 6.266,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 6.266,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 4: 0074244 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NUTRICÃO - 40h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**UND**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 2.871,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 2.871,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 5: 0074241- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA - 40h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**UND**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 3.037,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 3.037,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 6: 0074241- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - 40h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**UND**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 3.366,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 3.366,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 7: 0074241- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FARMÁCIA - 30h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**UND**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 3.360,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 3.360,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 8: 0075785 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCADOR FÍSICO - 40 HORAS SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**UND**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 2.900,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 2.900,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 9: 0075784 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMEIRO (A) SANITARISTA - 40 HORAS SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**UND**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 5.476.79	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 5.476.79	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 10: 0075783 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO 30 HORAS SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**UND**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 5.243,60	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 5.243,60	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

Currais Novos/RN, 17 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9DE9CF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1768 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.213/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/09/2025	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 07/09/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente "Luiz Xavier" para procedimento médico em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.
Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6DC5FD9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2025 DO PREGÇAO ELETRÔNICO Nº23/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025**, publicada no **12/09/2025,** processo administrativo nº **717015/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação (refeições prontas), destinados a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de **Licitação nº 23/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AQUAS CLUB - CNPJ: 35.296.738/0001-22, End. 59795-000 nº 75, ZONA RURAL, FELIPE GUERRA/RN, representado por USSI FERNANDES DE MARAIS – CPF: 379.432.864-72

Fornecedor: **AQUAS CLUB**		
CNPJ: **35.296.738/0001-22**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV BEIRA RIO, SITIO BREJO, 75, ZONA RURAL, FELIPE GUERRA/RN, CEP: 59795-000**		
Representante: **USSI FERNANDES DE MARAIS** - CPF: **379.432.864-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO 900G (ALMOÇO) - Especificação : Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).		UN	2900	R$ 36,00	R$ 104.400,00
5	CAFÉ DA MANHÃ - Especificação: deverá ser composto de no mínimo: pão "tipo francês" ou de queijo, biscoito tipo "cream cracker", torradas, bolo, frutas, leite, café e sucos de frutas naturais 02 sabores.		UN	600	R$ 21,50	R$ 12.900,00

R$ 117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termo, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 12 de setembro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 851.752.184-68
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

USSI FERNANDES DE MARAIS
CPF: 379.432.864-72
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:F847462E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025**, publicada no **12/09/2025,** processo administrativo nº **717015/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação (refeições prontas), destinados a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório.**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I *do edital de **Licitação nº 23/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 44.849.910/0001-19, End. 59795-000 nº , CIDADE ALTA, Felipe Guerra/RN, representado por FRANCISCO JOSE BEZERRA DE MORAIS – CPF: 109.030.554-06

Fornecedor: **POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA**		
CNPJ: **44.849.910/0001-19**	Telefone: **84998949856**	Email:
Endereço: **AV MIRA SELVA, CIDADE ALTA, Felipe Guerra/RN, CEP: 59795-000**		
Representante: **FRANCISCO JOSE BEZERRA DE MORAIS** - CPF: **109.030.554-06**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	HOSPEDAGEM - HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TIPO, SINGLE DUPLO COM CAMA CASAL BOX - Especificação: Com central de ar,frigobar, telefone,Tv lcd a cabo, internet no hotel,meios para guardar roupas, serviço de troca de roupas de cama-quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã.		UN	500	R$ 127,00	R$ 63.500,00

R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 12 de setembro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 851.752.184-68
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANCISCO JOSE BEZERRA DE MORAIS
CPF: 109.030.554-06
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:1E796F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025**, publicada no **12/09/2025,** processo administrativo nº **717015/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação (refeições prontas), destinados a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de **Licitação nº 23/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ROBERTO LEITE GAMA ME - CNPJ: 40.807.695/0001-32, End. 79700-000 Apodi/RN, representado por Roberto Leite Gama – CPF: 897.609.804-87

Fornecedor: **ROBERTO LEITE GAMA ME**		
CNPJ: **40.807.695/0001-32**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Sao Joao Batista 214-centro, Apodi/RN, CEP: 79700-000**		
Representante: **Roberto Leite Gama** - CPF: **897.609.804-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	REFEIÇÃO TIPO JANTAR 900G (JANTAR) - Especificação : Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes(carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).		UN	2900	R$ 35,90	R$ 104.110,00
3	LANCHE - COM BOLOS, PÃES, SALGADOS, BOLACHAS, FRUTAS, REFRIGERANTES E OU SUCOS		UN	1100	R$ 22,400	R$ 24.640,00

R$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 12 de setembro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 851.752.184-68
Representante Legal do Órgão Gerenciador

ROBERTO LEITE GAMA
CPF: 897.609.804-87
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:8C5428A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 021/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - 21/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0029553 - BAMBOLE OFICIAL; ARO EM PLASTICO PVC REFORÇADO, COM 63 CM DE CIRCUNFERENCIA, VARIAS CORES, APROVADO PELO INMETRO - Valor Referência: 10,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	bambole	bmx	150,0000	598,50

Item: 0002 - 0029565 - BOMBA DE AR OFICIAL, DUPLA AÇÃO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, ACOMPANHA 01 MANGUEIRA, E 02 AGULHAS METALICAS ROSQUEAVEIS - Valor Referência: 49,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA (17.952.607/0001-74)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	Dupla Ação	Dalebol	20,0000	353,60

Item: 0003 - 0029568 - COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO P - Valor Referência: 20,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	colete	arte perfeita	220,0000	2.197,80

Item: 0004 - 0029569 - COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO M - Valor Referência: 20,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	coletes	arte perfeita	220,0000	2.197,80

Item: 0005 - 0029570 - COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO G - Valor Referência: 20,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	colete	arte perfeita	220,0000	2.197,80

Item: 0006 - 0029571 - CONE EM PLASTICO FLEXIVEL COM 23,5CM, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, EM CORES VARIADAS - Valor Referência: 14,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	cone	pangue	140,0000	910,00

Item: 0007 - 0032944 - CONE CHINÊS - Valor Referência: 9,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADM TECNOLOGIA, PESQUISA E SERVICOS LTDA. (57.787.873/0001- 03)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	PVC	DALEBOL	100,0000	474,00

Item: 0008 - 0029574 - CORDA DE PULAR, CONFECCIONADA EM SISAL, MATERUIAL RESISTETNE, TAMANHO APROXIMADO DE 2,50MTS, COM CABO DE MADEIRA - Valor Referência: 20,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA (17.952.607/0001-74)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	2,5m	Dalebol	120,0000	792,00

Item: 0009 - 0029578 - JOGO DE DOMINO EM OSSO, ARMAZENADO EM CAIXA PLASTICA - Valor Referência: 43,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	jogo	bmx	40,0000	928,00

Item: 0010 - 0029577 - JOGO DE DAMAS, COM PEÇAS EM PLASTICO, ARMAZENADO EM SACOLA PASTICA - Valor Referência: 42,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	jogo	bmx	60,0000	1.019,40

Item: 0011 - 0029604 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOT. (TAM P, M, G e GG). - Valor Referência: 794,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	0029604 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COM	marca propria	100,0000	72.000,00

Item: 0012 - 0029606 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO 20 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOT. (TAM P, M,G e GG). - Valor Referência: 889,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	jogo	arte perfeita	120,0000	101.280,00

Item: 0013 - 0029582 - JOGO DE XADREZ COM PEÇAS DE PLASTICO E TABULEIRO EM CORVIM - Valor Referência: 104,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	jogo	bmx	60,0000	1.755,00

Item: 0014 - 0029591 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4MM DE TRANÇADO, MALHA 16X16CM, VISTA FRONTAL 7,50X2,50CM, VISTA LATERAL 2,5X2,0X0,85CM, COM TRATAMENTO UV - Valor Referência: 411,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA (17.952.607/0001-74)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	Campo PP 4mm	Dalebol	20,0000	5.255,20

Item: 0015 - 0029592 - REDE PARA FUTSAL OFICIAL, FIO DE PROPILENO (SEDA), COM 4MM DE TRANÇADO, MALHA 12X12CM, VISTA FRONTAL 3,2X2,1CM, VISTA LATERAL 2,1X1,00X0,60CM - Valor Referência: 260,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	rede	pangue	20,0000	3.620,00

Item: 0016 - 0029593 - REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL; FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 2MM DE TRANÇADO, MEDINDO 9,,5X1,00M, COM 4 FAIXAS DE ALGODAO, DUBLADAS, IMPERMEAVEL, COM 5CM DE LARGURA - Valor Referência: 266,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA (17.952.607/0001-74)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	Volei PP 2mm 4 lonas algodão	Dalebol	20,0000	1.959,40

Item: 0017 - 0032945 - COLCHONETE EM NAPA MEDINDO 90X45CM. - Valor Referência: 61,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	colchonete	scalibu	100,0000	2.789,00

Item: 0018 - 0011019 - Escada Funcional - Linha Agilidade; Material:Nylon e polipropileno; dimensões: 4mcomprimento x 47 cm de largura; 8 degraus;peso 1,2 kg - Valor Referência: 72,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	escada	pangue	50,0000	1.587,50
Item: 0019 - 0032946 - BARRAS FUNCIONAL - Valor Referência: 192,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	barras	pangue	100,0000	3.215,00
Item: 0020 - 0011016 - Trofeus base dupla de MDF em formatoretangular medindo 25 x 13 cm e 3cm de altura,na cor preto com detalhes marmorizado embranco, com uma estatueta de goleiro (25 cm dealtura) e/ou chuteira (14 cm de altura) douradoacima. Ao lado uma placa em em MDF comuma moldura espelhada contendo a gravação elogotipos. Altura 28cm. - Valor Referência: 63,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	trofeus	vitoria	200,0000	4.600,00
Item: 0021 - 0011017 - Trofeus base em MDF medindo 20x12cm e2mm de espessura, na cor preto liso,envernizado, uma coluna dourada em canplasdouradas na lateral acima uma placa medindo12x12cm com uma modura espelhada contendoa gravacao e logotipos, do outro lado, umaestatueta da modalidade. Altura 36cm. - Valor Referência: 82,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	trofeus	vitoria	200,0000	6.464,00
Item: 0022 - 0036694 - Bola de Futsal Infantil Sub 7/9 RX 50 XXIII - Valor Referência: 101,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	bola	kagiva	30,0000	1.260,00
Item: 0023 - 0036695 - Bola Rx 100 Futsal Infantil Oficial - Valor Referência: 104,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	bola	penalty	30,0000	1.230,00
Item: 0024 - 0036696 - Bola Futsal RX 200 XXIII Sub 13 Am Pt - Valor Referência: 105,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	bola	penalty	30,0000	1.328,70
Item: 0025 - 0036697 - Bola De Futsal RX 500 XXIII - Valor Referência: 115,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	bola	penalty	30,0000	1.260,00
Item: 0026 - 0036698 - Bola Campo Bravo Xxi + Bomba De Ar - Valor Referência: 160,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	bola	PENALTY	30,0000	1.320,00
Item: 0027 - 0036699 - Bola Society Lider N4 Xxiv - Valor Referência: 163,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA	KAGIVA	30,0000	1.320,00
Item: 0028 - 0036700 - Bola Infantil Escolar Queimada T10 Vollo Iniciação Esportiva - Valor Referência: 46,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA	KAGIVA	30,0000	420,00
Item: 0029 - 0036701 - Bola de Vôlei de Quadra - VP 5000 - Valor Referência: 180,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA	KAGIVA	30,0000	1.290,00
Item: 0030 - 0036702 - Bola De Volêi de Areia - VP Fun XXI - Valor Referência: 100,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA	RAINHA	30,0000	1.363,20
Item: 0031 - 0036703 - Bola Beach Soccer Fusion Ix, Branco, 0.70 - Valor Referência: 133,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA	KAGIVA	30,0000	1.350,00
Item: 0032 - 0036704 - Bola De Vinil Pingo Dente De Leite Futebol - Valor Referência: 59,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA	SCALIBU	30,0000	900,00
Item: 0033 - 0036705 - Corda Elástica 4 Metros - Valor Referência: 40,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	CORCA	SCALIBU	100,0000	2.000,00
Item: 0034 - 0036706 - Colchonete Academia Grande - 100x60x03 - Densidade 23 - Valor Referência: 61,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	COLCHONETE	BMX	200,0000	5.800,00
Item: 0035 - 0036707 - Par de Rede para Trave de Gol Society Suiço Caixote Nylon - Valor Referência: 271,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	PAR DE REDE	PANGUE	10,0000	1.827,80
Item: 0036 - 0036708 - Cronometro Relógio Led Digital Parede Mesa Com Controle 2113 - Valor Referência: 86,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRONOMENTRO	BMX	10,0000	339,90
Item: 0037 - 0029551 - ANTENA DE VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO EM AÇO, COM ALTURA APROXIMADA DE 0,80CM A 1,00M, PESO APROXIMADO DE 90G, NAS ANTENA DE REDE CORES VERMELHO E BRANCO - Valor Referência: 106,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	ANTENA	PANGUE	8,0000	504,00
Item: 0038 - 0029552 - APITO PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL (90 DECIBEIS) - Valor Referência: 21,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA (17.952.607/0001-74)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	Plastico c/ cordão	Dalebol	20,0000	111,00
Item: 0039 - 0029557 - BOLA DE BORRACHA RESISTENTE, TIPO DENTE DE LEITE, COR BRANCA, PESANDO APROXIMADAMENTE 250 A 270G - Valor Referência: 40,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA	PANGUE	100,0000	2.100,00
Item: 0040 - 0029558 - BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO, PESO APROXIMADDO DE 410/440G, DIAMETRO DE 61 A 64 CM, TERMOTEC, PU (ULTRA 100%), CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM, REMOVIVEL E LUBRICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES - Valor Referência: 158,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VICENZA LTDA (50.619.566/0001-74)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA	TR	KAGIVA	100,0000	5.300,00

	GALVAO				
Item: 0041 - 0029559 - BOLA DE HANDBOL OFICIAL H1L, PESO APROXIMADO DE 230 A 270G, DIAMETRO APROXIMADO DE 49 A 51CM, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, ATENDENDO AS NORMAS TECNICAS VIGENTES - Valor Referência: 137,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA (17.952.607/0001-74)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	H1L	Dalebol	20,0000	1.450,60
Item: 0042 - 0029560 - BOLA OFICIAL DE CAMPO INFANTIL N. 04, COSTURADA A MAO, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRAS, CAMARA AIRBILITY, CIRCUNFERENCIA DE 64 A 65 CM, MILO SLIP REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO APROXIMADO DE 360 A 390G - Valor Referência: 127,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA	TOPPER	60,0000	4.239,00
Item: 0043 - 0029561 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMENTRO APROXIMADO 68 A 70CM, PESO APROXIMADO 410 A 450G, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM TERMOTEC CONFECCIONADA EM PU (ULTRA 100%), MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO - Valor Referência: 114,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VICENZA LTDA (50.619.566/0001-74)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	TR	KAGIVA	100,0000	5.600,00
Item: 0044 - 0029562 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, DIANMETRO APROXIMADO EM 55 A 59CM, PESO APROXIMADO DE 350 A 380G, COM 8 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO - Valor Referência: 110,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VICENZA LTDA (50.619.566/0001-74)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	TR	KAGIVA	60,0000	3.030,00
Item: 0045 - 0029563 - BOLA OFICIAL DE HANDBOL H3L, TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, PESO APROXIMADO DE 425 A 575G, DIAMETRO APROXIMADO DE 58 A 60CM, CAMARA BUTIL, CONFECCIONADA EM PU, APROVADA PELA NORMAS TECNICAS ESPECIFICAS - Valor Referência: 124,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA (17.952.607/0001-74)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	H3L	Dalebol	20,0000	990,40
Item: 0046 - 0029564 - BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, DIAMETRO DE 65 A 67 CM, PESO DE 260 A 280G, CAMARA BUTIL, COSTURADA, MATERIAL EM PVC, MIOLO REMOVIVEL, BOLA APROVADA PELA CBV - Valor Referência: 156,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA	RAINHA	40,0000	3.198,40
Item: 0047 - 0029566 - CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, TAMAHO P, M, G e GG - Valor Referência: 34,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	CALCAO	ARTE PERFEITA	400,0000	4.800,00
Item: 0048 - 0029567 - CARTOES PARA ARBITRO, NAS CORES VERMEHO E AMARELO, CONFECCIONADO 100% PVC - Valor Referência: 24,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA (17.952.607/0001-74)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	Campo	Dalebol	10,0000	87,00
Item: 0049 - 0029572 - CONE EM PVC RIGIDO, 50CM DE ALTURA, BASE DE 40X40CM, NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS - Valor Referência: 31,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	0029572 - CONE EM PVC RIGIDO, 50CM DE AL	scalibu	80,0000	1.280,00
Item: 0050 - 0029573 - CONE EM PVC RIGIDO, 75CM DE ALTURA, BASE DE 40X40CM, NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS - Valor Referência: 63,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	0029573 - CONE EM PVC RIGIDO, 75CM DE AL	scalibu	40,0000	1.440,00
Item: 0051 - 0029575 - CORDA ELASTICA 6MT - Valor Referência: 46,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	CORDA ELASTICA 6MT	grou´p	40,0000	1.600,00
Item: 0052 - 0029576 - CRONOMETRO A BATERIA COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CORDÃO PARA PENDURAR NO PESCOÇO, COM FUNÇÕES RELOGIO ELETRONICO DIGITAL, ESCALA DO CRONOMETRO: 23H5959, BOTÕES LAP RESET, START/STOP E MODE, DIMENSÕES APROXIMADAS:73MMX60MM, ACOMPANHA PRENDEDOR - Valor Referência: 39,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRONOMENTRO	BMX	20,0000	539,20
Item: 0053 - 0029579 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TAM G - Valor Referência: 805,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	JOGO	ARTE PERFEITA	40,0000	15.999,60
Item: 0054 - 0029581 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 20 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TO TAM P - Valor Referência: 862,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	JOGO	arte perfeita	40,0000	23.599,60
Item: 0055 - 0029589 - MEIAO PE ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO, TAMANHOS VARIADOS - Valor Referência: 25,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEIAO	DELPHIA	400,0000	3.600,00
Item: 0056 - 0029590 - PLACAR DE MESA (MANUAL) - Valor Referência: 200,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLACA	SCALIBU	4,0000	348,00
Item: 0057 - 0029594 - TROFEU CONFECCIONADO EM BASE POLIMERO COM ACABAMENTO METELIZADA, BRILHANTE NA COR VERMELHA, COM 50CM, PLACA LATAO PARA GRAVAR, 2 RAMOS, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Valor Referência: 145,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	TROFEU	VITORIA	120,0000	6.000,00
Item: 0058 - 0029595 - TROFEU CONFECCIONADO EM BASE POLIMERO COM ACABAMENTO METELIZADA, BRILHANTE NA COR VERMELHA, COM 40CM, PLACA LATAO PARA GRAVAR, 2 RAMOS, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Valor Referência: 137,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	TROFEU	VITORIA	125,0000	6.243,75
Item: 0059 - 0029596 - TROFEU CONFECCIONADO EM BASE POLIMERO COM ACABAMENTO METELIZADA, BRILHANTE NA COR VERMELHA, COM 60CM, PLACA LATAO PARA GRAVAR, 2 RAMOS, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Valor Referência: 151,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	TROFFEU	VITORIA	125,0000	7.498,75
Item: 0060 - 0029597 - TROFEU HONRA AO MERITO 1º LUGAR, COM 24 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 9CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO OBS.: TROFEU COM DISPONIBIL - Valor Referência: 149,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	TROFEU	VITORIA	125,0000	4.992,50
Item: 0061 - 0029598 - TROFEU HONRA AO MERITO 2º LUGAR, COM 21 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 8CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. OBS.: TROFEU COM DISPONIBI - Valor Referência: 164,72					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	TROFEU	VITORIA	125,0000	3.750,00
Item: 0062 - 0029599 - TROFEU HONRA AO MERITO 3º LUGAR, COM 19 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 8CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. OBS.: TROFEU COM DISPONIBI - Valor Referência: 129,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	TROFEU	VITORIA	125,0000	3.750,00
Item: 0063 - 0029600 - CHUTEIRA FUTSAL, TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: SINTÉTICO, TECNOLOGIA: 360 ZONE, DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECNOLOGIA AUXILIA NA RÁPIDA MUDANÇA DE DIREÇÃO, TRAVA: SEM TRAVA, CABEDAL: MATERIAL SINTÉT - Valor Referência: 107,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	chuteira	ubrax	400,0000	27.560,00
Item: 0064 - 0029601 - CHUTEIRA FUTSAL TAMANHO: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46... GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: SINTÉTICO, TECNOLOGIA: HIPERFLEX, NON-MARKING, TRAVA: SEM TRAVA, CABEDAL: SINTÉTICO, SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE F - Valor Referência: 111,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	chuteira	ubrax	400,0000	28.496,00
Item: 0065 - 0029602 - CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. CABEDAL (PARTE SUPERIOR EXTERNA): CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO SOLADO: FABRICADO EM PVC COM MICRO TRAVAS FIXAS PALMILHA: EVA E REMOVÍVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO LINGUETA: FINA - Valor Referência: 127,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHUTEIRA	UBRAX	400,0000	13.600,00
Item: 0066 - 0029603 - CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO Nº: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45,46... MATERIAL: SINTÉTICO TIPO: CAMPO TRAVA: TRAVA FIXA CABEDAL: EM MATERIAL SINTÉTICO COM DETALHES EM RELEVO E FORRO EM LAMINADO. ENTRESSOLA: EVA SOLADO: TPU PESO DO PRODUTO: 190 - Valor Referência: 132,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHUTEIRA	UBRAX	400,0000	28.400,00
Item: 0067 - 0032900 - O kimono que atende aos requisitos da IBJJ. Testado e aprovado. Jaqueta tecido de algodão trançado reforçado - 350 de gramatura e calça de sarja com reforço de algodão trançado em meio as penas. Lapela reforçada com 6 costuras e EVA de alta densidade. COMPOSIÇÂO 100% algodão trançado Gramatura de 350g/m2 INFORMAÇÕES ADICIONAIS Lavado em processo industrial pré-encolhido Gola grossa feita em lona com 6 (seis) costuras e EVA Calça feita de sarja, tecido duplo na coxa até a barra e quatro reforços extras Encolhimento de 2% a 4% nas primeiras lavagens RECOMENDAÇÕES PARA LAVAGEM Não lavar a seco e secar em lugares com sombra e ventilação, não secar ao sol. Lavar ele do avesso para evitar que desbote ao longo do tempo Lavar com água fria Não secar em secadora. Indicação para escolha de tamanho: A0 de 1,57 a 1,65m A1 de 1,66 a 1,74m A2 de 1,75 a 1,83m A3 de 1,84 a 1,91m A4 de 1,92 a 2,00m - Valor Referência: 385,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	KIMONO	CHIROI	40,0000	9.120,00
Item: 0068 - 0032901 - Faixa para kimono Poliester Parte Externa: 100% Algodão Medidas Aproximadas: Tamanho 1: Medindo 220Cm De Comprimento E 4Cm De Largura Tamanho 2: Medindo 250Cm De Comprimento E 4Cm De Largura Tamanho 3: Medindo 270Cm De Comprimento E 4Cm De Largura Tamanho 4: Medindo 290Cm De Comprimento E 4Cm De Largura Tamanho 5: Medindo 310Cm De Comprimento E 4Cm De Largura.Indicado para: Treino e Competição - Valor Referência: 50,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	faixa	chiran	40,0000	1.276,00
Item: 0069 - 0032902 - Tênis de corrida unissex Para garantir conforto e qualidade aos atletas Indicado para quem está iniciando os treinos de running, caminhada e crossfit, o calçado desenvolvido em material leve e resistente, possui cabedal têxtil respirável, e bico mais fino, tênis com ajuste no mediopé que, se usada em conjunto com sua amarração em cadarço, proporciona mais firmeza e suporte aos pés. Entressola em espuma macia e elevada, conferindo amortecimento e uma sensação suave em cada passada. Solado emborrachado para criar tração e dar aderência a calçadas, ruas e esteiras. O tênis, em um design feito com pelo menos 20% de conteúdo reciclado por peso. - Valor Referência: 257,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	tenis	fila	50,0000	4.945,00
Item: 0070 - 0032905 - Escada de agilidade é um acessório excelente para desenvolvimento de reflexos, agilidade e coordenação motora, explorando as habilidades através de exercícios rotineiros específicos. Propõe a você diversos exercícios para a melhora de sua velocidade, agilidade, coordenação motora, além de fortalecer seus músculos inferiores. Tamanhos: 5m Composição Nylon e polipropileno. Gênero: unissex - Valor Referência: 93,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA (17.952.607/0001-74)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	Agilidade 5m 10 degraus	Dalebol	40,0000	1.520,00
Item: 0071 - 0032906 - Bola de Futevôlei Gênero: Unissex Definição da Tecnologia: Tecnologia de Termo fusão que elimina as costuras garantindo menor absorção de água, proporcionando melhor esfericidade e durabilidadeComposição: PUPeso do Produto: 425-440GCircunferência: 68-69CM - Valor Referência: 131,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADM TECNOLOGIA, PESQUISA E SERVICOS LTDA. (57.787.873/0001- 03)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	EVOLUTION	MAGUSSY	20,0000	1.579,80
Item: 0072 - 0032907 - Fitas de marcação Medidas: Largura: 5 cm. Comprimento: 6 e 12 m. Material: 100% Polipropileno. Ilhós nas extremidades e no centro das fitas maiores para fixação no solo com estacas. Estacas de aço galvanizado (resistentes contra a corrosão ou ferrugem). Contém duas fitas de 6 metros, duas de 12 metros e 6 estacas. - Valor Referência: 106,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA (17.952.607/0001-74)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	Volei de praia	Dalebol	8,0000	686,48
Item: 0073 - 0032908 - Short de compressão Perfeito para o treino. Tecido super confortável. Cós alto para maior segurança, evita que a peça fique descendo.Composição: 90% poliamida, 10% elastano. - Valor Referência: 94,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	short	arte perfeita	40,0000	1.720,00
Item: 0074 - 0032909 - Camisa de Compressão Pro Proteção Solar FPU 50+ Manga Longa Rash Guard.feita com Proteção Solar SUN PRO ® FPU 50+, bloqueia 98% dos raios UVA e UVB. - Valor Referência: 85,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	camisa	arte perfeita	100,0000	6.400,00
Item: 0075 - 0032910 - Caneleira para Futebol Proteção Esporte ao Ar Livre ParGênero: Unissex - Valor Referência: 65,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA (17.952.607/0001-74)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	Simples	Dalebol	100,0000	600,00
Item: 0076 - 0032919 - Skates de alta qualidade que pode ser utilizado por vários nveis de skatistas do iniciante a quem já tem alguma habilidade com o skate.Material: Produzido com 7 lâminas selecionadas de madeira marfim e eucalipto, coladas com resina epxi.Largura: 7,8"polegadas / 19,80 cmComprimento: 31.4"polegadas / 80 cmOrigem: Nacional. - Valor Referência: 190,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	SKATE	BEL	40,0000	4.600,00
Item: 0077 - 0032920 - Patins para eventos na perspectiva de trabalhar o equilíbrio, coordenação motora, postura e flexibilidade, além de melhorar a concentração e criar horas de entretenimento e pura diversão. - Valor Referência: 399,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	PATINS	BEL	40,0000	5.560,00
Item: 0078 - 0036739 - Bola de Futevôlei FT-5 MikasaGênero: UnissexIndicado para: Dia a DiaTipo: FutevoleiComposição: PoliuretanoPeso do Produto: 400-440 gCostura: Com CosturaCircunferência: Tamanho 5 - Valor Referência: 210,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOLA	MIKASA	100,0000	7.800,00
Item: 0079 - 0029583 - MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO 5CM DE DIAMETRO - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDALHA	MEDASUL	1.000,0000	3.700,00

Item: 0080 - 0029584 - MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO - Valor Referência: 11,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDALHA	MEDASUL	1.000,0000	4.500,00
Item: 0081 - 0029585 - MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO 5CM DE DIAMETRO - Valor Referência: 9,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDALHA	MEDASUL	1.000,0000	3.700,00
Item: 0082 - 0029586 - MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO - Valor Referência: 11,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDALHA	MEDASUL	1.000,0000	4.150,00
Item: 0083 - 0029587 - MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO 5CM DE DIAMETRO - Valor Referência: 9,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDALHAR	MEDASUL	1.000,0000	3.800,00
Item: 0084 - 0029588 - MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO - Valor Referência: 11,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDALHA	MEDASUL	1.000,0000	4.150,00
Item: 0085 - 0039252 - MEDALHAS DE BRONZE COM CIRCUNFERÊNCIA DE 50MM, METÁLICA. PERSONALIZADA, COM ARTE A SER DEFINIDA. SUPORTE PARA FITA DE CETIM, COR A DEFINIR. - Valor Referência: 10,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDALHA	MEDASUL	800,0000	3.056,00
Item: 0086 - 0039253 - MEDALHAS DE PRATA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 50MM, METÁLICA. PERSONALIZADA, COM ARTE A SER DEFINIDA. SUPORTE PARA FITA DE CETIM, COR A DEFINIR. - Valor Referência: 10,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDALHA	MEDASUL	800,0000	3.056,00
Item: 0087 - 0039254 - MEDALHAS DE OURO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 50MM, METÁLICA. PERSONALIZADA, COM ARTE A SER DEFINIDA. SUPORTE PARA FITA DE CETIM, COR A DEFINIR. - Valor Referência: 11,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDALHA	MEDASUL	800,0000	3.080,00
Item: 0088 - 0036961 - Capacete Com Sinalizador Led Bike Ciclismo Verde E Preto Gts Tamanho 27 - Valor Referência: 183,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	CAPACETE	BMX	20,0000	1.580,00
Item: 0089 - 0036962 - Legging Ciclista Slim Fitness Unisex Média Produzido com tecido confortável que se ajusta facilmente ao corpo, o shorts biker da Slim Fitness proporciona maior flexibilidade durante as suas atividades diárias. - Valor Referência: 107,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	LEGGUIN	ARTE PERFEITA	50,0000	5.100,00
Item: 0090 - 0036963 - Blusa Esportiva Ciclismo Proteção Uv+50 Unissex Tempestal Blusa Esportiva Super Leve Proteção UV50+ TEMPESTAL® c/ encaixe para dedo, capuz e bolsos laterais. - Valor Referência: 121,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	BLUSA	ARTE PERFEITA	200,0000	13.400,00
Item: 0091 - 0039138 - Medalha fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 80 mm de diâmetro Personalizada, com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha com de fita de cetim, Cor: A definir com 2,5 cm de largura.DOURADA= 500 PRATA=5 00 e BRONZE= 500 - Valor Referência: 76,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDALHAR	MEDASUL	700,0000	4.893,00
Item: 0092 - 0039139 - Troféus base de MDF em formato quadrado medindo 25x25cm, na cor preto liso envernizado, contra base superior em formato quadrado com as laterais abauladas com 15cm de altura, canoplas douradas com cinco colunas douradas frisadas, base superior em formato redondo contendo um cone de metal, taça de metal douradas com uma estatueta acima. Moldura espelhada contendo a gravação e logotipos. Altura 50cm. - Valor Referência: 136,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 12:12:44 - Por: HOSANIRA GALVAO	TROFEU	SMTROFEUS	100,0000	4.500,00
HOSANIRA GALVAO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:EF71D833

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Goianinha			
Prefeitura Municipal de Goianinha			
Registro de Preços Eletrônico - 21/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0029553 - BAMBOLE OFICIAL; ARO EM PLASTICO PVC REFORÇADO, COM 63 CM DE CIRCUNFERENCIA, VARIAS CORES, APROVADO PELO INMETRO - bambole - Valor Referência: 10,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	3,99	598,50	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0029565 - BOMBA DE AR OFICIAL, DUPLA AÇÃO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, ACOMPANHA 01 MANGUEIRA, E 02 AGULHAS METALICAS ROSQUEAVEIS - Dupla Ação - Valor Referência: 49,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17,68	353,60	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0029568 - COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO P - colete - Valor Referência: 20,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	9,99	2.197,80	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0029569 - COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO M - coletes - Valor Referência: 20,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	9,99	2.197,80	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0029570 - COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO G - colete - Valor Referência: 20,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	9,99	2.197,80	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0029571 - CONE EM PLASTICO FLEXIVEL COM 23,5CM, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, EM CORES VARIADAS - cone - Valor Referência: 14,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	6,50	910,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0032944 - CONE CHINÊS - PVC - Valor Referência: 9,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADM TECNOLOGIA, PESQUISA E SERVICOS LTDA.	4,74	474,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0029574 - CORDA DE PULAR, CONFECCIONADA EM SISAL, MATERUIAL RESISTETNE, TAMANHO APROXIMADO DE 2,50MTS, COM CABO DE MADEIRA - 2,5m - Valor Referência: 20,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	6,60	792,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0029578 - JOGO DE DOMINO EM OSSO, ARMAZENADO EM CAIXA PLASTICA - jogo - Valor Referência: 43,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	23,20	928,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0029577 - JOGO DE DAMAS, COM PEÇAS EM PLASTICO, ARMAZENADO EM SACOLA PASTICA - jogo - Valor Referência: 42,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	16,99	1.019,40	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0029604 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOT. (TAM P, M, G e GG). - 0029604 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COM - Valor Referência: 794,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	720,00	72.000,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0029606 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO 20 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOT. (TAM P, M,G e GG). - jogo - Valor Referência: 889,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	844,00	101.280,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0029582 - JOGO DE XADREZ COM PEÇAS DE PLASTICO E TABULEIRO EM CORVIM - jogo - Valor Referência: 104,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	29,25	1.755,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0029591 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4MM DE TRANÇADO, MALHA 16X16CM, VISTA FRONTAL 7,50X2,50CM, VISTA LATERAL 2,5X2,0X0,85CM, COM TRATAMENTO UV - Campo PP 4mm - Valor Referência: 411,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	262,76	5.255,20	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0029592 - REDE PARA FUTSAL OFICIAL, FIO DE PROPILENO (SEDA), COM 4MM DE TRANÇADO, MALHA 12X12CM, VISTA FRONTAL 3,2X2,1CM, VISTA LATERAL 2,1X1,00X0,60CM - rede - Valor Referência: 260,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	181,00	3.620,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0029593 - REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL; FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 2MM DE TRANÇADO, MEDINDO 9,,5X1,00M, COM 4 FAIXAS DE ALGODAO, DUBLADAS, IMPERMEAVEL, COM 5CM DE LARGURA - Volei PP 2mm 4 lonas algodão - Valor Referência: 266,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	97,97	1.959,40	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0032945 - COLCHONETE EM NAPA MEDINDO 90X45CM. - colchonete - Valor Referência: 61,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	27,89	2.789,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0011019 - Escada Funcional - Linha Agilidade; Material:Nylon e polipropileno; dimensões: 4mcomprimento x 47 cm de largura; 8 degraus;peso 1,2 kg - escada - Valor Referência: 72,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	31,75	1.587,50	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0032946 - BARRAS FUNCIONAL - barras - Valor Referência: 192,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	32,15	3.215,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0011016 - Trofeus base dupla de MDF em formatoretangular medindo 25 x 13 cm e 3cm de altura,na cor preto com detalhes marmorizado embranco, com uma estatueta de goleiro (25 cm dealtura) e/ou chuteira (14 cm de altura) douradoacima. Ao lado uma placa em em MDF comuma moldura espelhada contendo a gravação elogotipos. Altura 28cm. - trofeus - Valor Referência: 63,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	23,00	4.600,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0011017 - Trofeus base em MDF medindo 20x12cm e2mm de espessura, na cor preto liso,envernizado, uma coluna dourada em canplasdouradas na lateral acima uma placa medindo12x12cm com uma modura espelhada contendoa gravacao e logotipos, do outro lado, umaestatueta da modalidade. Altura 36cm. - trofeus - Valor Referência: 82,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	32,32	6.464,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0036694 - Bola de Futsal Infantil Sub 7/9 RX 50 XXIII - bola - Valor Referência: 101,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	42,00	1.260,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0036695 - Bola Rx 100 Futsal Infantil Oficial - bola - Valor Referência: 104,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	41,00	1.230,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0036696 - Bola Futsal RX 200 XXIII Sub 13 Am Pt - bola - Valor Referência: 105,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	44,29	1.328,70	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0036697 - Bola De Futsal RX 500 XXIII - bola - Valor Referência: 115,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	42,00	1.260,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0036698 - Bola Campo Bravo Xxi + Bomba De Ar - bola - Valor Referência: 160,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	44,00	1.320,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0036699 - Bola Society Lider N4 Xxiv - BOLA - Valor Referência: 163,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	44,00	1.320,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0036700 - Bola Infantil Escolar Queimada T10 Vollo Iniciação Esportiva - BOLA - Valor Referência: 46,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	14,00	420,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0036701 - Bola de Vôlei de Quadra - VP 5000 - BOLA - Valor Referência: 180,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	43,00	1.290,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0036702 - Bola De Volêi de Areia - VP Fun XXI - BOLA - Valor Referência: 100,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	45,44	1.363,20	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0036703 - Bola Beach Soccer Fusion Ix, Branco, 0.70 - BOLA - Valor Referência: 133,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	45,00	1.350,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0036704 - Bola De Vinil Pingo Dente De Leite Futebol - BOLA - Valor Referência: 59,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	30,00	900,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0036705 - Corda Elástica 4 Metros - CORCA - Valor Referência: 40,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	20,00	2.000,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO

0034 - 0036706 - Colchonete Academia Grande - 100x60x03 - Densidade 23 - COLCHONETE - Valor Referência: 61,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	29,00	5.800,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0036707 - Par de Rede para Trave de Gol Society Suiço Caixote Nylon - PAR DE REDE - Valor Referência: 271,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	182,78	1.827,80	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0036708 - Cronometro Relógio Led Digital Parede Mesa Com Controle 2113 - CRONOMENTRO - Valor Referência: 86,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	33,99	339,90	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0029551 - ANTENA DE VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO EM AÇO, COM ALTURA APROXIMADA DE 0,80CM A 1,00M, PESO APROXIMADO DE 90G, NAS ANTENA DE REDE CORES VERMELHO E BRANCO - ANTENA - Valor Referência: 106,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	63,00	504,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0029552 - APITO PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL (90 DECIBEIS) - Plastico c/ cordão - Valor Referência: 21,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	5,55	111,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0029557 - BOLA DE BORRACHA RESISTENTE, TIPO DENTE DE LEITE, COR BRANCA, PESANDO APROXIMADAMENTE 250 A 270G - BOLA - Valor Referência: 40,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	21,00	2.100,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0029558 - BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO, PESO APROXIMADDO DE 410/440G, DIAMETRO DE 61 A 64 CM, TERMOTEC, PU (ULTRA 100%), CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM, REMOVIVEL E LUBRICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES - TR - Valor Referência: 158,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VICENZA LTDA	53,00	5.300,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0029559 - BOLA DE HANDBOL OFICIAL H1L, PESO APROXIMADO DE 230 A 270G, DIAMETRO APROXIMADO DE 49 A 51CM, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, ATENDENDO AS NORMAS TECNICAS VIGENTES - H1L - Valor Referência: 137,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	72,53	1.450,60	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0029560 - BOLA OFICIAL DE CAMPO INFANTIL N. 04, COSTURADA A MAO, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRAS, CAMARA AIRBILITY, CIRCUNFERENCIA DE 64 A 65 CM, MILO SLIP REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO APROXIMADO DE 360 A 390G - BOLA - Valor Referência: 127,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	70,65	4.239,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0029561 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMENTRO APROXIMADO 68 A 70CM, PESO APROXIMADO 410 A 450G, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM TERMOTEC CONFECCIONADA EM PU (ULTRA 100%), MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO - TR - Valor Referência: 114,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VICENZA LTDA	56,00	5.600,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0029562 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, DIANMETRO APROXIMADO EM 55 A 59CM, PESO APROXIMADO DE 350 A 380G, COM 8 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO - TR - Valor Referência: 110,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VICENZA LTDA	50,50	3.030,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0029563 - BOLA OFICIAL DE HANDBOL H3L, TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, PESO APROXIMADO DE 425 A 575G, DIAMETRO APROXIMADO DE 58 A 60CM, CAMARA BUTIL, CONFECCIONADA EM PU, APROVADA PELA NORMAS TECNICAS ESPECIFICAS - H3L - Valor Referência: 124,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	49,52	990,40	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0029564 - BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, DIAMETRO DE 65 A 67 CM, PESO DE 260 A 280G, CAMARA BUTIL, COSTURADA, MATERIAL EM PVC, MIOLO REMOVIVEL, BOLA APROVADA PELA CBV - BOLA - Valor Referência: 156,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	79,96	3.198,40	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0029566 - CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, TAMAHO P, M, G e GG - CALCAO - Valor Referência: 34,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	12,00	4.800,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0029567 - CARTOES PARA ARBITRO, NAS CORES VERMEHO E AMARELO, CONFECCIONADO 100% PVC - Campo - Valor Referência: 24,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	8,70	87,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0029572 - CONE EM PVC RIGIDO, 50CM DE ALTURA, BASE DE 40X40CM, NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS - 0029572 - CONE EM PVC RIGIDO, 50CM DE AL - Valor Referência: 31,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	16,00	1.280,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0029573 - CONE EM PVC RIGIDO, 75CM DE ALTURA, BASE DE 40X40CM, NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS - 0029573 - CONE EM PVC RIGIDO, 75CM DE AL - Valor Referência: 63,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	36,00	1.440,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0029575 - CORDA ELASTICA 6MT - CORDA ELASTICA 6MT - Valor Referência: 46,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	40,00	1.600,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0029576 - CRONOMETRO A BATERIA COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CORDÃO PARA PENDURAR NO PESCOÇO, COM FUNÇÕES RELOGIO ELETRONICO DIGITAL, ESCALA DO CRONOMETRO: 23H5959, BOTÕES LAP RESET, START/STOP E MODE, DIMENSÕES APROXIMADAS:73MMX60MM, ACOMPANHA PRENDEDOR - CRONOMENTRO - Valor Referência: 39,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	26,96	539,20	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0029579 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TAM G - JOGO - Valor Referência: 805,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	399,99	15.999,60	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0029581 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 20 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TO TAM P - JOGO - Valor Referência: 862,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	589,99	23.599,60	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0029589 - MEIAO PE ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO, TAMANHOS VARIADOS - MEIAO - Valor Referência: 25,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	9,00	3.600,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0029590 - PLACAR DE MESA (MANUAL) - PLACA - Valor Referência: 200,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	87,00	348,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0029594 - TROFEU CONFECCIONADO EM BASE POLIMERO COM ACABAMENTO METELIZADA, BRILHANTE NA COR VERMELHA, COM 50CM, PLACA LATAO PARA GRAVAR, 2 RAMOS, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE - TROFEU - Valor Referência: 145,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	50,00	6.000,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0029595 - TROFEU CONFECCIONADO EM BASE POLIMERO COM ACABAMENTO METELIZADA, BRILHANTE NA COR VERMELHA, COM 40CM, PLACA LATAO PARA GRAVAR, 2 RAMOS, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE - TROFEU - Valor Referência: 137,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	49,95	6.243,75	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0029596 - TROFEU CONFECCIONADO EM BASE POLIMERO COM ACABAMENTO METELIZADA, BRILHANTE NA COR VERMELHA, COM 60CM, PLACA LATAO PARA GRAVAR, 2 RAMOS, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE - TROFFEU - Valor Referência: 151,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	59,99	7.498,75	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0029597 - TROFEU HONRA AO MERITO 1º LUGAR, COM 24 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 9CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO OBS.: TROFEU COM DISPONIBIL - TROFEU - Valor Referência: 149,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	39,94	4.992,50	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0029598 - TROFEU HONRA AO MERITO 2º LUGAR, COM 21 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 8CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. OBS.: TROFEU COM DISPONIBI - TROFEU - Valor Referência: 164,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	30,00	3.750,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0029599 - TROFEU HONRA AO MERITO 3º LUGAR, COM 19 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 8CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. OBS.: TROFEU COM DISPONIBI - TROFEU - Valor Referência: 129,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	30,00	3.750,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0029600 - CHUTEIRA FUTSAL, TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: SINTÉTICO, TECNOLOGIA: 360 ZONE, DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECNOLOGIA AUXILIA NA RÁPIDA MUDANÇA DE DIREÇÃO, TRAVA: SEM TRAVA, CABEDAL: MATERIAL SINTÉT - chuteira - Valor Referência: 107,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	68,90	27.560,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0029601 - CHUTEIRA FUTSAL TAMANHO: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46... GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: SINTÉTICO, TECNOLOGIA: HIPERFLEX, NON-MARKING, TRAVA: SEM TRAVA, CABEDAL: SINTÉTICO, SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE F - chuteira - Valor Referência: 111,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	71,24	28.496,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0029602 - CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. CABEDAL (PARTE SUPERIOR EXTERNA): CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO SOLADO: FABRICADO EM PVC COM MICRO TRAVAS FIXAS PALMILHA: EVA E REMOVÍVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO LINGUETA: FINA - CHUTEIRA - Valor Referência: 127,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	34,00	13.600,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0029603 - CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO Nº: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45,46... MATERIAL: SINTÉTICO TIPO: CAMPO TRAVA: TRAVA FIXA CABEDAL: EM MATERIAL SINTÉTICO COM DETALHES EM RELEVO E FORRO EM LAMINADO. ENTRESSOLA: EVA SOLADO: TPU PESO DO PRODUTO: 190 - CHUTEIRA - Valor Referência: 132,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	71,00	28.400,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 0032900 - O kimono que atende aos requisitos da IBJJ. Testado e aprovado. Jaqueta tecido de algodão trançado reforçado - 350 de gramatura e calça de sarja com reforço de algodão trançado em meio as penas. Lapela reforçada com 6 costuras e EVA de alta densidade. COMPOSIÇÂO 100% algodão trançado Gramatura de 350g/m2 INFORMAÇÕES ADICIONAIS Lavado em processo industrial pré-encolhido Gola grossa feita em lona com 6 (seis) costuras e EVA Calça feita de sarja, tecido duplo na coxa até a barra e quatro reforços extras Encolhimento de 2% a 4% nas primeiras lavagens RECOMENDAÇÕES PARA LAVAGEM Não lavar a seco e secar em lugares com sombra e ventilação, não secar ao sol. Lavar ele do avesso para evitar que desbote ao longo do tempo Lavar com água fria Não secar em secadora. Indicação para escolha de tamanho: A0 de 1,57 a 1,65m A1 de 1,66 a 1,74m A2 de 1,75 a 1,83m A3 de 1,84 a 1,91m A4 de 1,92 a 2,00m - KIMONO - Valor Referência: 385,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	228,00	9.120,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0068 - 0032901 - Faixa para kimono Poliester Parte Externa: 100% Algodão Medidas Aproximadas: Tamanho 1: Medindo 220Cm De Comprimento E 4Cm De Largura Tamanho 2: Medindo 250Cm De Comprimento E 4Cm De Largura Tamanho 3: Medindo 270Cm De Comprimento E 4Cm De Largura Tamanho 4: Medindo 290Cm De Comprimento E 4Cm De Largura Tamanho 5: Medindo 310Cm De Comprimento E 4Cm De Largura.Indicado para: Treino e Competição - faixa - Valor Referência: 50,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	31,90	1.276,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0032902 - Tênis de corrida unissex Para garantir conforto e qualidade aos atletas Indicado para quem está iniciando os treinos de running, caminhada e crossfit, o calçado desenvolvido em material leve e resistente, possui cabedal têxtil respirável, e bico mais fino, tênis com ajuste no mediopé que, se usada em conjunto com sua amarração em cadarço, proporciona mais firmeza e suporte aos pés. Entressola em espuma macia e elevada, conferindo amortecimento e uma sensação suave em cada passada. Solado emborrachado para criar tração e dar aderência a calçadas, ruas e esteiras. O tênis, em um design feito com pelo menos 20% de conteúdo reciclado por peso. - tenis - Valor Referência: 257,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	98,90	4.945,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0032905 - Escada de agilidade é um acessório excelente para desenvolvimento de reflexos, agilidade e coordenação motora, explorando as habilidades através de exercícios rotineiros específicos. Propõe a você diversos exercícios para a melhora de sua velocidade, agilidade, coordenação motora, além de fortalecer seus músculos inferiores. Tamanhos: 5m Composição Nylon e polipropileno. Gênero: unissex - Agilidade 5m 10 degraus - Valor Referência: 93,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	38,00	1.520,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0032906 - Bola de Futevôlei Gênero: Unissex Definição da Tecnologia: Tecnologia de Termo fusão que elimina as costuras garantindo menor absorção de água, proporcionando melhor esfericidade e durabilidadeComposição: PUPeso do Produto: 425-440GCircunferência: 68-69CM - EVOLUTION - Valor Referência: 131,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADM TECNOLOGIA, PESQUISA E SERVICOS LTDA.	78,99	1.579,80	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0032907 - Fitas de marcação Medidas: Largura: 5 cm. Comprimento: 6 e 12 m. Material: 100% Polipropileno. Ilhós nas extremidades e no centro das fitas maiores para fixação no solo com estacas. Estacas de aço galvanizado (resistentes contra a corrosão ou ferrugem). Contém duas fitas de 6 metros, duas de 12 metros e 6 estacas. - Volei de praia - Valor Referência: 106,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	85,81	686,48	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0032908 - Short de compressão Perfeito para o treino. Tecido super confortável. Cós alto para maior segurança, evita que a peça fique descendo.Composição: 90% poliamida, 10% elastano. - short - Valor Referência: 94,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	43,00	1.720,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0032909 - Camisa de Compressão Pro Proteção Solar FPU 50+ Manga Longa Rash Guard.feita com Proteção Solar SUN PRO ® FPU 50+, bloqueia 98% dos raios UVA e UVB. - camisa - Valor Referência: 85,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	64,00	6.400,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0032910 - Caneleira para Futebol Proteção Esporte ao Ar Livre ParGênero: Unissex - Simples - Valor Referência: 65,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	6,00	600,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 0032919 - Skates de alta qualidade que pode ser utilizado por vários nveis de skatistas do iniciante a quem já tem alguma habilidade com o skate.Material: Produzido com 7 lâminas selecionadas de madeira marfim e eucalipto, coladas com resina epxi.Largura: 7,8"polegadas / 19,80 cmComprimento: 31.4"polegadas / 80 cmOrigem: Nacional. - SKATE - Valor Referência: 190,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	115,00	4.600,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0032920 - Patins para eventos na perspectiva de trabalhar o equilíbrio, coordenação motora, postura e flexibilidade, além de melhorar a concentração e criar horas de entretenimento e pura diversão. - PATINS - Valor Referência: 399,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	139,00	5.560,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0036739 - Bola de Futevôlei FT-5 MikasaGênero: UnissexIndicado para: Dia a DiaTipo: FutevoleiComposição: PoliuretanoPeso do Produto: 400-440 gCostura: Com CosturaCircunferência: Tamanho 5 - BOLA - Valor Referência: 210,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	78,00	7.800,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0079 - 0029583 - MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO 5CM DE DIAMETRO - MEDALHA - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	3,70	3.700,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 0029584 - MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO - MEDALHA - Valor Referência: 11,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	4,50	4.500,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0081 - 0029585 - MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO 5CM DE DIAMETRO - MEDALHA - Valor Referência: 9,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	3,70	3.700,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0082 - 0029586 - MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO - MEDALHA - Valor Referência: 11,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	4,15	4.150,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0083 - 0029587 - MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO 5CM DE DIAMETRO - MEDALHAR - Valor Referência: 9,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	3,80	3.800,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0029588 - MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO - MEDALHA - Valor Referência: 11,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	4,15	4.150,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0085 - 0039252 - MEDALHAS DE BRONZE COM CIRCUNFERÊNCIA DE 50MM, METÁLICA. PERSONALIZADA, COM ARTE A SER DEFINIDA. SUPORTE PARA FITA DE CETIM, COR A DEFINIR. - MEDALHA - Valor Referência: 10,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	3,82	3.056,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0086 - 0039253 - MEDALHAS DE PRATA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 50MM, METÁLICA. PERSONALIZADA, COM ARTE A SER DEFINIDA. SUPORTE PARA FITA DE CETIM, COR A DEFINIR. - MEDALHA - Valor Referência: 10,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	3,82	3.056,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0087 - 0039254 - MEDALHAS DE OURO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 50MM, METÁLICA. PERSONALIZADA, COM ARTE A SER DEFINIDA. SUPORTE PARA FITA DE CETIM, COR A DEFINIR. - MEDALHA - Valor Referência: 11,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	3,85	3.080,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0088 - 0036961 - Capacete Com Sinalizador Led Bike Ciclismo Verde E Preto Gts Tamanho 27 - CAPACETE - Valor Referência: 183,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	79,00	1.580,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0089 - 0036962 - Legging Ciclista Slim Fitness Unisex Média Produzido com tecido confortável que se ajusta facilmente ao corpo, o shorts biker da Slim Fitness proporciona maior flexibilidade durante as suas atividades diárias. - LEGGUIN - Valor Referência: 107,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	102,00	5.100,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0090 - 0036963 - Blusa Esportiva Ciclismo Proteção Uv+50 Unissex Tempestal Blusa Esportiva Super Leve Proteção UV50+ TEMPESTAL® c/ encaixe para dedo, capuz e bolsos laterais. - BLUSA - Valor Referência: 121,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	67,00	13.400,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0091 - 0039138 - Medalha fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 80 mm de diâmetro Personalizada, com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha com de fita de cetim, Cor: A definir com 2,5 cm de largura.DOURADA= 500 PRATA=5 00 e BRONZE= 500 - MEDALHAR - Valor Referência: 76,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	6,99	4.893,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0092 - 0039139 - Troféus base de MDF em formato quadrado medindo 25x25cm, na cor preto liso envernizado, contra base superior em formato quadrado com as laterais abauladas com 15cm de altura, canoplas douradas com cinco colunas douradas frisadas, base superior em formato redondo contendo um cone de metal, taça de metal douradas com uma estatueta acima. Moldura espelhada contendo a gravação e logotipos. Altura 50cm. - TROFEU - Valor Referência: 136,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	45,00	4.500,00	Homologado em 16/09/2025 12:13:15 Por: HOSANIRA GALVAO
HOSANIRA GALVAO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:72CF63D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 0309002/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social, a Sra. **MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.875.894, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE**,** e, de outro lado, a empresa **DENTAL PAUFERRENSE LTDA**, **CNPJ nº 06.994.589/0001-77**, sediada na RUA QUITINO BOCAIUVA,304, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN neste ato representada por **ANTONIO ITAPUAM RODRIGUES LOBO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 0037880397 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 163.604.108-69, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 071/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO *DE FRALDA INFANTIL*, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM ELEVADO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE E DEFICIÊNCIA, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.**
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	FRALDA INFANTIL TAMANHO M PACOTE– COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS). PACOTE COM NO MÍNIMO 20 FRALDAS.	CONFORT	500	PACOTE	R$ 10,30	R$ 5.150,00
03	FRALDA INFANTIL TAMANHO G PACOTE– COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS). PACOTE COM NO MÍNIMO 20 FRALDAS	CONFORT	500	PACOTE	R$ 12,00	R$ 6.000,00
04	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG PACOTE– COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS). PACOTE COM NO MÍNIMO 20 FRALDAS.	CONFORT	500	PACOTE	R$ 14,90	R$ 7.450,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 4 *de junho de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.011– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
2049 – Manutenção de Benefícios Eventuais
3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha:250263 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Ficha:250264 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de setembro de 2025.

Fundo De Assistência Social De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Dental Pauferrense LTDA
MONALISA LOPES EVANGELISTA	***ANTONIO ITAPUAM RODRIGUES LOBO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:82A1B593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 0309003/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social, a Sra. **MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.875.894, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE**,** e, de outro lado, a empresa **YUMED COMERCIO LTDA**, **CNPJ nº 48.479.110/0001-04**, sediada na RUA ADALBERTO COIMBRA,240, JARDIM JORDAO, JABOATAO DOS GUARARAPES /PE neste ato representada por **HELDER YURI LOPES SARINO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 05880007484 DETRAN/PE e inscrito no CPF sob nº 103.484.124-60, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 071/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO *DE FRALDA INFANTIL*, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM ELEVADO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE E DEFICIÊNCIA, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.**
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	FRALDA INFANTIL TAMANHO P PACOTE– COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS). PACOTE COM NO MÍNIMO 20 FRALDAS	CONFORT BABY	500	PACOTE	R$ 9,20	R$ 4.600,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 4 *de junho de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.011– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
2049 – Manutenção de Benefícios Eventuais
3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha:250263 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Ficha:250264 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de setembro de 2025.

Fundo De Assistência Social De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Yumed Comercio Ltda
MONALISA LOPES EVANGELISTA	***HELDER YURI LOPES SARINO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:9CF4C6BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1609001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, **CNPJ nº 49.385.374/0001-61**, sediada na Rua Severino Dos Ramos Paiva, 2770, Bairro

Planalto, Martins/RN, neste ato representada por **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE** , portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 002918938 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 087.854.774-60, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 047/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS PLÁSTICAS, ARMÁRIOS E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
006	CADEIRA DIRETOR C/ BRAÇO LATERAL EM GOTA, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA. REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA DIRETOR À GÁS, BASE EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO CREPE COM ESPUMA INJETADA, PÉS COM RODÍZIO, ESTRUTURA INTERNA EM AÇO, COR PRETA.	CATFELLI	UND	54	R$ 310,00	R$ 16.740,00
016	ESTANTE DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS, CAPACIDADE DE ATÉ 100 KG POR PLANO, PLANOS DE ARMAZENAGEM REGULÁVEL, PRATELEIRAS COM BORDAS DOBRADAS COM 3 ª DOBRA E REF. DE FUNDO, DIMENSÕES 92,5 CM X 30 CM X 148 CM, COR CINZA	GQS	UND	64	R$ 199,00	R$ 12.736,00
040	MESA PARA COZINHA COM 06 CADEIRAS A MESA COM PÉS ESTRUTURAIS, ROBUSTA E SEGURA. O ESPAÇO DISPONÍVEL ACOMODA BEM ATÉ SEIS PESSOAS. AS CADEIRAS FABRICADAS EM MDF/MDP, ENCOSTO DE MADEIRA E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO. O ACABAMENTO É NO PADRÃO AMADEIRADO PINTURA POLIÉSTER ECOLÓGICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO RESISTENTES A ÁLCOOL, ÁGUA E CALOR. ITENS INCLUSOS: - UMA (1) MESA COM 76 CM DE ALTURA E TAMPO EM MDP DE 136 CM X 75 CM - SEIS (6 CADEIRAS DE 89 CM DE ALTURA COM ENCOSTO EM MADEIRA E ASSENTO ESTOFADO.	CATFELLI	UND	12	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
041	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 16 UN, ALTURA: 1,90 M, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ROUPEIRO	GQS	UND	08	R$ 990,00	R$ 7.920,00
045	ARMARIO. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / DIMENSÕES: ALTURA DE 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / PRATELEIRAS: 04 PRATILEIRAS / CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG, PRODUTO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE.	GQS	UND	10	R$ 990,00	R$ 9.900,00
053	CADEIRA EXECUTIVA BACK SYSTEM LISA C/ BRAÇOS REGULÁVEIS - COR PRETA - POLLO MÓVEIS - 31006 MODELO: EXECUTIVA COM BRAÇOS REGULÁVEIS REFERÊNCIA DO MODELO: CADEIRA ESCRITÓRIO EXECUTIVA BACK SYSTEM LISA COR: COR PRETO (OUTRAS CORES SOB CONSULTA) MECANISMO: REGULAGEM DE ALTURA ESTOFADO: MADEIRA ANATÓMICA DE 15MM / ESPUMA INJETADA / CORINO PRETO MATERIAL DA BASE: PISTÃO À GÁS / ARANHA PRETA / PLATAFORMA BACK SYSTEM.	CATFELLI	UND	05	R$ 440,00	R$ 2.200,00
054	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	ESMALTEC	UND	05	R$ 799,00	R$ 3.995,00
057	ESCADA 7 DEGRAUS ALUMINIO. PROPOSTA: 14684.811000/1230-03	MOR	UND	01	R$ 250,00	R$ 250,00
061	CADEIRA SECRETARIA DIRETOR COM RODINHAS	CATFELLI	UND	12	R$ 299,00	R$ 3.588,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 74.729,00 (setenta e quatro mil setecentos e vinte nove reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *04 de junho de 2025.*
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250104 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250105 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250130 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250131 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250166 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250167 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250613 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250636 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250654 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250831 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250832 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250411 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250412 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250445 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250206 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250235 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250299 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250354 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250355 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250886 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250887 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 250990 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250991 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Unidade Orçamentária	02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1002 - SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	1017 – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa	4590.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos	Ficha 250383 - 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.
	Ficha 250384 - 16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
	Ficha 250385 – 16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A SAÚDE.

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2027 – Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250741 - 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2081 – Política de Fomento a Cultura
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:251144 – 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº.14.399/2022

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	K J De M Andrade LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS
Fiscal Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:0126AF95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 199/2025
LICITAÇÃO: 158/2025

Ao **DÉCIMO SÉTIMO** dia do mês de SETEMBRO de 2025**,** o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **A W C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.590.259/0001-06,** estabelecida a Rua Jaguarari, nº 2512, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-500, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ANTÔNIO WILLIAM COSTA,** portador(a) do CPF nº 139.079.644-20, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no

Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
3	ADESIVO AMBAR APS -FGM OU 3M ADPTER	FGM	180	UN	R$ 46,24
4	ADESIVO AMBAR FGM OU PRIME & BOND DENTSPLY SINORA	FGM	144	UN	R$ 16,08
7	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G 21MM (C/100UND)	DESCAR-PACK	168	CX	R$ 16,75
8	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G 30MM (C/100UND)	DESCAR-PACK	120	CX	R$ 12,14
14	ALGODÃO EM ROLO	NEVOA	2400	PC	R$ 3,70
15	ALVEOLOTOMO	GOLGRAN	48	UN	R$ 45,05
16	AMALGAMA GS-80 2PORÇÕES REGULAR -SDI	SDI	8	PC	R$ 103,15
17	ANESTESICO ARTICAINE 4% - Cloridrato de Articaína 4% (40mg/ml) com Epinefrina 1:100.000, (10µg/ml)	DFL	120	CX	R$ 88,95
18	ANESTESICO LIDOCAINA 3% COM VASOCONSTRICTOR - DLF	DFL	600	CX	R$ 69,95
19	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRICTOR -DLF	DFL	120	CX	R$ 68,95
26	BIRCABONATO DE SÓDIO (PÓ PARA PROFILAXIA)	MAQUIRA	60	CX	R$ 23,85
51	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM INOX	GOLGRAN	240	UN	R$ 5,99
52	CAMPO CIRGURGICO ESTERIL DESCARTAVEL	POLARFIX	480	PC	R$ 7,15
57	CLOREXIDINA RIOHEX 2% SOLUÇAO AQUOSA	RIO QUIMICA	60	UN	R$ 9,98
58	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO	TEXCARE	720	PC	R$ 11,65
59	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11 FIOS	TEXCARE	1200	PC	R$ 11,15
60	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS	TEXCARE	960	PC	R$ 11,01
70	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	GOLGRAN	96	UN	R$ 26,79
71	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	RIO QUIMICA	72	UN	R$ 18,75
79	ESPATULA PARA RESINA	GOLGRAN	120	UN	R$ 6,45
80	ESPELHO BUCAL Nº 05	IODONTO-SUL	180	UN	R$ 4,41
81	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 05	IODONTO-SUL	180	UN	R$ 4,35
82	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 5	IODONTO-SUL	180	UN	R$ 5,75
110	GRAU CIRURGICO 100MMX100M	HOSPIFLEX	60	UN	R$ 27,45
111	GRAU CIRURGICO 150MMX100M	HOSPIFLEX	60	UN	R$ 32,77
112	GRAU CIRURGICO 200MMX100M	HOSPIFLEX	60	UN	R$ 40,24
119	IONOFAST	BIO-DINAMICA	156	UN	R$ 33,15
120	IONOMERO DE VIDRO (PÓ+LÍQUIDO) – MAXXION R	FGM	144	UN	R$ 17,95
121	LÂMINA BISTURI Nº 11	SOLIDOR	18	CX	R$ 15,72
122	LÂMINA BISTURI Nº 12	SOLIDOR	18	CX	R$ 16,57
123	LÂMINA BISTURI Nº 15	SOLIDOR	18	CX	R$ 15,10
127	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	HMED	240	CX	R$ 5,12
138	PÉLICULA DENTAL ADULTO – FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL	CARES-TREAM	120	CX	R$ 94,30
178	ROLO DE ALGODÃO	CREMER	240	PC	R$ 1,37
185	SUGADOR ODONTOLOGICO CIRURCICO DESCARTAVEL	SS PLUS	240	CX	R$ 13,47
186	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL	SS PLUS	480	PC	R$ 6,95
194	TOUCAS DESCARTAVEIS	SKY	240	PC	R$ 3,02

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*

Município de Ielmo Marinho/RN, 17 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde

A W C Comercio e Representacoes LTDA
CNPJ nº 24.590.259/0001-06
ANTÔNIO WILLIAM COSTA
CPF nº 139.079.644-20
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DB403D7D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 199/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 027/2025 – PMIM com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **A W C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.590.259/0001-06,** estabelecida a Rua Jaguarari, nº 2512, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-500, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ANTÔNIO WILLIAM COSTA,** portador(a) do CPF nº 139.079.644-20, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
3	ADESIVO AMBAR APS -FGM OU 3M ADPTER	FGM	180	UN	R$ 46,24
4	ADESIVO AMBAR FGM OU PRIME & BOND DENTSPLY SINORA	FGM	144	UN	R$ 16,08
7	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G 21MM (C/100UND)	DESCAR-PACK	168	CX	R$ 16,75
8	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G 30MM (C/100UND)	DESCAR-PACK	120	CX	R$ 12,14
14	ALGODÃO EM ROLO	NEVOA	2400	PC	R$ 3,70
15	ALVEOLOTOMO	GOLGRAN	48	UN	R$ 45,05
16	AMALGAMA GS-80 2PORÇÕES REGULAR -SDI	SDI	8	PC	R$ 103,15
17	ANESTESICO ARTICAINE 4% - Cloridrato de Articaína 4% (40mg/ml) com Epinefrina 1:100.000, (10µg/ml)	DFL	120	CX	R$ 88,95
18	ANESTESICO LIDOCAINA 3% COM VASOCONSTRICTOR - DLF	DFL	600	CX	R$ 69,95
19	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRICTOR -DLF	DFL	120	CX	R$ 68,95
26	BIRCABONATO DE SÓDIO (PÓ PARA PROFILAXIA)	MAQUIRA	60	CX	R$ 23,85
51	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM INOX	GOLGRAN	240	UN	R$ 5,99
52	CAMPO CIRGURGICO ESTERIL DESCARTAVEL	POLARFIX	480	PC	R$ 7,15
57	CLOREXIDINA RIOHEX 2% SOLUÇAO AQUOSA	RIO QUIMICA	60	UN	R$ 9,98
58	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO	TEXCARE	720	PC	R$ 11,65
59	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11 FIOS	TEXCARE	1200	PC	R$ 11,15
60	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS	TEXCARE	960	PC	R$ 11,01
70	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	GOLGRAN	96	UN	R$ 26,79
71	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	RIO QUIMICA	72	UN	R$ 18,75
79	ESPATULA PARA RESINA	GOLGRAN	120	UN	R$ 6,45
80	ESPELHO BUCAL Nº 05	IODONTO-SUL	180	UN	R$ 4,41
81	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 05	IODONTO-SUL	180	UN	R$ 4,35
82	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 5	IODONTO-SUL	180	UN	R$ 5,75
110	GRAU CIRURGICO 100MMX100M	HOSPIFLEX	60	UN	R$ 27,45
111	GRAU CIRURGICO 150MMX100M	HOSPIFLEX	60	UN	R$ 32,77
112	GRAU CIRURGICO 200MMX100M	HOSPIFLEX	60	UN	R$ 40,24
119	IONOFAST	BIO-DINAMICA	156	UN	R$ 33,15
120	IONOMERO DE VIDRO (PÓ+LÍQUIDO) – MAXXION R	FGM	144	UN	R$ 17,95
121	LÂMINA BISTURI Nº 11	SOLIDOR	18	CX	R$ 15,72
122	LÂMINA BISTURI Nº 12	SOLIDOR	18	CX	R$ 16,57
123	LÂMINA BISTURI Nº 15	SOLIDOR	18	CX	R$ 15,10
127	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	HMED	240	CX	R$ 5,12
138	PÉLICULA DENTAL ADULTO – FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL	CARES-TREAM	120	CX	R$ 94,30
178	ROLO DE ALGODÃO	CREMER	240	PC	R$ 1,37
185	SUGADOR ODONTOLOGICO CIRURCICO DESCARTAVEL	SS PLUS	240	CX	R$ 13,47
186	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL	SS PLUS	480	PC	R$ 6,95
194	TOUCAS DESCARTAVEIS	SKY	240	PC	R$ 3,02

A empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00,** estabelecida a Rua Antônio Gravatá, nº 136, Betânia, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.570-040, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LEONADO ANTÔNIO RODRIGUES CURY,** portador(a) do CPF nº 758.729.606-97, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
205	KIT DE CANETAS (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)	CX207-W-2+CX235-3F +	10	KIT	R$ 449,90

		CX235-1F			
207	ULTRASSOM ODONTOLOGICO	PRIME One SONIC	5	UN	R$ 620,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
Ielmo Marinho/RN, 17 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7876E095

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 226/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 030/2025 – PMIM com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.790.727/0001-34,** estabelecida a Rua Lago de Pedra, nº 953, Pitimbu, Natal/RN – CEP: 59.068-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ANDREIA KARLA G SANTANA SEABRA DE MELLO,** portador(a) do CPF nº 123.936.474-06, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM PCT C/100UND	ESTILO	600	PC	R$ 3,90
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO COM 200ML	HADASSAH/ TROL	3500	FR	R$ 3,31
3	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 13X4,5.	SR	20000	UN	R$ 0,05
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA DE 10ML.	EQUIPLEX	20000	AMP	R$ 0,20
5	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 25X7,0.	SR	15000	UN	R$ 0,06
6	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 13X0,3.	SR	15000	UN	R$ 0,06
7	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 20X5,5.	SR	15000	UN	R$ 0,06
8	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 25X6,0.	SR	15000	UN	R$ 0,06
9	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 25X8,0.	SR	15000	UN	R$ 0,06
10	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 30X8,0.	SR	15000	UN	R$ 0,06
11	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 40X1,2.	SR	15000	UN	R$ 0,06
12	Álcool Etilico 99,3ºAbsoluto 1lt	PROLINK	6000	FR	R$ 8,00
13	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1LT	ITAJÃ	6000	L	R$ 5,31
14	ALCOOL GEL 70% FRASCO DE 500 G.	ALLGEL	6000	FR	R$ 5,55
15	Algodão hidrófilo em rolo 500g	NEVOA	3000	RL	R$ 8,98
16	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM X 1,8M, EM REPOUSO, 18 FIOS, EMBALAGEM PCT C/12	ORTOFEN	6000	PC	R$ 5,15
17	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM X 1,8M, EM REPOUSO, 18 FIOS, EMBALAGEM PCT C/12	ORTOFEN	10000	PC	R$ 7,30
18	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM X 1,8M, EM REPOUSO, 18 FIOS, EMBALAGEM PCT C/12	ORTOFEN	8000	PC	R$ 7,30
19	AVENTAL DESCARTÁVEL, NAO ESTERIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, GRAMATURA 40G/M2,TAMANHO ÚNICO, COM MANGA LONGA E PUNHO EM MALHA,TENDO PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA	ASSÃ‰PTICOÂ	40000	UN	R$ 2,19
20	BOBINA PAPEL TIPO TERMOSSENSÍVEL, PARA ECG; 50MM X 30M; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NUMERO DO LOTE E DADOS IDENTIFICAÇÃO.	TECNOPRINT	1500	UN	R$ 4,99
21	CAMPO OPERATÓRIO MED. 45 X 50 CM PERLAVADO PACOTE COM 50 UNIDADES	BIOTEXTIL	500	PC	R$ 45,20
22	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 7mm, COM BALÃO E MADRIL	SOLIDOR	250	UN	R$ 5,50
23	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO INTERNO: 4,5 MM, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO.	SOLIDOR	40	UN	R$ 13,00
24	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO INTERNO: 6,5 MM, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO.	SOLIDOR	40	UN	R$ 12,00
25	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO INTERNO: 7,5 MM, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO.	SOLIDOR	40	UN	R$ 11,00

26	CANULA OROFARINGEA, TIPO GUEDEL, Nº 1	MEDIX	60	UN	R$ 2,00
27	CANULA OROFARINGEA, TIPO GUEDEL. TAMANHO Nº 5	MEDIX	80	UN	R$ 2,00
28	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, ADULTO	BIOSANI	6000	UN	R$ 0,89
29	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, INFANTIL	BIOSANI	3000	UN	R$ 0,80
30	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1L	VICPHARMA	1500	L	R$ 9,00
31	CLOREXIDINA AQUOSA 1%, SOLUÇÃO AQUOSA E ANTISSÉPTICA, 1L	VICPHARMA	1500	L	R$ 5,50
32	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, DEGERMANTE E ANTISSÉPTICO, USO TÓPICO, ALMOTOLIA DE 1 LITRO.	VICPHARMA	1500	L	R$ 13,70
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM PELOS MENOS 4 ENZIMAS, FRASCO DE 1L	FORTSAN	1500	L	R$ 14,30
34	COBRE CORPO, COBERTURA PARA ÓBITO, INFANTIL, MEDINDO 150 (+/10) CM X 70 (+/ 10) CM EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, OFERECENDO RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A CAPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO DE ACORDO COM OS PADRÕES DA ABNT.	FBS	500	UN	R$ 9,60
35	COBRE CORPO, SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CADÁVER ADULTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM X 220 CM, EMBALAGEM REFORÇADA, SEM SOLDAS, COM ZÍPER FRONTAL, RESISTENTE Á RUPTURAS. VEDA COMPLETAMENTE O CORPO, EVITANDO CONTATO COM O MEIO EXTERNO. SEM IMPRESSÕES	FBS	900	UN	R$ 13,50
36	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	CLEAN BOX	2000	UN	R$ 3,08
37	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	CLEAN BOX	4000	UN	R$ 3,40
38	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	CLEAN BOX	2500	UN	R$ 4,95
39	COLETOR DE URINA TIPO SACO, SISTEMA ABERTO, DESCARTÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; SISTEMA DE FECHAMENTO DA "BOCA" DO COLETOR ATRAVÉS DE UM CORDÃO FIXADO NO SISTEMA. CAPACIDADE PARA ATÉ 2000 ML.	MEDSONDA	30000	UN	R$ 0,18
40	COLETOR DE URINA, ADESIVADO, INFANTIL, 100ML	MEDSONDA	1500	UN	R$ 0,38
41	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2 LITROS, ESTÉRIL, COM CONECTOR UNIVERSAL, EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXIVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, PINÇA CORTA FLUXO, COM PONTO DE COLETA PARA COLETA DE AMOSTRAS.	LABOR IMPORT	6000	UN	R$ 3,30
42	COLETOR UNIVERSAL, CAPACIDADE: 50ML	J PROLAB	5000	UN	R$ 0,34
43	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM 13FIOS C/10 UNIDADES FIOS 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, INODORAS E INSÍPIDAS, ESTERILIZAÇÃO POR IRRADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, MACIA E EXTRA ABSORVENTE.	BIOTEXTIL	60000	PC	R$ 0,42
44	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS POR CM2, DE ALGODÃO PURIFICADO, 8 DOBRAS, COR BRANCA ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO. PACOTE COM 500 UNIDADES.	BIOTEXTIL	15000	PC	R$ 8,00
45	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM², 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	BIOTEXTIL	15000	RL	R$ 14,25
46	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, Nº 14	INJEX	15000	UN	R$ 0,75
47	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, Nº 16	INJEX	15000	UN	R$ 0,75
48	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, Nº 18	INJEX	15000	UN	R$ 0,70
49	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, Nº 20	INJEX	15000	UN	R$ 0,75
50	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, Nº 22	INJEX	15000	UN	R$ 0,75
51	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, Nº 24	INJEX	48000	UN	R$ 0,75
53	Dispositivo para incontinência urinária com 02 unidades, tamanho 06.	INOVATEX	3000	PC	R$ 2,20
54	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, SCALP 19	TOP MED	20000	UN	R$ 0,18
55	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, SCALP 21	TOP MED	30000	UN	R$ 0,16
56	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, SCALP 23	TOP MED	30000	UN	R$ 0,15
57	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, SCALP 25	TOP MED	25000	UN	R$ 0,15
58	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, SCALP 27	TOP MED	20000	UN	R$ 0,14
59	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, DESCARTÁVEL, ADULTO, COM ADESIVO EFICIENTE E DE LONGA DURAÇÃO.	SOLIDOR	5000	UN	R$ 0,34
60	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL COM INJETOR LATERAL 150CM ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR, CONECTOR LUER LOCK, POSSUI PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, ATÓXICO, APIROGÊNICO. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	LAMEDID	8000	UN	R$ 0,85
61	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR L DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALATERAL 150CM. ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR, CONECTOR LUER LOCK, POSSUI PONTA PERFURANTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	LABOR IMPORT	10000	UN	R$ 1,10
62	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CONECTOR ESCALONADO ESTÉRIL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, FABRICADO EM PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	GLOMED	6000	UN	R$ 0,82
63	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL	KOLPLAST	15000	UN	R$ 0,27
64	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO GRANDE ; ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON, FECHAMENTO EM VELCRO, MANGUITO FABRICADO EM BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS.	SOLIDOR	250	UN	R$ 71,00
65	ESPARADRAPO DE TECIDO ALGODÃO, IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5MT COM CAPA PROTETORA	CIEX	15000	UN	R$ 7,00
66	ESPARADRAPO DE TECIDO ALGODÃO, IMPERMEÁVEL 5CMX 4,5MT COM CAPA PROTETORA	CIEX	8000	UN	R$ 4,68
67	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5MT COM CAPA PROTETORA	CIEX	8000	UN	R$ 4,45
68	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100UNIDADES	ESTILO	300	PC	R$ 8,80
69	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO TAMANHO G	KOLPLAST	6000	UN	R$ 1,25
70	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO TAMANHO M	KOLPLAST	8000	UN	R$ 1,10
71	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO TAMANHO P	KOLPLAST	6000	UN	R$ 1,10
72	FIO MONONYLON PRETO Nº 0 C/ AGULHA 3,0CM, CAIXA C/24	SHALON	100	CX	R$ 22,58

74	FIO MONONYLON PRETO Nº 2-0 C/ AGULHA 2,0CM, CAIXA C/24 ENV DESC.	SHALON	100	CX	R$ 23,00
75	FIO MONONYLON PRETO Nº 3-0, C/ AGULHA 2,0CM, CAIXA C/24 ENV DESC., NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR.	SHALON	100	CX	R$ 21,00
76	FIO MONONYLON PRETO Nº 4-0, C/ AGULHA 2,0CM, CAIXA C/24 ENV DESC.	SHALON	100	CX	R$ 20,00
77	FIO MONONYLON PRETO Nº 5-0, C/ AGULHA 2,0CM, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR, CAIXA C/24 ENV DESC.	SHALON	100	CX	R$ 22,84
78	FIO DE NYLON Nº 6-0, MONOFILAMENTAR, COMPRIMENTO DE 45CM, COM AGULHA 2,0CM, CAIXA C/24 ENV DESC	SHALON	100	CX	R$ 20,00
79	FITA ADESIVA TESTE PARA AUTOCLAVE. ROLO COM 19MM X 30M	CIEX	2000	RL	R$ 3,79
80	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FITAS ADESIVAS MULTI-AJUSTÁVEIS, TAMANHO GG.	CONFORT CARE	3000	UN	R$ 1,37
81	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FITAS ADESIVAS MULTI-AJUSTÁVEIS, TAMANHO M.	CONFORT CARE	3000	UN	R$ 1,18
82	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FITAS ADESIVAS MULTI-AJUSTÁVEIS, TAMANHO P.	CONFORT CARE	3000	UN	R$ 1,10
83	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FITAS ADESIVAS MULTI-AJUSTÁVEIS, TAMANHO G.	CONFORT CARE	3000	UN	R$ 1,50
84	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO "M", CONTENDO 24 UNIDADES.	CONFORT BABY	200	PC	R$ 21,50
85	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO "G", CONTENDO 20 UNIDADES.	CONFORT BABY	250	PC	R$ 23,23
86	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO "EG", CONTENDO 20 UNIDADES.	CONFORT BABY	160	PC	R$ 10,89
87	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO "P", CONTENDO 28 UNIDADES.	CONFORT BABY	250	PC	R$ 16,31
88	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, 500 ML.	JPROLAB	600	UN	R$ 4,00
89	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML.	JPROLAB	600	UN	R$ 4,00
90	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML.	JPROLAB	600	UN	R$ 3,00
91	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	JPROLAB	600	UN	R$ 3,00
92	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 1KG. NÃO GORDUROSO, INODORO, TRANSLÚCIDO, ALTA CONDUTIVIDADE, PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FORTSAN	600	FR	R$ 5,24
93	SOLUÇÃO RETAL DE GLICERINA 12%, FRASCO C/ 500ML.	EQUIPLEX	500	UN	R$ 8,50
94	HIPOCLORITO DE SODIO 1%, GALÃO DE 5000ML	DELTA	300	GAL	R$ 10,05
95	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO E MÁSCARA INFANTIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	OMRON	300	KIT	R$ 7,50
96	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO E MÁSCARA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	OMRON	300	KIT	R$ 9,99
97	KIT ESFIGNOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	100	UN	R$ 80,00
98	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100UNID	MEDIX	150	CX	R$ 19,80
99	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100UNID	MEDIX	150	CX	R$ 26,00
100	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100UNID	MEDIX	150	CX	R$ 25,70
101	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100UNID	MEDIX	150	CX	R$ 25,70
102	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100UNID	MEDIX	150	CX	R$ 24,00
103	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100UNID	MEDIX	300	CX	R$ 24,00
104	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100UNID	MEDIX	100	CX	R$ 19,50
105	LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA, 76MM X 26MM, CAIXA DE 50 UNID.	LABOR IMPORT	175	CX	R$ 4,00
106	LANCETAS PARA TESTES DE GLICEMIA CAIXA COM 100 UNIDADES	CEPALAB	5000	CX	R$ 3,50
107	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELASTICO BRANCO 2,0M X 0,90CM, PARA MACA HOSPITALAR.	BE LIFE	1500	UN	R$ 1,25
108	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 50CM X 50M, ROLO, BRANCO.	DESCARBOX	3000	RL	R$ 5,50
109	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70CM X 50M, ROLO, BRANCO.	DESCARBOX	3000	RL	R$ 6,50
111	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MEDIX	16000	PAR	R$ 0,98
112	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº 7,50; ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MEDIX	20000	PAR	R$ 1,15
113	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MEDIX	12000	PAR	R$ 0,98
114	LUVA PARA PROCEDIMENTO G, NÃO CIRÚRGICO, NÃO	SOFT+AID	12000	CX	R$ 12,00

	ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL.				
115	LUVA PARA PROCEDIMENTO M, NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL.	SOFT+AID	12000	CX	R$ 13,75
117	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA P, ANTIMICROBIANA, NÃO IRRITANTE, ATÓXICA, NÃO CITOTÓXICA, NÃO SENSIBILIZANTE, SEM PÓ INTERNAMENTE, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	MEDIX	3000	CX	R$ 15,40
118	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NITRÍLICA M, ANTIMICROBIANA, NÃO IRRITANTE, ATÓXICA, NÃO CITOTÓXICA, NÃO SENSIBILIZANTE, SEM PÓ INTERNAMENTE, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	MEDIX	6000	CX	R$ 14,90
119	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NITRÍLICA G, ANTIMICROBIANA, NÃO IRRITANTE, ATÓXICA, NÃO CITOTÓXICA, NÃO SENSIBILIZANTE, SEM PÓ INTERNAMENTE, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	MEDIX	6000	CX	R$ 15,80
120	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, BRANCA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	LAVIE	5000	CX	R$ 4,30
122	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO, PARA MEDIR SATURAÇÃO.	MEDLE-VENSOHN	100	UN	R$ 44,99
123	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMOSELÁVEL, ROLO COM 20 CM X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO POR PRESSÃO (AUTOCLAVE A VAPOR) DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS: DESCARTAVEL, POROSIDADE	HOSPFLEX	100	UN	R$ 32,10
124	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO COM 10 CM X 100 M.	HOSPFLEX	600	RL	R$ 37,50
125	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO COM 15 CM X 100 M.	HOSPFLEX	400	RL	R$ 50,00
126	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO COM 30 CM X 100 M.	HOSPFLEX	400	RL	R$ 77,00
127	IODOPOVIDONA SOL. AQUOSA/TOPICO 10%, FRASCO C/ 1000ML.	VICPHARMA	400	UN	R$ 40,00
128	PRESERVATIVO MASCULINO, P/ EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, SEM LUBRIFICANTE CX C/144	INOVATEX	10	CX	R$ 52,00
130	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 7 BICO LUER LOCK	SR	100000	UN	R$ 0,22
131	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP	SR	6000	UN	R$ 0,23
132	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA INSULINA 13 X 3,8	INJEX	6000	UN	R$ 0,18
133	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA INSULINA 13 X 4,5	SR	400000	UN	R$ 0,13
134	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7 BICO LUER LOCK	SR	6000	UN	R$ 0,34
135	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP	SR	6000	UN	R$ 0,33
136	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25 X 7 BICO LUER LOCK	SR	100000	UN	R$ 0,15
137	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP	SR	6000	UN	R$ 0,12
138	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25 X 7 BICO LUER LOCK	SR	100000	UN	R$ 0,15
139	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP	SR	6000	UN	R$ 0,14
140	SOLUÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% FRASCO COM 1 LITRO	VICPHARMA	10	UN	R$ 50,00
141	Sonda Alimentação/Nutrição com Fio guia – FR12, em Poliuretano.	MEDICONE	2000	UN	R$ 12,00
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL N° 10	MARKMED	1800	UN	R$ 0,50
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL N° 12	MARKMED	2500	UN	R$ 0,50
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL N° 18	MARKMED	2500	UN	R$ 0,55
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL N° 4	MARKMED	1500	UN	R$ 0,50
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL N° 6	MARKMED	1500	UN	R$ 0,50
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL N° 8	MARKMED	2000	UN	R$ 0,50
148	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 3-5CC, Nº 08	TOP MED	2000	UN	R$ 2,30
149	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 3-5CC, Nº 10	TOP MED	1000	UN	R$ 2,20
150	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 5-30CC, Nº 12	TOP MED	600	UN	R$ 2,10
151	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 5-30CC, Nº 14	TOP MED	600	UN	R$ 2,10
152	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 5-30CC, Nº 16	TOP MED	600	UN	R$ 2,10
153	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 5-30CC, Nº 18	TOP MED	2000	UN	R$ 2,50
154	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 5-30CC, Nº 20	TOP MED	2000	UN	R$ 2,10
155	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 5-30CC, Nº 22	TOP MED	600	UN	R$ 2,50
156	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 5-30CC, Nº 24	TOP MED	600	UN	R$ 2,10
157	SONDA FOLEY Nº 16 3 VIAS SONDA EM LATÉX SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.	SOLIDOR	600	UN	R$ 4,00
158	SONDA FOLEY Nº 18 3 VIAS SONDA EM LATÉX SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.	SOLIDOR	600	UN	R$ 4,00
159	SONDA FOLEY Nº 20 3 VIAS SONDA EM LATÉX SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.	SOLIDOR	600	UN	R$ 3,20
160	SONDA FOLEY Nº 22 3 VIAS SONDA EM LATÉX SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.	SOLIDOR	600	UN	R$ 3,50
161	SONDA FOLEY Nº 24 3 VIAS SONDA EM LATÉX SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.	SOLIDOR	600	UN	R$ 3,60
162	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA N° 08	MARKMED	800	UN	R$ 0,52
163	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA N° 10	MARKMED	800	UN	R$ 0,59
164	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA N° 14	MARKMED	800	UN	R$ 0,65
165	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA N° 16	MARKMED	800	UN	R$ 0,69

166	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA N° 18	MARKMED	800	UN	R$ 0,80
167	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA N° 20	MARKMED	8000	UN	R$ 0,84
168	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL LONGA N° 12	MARKMED	1500	UN	R$ 0,82
169	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 10	MARKMED	5000	UN	R$ 0,49
170	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 12	MARKMED	5000	UN	R$ 0,49
171	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 16	MARKMED	5000	UN	R$ 0,78
172	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 18	MARKMED	5000	UN	R$ 0,87
173	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 20	MARKMED	5000	UN	R$ 0,93
174	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 6	MARKMED	20000	UN	R$ 0,56
175	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 8	MARKMED	20000	UN	R$ 0,63
176	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 4	MARKMED	800	UN	R$ 0,58
177	SORO FISIOLÓGICO EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, COM ABERTURA FÁCIL E TAMPA EM ROSCA , FRASCO COM 100ML. (SISTEMA ABERTO)	UNIPHAR	20000	FR	R$ 2,95
178	SORO FISIOLÓGICO EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, COM ABERTURA FÁCIL E TAMPA EM ROSCA , FRASCO COM 250ML. (SISTEMA ABERTO)	UNIPHAR	20000	FR	R$ 2,70
179	SORO FISIOLÓGICO EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, COM ABERTURA FÁCIL E TAMPA EM ROSCA , FRASCO COM 500ML. (SISTEMA ABERTO)	UNIPHAR	20000	FR	R$ 2,84
180	SORO FISIOLÓGICO EM SISTEMA FECHADO COM 100ML PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL	EQUIPLEX	20000	FR	R$ 2,38
181	SORO FISIOLÓGICO EM SISTEMA FECHADO COM 250ML PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL	EQUIPLEX	20000	FR	R$ 2,16
182	SORO FISIOLÓGICO EM SISTEMA FECHADO COM 500ML PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL	EQUIPLEX	20000	FR	R$ 4,30
183	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, FRASCO 500ML	EQUIPLEX	3000	UN	R$ 3,79
184	SOLUCAO DE RINGER + LACTATO S/F, FRASCO 500ML	EQUIPLEX	3000	UN	R$ 3,94
185	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES S/F, FRASCO 500ML	FARMACE	3000	UN	R$ 3,09
186	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 42º C, USO AXILAR E ORAL, C/ALARMES, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CEPALAB	600	UN	R$ 8,20
187	Tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose no sangue, através de química enzimática GLICOSE DESIDROGENASE, utilizando metodologia enzimática por amperometria e apresentação do resultado deve ser através de monitor portátil de calibragem fác	MEDISIGN	10000	CX	R$ 11,75
189	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT PARA UTILIZAÇÃO NA ÁREA DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA PRENDER E PROTEGER OS CABELOS, PCT COM 100 UNID.	LAVIE	1500	PC	R$ 5,00
190	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Nº 3,0	MEDIX	60	UN	R$ 3,00
191	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Nº 3,5	MEDIX	60	UN	R$ 3,00
192	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 5,5	MEDIX	150	UN	R$ 3,00
193	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, Nº 6,0	MEDIX	150	UN	R$ 3,00
194	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, Nº 6,5	MEDIX	150	UN	R$ 4,00
195	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, Nº 7,5	MEDIX	400	UN	R$ 3,60
196	TUBO ENDOTRAQUEL, COM BALÃO, Nº 4,5	MEDIX	60	UN	R$ 3,40
197	TUDO ENDOTRAQUEAL, PVC, Nº 7,0 COM BALAO	MEDIX	300	UN	R$ 4,00
200	NEBULIZADOR PORTÁTIL	G- TECH	10	UN	R$ 108,99
201	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL ANTEBRAÇO	G- TECH	100	UN	R$ 129,00

A empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06,** estabelecida a Avenida João XXIII, nº 72, Cohabinal, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-690, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MILENA PINHEIRO FERREIRA,** portador(a) do CPF nº 090.462.344-01, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
52	Dispositivo para incontinência urinária adulto	BIOBASE	15000	UN	R$ 2,00
121	MÁSCARA, P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, SEMI FACIAL, CLASSE PFF2, REFERÊNCIA: N95.	FORT FLEX	600	UN	R$ 0,50
188	TORNEIRA PLÁSTICA DE TRÊS VIAS, DOIS CONECTORES, COM TAMPA PROTETORA NAS VIAS, ATÓXICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	TOP MED	2000	UN	R$ 0,89

A empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21,** estabelecida a Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-160, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO,** portador(a) do CPF nº 023.241.414-93, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
110	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	ABL	9000	PAR	R$ 1,44
129	SAPATILHA CIRURGICA DESCARTAVEL, PCT C/100.	PREVEMAX	3000	PC	R$ 9,50

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
Ielmo Marinho/RN, 17 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BC23A3C0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 199/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 027/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **A W C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.590.259/0001-06,** estabelecida a Rua Jaguarari, nº 2512, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-500, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ANTÔNIO WILLIAM COSTA,** portador(a) do CPF nº 139.079.644-20, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
3	ADESIVO AMBAR APS -FGM OU 3M ADPTER	FGM	180	UN	R$ 46,24
4	ADESIVO AMBAR FGM OU PRIME & BOND DENTSPLY SINORA	FGM	144	UN	R$ 16,08
7	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G 21MM (C/100UND)	DESCAR-PACK	168	CX	R$ 16,75
8	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G 30MM (C/100UND)	DESCAR-PACK	120	CX	R$ 12,14
14	ALGODÃO EM ROLO	NEVOA	2400	PC	R$ 3,70
15	ALVEOLOTOMO	GOLGRAN	48	UN	R$ 45,05
16	AMALGAMA GS-80 2PORÇÕES REGULAR -SDI	SDI	8	PC	R$ 103,15
17	ANESTESICO ARTICAINE 4% - Cloridrato de Articaína 4% (40mg/ml) com Epinefrina 1:100.000, (10µg/ml)	DFL	120	CX	R$ 88,95
18	ANESTESICO LIDOCAINA 3% COM VASOCONSTRICTOR - DLF	DFL	600	CX	R$ 69,95
19	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRICTOR -DLF	DFL	120	CX	R$ 68,95
26	BIRCABONATO DE SÓDIO (PÓ PARA PROFILAXIA)	MAQUIRA	60	CX	R$ 23,85
51	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM INOX	GOLGRAN	240	UN	R$ 5,99
52	CAMPO CIRGURGICO ESTERIL DESCARTAVEL	POLARFIX	480	PC	R$ 7,15
57	CLOREXIDINA RIOHEX 2% SOLUÇAO AQUOSA	RIO QUIMICA	60	UN	R$ 9,98
58	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO	TEXCARE	720	PC	R$ 11,65
59	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11 FIOS	TEXCARE	1200	PC	R$ 11,15
60	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS	TEXCARE	960	PC	R$ 11,01
70	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	GOLGRAN	96	UN	R$ 26,79
71	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	RIO QUIMICA	72	UN	R$ 18,75
79	ESPATULA PARA RESINA	GOLGRAN	120	UN	R$ 6,45
80	ESPELHO BUCAL Nº 05	IODONTO-SUL	180	UN	R$ 4,41
81	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 05	IODONTO-SUL	180	UN	R$ 4,35
82	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 5	IODONTO-SUL	180	UN	R$ 5,75
110	GRAU CIRURGICO 100MMX100M	HOSPIFLEX	60	UN	R$ 27,45
111	GRAU CIRURGICO 150MMX100M	HOSPIFLEX	60	UN	R$ 32,77
112	GRAU CIRURGICO 200MMX100M	HOSPIFLEX	60	UN	R$ 40,24
119	IONOFAST	BIO-DINAMICA	156	UN	R$ 33,15
120	IONOMERO DE VIDRO (PÓ+LÍQUIDO) – MAXXION R	FGM	144	UN	R$ 17,95
121	LÂMINA BISTURI Nº 11	SOLIDOR	18	CX	R$ 15,72
122	LÂMINA BISTURI Nº 12	SOLIDOR	18	CX	R$ 16,57
123	LÂMINA BISTURI Nº 15	SOLIDOR	18	CX	R$ 15,10
127	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	HMED	240	CX	R$ 5,12
138	PÉLICULA DENTAL ADULTO – FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL	CARES-TREAM	120	CX	R$ 94,30
178	ROLO DE ALGODÃO	CREMER	240	PC	R$ 1,37
185	SUGADOR ODONTOLOGICO CIRURCICO DESCARTAVEL	SS PLUS	240	CX	R$ 13,47
186	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL	SS PLUS	480	PC	R$ 6,95
194	TOUCAS DESCARTAVEIS	SKY	240	PC	R$ 3,02

A empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00,** estabelecida a Rua Antônio Gravatá, nº 136, Betânia, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.570-040, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LEONADO ANTÔNIO RODRIGUES CURY,** portador(a) do CPF nº 758.729.606-97, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
205	KIT DE CANETAS (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)	CX207-W-2+CX235-3F + CX235-1F	10	KIT	R$ 449,90
207	ULTRASSOM ODONTOLOGICO	PRIME One SONIC	5	UN	R$ 620,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA.** A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 17 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:36CACD17

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 226/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 030/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.790.727/0001-34,** estabelecida a Rua

Lago de Pedra, nº 953, Pitimbu, Natal/RN – CEP: 59.068-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ANDREIA KARLA G SANTANA SEABRA DE MELLO,** portador(a) do CPF nº 123.936.474-06, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM PCT C/100UND	ESTILO	600	PC	R$ 3,90
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO COM 200ML	HADASSAH/ TROL	3500	FR	R$ 3,31
3	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 13X4,5.	SR	20000	UN	R$ 0,05
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA DE 10ML.	EQUIPLEX	20000	AMP	R$ 0,20
5	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 25X7,0.	SR	15000	UN	R$ 0,06
6	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 13X0,3.	SR	15000	UN	R$ 0,06
7	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 20X5,5.	SR	15000	UN	R$ 0,06
8	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 25X6,0.	SR	15000	UN	R$ 0,06
9	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 25X8,0.	SR	15000	UN	R$ 0,06
10	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 30X8,0.	SR	15000	UN	R$ 0,06
11	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 40X1,2.	SR	15000	UN	R$ 0,06
12	Álcool Etilico 99,3ºAbsoluto 1lt	PROLINK	6000	FR	R$ 8,00
13	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1LT	ITAJÁ	6000	L	R$ 5,31
14	ÁLCOOL GEL 70% FRASCO DE 500 G.	ALLGEL	6000	FR	R$ 5,55
15	Algodão hidrófilo em rolo 500g	NEVOA	3000	RL	R$ 8,98
16	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM X 1,8M, EM REPOUSO, 18 FIOS, EMBALAGEM PCT C/12	ORTOFEN	6000	PC	R$ 5,15
17	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM X 1,8M, EM REPOUSO, 18 FIOS, EMBALAGEM PCT C/12	ORTOFEN	10000	PC	R$ 7,30
18	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM X 1,8M, EM REPOUSO, 18 FIOS, EMBALAGEM PCT C/12	ORTOFEN	8000	PC	R$ 7,30
19	AVENTAL DESCARTÁVEL, NAO ESTERIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, GRAMATURA 40G/M2,TAMANHO ÚNICO, COM MANGA LONGA E PUNHO EM MALHA,TENDO PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA	ASSÃ‰PTICOÂ	40000	UN	R$ 2,19
20	BOBINA PAPEL TIPO TERMOSSENSÍVEL, PARA ECG; 50MM X 30M; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NUMERO DO LOTE E DADOS IDENTIFICAÇÃO.	TECNOPRINT	1500	UN	R$ 4,99
21	CAMPO OPERATÓRIO MED. 45 X 50 CM PERLAVADO PACOTE COM 50 UNIDADES	BIOTEXTIL	500	PC	R$ 45,20
22	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 7mm, COM BALÃO E MADRIL	SOLIDOR	250	UN	R$ 5,50
23	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO INTERNO: 4,5 MM, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO.	SOLIDOR	40	UN	R$ 13,00
24	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO INTERNO: 6,5 MM, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO.	SOLIDOR	40	UN	R$ 12,00
25	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO INTERNO: 7,5 MM, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO.	SOLIDOR	40	UN	R$ 11,00
26	CANULA OROFARINGEA, TIPO GUEDEL, Nº 1	MEDIX	60	UN	R$ 2,00
27	CANULA OROFARINGEA, TIPO GUEDEL. TAMANHO Nº 5	MEDIX	80	UN	R$ 2,00
28	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, ADULTO	BIOSANI	6000	UN	R$ 0,89
29	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, INFANTIL	BIOSANI	3000	UN	R$ 0,80
30	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1L	VICPHARMA	1500	L	R$ 9,00
31	CLOREXIDINA AQUOSA 1%, SOLUÇÃO AQUOSA E ANTISSÉPTICA, 1L	VICPHARMA	1500	L	R$ 5,50
32	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, DEGERMANTE E ANTISSÉPTICO, USO TÓPICO, ALMOTOLIA DE 1 LITRO.	VICPHARMA	1500	L	R$ 13,70
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM PELOS MENOS 4 ENZIMAS, FRASCO DE 1L	FORTSAN	1500	L	R$ 14,30
34	COBRE CORPO, COBERTURA PARA ÓBITO, INFANTIL, MEDINDO 150 (+/10) CM X 70 (+/ 10) CM EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, OFERECENDO RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A CAPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO DE ACORDO COM OS PADRÕES DA ABNT.	FBS	500	UN	R$ 9,60
35	COBRE CORPO, SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CADÁVER ADULTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM X 220 CM, EMBALAGEM REFORÇADA, SEM SOLDAS, COM ZÍPER FRONTAL, RESISTENTE Á RUPTURAS. VEDA COMPLETAMENTE O CORPO, EVITANDO CONTATO COM O MEIO EXTERNO. SEM IMPRESSÕES	FBS	900	UN	R$ 13,50
36	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	CLEAN BOX	2000	UN	R$ 3,08
37	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	CLEAN BOX	4000	UN	R$ 3,40
38	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	CLEAN BOX	2500	UN	R$ 4,95
39	COLETOR DE URINA TIPO SACO, SISTEMA ABERTO, DESCARTÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; SISTEMA DE FECHAMENTO DA "BOCA" DO COLETOR ATRAVÉS DE UM CORDÃO FIXADO NO SISTEMA. CAPACIDADE PARA ATÉ 2000	MEDSONDA	30000	UN	R$ 0,18

	ML.				
40	COLETOR DE URINA, ADESIVADO, INFANTIL, 100ML	MEDSONDA	1500	UN	R$ 0,38
41	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2 LITROS, ESTÉRIL, COM CONECTOR UNIVERSAL, EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXIVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, PINÇA CORTA FLUXO, COM PONTO DE COLETA PARA COLETA DE AMOSTRAS.	LABOR IMPORT	6000	UN	R$ 3,30
42	COLETOR UNIVERSAL, CAPACIDADE: 50ML	J PROLAB	5000	UN	R$ 0,34
43	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM 13FIOS C/10 UNIDADES FIOS 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, INODORAS E INSÍPIDAS, ESTERILIZAÇÃO POR IRRADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, MACIA E EXTRA ABSORVENTE.	BIOTEXTIL	60000	PC	R$ 0,42
44	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS POR CM2, DE ALGODÃO PURIFICADO, 8 DOBRAS, COR BRANCA ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO. PACOTE COM 500 UNIDADES.	BIOTEXTIL	15000	PC	R$ 8,00
45	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM², 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	BIOTEXTIL	15000	RL	R$ 14,25
46	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, Nº 14	INJEX	15000	UN	R$ 0,75
47	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, Nº 16	INJEX	15000	UN	R$ 0,75
48	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, Nº 18	INJEX	15000	UN	R$ 0,70
49	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, Nº 20	INJEX	15000	UN	R$ 0,75
50	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, Nº 22	INJEX	15000	UN	R$ 0,75
51	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, Nº 24	INJEX	48000	UN	R$ 0,75
53	Dispositivo para incontinência urinária com 02 unidades, tamanho 06.	INOVATEX	3000	PC	R$ 2,20
54	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, SCALP 19	TOP MED	20000	UN	R$ 0,18
55	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, SCALP 21	TOP MED	30000	UN	R$ 0,16
56	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, SCALP 23	TOP MED	30000	UN	R$ 0,15
57	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, SCALP 25	TOP MED	25000	UN	R$ 0,15
58	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, SCALP 27	TOP MED	20000	UN	R$ 0,14
59	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, DESCARTÁVEL, ADULTO, COM ADESIVO EFICIENTE E DE LONGA DURAÇÃO.	SOLIDOR	5000	UN	R$ 0,34
60	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL COM INJETOR LATERAL 150CM ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR, CONECTOR LUER LOCK, POSSUI PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, ATÓXICO, APIROGÊNICO. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	LAMEDID	8000	UN	R$ 0,85
61	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR L DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALATERAL 150CM. ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR, CONECTOR LUER LOCK, POSSUI PONTA PERFURANTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	LABOR IMPORT	10000	UN	R$ 1,10
62	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CONECTOR ESCALONADO ESTÉRIL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, FABRICADO EM PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	GLOMED	6000	UN	R$ 0,82
63	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL	KOLPLAST	15000	UN	R$ 0,27
64	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO GRANDE : ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON, FECHAMENTO EM VELCRO, MANGUITO FABRICADO EM BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS.	SOLIDOR	250	UN	R$ 71,00
65	ESPARADRAPO DE TECIDO ALGODÃO, IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5MT COM CAPA PROTETORA	CIEX	15000	UN	R$ 7,00
66	ESPARADRAPO DE TECIDO ALGODÃO, IMPERMEÁVEL 5CMX 4,5MT COM CAPA PROTETORA	CIEX	8000	UN	R$ 4,68
67	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5MT COM CAPA PROTETORA	CIEX	8000	UN	R$ 4,45
68	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100UNIDADES	ESTILO	300	PC	R$ 8,80
69	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO TAMANHO G	KOLPLAST	6000	UN	R$ 1,25
70	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO TAMANHO M	KOLPLAST	8000	UN	R$ 1,10
71	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO TAMANHO P	KOLPLAST	6000	UN	R$ 1,10
72	FIO MONONYLON PRETO Nº 0 C/ AGULHA 3,0CM, CAIXA C/24	SHALON	100	CX	R$ 22,58
74	FIO MONONYLON PRETO Nº 2-0 C/ AGULHA 2,0CM, CAIXA C/24 ENV DESC.	SHALON	100	CX	R$ 23,00
75	FIO MONONYLON PRETO Nº 3-0, C/ AGULHA 2,0CM, CAIXA C/24 ENV DESC., NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR.	SHALON	100	CX	R$ 21,00
76	FIO MONONYLON PRETO Nº 4-0, C/ AGULHA 2,0CM, CAIXA C/24 ENV DESC.	SHALON	100	CX	R$ 20,00
77	FIO MONONYLON PRETO Nº 5-0, C/ AGULHA 2,0CM, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR, CAIXA C/24 ENV DESC.	SHALON	100	CX	R$ 22,84
78	FIO DE NYLON Nº 6-0, MONOFILAMENTAR, COMPRIMENTO DE 45CM, COM AGULHA 2,0CM, CAIXA C/24 ENV DESC	SHALON	100	CX	R$ 20,00
79	FITA ADESIVA TESTE PARA AUTOCLAVE. ROLO COM 19MM X 30M	CIEX	2000	RL	R$ 3,79
80	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FITAS ADESIVAS MULTI-AJUSTÁVEIS, TAMANHO GG.	CONFORT CARE	3000	UN	R$ 1,37
81	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FITAS ADESIVAS MULTI-AJUSTÁVEIS, TAMANHO M.	CONFORT CARE	3000	UN	R$ 1,18
82	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FITAS ADESIVAS MULTI-AJUSTÁVEIS, TAMANHO P.	CONFORT CARE	3000	UN	R$ 1,10
83	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FITAS ADESIVAS MULTI-AJUSTÁVEIS, TAMANHO G.	CONFORT CARE	3000	UN	R$ 1,50
84	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO "M", CONTENDO 24 UNIDADES.	CONFORT BABY	200	PC	R$ 21,50
85	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO "G", CONTENDO 20 UNIDADES.	CONFORT BABY	250	PC	R$ 23,23
86	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO "EG",	CONFORT BABY	160	PC	R$ 10,89

	CONTENDO 20 UNIDADES.				
87	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO "P", CONTENDO 28 UNIDADES.	CONFORT BABY	250	PC	R$ 16,31
88	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, 500 ML.	JPROLAB	600	UN	R$ 4,00
89	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML.	JPROLAB	600	UN	R$ 4,00
90	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML.	JPROLAB	600	UN	R$ 3,00
91	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	JPROLAB	600	UN	R$ 3,00
92	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 1KG. NÃO GORDUROSO, INODORO, TRANSLÚCIDO, ALTA CONDUTIVIDADE, PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FORTSAN	600	FR	R$ 5,24
93	SOLUÇÃO RETAL DE GLICERINA 12%, FRASCO C/ 500ML.	EQUIPLEX	500	UN	R$ 8,50
94	HIPOCLORITO DE SODIO 1%, GALÃO DE 5000ML	DELTA	300	GAL	R$ 10,05
95	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO E MÁSCARA INFANTIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	OMRON	300	KIT	R$ 7,50
96	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO E MÁSCARA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	OMRON	300	KIT	R$ 9,99
97	KIT ESFIGNOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	100	UN	R$ 80,00
98	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100UNID	MEDIX	150	CX	R$ 19,80
99	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100UNID	MEDIX	150	CX	R$ 26,00
100	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100UNID	MEDIX	150	CX	R$ 25,70
101	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100UNID	MEDIX	150	CX	R$ 25,70
102	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100UNID	MEDIX	150	CX	R$ 24,00
103	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100UNID	MEDIX	300	CX	R$ 24,00
104	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100UNID	MEDIX	100	CX	R$ 19,50
105	LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA, 76MM X 26MM, CAIXA DE 50 UNID.	LABOR IMPORT	175	CX	R$ 4,00
106	LANCETAS PARA TESTES DE GLICEMIA CAIXA COM 100 UNIDADES	CEPALAB	5000	CX	R$ 3,50
107	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELASTICO BRANCO 2,0M X 0,90CM, PARA MACA HOSPITALAR.	BE LIFE	1500	UN	R$ 1,25
108	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 50CM X 50M, ROLO, BRANCO.	DESCARBOX	3000	RL	R$ 5,50
109	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70CM X 50M, ROLO, BRANCO.	DESCARBOX	3000	RL	R$ 6,50
111	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MEDIX	16000	PAR	R$ 0,98
112	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº 7,50; ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MEDIX	20000	PAR	R$ 1,15
113	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MEDIX	12000	PAR	R$ 0,98
114	LUVA PARA PROCEDIMENTO G, NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL.	SOFT+AID	12000	CX	R$ 12,00
115	LUVA PARA PROCEDIMENTO M, NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL.	SOFT+AID	12000	CX	R$ 13,75
117	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA P, ANTIMICROBIANA, NÃO IRRITANTE, ATÓXICA, NÃO CITOTÓXICA, NÃO SENSIBILIZANTE, SEM PÓ INTERNAMENTE, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	MEDIX	3000	CX	R$ 15,40
118	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NITRÍLICA M, ANTIMICROBIANA, NÃO IRRITANTE, ATÓXICA, NÃO CITOTÓXICA, NÃO SENSIBILIZANTE, SEM PÓ INTERNAMENTE, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	MEDIX	6000	CX	R$ 14,90
119	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NITRÍLICA G, ANTIMICROBIANA, NÃO IRRITANTE, ATÓXICA, NÃO CITOTÓXICA, NÃO SENSIBILIZANTE, SEM PÓ INTERNAMENTE, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	MEDIX	6000	CX	R$ 15,80
120	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, BRANCA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	LAVIE	5000	CX	R$ 4,30
122	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO, PARA MEDIR SATURAÇÃO.	MEDLE-VENSOHN	100	UN	R$ 44,99
123	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMOSELÁVEL, ROLO COM 20 CM X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO POR PRESSÃO	HOSPFLEX	100	UN	R$ 32,10

	(AUTOCLAVE A VAPOR) DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS: DESCARTAVEL, POROSIDADE				
124	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO COM 10 CM X 100 M.	HOSPFLEX	600	RL	R$ 37,50
125	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO COM 15 CM X 100 M.	HOSPFLEX	400	RL	R$ 50,00
126	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO COM 30 CM X 100 M.	HOSPFLEX	400	RL	R$ 77,00
127	IODOPOVIDONA SOL. AQUOSA/TOPICO 10%, FRASCO C/ 1000ML.	VICPHARMA	400	UN	R$ 40,00
128	PRESERVATIVO MASCULINO, P/ EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, SEM LUBRIFICANTE CX C/144	INOVATEX	10	CX	R$ 52,00
130	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 7 BICO LUER LOCK	SR	100000	UN	R$ 0,22
131	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP	SR	6000	UN	R$ 0,23
132	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA INSULINA 13 X 3,8	INJEX	6000	UN	R$ 0,18
133	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA INSULINA 13 X 4,5	SR	400000	UN	R$ 0,13
134	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7 BICO LUER LOCK	SR	6000	UN	R$ 0,34
135	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP	SR	6000	UN	R$ 0,33
136	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25 X 7 BICO LUER LOCK	SR	100000	UN	R$ 0,15
137	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP	SR	6000	UN	R$ 0,12
138	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25 X 7 BICO LUER LOCK	SR	100000	UN	R$ 0,15
139	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP	SR	6000	UN	R$ 0,14
140	SOLUÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% FRASCO COM 1 LITRO	VICPHARMA	10	UN	R$ 50,00
141	Sonda Alimentação/Nutrição com Fio guia – FR12, em Poliuretano.	MEDICONE	2000	UN	R$ 12,00
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL N° 10	MARKMED	1800	UN	R$ 0,50
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL N° 12	MARKMED	2500	UN	R$ 0,50
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL N° 18	MARKMED	2500	UN	R$ 0,55
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL N° 4	MARKMED	1500	UN	R$ 0,50
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL N° 6	MARKMED	1500	UN	R$ 0,50
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL N° 8	MARKMED	2000	UN	R$ 0,50
148	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 3-5CC, Nº 08	TOP MED	2000	UN	R$ 2,30
149	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 3-5CC, Nº 10	TOP MED	1000	UN	R$ 2,20
150	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 5-30CC, Nº 12	TOP MED	600	UN	R$ 2,10
151	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 5-30CC, Nº 14	TOP MED	600	UN	R$ 2,10
152	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 5-30CC, Nº 16	TOP MED	600	UN	R$ 2,10
153	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 5-30CC, Nº 18	TOP MED	2000	UN	R$ 2,50
154	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 5-30CC, Nº 20	TOP MED	2000	UN	R$ 2,10
155	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 5-30CC, Nº 22	TOP MED	600	UN	R$ 2,50
156	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 5-30CC, Nº 24	TOP MED	600	UN	R$ 2,10
157	SONDA FOLEY Nº 16 3 VIAS SONDA EM LATÉX SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.	SOLIDOR	600	UN	R$ 4,00
158	SONDA FOLEY Nº 18 3 VIAS SONDA EM LATÉX SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.	SOLIDOR	600	UN	R$ 4,00
159	SONDA FOLEY Nº 20 3 VIAS SONDA EM LATÉX SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.	SOLIDOR	600	UN	R$ 3,20
160	SONDA FOLEY Nº 22 3 VIAS SONDA EM LATÉX SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.	SOLIDOR	600	UN	R$ 3,50
161	SONDA FOLEY Nº 24 3 VIAS SONDA EM LATÉX SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.	SOLIDOR	600	UN	R$ 3,60
162	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA N° 08	MARKMED	800	UN	R$ 0,52
163	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA N° 10	MARKMED	800	UN	R$ 0,59
164	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA N° 14	MARKMED	800	UN	R$ 0,65
165	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA N° 16	MARKMED	800	UN	R$ 0,69
166	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA N° 18	MARKMED	800	UN	R$ 0,80
167	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA N° 20	MARKMED	8000	UN	R$ 0,84
168	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL LONGA N° 12	MARKMED	1500	UN	R$ 0,82
169	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 10	MARKMED	5000	UN	R$ 0,49
170	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 12	MARKMED	5000	UN	R$ 0,49
171	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 16	MARKMED	5000	UN	R$ 0,78
172	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 18	MARKMED	5000	UN	R$ 0,87
173	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 20	MARKMED	5000	UN	R$ 0,93
174	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 6	MARKMED	20000	UN	R$ 0,56
175	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 8	MARKMED	20000	UN	R$ 0,63
176	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 4	MARKMED	800	UN	R$ 0,58
177	SORO FISIOLÓGICO EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, COM ABERTURA FÁCIL E TAMPA EM ROSCA , FRASCO COM 100ML. (SISTEMA ABERTO)	UNIPHAR	20000	FR	R$ 2,95
178	SORO FISIOLÓGICO EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, COM ABERTURA FÁCIL E TAMPA EM ROSCA , FRASCO COM 250ML. (SISTEMA ABERTO)	UNIPHAR	20000	FR	R$ 2,70
179	SORO FISIOLÓGICO EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, COM ABERTURA FÁCIL E TAMPA EM ROSCA , FRASCO COM 500ML. (SISTEMA ABERTO)	UNIPHAR	20000	FR	R$ 2,84
180	SORO FISIOLÓGICO EM SISTEMA FECHADO COM 100ML PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL	EQUIPLEX	20000	FR	R$ 2,38
181	SORO FISIOLÓGICO EM SISTEMA FECHADO COM 250ML PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL	EQUIPLEX	20000	FR	R$ 2,16
182	SORO FISIOLÓGICO EM SISTEMA FECHADO COM 500ML PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL	EQUIPLEX	20000	FR	R$ 4,30
183	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, FRASCO 500ML	EQUIPLEX	3000	UN	R$ 3,79
184	SOLUCAO DE RINGER + LACTATO S/F, FRASCO 500ML	EQUIPLEX	3000	UN	R$ 3,94
185	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES S/F, FRASCO 500ML	FARMACE	3000	UN	R$ 3,09

186	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 42º C, USO AXILAR E ORAL, C/ALARMES, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CEPALAB	600	UN	R$ 8,20
187	Tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose no sangue, através de química enzimática GLICOSE DESIDROGENASE, utilizando metodologia enzimática por amperometria e apresentação do resultado deve ser através de monitor portátil de calibragem fác	MEDISIGN	10000	CX	R$ 11,75
189	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT PARA UTILIZAÇÃO NA ÁREA DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA PRENDER E PROTEGER OS CABELOS, PCT COM 100 UNID.	LAVIE	1500	PC	R$ 5,00
190	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Nº 3,0	MEDIX	60	UN	R$ 3,00
191	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Nº 3,5	MEDIX	60	UN	R$ 3,00
192	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 5,5	MEDIX	150	UN	R$ 3,00
193	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, Nº 6,0	MEDIX	150	UN	R$ 3,00
194	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, Nº 6,5	MEDIX	150	UN	R$ 4,00
195	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, Nº 7,5	MEDIX	400	UN	R$ 3,60
196	TUBO ENDOTRAQUEL, COM BALÃO, Nº 4,5	MEDIX	60	UN	R$ 3,40
197	TUDO ENDOTRAQUEAL, PVC, Nº 7,0 COM BALAO	MEDIX	300	UN	R$ 4,00
200	NEBULIZADOR PORTÁTIL	G- TECH	10	UN	R$ 108,99
201	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL ANTEBRAÇO	G- TECH	100	UN	R$ 129,00

A empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06,** estabelecida a Avenida João XXIII, nº 72, Cohabinal, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-690, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MILENA PINHEIRO FERREIRA,** portador(a) do CPF nº 090.462.344-01, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
52	Dispositivo para incontinência urinária adulto	BIOBASE	15000	UN	R$ 2,00
121	MÁSCARA, P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, SEMI FACIAL, CLASSE PFF2, REFERÊNCIA: N95.	FORT FLEX	600	UN	R$ 0,50
188	TORNEIRA PLÁSTICA DE TRÊS VIAS, DOIS CONECTORES, COM TAMPA PROTETORA NAS VIAS, ATÓXICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	TOP MED	2000	UN	R$ 0,89

A empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21,** estabelecida a Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-160, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO,** portador(a) do CPF nº 023.241.414-93, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
110	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	ABL	9000	PAR	R$ 1,44
129	SAPATILHA CIRURGICA DESCARTAVEL, PCT C/100.	PREVEMAX	3000	PC	R$ 9,50

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA.** A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 17 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8884ABEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 138/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 107.000,00(cento e sete mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ										
		1001 - SECRETARIA DE GOVERNO									
			2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO								
				11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15000000	R$ 10.000,00	
Total da Ação:										**R$ 10.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 10.000,00**	
		1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
			2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
				41 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 75.000,00	
Total da Ação:										**R$ 75.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 75.000,00**	

	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
		3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento **2.201 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMILIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA** 788 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Fonte: R$3.000,00 16000000 **Total da Ação: R$3.000,00**									
			2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
				93 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15001002	R$ 12.000,00	
Total da Ação:										**R$ 12.000,00**	
			2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA								
				103 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15001002	R$ 7.000,00	
Total da Ação:										**R$ 7.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 22.000,00**	

Valor total Suplementado: R$ 107.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ										
		1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO									
			2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA								
				305 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15000000	R$ 2.000,00	
Total da Ação:										**R$ 2.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 2.000,00**	
		1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER									
			2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER								
				59 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15000000	R$ 10.000,00	
Total da Ação:										**R$ 10.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 10.000,00**	
		1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
			1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E DO ASSENTAMENTO PARANÁ DE ITAÚ								
				627 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15000000	R$ 11.400,00	
Total da Ação:										**R$ 11.400,00**	
			2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA								
				39 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 15000000	R$ 1.000,00	
				204 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					Fonte: 15000000	R$ 4.600,00	
Total da Ação:										**R$ 5.600,00**	
			2.93 - AÇÕES VOLTADAS A ARBORIZAÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS E PRAÇAS								
				639 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15000000	R$ 75.000,00	
Total da Ação:										**R$ 75.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 92.000,00**	
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
		3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento									
			2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMILIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA								
				339 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 16000000	R$ 1.000,00	
Total da Ação:										**R$ 1.000,00**	
			2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA								
				335 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 16000000	R$ 2.000,00	
Total da Ação:										**R$ 2.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 3.000,00**	

Valor total da Anulação: R$ 107.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,em17/09/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:89C257F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 139/2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 679/2025 do Município de Itaú/RN

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado arealizar a aberturade Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),comoobjetivodecriar novas ações e dotações na Lei Orçamentária Anual–LOA de 2025 de nº 661/2024 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADEGESTORA	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ÓRGÃOORÇAMENTÁRIO	**3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**	
UNIDADEORÇAMENTÁRIA	**3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**	
FUNÇÃO	**10 – Saúde**	
SUB-FUNÇÃO	**301 - Atenção Básica**	
PROGRAMA	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**	
AÇÃO	**INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA "PAP" (63000690870202500)**	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	130.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	200.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita Fonte de recurso:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	20.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	20.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	30.000,00
Sub TotalR$.....		**400.000,00**
TotalR$.....		**400.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3ºAs despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual),bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2025.

Art.4º-Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2025 .

FRANCISCO ANDRÉREGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:EE75771C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2026								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2024**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c)=(b-a)	**% (c/a)x100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.868.518,00	-	111,26	29.810.092,92	-	102,33	(2.058.425,08)	(6,46)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.717.895,00	-	110,73	29.641.048,83	-	101,75	(2.076.846,17)	(6,55)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.468.518,00	-	113,36	30.779.263,45	-	105,66	(1.689.254,55)	(5,20)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	31.989.444,68	-	111,68	30.300.503,42	-	104,02	(1.688.941,26)	(5,28)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(271.549,68)	-	(0,95)	(659.454,59)	-	(2,26)	(387.904,91)	142,85
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(271.549,68)	-	(0,95)	(659.454,59)	-	(2,26)	(387.904,91)	142,85
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.000.000,00	-	17,46	5.109.836,41	-	17,54	109.836,41	2,20
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.390.000,00	-	15,33	4.458.122,28	-	15,30	68.122,28	1,55
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.000.000,00	-	17,46	5.109.836,41	-	17,54	109.836,41	2,20
Fonte: / Relatórios da LRF								

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:7D81AB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 04 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	7.413.899,95	100,00	3.876.465,65	100,00	3.947.234,04	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**7.413.899,95**	**100,00**	**3.876.465,65**	**100,00**	**3.947.234,04**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-	-	3.865.770,15	99,72	-	-
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	**3.865.770,15**	**99,72**	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF						

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:2D1F21C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 05 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	ADA A DECLARAR	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2024**	**2023**	**2022**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2024**	**2023**	**2022**
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:B67DC8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 06 LDO

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	NADA A DECLARAR	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Despesas Correntes (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:2178CBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 07 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
NADA A DECLARAR						

TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Fonte:						

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:E0BE4B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 08 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ milhares
EVENTO	**VALOR PREVISTO 2026**
Aumento Permanente da Receita	7.268.841,08
(-) Transferências Constitucionais	5.895.382,46
(-) Transferências ao FUNDEB	-1.070.057,42
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.443.516,04
Redução Permanente de Despesa (II)	6.941.485,53
Margem Bruta (III) = (I + II)	9.385.001,57
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	874.520,00
Novas DOCC	874.520,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	8.510.481,57
Fonte:	

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:B5BF4FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 09 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2026			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	228.965,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	552.315,00		
SUBTOTAL	**552.315,00**	**SUBTOTAL**	**228.965,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		Redução de dotações de despesas	55.784,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**323.350,00**
TOTAL	**552.315,00**	**TOTAL**	**552.315,00**
Fonte:			

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:0B8BE4BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202509170001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202509170001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.295/2025

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, situada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha-RN, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor JEFTE DE MEDEIROS, localizado na Joao Rodrigues Da Costa, 2, Centro, José Da Penha / RN - Cep: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 09.507.888/0001-28, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de

Referência, anexo do Edital de Licitação nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R$ 130.580,00 (cento e trinta mil, quinhentos e oitenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO.	CIS	UND	795.0	1,00	795,00
	Características: - Diâmetro padrão para máquina grande (1/2"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 1/2" grosso - Comprimento: 30 cm.					
4	BASTÃO COLA QUENTE FINA.	CIS	UND	805.0	0,66	531,30
	Características: - Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 5/16" fino - Comprimento: 30 cm.					
7	CADERNO COM ESPIRAL 01 MATÉRIA -	JANDAIA	UND	140.0	14,00	1.960,00
	Capa Dura com 96 folhas, dimensões aproximadas (cm) AxL 20x27,5.					
8	CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA 12 MATÉRIAS -	JANDAIA	UND	100.0	24,95	2.495,00
	Capa dura com 240 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm.					
12	CARTOLINA COMUM ESCOLAR -	VMP	UND	830.0	0,90	747,00
	CARTOLINA COMUM 55X70 GM/2 180 - CORES: DIVERSAS					
13	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, TAMANHO 48X66CM -	VMP	UND	593.0	1,50	889,50
	Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.					
14	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66CM -	VMP	UND	453.0	1,20	543,60
	Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.					
15	CARTOLINA LAMINADA -	VMP	UND	315.0	1,78	560,70
	CARTOLINA LAMINADA MEDiDAS: 500 X 600 MM - 180 GRAMAS					
19	COLA EM BASTÃO EM TUBO PLÁSTICO -	BAZZE	TBO	365.0	1,50	547,50
	BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA, PESO LÍQUIDO DE 8 GRAMAS.					
20	COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR -	KOALA	UND	255.0	8,55	2.180,25
	ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 500 GRAMAS.					
21	COLA LÍQUIDA GLITTER -	ACRILEX	UND	285.0	3,75	1.068,75
	Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas					
22	COLA PARA ISOPOR 500 GR -	KOALA	UND	140.0	11,25	1.575,00
	EMBALAGEM COM 500 GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
23	COLA PARA ISOPOR, EMBALAGEM COM 90 GR-	KOALA	UND	320.0	4,40	1.408,00
	COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
24	COLA RELEVO -	KOALA	UND	180.0	4,30	774,00
	Para trabalhos escolares e artesanais. Possui exclusivo bico aplicador. Pode ser aplicado sobre papel, papel cartão e cartolina, com 20 g. Cores diversas.					
25	LÁPIS DE COR DE MADEIRA GRANDE -	BRW	CX	140.0	6,00	840,00
	CAIXA COM 12 CORES					
28	FOLHA EM EVA 600X400X2MM -	EVA	UND	1420.0	2,88	4.089,60
	Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.					
29	ENVELOPE SACO OURO 240 X 340 MM -	SCRITY	UND	1420.0	0,80	1.136,00
	ENVELOPE SACO OURO 240 X 340 MM -					
33	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M.	TARTAN	UND	164.0	8,90	1.459,60
	Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.					
34	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M.	TARTAN	UND	189.0	10,50	1.984,50
	Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.					
35	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M.	TARTAN	UND	142.0	14,50	2.059,00
	Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.					
36	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MM X 50M.	SCOTCH	UND	155.0	30,50	4.727,50
	Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.					
37	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M.	FITPEL	UND	183.0	1,75	320,25
	Com qualidade igual ou superior a scotch.					
38	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M.	FITPEL	UND	93.0	2,55	237,15
	Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.					
39	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M.	FITPEL	UND	158.0	3,20	505,60
	Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.					
40	FITA DECORATIVA -	CETIM	UND	92.0	5,75	529,00
	FITA DECORATIVA EM CORES VARIADAS 23M X 50M					
41	FOLHA EM E.V.A. COM GLITTER -	EVA	UND	1315.0	5,50	7.232,50
	FOLHA EM E.V.A. COM GLITER - CORES VARIADAS (TAM. 600X4002MM).					
53	LAPIS BORRACHA -	MERCUR	UND	135.0	4,50	607,50
	LAPIS BORRACHA AMARELO NÉON", IDEAL PARA APAGAR TINTA DE CANETA ESFEROGRÁFICA.					
54	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS: AMARELA, VERDE, LARANJA, ROSA, AZUL-	BRW	UND	235.0	3,75	881,25
	Corpo em material plástico, Ponta em poliéster Fluorescente, Cor amarela, Traço de 5 mm, podendo variar para +/- 1mm					
55	LAPIS GRAFITE -	LEO E LEO	UND	1780.0	0,45	801,00
	REVESTIDO EM MADEIRA, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.					
57	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS -	CADESIL	UND	92.0	12,00	1.104,00
	LIVRO ATA - SEM MARGEM CAPA DURA (PRETO E VERDE) EMBALAGEM UNIDADE COM 50 FOLHAS. DIMENSÕES 210 X 300MM					
58	LIVRO DE PONTO 1/4 160 FOLHAS -	CADESIL	UND	93.0	9,00	837,00
	LIVRO DE PONTO 1/4 - COM 160 FOLHAS, FORMATO 160 X 220 MM CAPA EM PAPELAO 0,705, NA COR VERDE.					
60	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM ALCALINO -	CHAMEX	CX	180.0	230,00	41.400,00
	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas)cada, contendo a marca do fabricante.					
61	PAPEL OFFSET EM PACOTES DE 250 FOLHAS COM	CHAMEX	PCT	77.0	18,00	1.386,00

	180 G/M FOLHAS A4 BRANCAS (PESO 60)-					
	PAPEL A-4- PESO 60- DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, pacote com 250 (duzentos e cinquenta folhas),contendo a marca do fabricante.					
62	PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES VARIADAS -	KRAFT	FOL	570.0	1,20	684,00
	Gramatura: 85gr Usado para ajudar na melhoria da eduação criativa das crianças nas escolas Utilizado também para fazer forrações em diversos tipo de superfície.					
63	PAPEL CASCA DE OVO, FILIPAPER, A4 180G.	KRAFT	PCT	51.0	19,00	969,00
	PACOTE COM 50 FOLHAS.					
64	PAPEL CELOFANE FINO E TRANSPARENTE,DIMENSÕES 69 X 89 CM, CORES VARIADAS.	KRAFT	UND	630.0	1,35	850,50
	PAPEL CELOFANE FINO E TRANSPARENTE,DIMENSÕES 69 X 89 CM, CORES VARIADAS.					
65	PAPEL CONTACTO -	CONTACT	UND	87.0	4,50	391,50
	PAPEL CONTACTO LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO.					
66	PAPEL COUCHE - BRILHO 115 GRAMAS (BRANCO)	MASTERPRINT	PCT	41.0	19,00	779,00
	Papel de alta lisura, com revestimento de alto brilho em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29.7 cm Pacote c/ 100 folhas.					
67	PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS -	MASTERPRINT	PCT	69.0	20,10	1.386,90
	PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS Papel Couche Fosco 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29.7 cm Pacote c/ 50 folhas.					
68	PAPEL CREPOM -	KRAFT	FOL	405.0	1,90	769,50
	COM SUPERFÍCIE ENRUGADA, DIMENSÕES 2,0 X 0,48 M.					
69	PAPEL FOTOGRÁFICO ULTRA BRILHO -	MASTERPRINT	PCT	72.0	16,75	1.206,00
	Dimensões de 210 x 297 mm, formato A4, gramatura de 150 g/m2. Branco brilhante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 50 folhas					
70	PAPEL MADEIRA TAM 66X96CM-	KRAFT	UND	450.0	1,11	499,50
	PAPEL MADEIRA TAM 66X96CM					
71	PAPEL MICRO-ONDULADO PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80 -	KRAFT	UND	162.0	2,10	340,20
	Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.					
72	PAPEL SEDA -	KRAFT	UND	280.0	0,90	252,00
	Papel de Seda 18G/Mý Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico					
74	PASTA AZ -	POLIBRAS	UND	850.0	8,70	7.395,00
	Fabricada em Polipropileno rígido,durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm					
75	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TRILHO GRAMPO.	DELLO	UND	540.0	1,90	1.026,00
	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TRILHO GRAMPO.					
76	PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO TRANSPARENTE -	POLIBRAS	UND	115.0	7,74	890,10
	CAPA E CONTRA CAPA, DIMENSÕES 235 X 350 MM COM DOIS FUROS PARA PRENDEDOR MACHO E FÊMEA.					
77	PASTA CLASSIFICADOR TAM OFÍCIO -	DELLO	UND	820.0	3,70	3.034,00
	DIMENSÕES 240 X 330 MM, TAMANHO OFÍCIO.					
78	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA -	POLIBRAS	UND	525.0	1,80	945,00
	CORES DIVERSAS					
79	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA -	POLIBRAS	UND	315.0	2,95	929,25
	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CORES DIVERSAS, 04CM DE ALTURA.					
80	PASTA SUSPENSA -	DELLO	UND	415.0	3,47	1.440,05
	Em fibra marmorizada e plastificada, cor marron, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforcado.					
89	PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA.	CIS	UND	45.0	12,15	546,75
	Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro.					
90	PISTOLA PARA COLA DE SILICONE GRANDE.	CIS	UND	45.0	16,08	723,60
	Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anatômico Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.					
107	PASTA ALTA, PASTA ABA ELÁSTICO TAMANHO 33,5X23,5	POLIBRAS	UND	300.0	5,40	1.620,00
	PASTA ALTA, PASTA ABA ELÁSTICO TAMANHO 33,5X23,5					
110	COLA SILICONE LIQUIDA 85G	MAKE	TBO	60.0	3,71	222,60
	COLA SILICONE LIQUIDA 85G					
115	PAPEL FOTOGRÁFICO DUPLA FACE 180G A4.	MASTERPRINT	PCT	60.0	16,00	960,00
	PACOTE COM 20 FOLHAS					
120	LAPISEIRA GRIP MATIC METAL 0,7MM, GRIP EMBORRACHADO, PARTES METALIZADAS, AVANÇO AUTOMÁTICO DO GRAFITE -	BRW	UND	35.0	4,50	157,50
	Com qualidade igual ou superior a Faber castell.					
136	ENVELOPE MODELO CARTA 114X160 MM.	SCRITY	CX	35.0	37,00	1.295,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES					
137	COLA INSTANTÂNEA ARTESANATO 20 G Nº2	TEKBOND	UND	55.0	5,97	328,35
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TEKBOND					
138	COLA SILICONE TEKBOND 100 ML - 8500	TEKBOND	UND	54.0	5,45	294,30
	COLA SILICONE TEKBOND 100 ML - 8500					
139	ENVELOPE MODELO CONVITE 160X235MM	SCRITY	CX	68.0	30,00	2.040,00
	Caixa com 100 unidades					
141	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4 .	DELLO	PCT	40.0	19,95	798,00
	PACOTE COM 10					
147	CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL	COMPACTOR	CX	225.0	32,25	7.256,25
	CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADE					
149	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR -	KOALA	UND	670.0	2,38	1.594,60
	ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90 GRAMAS.					
150	LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA CD -	BRW	UND	75.0	3,50	262,50
	NAS CORES PRETO E AZUL					
151	ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM	SCRITY	UND	600.0	0,80	480,00
	ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 17 de setembro de 2025

Secretaria Municipal De Administração
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JEFTE DE MEDEIROS
CNPJ/MF Nº 09.507.888/0001-28
Jefte Medeiros

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:AE9B95BD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 020/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 020/2025

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 020/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1.295/2025, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso
IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

09.507.888/0001-28 - JEFTE DE MEDEIROS
- LOTE I - PAPELARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	CADERNO COM ESPIRAL 01 MATÉRIA -	JANDAIA	140,00	Unidade	15,58	14,00	1.960,00
8	CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA 12 MATÉRIAS -	JANDAIA	100,00	Unidade	26,18	24,95	2.495,00
12	CARTOLINA COMUM ESCOLAR -	VMP	830,00	Unidade	1,15	0,90	747,00
13	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, TAMANHO 48X66CM -	VMP	593,00	Unidade	1,70	1,50	889,50
14	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66CM -	VMP	453,00	Unidade	1,47	1,20	543,60
15	CARTOLINA LAMINADA -	VMP	315,00	Unidade	1,78	1,78	560,70
25	LÁPIS DE COR DE MADEIRA GRANDE -	BRW	140,00	Caixa	6,52	6,00	840,00
28	FOLHA EM EVA 600X400X2MM -	EVA	1.420,00	Unidade	3,33	2,88	4.089,60
29	ENVELOPE SACO OURO 240 X 340 MM -	SCRITY	1.420,00	Unidade	0,80	0,80	1.136,00
41	FOLHA EM E.V.A. COM GLITTER -	EVA	1.315,00	Unidade	6,15	5,50	7.232,50
53	LAPIS BORRACHA -	MERCUR	135,00	Unidade	6,71	4,50	607,50
54	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS: AMARELA, VERDE, LARANJA, ROSA, AZUL-	BRW	235,00	Unidade	4,13	3,75	881,25
55	LAPIS GRAFITE -	LEO E LEO	1.780,00	Unidade	0,67	0,45	801,00
57	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS -	CADESIL	92,00	Unidade	16,77	12,00	1.104,00
58	LIVRO DE PONTO 1/4 160 FOLHAS -	CADESIL	93,00	Unidade	17,33	9,00	837,00
60	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM ALCALINO -	CHAMEX	180,00	Caixa	288,82	230,00	41.400,00
61	PAPEL OFFSET EM PACOTES DE 250 FOLHAS COM 180 G/M FOLHAS A4 BRANCAS (PESO 60)-	CHAMEX	77,00	Pacote	32,26	18,00	1.386,00
62	PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES VARIADAS -	KRAFT	570,00	Folha	1,95	1,20	684,00

63	PAPEL CASCA DE OVO, FILIPAPER, A4 180G.	KRAFT	51,00	Pacote	37,00	19,00	969,00
64	PAPEL CELOFANE FINO E TRANSPARENTE,DIMENSÕES 69 X 89 CM, CORES VARIADAS.	KRAFT	630,00	Unidade	2,60	1,35	850,50
65	PAPEL CONTACTO -	CONTACT	87,00	Unidade	6,47	4,50	391,50
66	PAPEL COUCHE - BRILHO 115 GRAMAS (BRANCO)	MASTERPRIN T	41,00	Pacote	37,10	19,00	779,00
67	PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS -	MASTERPRIN T	69,00	Pacote	40,04	20,10	1.386,90
68	PAPEL CREPOM -	KRAFT	405,00	Folha	3,30	1,90	769,50
69	PAPEL FOTOGRÁFICO ULTRA BRILHO -	MASTERPRIN T	72,00	Pacote	33,08	16,75	1.206,00
70	PAPEL MADEIRA TAM 66X96CM-	KRAFT	450,00	Unidade	2,12	1,11	499,50
71	PAPEL MICRO-ONDULADO PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80 -	KRAFT	162,00	Unidade	4,08	2,10	340,20
72	PAPEL SEDA -	KRAFT	280,00	Unidade	1,33	0,90	252,00
115	PAPEL FOTOGRÁFICO DUPLA FACE 180G A4.	MASTERPRIN T	60,00	Pacote	29,26	16,00	960,00
120	LAPISEIRA GRIP MATIC METAL 0,7MM, GRIP EMBORRACHADO, PARTES METALIZADAS, AVANÇO AUTOMÁTICO DO GRAFITE -	BRW	35,00	Unidade	8,07	4,50	157,50
136	ENVELOPE MODELO CARTA 114X160 MM.	SCRITY	35,00	Caixa	72,96	37,00	1.295,00
139	ENVELOPE MODELO CONVITE 160X235MM	SCRITY	68,00	Caixa	58,04	30,00	2.040,00
147	CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL	COMPACTOR	225,00	Caixa	64,05	32,25	7.256,25
150	LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA CD -	BRW	75,00	Unidade	6,77	3,50	262,50
151	ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM	SCRITY	600,00	Unidade	1,07	0,80	480,00
VALOR TOTAL							**88.090,00**

- LOTE II - COLA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO.	CIS	795,00	Unidade	1,93	1,00	795,00
4	BASTÃO COLA QUENTE FINA.	CIS	805,00	Unidade	1,28	0,66	531,30

19	COLA EM BASTÃO EM TUBO PLÁSTICO -	BAZZE	365,00	Tubo	2,65	1,50	547,50
20	COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR -	KOALA	255,00	Unidade	17,01	8,55	2.180,25
21	COLA LÍQUIDA GLITTER -	ACRILEX	285,00	Unidade	7,41	3,75	1.068,75
22	COLA PARA ISOPOR 500 GR -	KOALA	140,00	Unidade	22,32	11,25	1.575,00
23	COLA PARA ISOPOR, EMBALAGEM COM 90 GR-	KOALA	320,00	Unidade	8,79	4,40	1.408,00
24	COLA RELEVO -	KOALA	180,00	Unidade	8,47	4,30	774,00
89	PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA.	CIS	45,00	Unidade	24,20	12,15	546,75
90	PISTOLA PARA COLA DE SILICONE GRANDE.	CIS	45,00	Unidade	31,00	16,08	723,60
110	COLA SILICONE LIQUIDA 85G	MAKE	60,00	Tubo	7,20	3,71	222,60
137	COLA INSTANTÂNEA ARTESANATO 20 G Nº2	TEKBOND	55,00	Unidade	11,26	5,97	328,35
138	COLA SILICONE TEKBOND 100 ML - 8500	TEKBOND	54,00	Unidade	10,83	5,45	294,30
149	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR -	KOALA	670,00	Unidade	4,73	2,38	1.594,60
VALOR TOTAL							**12.590,00**

- LOTE III - PASTAS E FITAS ADESIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
33	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M.	TARTAN	164,00	Unidade	17,75	8,90	1.459,60
34	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M.	TARTAN	189,00	Unidade	20,39	10,50	1.984,50
35	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M.	TARTAN	142,00	Unidade	28,32	14,50	2.059,00
36	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MM X 50M.	SCOTCH	155,00	Unidade	60,00	30,50	4.727,50
37	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M.	FITPEL	183,00	Unidade	3,41	1,75	320,25
38	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M.	FITPEL	93,00	Unidade	4,90	2,55	237,15
39	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M.	FITPEL	158,00	Unidade	6,35	3,20	505,60
40	FITA DECORATIVA -	CETIM	92,00	Unidade	10,61	5,75	529,00
74	PASTA AZ -	POLIBRAS	850,00	Unidade	17,27	8,70	7.395,00
75	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TRILHO GRAMPO.	DELLO	540,00	Unidade	3,73	1,90	1.026,00
76	PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO TRANSPARENTE -	POLIBRAS	115,00	Unidade	15,38	7,74	890,10
77	PASTA CLASSIFICADOR TAM OFÍCIO -	DELLO	820,00	Unidade	7,39	3,70	3.034,00
78	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA -	POLIBRAS	525,00	Unidade	3,50	1,80	945,00
79	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA -	POLIBRAS	315,00	Unidade	5,83	2,95	929,25

80	PASTA SUSPENSA -	DELLO	415,00	Unidade	6,89	3,47	1.440,05
107	PASTA ALTA, PASTA ABA ELÁSTICO TAMANHO 33,5X23,5	POLIBRAS	300,00	Unidade	6,82	5,40	1.620,00
141	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4 .	DELLO	40,00	Pacote	19,96	19,95	798,00
VALOR TOTAL							**29.900,00**

Adjudicado para JEFTE DE MEDEIROS inscrita no CNPJ/MF: 09.507.888/0001-28, pelo melhor valor de R$ 130.580,00 (cento e trinta mil, quinhentos e oitenta reais), em 17/09/2025.

17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
- LOTE IV - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO.	DELTA	48,00	Unidade	8,08	8,08	387,84
2	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO VERTICAL CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	GOLLER	510,00	Unidade	1,08	1,08	550,80
5	BEXIGA COLORIDA EM CORES DIVERSAS .	SÃO ROQUE	990,00	Pacote	12,46	12,46	12.335,40
6	BEXIGA PALITO. BEXIGA PALITO.	SÃO ROQUE	62,00	Pacote	12,05	12,05	747,10

9	CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO -	POLIBRAS	895,00	Unidade	9,24	9,24	8.269,80
10	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40X30X22 . -	POLIBRAS	240,00	Unidade	36,53	36,53	8.767,20
11	CALCULADORA 12 DIGITOS	ELGIN	70,00	Unidade	19,59	19,59	1.371,30
16	CLIPS 2/0 GALVANIZADO -	ACC	208,00	Caixa	5,03	5,03	1.046,24
17	CLIPS 6/0 GALVANIZADO -	ACC	187,00	Caixa	5,22	5,22	976,14
18	CLIPS 8/0 GALVANIZADO -	ACC	173,00	Caixa	7,24	7,24	1.252,52
26	CORRETOR LIQUIDO BRANCO A BASE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA.	DELTA	123,00	Unidade	4,79	4,79	589,17
27	ELASTICO DE BORRACHA AMARELO (LIGA) -	MERCUR	8,00	Pacote	32,15	32,15	257,20
30	ESTILETE LAMINA ESTREITA LARGO -	MAKE+	113,00	Unidade	6,62	6,62	748,06
31	ESTILETE LAMINA LARGA LARGO -	MAKE+	113,00	Unidade	7,40	7,40	836,20
32	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA ZINCADO -	JOCAR OFFICE	120,00	Unidade	3,07	3,07	368,40
42	GIZ DE CERA -	DELTA	90,00	Caixa	6,51	6,51	585,90
43	GLITER EM PÓ -	FIXED	190,00	Caixa	9,63	9,63	1.829,70
44	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 -	BAZZE	57,00	Unidade	88,45	88,45	5.041,65
45	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 -	BAZZE	92,00	Unidade	37,05	37,05	3.408,60
46	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 -	ACC	53,00	Caixa	8,55	8,55	453,15
47	GRAMPOS PARA PAREDE -	ACC	50,00	Caixa	16,10	16,10	805,00
48	HIDROGRAFICA GROSSA COM 12 CORES.	LEONORA	57,00	Unidade	9,90	9,90	564,30
49	ISOPOR EM PLACA - 2,5CM	FRICALOR	174,00	Unidade	11,47	11,47	1.995,78
50	ISOPOR EM PLACA - 3,0CM	FRICALOR	174,00	Unidade	11,52	11,52	2.004,48
51	ISOPOR EM PLACA -0,5MM	FRICALOR	148,00	Unidade	3,23	3,23	478,04
52	LÃ CORES VARIDAS	ARTESANAL	104,00	Rolo	7,68	7,68	798,72
56	PINCEL ATÔMICO, PILOT.	COMPACTOR	135,00	Unidade	5,40	5,40	729,00
59	MASSA DE MODELAR MACIA -	KOALA	110,00	Caixa	6,27	6,27	689,70
73	PASSAMANARIA -	JOCAR OFFICE	75,00	Unidade	30,80	30,80	2.310,00
81	PEN DRIVE 16GB DE CAPACIDADE PENDRIVE 16GB DE CAPACIDADE.	SANDISK	45,00	Unidade	52,40	52,40	2.358,00
82	PERCEVEJO METÁLICO PARA ESCRITÓRIO PERCEVEJO ESTRELA LATONADO.	JOCAR OFFICE	38,00	Caixa	6,67	6,67	253,46
83	PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL -	BAZZE	48,00	Unidade	63,25	63,25	3.036,00
84	PINCEL ARTISTICO 456-0	LEONORA	128,00	Unidade	3,00	3,00	384,00
85	PINCEL ARTISTICO 456-02	LEONORA	128,00	Unidade	3,30	3,30	422,40
86	PINCEL ARTISTICO 456-20	LEONORA	128,00	Unidade	5,70	5,70	729,60
87	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL -	COMPACTOR	75,00	Caixa	8,03	8,03	602,25
88	TINTA LIQUIDA PARA PINTURA FACIAL 15 ML, CORES VARIADAS.	KOALA	32,00	Unidade	10,24	10,24	327,68
91	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL.	WALEU	61,00	Unidade	24,86	24,86	1.516,46
92	REGISTRADOR A-Z LL OF CLASSIC - PRETO	FORONI	300,00	Unidade	20,40	20,40	6.120,00
93	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM -	WALEU	200,00	Unidade	1,93	1,93	386,00
94	TESOURA 21 CM TESOURA USO GERAL	BAZZE	48,00	Unidade	31,48	31,48	1.511,04
95	TESOURA MODELO ESCOLAR -	MAKE+	137,00	Unidade	6,72	6,72	920,64
96	TINTA GUACHE 15ML COM 6 CORES.	KOALA	50,00	Caixa	7,47	7,47	373,50
97	TINTA PARA TECIDO DE 37 ML.	KOALA	50,00	Tubo	6,34	6,34	317,00
98	TNT - CORES VARIADAS .	ACP	1.550,00	Metro	4,87	4,87	7.548,50
99	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS.	BAZZE	35,00	Unidade	16,93	16,93	592,55
100	GRAMPO 23/6 30 FOLHAS 6MM.	ACC	31,00	Caixa	6,27	6,27	194,37
101	GRAMPO 23/8 8MM.	ACC	26,00	Caixa	9,56	9,56	248,56
102	GRAMPO 23/10 70 FOLHAS 10MM.	ACC	50,00	Caixa	13,97	13,97	698,50
103	GRAMPO 23/13 13MM	ACC	50,00	Caixa	13,47	13,47	673,50
104	MOLHA-DEDOS .	WALEU	77,00	Unidade	6,13	6,13	472,01
105	FITA CORRETIVA TIPO ROLLER -	JOCAR OFFICE	110,00	Unidade	7,37	7,37	810,70
106	GRAMPO TRILHO METAL METAL .	ACC	79,00	Caixa	10,06	10,06	794,74
108	TESOURA DE INOX 10 LÂMINA EM AÇO EM INOX COM MAIOR DURABILIDADE	BAZZE	70,00	Unidade	22,97	22,97	1.607,90
109	LINHA NYLON 0,35MM BRANCA -	ARTESANAL	30,00	Rolo	8,97	8,97	269,10
111	FLORES ARTIFICIAIS COM 05 GALHOS	ARTESANAL	490,00	Unidade	20,26	20,26	9.927,40
112	CAIXA DE SOM POTÊNCIA 220W	MULTILASER	58,00	Unidade	124,36	124,36	7.212,88
113	TECIDO CETIM CHARMOUSE, CETIM DE SEDA, 1M X 1,50M	ARTESANAL	750,00	Metro	8,67	8,67	6.502,50
114	TESOURA INOX 7 POLEGADAS -	BAZZE	40,00	Unidade	14,33	14,33	573,20
116	BLOCO AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS (76 X102MM) -	3M	190,00	Unidade	8,01	8,01	1.521,90
117	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (38 X 50MM).	3M	165,00	Unidade	7,56	7,56	1.247,40
118	CAPA PLÁSTICA FOLHA A4, FRENTE CRISTAL;	NEXEL	76,00	Pacote	52,63	52,63	3.999,88
119	CAPA PLÁSTICA FOLHA A4, FRENTE PRETA;	NEXEL	76,00	Pacote	49,96	49,96	3.796,96
121	PILHA ALCALINA PALITO AAA.	PANASONIC	80,00	Unidade	6,63	6,63	530,40
122	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA.	PANASONIC	85,00	Unidade	8,93	8,93	759,05
123	PILHA ALCALINA MÉDIA AAA.	PANASONIC	78,00	Unidade	6,95	6,95	542,10
124	BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO 57MM X 300M	TERMOSCRIP	250,00	Unidade	47,31	47,31	11.827,50
125	LIMPADOR INSTANTÂNIO PARA QUADRO BRANCO 60ML	MARKA	41,00	Unidade	20,79	20,79	852,39
126	REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO E 6 CM DE LARGURA.	MARKA	52,00	Unidade	20,00	20,00	1.040,00
127	ESPETO PARA PAPEL COM BASE METAL	JOCAR OFFICE	30,00	Unidade	12,72	12,72	381,60
128	Porta Canetas, Clips e Lembrete, injetado em poliestireno.	CIS	65,00	Unidade	27,73	27,73	1.802,45
129	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM	WALEU	65,00	Unidade	47,04	47,04	3.057,60

	ACRILICO TRANSPARENTE, NA COR CRISTRAL -						
130	BEXIGAS Nº 07 E Nº 10, CORES VARIADAS.	SÃO ROQUE	153,00	Pacote	22,05	22,05	3.373,65
131	Grampeador Manual De Metal, Para Grampos Tipo 53, De 4-8 Mm.	BAZZE	30,00	Unidade	56,26	56,26	1.687,80
132	PILHA RECARREGAVEL CB052 AA COM 2500 MAH.	PANASONIC	40,00	Pacote	94,80	94,80	3.792,00
133	CARREGADOR AQ/AAA PARA QUATRO PILHAS CB052 AA COM 2500 MAH.	PANAS	20,00	Unidade	112,13	112,13	2.242,60
134	LANTERNA RECARREGAVEL 11 LED BIVOLT 110V / 220V.	KALA	20,00	Unidade	49,85	49,85	997,00
135	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL DE 42 MM, PRENDE ATÉ 200 FOLHAS.	CIS	47,00	Caixa	29,30	29,30	1.377,10
140	SACO TRANSPARENTE PARA LEMBRANCINHA, PRESENTE - TAMANHOS VARIADOS 10/15 CM, 20/29 CM, 25/35 CM.	VMP	540,00	Pacote	21,46	21,46	11.588,40
142	Fita adesiva dupla face Fixa Forte 19mmx20m VHB H000231787 3M PT 1 UN.	3M	13,00	Unidade	82,42	82,42	1.071,46
143	MALETA ESCOLAR COM ALÇA E TRASPARENTE OFÍCIO 40 MM.	JOCAR OFFICE	30,00	Unidade	20,50	20,50	615,00
144	SACOLA SACO KRAFT COM ALÇA CORDÃO CORES VARIADAS , 18X09X22 CM.	VMP	105,00	Pacote	21,85	21,85	2.294,25
145	FITA MÉTRICA DE 1,50 METROS.	ENCART	34,00	Unidade	10,19	10,19	346,46
146	INFLADOR ELÉTRICO DE BALÃO COMPRESSOR BOMBA 2 BICOS/ 220 V.	MULTILASER	6,00	Unidade	128,37	128,37	770,22
148	BORRACHA BRANCA. BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 3X4.	MERCUR	455,00	Unidade	1,33	1,33	605,15
VALOR TOTAL							**179.702,15**

Adjudicado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R$ 179.702,15 (cento e setenta e nove mil, setecentos e dois reais e quinze centavos), em 17/09/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:6A4A76F9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 020/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 020/2025

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 020/2025, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

09.507.888/0001-28 - JEFTE DE MEDEIROS - LOTE I - PAPELARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	CADERNO COM ESPIRAL 01 MATÉRIA -	JANDAIA	140,00	Unidade	15,58	14,00	1.960,00
8	CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA 12 MATÉRIAS -	JANDAIA	100,00	Unidade	26,18	24,95	2.495,00
12	CARTOLINA COMUM ESCOLAR -	VMP	830,00	Unidade	1,15	0,90	747,00
13	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, TAMANHO 48X66CM -	VMP	593,00	Unidade	1,70	1,50	889,50
14	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66CM -	VMP	453,00	Unidade	1,47	1,20	543,60
15	CARTOLINA LAMINADA -	VMP	315,00	Unidade	1,78	1,78	560,70
25	LÁPIS DE COR DE MADEIRA GRANDE -	BRW	140,00	Caixa	6,52	6,00	840,00
28	FOLHA EM EVA 600X400X2MM -	EVA	1.420,00	Unidade	3,33	2,88	4.089,60
29	ENVELOPE SACO OURO 240 X 340 MM -	SCRITY	1.420,00	Unidade	0,80	0,80	1.136,00
41	FOLHA EM E.V.A. COM GLITTER -	EVA	1.315,00	Unidade	6,15	5,50	7.232,50
53	LAPIS BORRACHA -	MERCUR	135,00	Unidade	6,71	4,50	607,50
54	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS: AMARELA, VERDE, LARANJA, ROSA, AZUL-	BRW	235,00	Unidade	4,13	3,75	881,25
55	LAPIS GRAFITE -	LEO E LEO	1.780,00	Unidade	0,67	0,45	801,00
57	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS -	CADESIL	92,00	Unidade	16,77	12,00	1.104,00
58	LIVRO DE PONTO 1/4 160 FOLHAS -	CADESIL	93,00	Unidade	17,33	9,00	837,00
60	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM ALCALINO -	CHAMEX	180,00	Caixa	288,82	230,00	41.400,00
61	PAPEL OFFSET EM PACOTES DE 250 FOLHAS COM 180 G/M FOLHAS A4 BRANCAS (PESO 60)-	CHAMEX	77,00	Pacote	32,26	18,00	1.386,00
62	PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES VARIADAS -	KRAFT	570,00	Folha	1,95	1,20	684,00
63	PAPEL CASCA DE OVO, FILIPAPER, A4 180G.	KRAFT	51,00	Pacote	37,00	19,00	969,00
64	PAPEL CELOFANE FINO E	KRAFT	630,00	Unidade	2,60	1,35	850,50

	TRANSPARENTE,DIMENSÕES 69 X 89 CM, CORES VARIADAS.						
65	PAPEL CONTACTO -	CONTACT	87,00	Unidade	6,47	4,50	391,50
66	PAPEL COUCHE - BRILHO 115 GRAMAS (BRANCO)	MASTERPRIN T	41,00	Pacote	37,10	19,00	779,00
67	PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS -	MASTERPRIN T	69,00	Pacote	40,04	20,10	1.386,90
68	PAPEL CREPOM -	KRAFT	405,00	Folha	3,30	1,90	769,50
69	PAPEL FOTOGRÁFICO ULTRA BRILHO -	MASTERPRIN T	72,00	Pacote	33,08	16,75	1.206,00
70	PAPEL MADEIRA TAM 66X96CM-	KRAFT	450,00	Unidade	2,12	1,11	499,50
71	PAPEL MICRO-ONDULADO PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80 -	KRAFT	162,00	Unidade	4,08	2,10	340,20
72	PAPEL SEDA -	KRAFT	280,00	Unidade	1,33	0,90	252,00
115	PAPEL FOTOGRÁFICO DUPLA FACE 180G A4.	MASTERPRIN T	60,00	Pacote	29,26	16,00	960,00
120	LAPISEIRA GRIP MATIC METAL 0,7MM, GRIP EMBORRACHADO, PARTES METALIZADAS, AVANÇO AUTOMÁTICO DO GRAFITE -	BRW	35,00	Unidade	8,07	4,50	157,50
136	ENVELOPE MODELO CARTA 114X160 MM.	SCRITY	35,00	Caixa	72,96	37,00	1.295,00
139	ENVELOPE MODELO CONVITE 160X235MM	SCRITY	68,00	Caixa	58,04	30,00	2.040,00
147	CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL	COMPACTOR	225,00	Caixa	64,05	32,25	7.256,25
150	LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA CD -	BRW	75,00	Unidade	6,77	3,50	262,50
151	ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM	SCRITY	600,00	Unidade	1,07	0,80	480,00
VALOR TOTAL							**88.090,00**

- LOTE II - COLA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO.	CIS	795,00	Unidade	1,93	1,00	795,00
4	BASTÃO COLA QUENTE FINA.	CIS	805,00	Unidade	1,28	0,66	531,30
19	COLA EM BASTÃO EM TUBO PLÁSTICO -	BAZZE	365,00	Tubo	2,65	1,50	547,50
20	COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR -	KOALA	255,00	Unidade	17,01	8,55	2.180,25
21	COLA LÍQUIDA GLITTER -	ACRILEX	285,00	Unidade	7,41	3,75	1.068,75
22	COLA PARA ISOPOR 500 GR -	KOALA	140,00	Unidade	22,32	11,25	1.575,00
23	COLA PARA ISOPOR, EMBALAGEM COM 90 GR-	KOALA	320,00	Unidade	8,79	4,40	1.408,00
24	COLA RELEVO -	KOALA	180,00	Unidade	8,47	4,30	774,00
89	PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA.	CIS	45,00	Unidade	24,20	12,15	546,75
90	PISTOLA PARA COLA DE SILICONE GRANDE.	CIS	45,00	Unidade	31,00	16,08	723,60
110	COLA SILICONE LIQUIDA 85G	MAKE	60,00	Tubo	7,20	3,71	222,60
137	COLA INSTANTÂNEA ARTESANATO 20 G Nº2	TEKBOND	55,00	Unidade	11,26	5,97	328,35
138	COLA SILICONE TEKBOND 100 ML - 8500	TEKBOND	54,00	Unidade	10,83	5,45	294,30
149	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR -	KOALA	670,00	Unidade	4,73	2,38	1.594,60
VALOR TOTAL							**12.590,00**

- LOTE III - PASTAS E FITAS ADESIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
33	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M.	TARTAN	164,00	Unidade	17,75	8,90	1.459,60
34	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M.	TARTAN	189,00	Unidade	20,39	10,50	1.984,50
35	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M.	TARTAN	142,00	Unidade	28,32	14,50	2.059,00
36	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MM X 50M.	SCOTCH	155,00	Unidade	60,00	30,50	4.727,50
37	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M.	FITPEL	183,00	Unidade	3,41	1,75	320,25
38	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M.	FITPEL	93,00	Unidade	4,90	2,55	237,15
39	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M.	FITPEL	158,00	Unidade	6,35	3,20	505,60
40	FITA DECORATIVA -	CETIM	92,00	Unidade	10,61	5,75	529,00
74	PASTA AZ -	POLIBRAS	850,00	Unidade	17,27	8,70	7.395,00
75	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TRILHO GRAMPO.	DELLO	540,00	Unidade	3,73	1,90	1.026,00
76	PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO TRANSPARENTE -	POLIBRAS	115,00	Unidade	15,38	7,74	890,10
77	PASTA CLASSIFICADOR TAM OFÍCIO -	DELLO	820,00	Unidade	7,39	3,70	3.034,00
78	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA -	POLIBRAS	525,00	Unidade	3,50	1,80	945,00
79	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA -	POLIBRAS	315,00	Unidade	5,83	2,95	929,25
80	PASTA SUSPENSA -	DELLO	415,00	Unidade	6,89	3,47	1.440,05
107	PASTA ALTA, PASTA ABA ELÁSTICO TAMANHO 33,5X23,5	POLIBRAS	300,00	Unidade	6,82	5,40	1.620,00
141	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4 .	DELLO	40,00	Pacote	19,96	19,95	798,00
VALOR TOTAL							**29.900,00**

Homologado para JEFTE DE MEDEIROS inscrita no CNPJ/MF: 09.507.888/0001-28, pelo melhor valor de R$ 130.580,00 (cento e trinta mil, quinhentos e oitenta reais), em 17/09/2025.

17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
- LOTE IV - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO.	DELTA	48,00	Unidade	8,08	8,08	387,84
2	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO VERTICAL CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	GOLLER	510,00	Unidade	1,08	1,08	550,80
5	BEXIGA COLORIDA EM CORES DIVERSAS .	SÃO ROQUE	990,00	Pacote	12,46	12,46	12.335,40
6	BEXIGA PALITO. BEXIGA PALITO.	SÃO ROQUE	62,00	Pacote	12,05	12,05	747,10
9	CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO -	POLIBRAS	895,00	Unidade	9,24	9,24	8.269,80

10	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40X30X22 . -	POLIBRAS	240,00	Unidade	36,53	36,53	8.767,20
11	CALCULADORA 12 DIGITOS	ELGIN	70,00	Unidade	19,59	19,59	1.371,30
16	CLIPS 2/0 GALVANIZADO -	ACC	208,00	Caixa	5,03	5,03	1.046,24
17	CLIPS 6/0 GALVANIZADO -	ACC	187,00	Caixa	5,22	5,22	976,14
18	CLIPS 8/0 GALVANIZADO -	ACC	173,00	Caixa	7,24	7,24	1.252,52
26	CORRETOR LÍQUIDO BRANCO A BASE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA.	DELTA	123,00	Unidade	4,79	4,79	589,17
27	ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO (LIGA) -	MERCUR	8,00	Pacote	32,15	32,15	257,20
30	ESTILETE LAMINA ESTREITA LARGO -	MAKE+	113,00	Unidade	6,62	6,62	748,06
31	ESTILETE LAMINA LARGA LARGO -	MAKE+	113,00	Unidade	7,40	7,40	836,20
32	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO -	JOCAR OFFICE	120,00	Unidade	3,07	3,07	368,40
42	GIZ DE CERA -	DELTA	90,00	Caixa	6,51	6,51	585,90
43	GLITER EM PÓ -	FIXED	190,00	Caixa	9,63	9,63	1.829,70
44	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 -	BAZZE	57,00	Unidade	88,45	88,45	5.041,65
45	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 -	BAZZE	92,00	Unidade	37,05	37,05	3.408,60
46	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 -	ACC	53,00	Caixa	8,55	8,55	453,15
47	GRAMPOS PARA PAREDE -	ACC	50,00	Caixa	16,10	16,10	805,00
48	HIDROGRAFICA GROSSA COM 12 CORES.	LEONORA	57,00	Unidade	9,90	9,90	564,30
49	ISOPOR EM PLACA - 2,5CM	FRICALOR	174,00	Unidade	11,47	11,47	1.995,78
50	ISOPOR EM PLACA - 3,0CM	FRICALOR	174,00	Unidade	11,52	11,52	2.004,48
51	ISOPOR EM PLACA -0,5MM	FRICALOR	148,00	Unidade	3,23	3,23	478,04
52	LÃ CORES VARIDAS	ARTESANAL	104,00	Rolo	7,68	7,68	798,72
56	PINCEL ATÔMICO, PILOT.	COMPACTOR	135,00	Unidade	5,40	5,40	729,00
59	MASSA DE MODELAR MACIA -	KOALA	110,00	Caixa	6,27	6,27	689,70
73	PASSAMANARIA -	JOCAR OFFICE	75,00	Unidade	30,80	30,80	2.310,00
81	PEN DRIVE 16GB DE CAPACIDADE PENDRIVE 16GB DE CAPACIDADE.	SANDISK	45,00	Unidade	52,40	52,40	2.358,00
82	PERCEVEJO METÁLICO PARA ESCRITÓRIO PERCEVEJO ESTRELA LATONADO.	JOCAR OFFICE	38,00	Caixa	6,67	6,67	253,46
83	PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL -	BAZZE	48,00	Unidade	63,25	63,25	3.036,00
84	PINCEL ARTISTICO 456-0	LEONORA	128,00	Unidade	3,00	3,00	384,00
85	PINCEL ARTISTICO 456-02	LEONORA	128,00	Unidade	3,30	3,30	422,40
86	PINCEL ARTISTICO 456-20	LEONORA	128,00	Unidade	5,70	5,70	729,60
87	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL -	COMPACTOR	75,00	Caixa	8,03	8,03	602,25
88	TINTA LIQUIDA PARA PINTURA FACIAL 15 ML, CORES VARIADAS.	KOALA	32,00	Unidade	10,24	10,24	327,68
91	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL.	WALEU	61,00	Unidade	24,86	24,86	1.516,46
92	REGISTRADOR A-Z LL OF CLASSIC - PRETO	FORONI	300,00	Unidade	20,40	20,40	6.120,00
93	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM -	WALEU	200,00	Unidade	1,93	1,93	386,00
94	TESOURA 21 CM TESOURA USO GERAL	BAZZE	48,00	Unidade	31,48	31,48	1.511,04
95	TESOURA MODELO ESCOLAR -	MAKE+	137,00	Unidade	6,72	6,72	920,64
96	TINTA GUACHE 15ML COM 6 CORES.	KOALA	50,00	Caixa	7,47	7,47	373,50
97	TINTA PARA TECIDO DE 37 ML.	KOALA	50,00	Tubo	6,34	6,34	317,00
98	TNT - CORES VARIADAS .	ACP	1.550,00	Metro	4,87	4,87	7.548,50
99	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS.	BAZZE	35,00	Unidade	16,93	16,93	592,55
100	GRAMPO 23/6 30 FOLHAS 6MM.	ACC	31,00	Caixa	6,27	6,27	194,37
101	GRAMPO 23/8 8MM.	ACC	26,00	Caixa	9,56	9,56	248,56
102	GRAMPO 23/10 70 FOLHAS 10MM.	ACC	50,00	Caixa	13,97	13,97	698,50
103	GRAMPO 23/13 13MM	ACC	50,00	Caixa	13,47	13,47	673,50
104	MOLHA-DEDOS .	WALEU	77,00	Unidade	6,13	6,13	472,01
105	FITA CORRETIVA TIPO ROLLER -	JOCAR OFFICE	110,00	Unidade	7,37	7,37	810,70
106	GRAMPO TRILHO METAL METAL .	ACC	79,00	Caixa	10,06	10,06	794,74
108	TESOURA DE INOX 10 LÂMINA EM AÇO EM INOX COM MAIOR DURABILIDADE	BAZZE	70,00	Unidade	22,97	22,97	1.607,90
109	LINHA NYLON 0,35MM BRANCA -	ARTESANAL	30,00	Rolo	8,97	8,97	269,10
111	FLORES ARTIFICIAIS COM 05 GALHOS	ARTESANAL	490,00	Unidade	20,26	20,26	9.927,40
112	CAIXA DE SOM POTÊNCIA 220W	MULTILASER	58,00	Unidade	124,36	124,36	7.212,88
113	TECIDO CETIM CHARMOUSE, CETIM DE SEDA, 1M X 1,50M	ARTESANAL	750,00	Metro	8,67	8,67	6.502,50
114	TESOURA INOX 7 POLEGADAS -	BAZZE	40,00	Unidade	14,33	14,33	573,20
116	BLOCO AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS (76 X102MM) -	3M	190,00	Unidade	8,01	8,01	1.521,90
117	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (38 X 50MM).	3M	165,00	Unidade	7,56	7,56	1.247,40
118	CAPA PLÁSTICA FOLHA A4, FRENTE CRISTAL;	NEXEL	76,00	Pacote	52,63	52,63	3.999,88
119	CAPA PLÁSTICA FOLHA A4, FRENTE PRETA;	NEXEL	76,00	Pacote	49,96	49,96	3.796,96
121	PILHA ALCALINA PALITO AAA.	PANASONIC	80,00	Unidade	6,63	6,63	530,40
122	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA.	PANASONIC	85,00	Unidade	8,93	8,93	759,05
123	PILHA ALCALINA MÉDIA AAA.	PANASONIC	78,00	Unidade	6,95	6,95	542,10
124	BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO 57MM X 300M	TERMOSCRIP	250,00	Unidade	47,31	47,31	11.827,50
125	LIMPADOR INSTANTÂNIO PARA QUADRO BRANCO 60ML	MARKA	41,00	Unidade	20,79	20,79	852,39
126	REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO E 6 CM DE LARGURA.	MARKA	52,00	Unidade	20,00	20,00	1.040,00
127	ESPETO PARA PAPEL COM BASE METAL	JOCAR OFFICE	30,00	Unidade	12,72	12,72	381,60
128	Porta Canetas, Clips e Lembrete, injetado em poliestireno.	CIS	65,00	Unidade	27,73	27,73	1.802,45
129	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM ACRILICO TRANSPARENTE, NA COR CRISTRAL -	WALEU	65,00	Unidade	47,04	47,04	3.057,60
130	BEXIGAS Nº 07 E Nº 10, CORES VARIADAS.	SÃO ROQUE	153,00	Pacote	22,05	22,05	3.373,65
131	Grampeador Manual De Metal, Para Grampos Tipo 53, De 4-	BAZZE	30,00	Unidade	56,26	56,26	1.687,80

	8 Mm.						
132	PILHA RECARREGAVEL CB052 AA COM 2500 MAH.	PANASONIC	40,00	Pacote	94,80	94,80	3.792,00
133	CARREGADOR AQ/AAA PARA QUATRO PILHAS CB052 AA COM 2500 MAH.	PANAS	20,00	Unidade	112,13	112,13	2.242,60
134	LANTERNA RECARREGAVEL 11 LED BIVOLT 110V / 220V.	KALA	20,00	Unidade	49,85	49,85	997,00
135	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL DE 42 MM, PRENDE ATÉ 200 FOLHAS.	CIS	47,00	Caixa	29,30	29,30	1.377,10
140	SACO TRANSPARENTE PARA LEMBRANCINHA, PRESENTE - TAMANHOS VARIADOS 10/15 CM, 20/29 CM, 25/35 CM.	VMP	540,00	Pacote	21,46	21,46	11.588,40
142	Fita adesiva dupla face Fixa Forte 19mmx20m VHB H000231787 3M PT 1 UN.	3M	13,00	Unidade	82,42	82,42	1.071,46
143	MALETA ESCOLAR COM ALÇA E TRASPARENTE OFÍCIO 40 MM.	JOCAR OFFICE	30,00	Unidade	20,50	20,50	615,00
144	SACOLA SACO KRAFT COM ALÇA CORDÃO CORES VARIADAS , 18X09X22 CM.	VMP	105,00	Pacote	21,85	21,85	2.294,25
145	FITA MÉTRICA DE 1,50 METROS.	ENCART	34,00	Unidade	10,19	10,19	346,46
146	INFLADOR ELÉTRICO DE BALÃO COMPRESSOR BOMBA 2 BICOS/ 220 V.	MULTILASER	6,00	Unidade	128,37	128,37	770,22
148	BORRACHA BRANCA. BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 3X4.	MERCUR	455,00	Unidade	1,33	1,33	605,15
VALOR TOTAL							**179.702,15**

Homologado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R$ 179.702,15 (cento e setenta e nove mil, setecentos e dois reais e quinze centavos), em 17/09/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:977EBAB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 05060001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível contratação dos serviços de locação de triturador de galhos**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **A.C.G DE FREITAS LTDA.**						
CNPJ: 10.790.510/0001-63						
End: Rua São Sebastião, 65, Patane, Arez-RN, 59.170-000						
Tel: (084) 99481-9587						
E-Mail: agcfreitasltda@gmail.com						
Representante Legal: **Aline Gleicy Costa Freitas** - CPF: 011.897.544-79						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Locação de Triturador de Poda Urbano para processamento de troncos, arbustos, podas e folhas de árvores – Requisitos mínimos: Partida Elétrica – Injeção Direta. Produção de materiais triturados 12m²/hora. Capacidade de corte de no mínimo 250 mm de diâmetro (10"). Abertura de alimentação com 250x335 mm. Rotor de 800mm de diâmetro e 1.500 rpm, com 2 facas afiáveis. Motor a Disel, 60 HP, Tanque 70L. Duto de Descarga com Altura de 2.600 mm. Fixação de chassi próprio (Rodoviário e Certificado ao Denatran – CAT e CCT). Segurança Operacional Adequado NR10 – Laudo NR12. Idade máxima do equipamento: 5 anos.	LIPPEL	DIÁRIA	300,000000	1.500,00	450.000,00
Total:						450.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 12 de setembro de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Aline Gleicy Costa Freitas
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C3BCA9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 11060001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível contratação dos serviços de locação de automotores e motocicletas**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **G C RIBEIRO SILVA**
CNPJ: 51.510.158/0001-42

End: Av Doutor Rui Mariz, 1470, Alto da Boa Vista, 59.300-000
Tel: 84998927913
E-Mail: gcribeiro23@gmail.com
Representante Legal: **Gabriela Candido Ribeiro Silva** - CPF: 166.241.204-41

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00011	Locação de veículo utilitário com cabine dupla, tração 4x4 para atender a demanda do gabinete do prefeito, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 2.0, diesel ou flex; Tração: 4x4 (acionamento manual ou eletrônico); Cor: Preferencialmente branca; Cabine dupla com capacidade para 5 ocupantes; Câmbio: Manual ou automático; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo (motorista e passageiro); Caçamba com capacidade compatível para transporte de cargas leves; Protetor de cárter e protetor de caçamba; Jogo de tapetes; Sistema de som com rádio/CD/MP3 ou similar; Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	Mitsubishi	Mês	12,000000	6.199,90	74.398,80
00012	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de administração, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1.4, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros; Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	FIAT	Mês	12,000000	2.899,00	34.788,00
00017	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1.4, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros; Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	FIAT	Mês	12,000000	3.499,90	41.998,80
Total:						151.185,60

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Gabriela Candido Ribeiro Silva
Representante legal do fornecedor registrado

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5394E046

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 11060001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível contratação dos serviços de locação de automotores e motocicletas**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **50.496.618 FRANCIALISON ALMEIDA DOS SANTOS**						
CNPJ: 50.496.618/0001-62						
End: Rua Adonias Lopes, Nº 19 Anexo Frente, Bela Vista, Jucurutu/RN, Cep: 59.330-000						
Tel: 84999813210						
E-Mail: francialisonserra@hotmail.com						
Representante Legal: **Francialison Almeida dos Santos** - CPF: 070.472.104-07						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00009	Locação de motocicleta para atender a demanda da secretaria municipal de obras e serviços urbanos, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: mínima de 160 cilindradas, flex (gasolina/etanol); Sem exigência de cor; Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 13 litros; Sistema de freios com ABS na roda dianteira ou sistema combinado de freios (CBS); Painel com indicador de combustível, velocímetro e hodômetro total/parcial; Partida elétrica; Injeção eletrônica; Sistema de iluminação completo com farol, lanterna e piscas; Protetor de escapamento; Cavalete central ou lateral; Jogo de retrovisores; Baú traseiro com capacidade mínima de 30 litros; Capacete e baú adicional sob demanda (conforme legislação local e exigências do contratante); Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA, CONTRAN e DENATRAN).	HONDA	Mês	12,000000	989,00	11.868,00
00013	Locação de motocicleta para atender a demanda da secretaria municipal de administração, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: mínima de 160 cilindradas, flex (gasolina/etanol); Sem exigência de cor; Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 13 litros; Sistema de freios com ABS na roda dianteira ou sistema combinado de freios (CBS); Painel com indicador de combustível, velocímetro e hodômetro total/parcial; Partida elétrica; Injeção eletrônica; Sistema de iluminação completo com farol, lanterna e piscas; Protetor de escapamento; Cavalete central ou lateral; Jogo de retrovisores; Baú traseiro com capacidade mínima de 30 litros; Capacete e baú adicional sob demanda (conforme legislação local e exigências do contratante); Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA, CONTRAN e DENATRAN).	HONDA	Mês	12,000000	1.000,00	12.000,00
Total:						23.868,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Francialison Almeida dos Santos
Representante legal do fornecedor registrado

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5CA1D890

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 11060001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível contratação dos serviços de locação de automotores e motocicletas**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **AM SERVICOS E LOCACOES LTDA**						
CNPJ: 45.679.879/0001-88						
End: Rua Carlos Marinho de Carvalho, 71, Ferreiro Torto, CEP 59280-000, Macaíba/RN						
Tel: 84998799759						
E-Mail: amservicoslocacoes@outlook.com						
Representante Legal: **Alexandre Maia Libório Feitosa de Medeiros** - CPF: 986.480.555-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00015	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de esporte e turismo, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1.4, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros; Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	VW / VW	Mês	6,000000	3.490,00	20.940,00
Total:						20.940,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2025.

Assinaturas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MAIA LIBÓRIO FEITOSA DE MEDEIROS
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9F7662C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01080001/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos eletrodomésticos e eletroportáteis (itens fracassados do pregão eletrônico nº 039/2025).

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**						
CNPJ: **37.653.978/0001-62**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)

00010	FOGÃO CONVENCIONAL COM 4 BOCAS COM FORNO - Botões: Removíveis e inclinados Tipo de acendimento automático total, na mesa e no forno queimadores esmaltado em Easy clean. Temperatura do forno (grau célsius): 170-290. Capacidade do forno: 82 litros. Bivolt. Cor: Preta.	ESMALTEC	UND	24,000000	811,00	19.464,00
00013	FORNO MICROONDAS 27L – Forno microondas elétrico com capacidade de 27L; Porta com visor branco e transparente; Tecla ligar + 30s com apenas um toque, Controle numérico; Chave de segurança; Menu pratos rápidos; Tecla descongelar; entre outros comandos. Classificação energética A. Voltagem: bivolt ou 220V	ELECTROLUX	UND	19,000000	1.050,00	19.950,00
00016	FREEZER HORIZONTAL COM (01) UMA PORTA CAPACIDADE 200L – freezer de 01 porta com capacidade para 200 Litros. Controle de temperatura ajustável no painel frontal. Com mais espaço, versátil, freezer e refrigerador, 4 rodízios para deslocamento facilitam a movimentação do produto. Dreno frontal permite maior praticidade no descongelamento. Chave de segurança possibilita travar o freezer quando necessário. Livre de CFC, produto ecologicamente correto. Cor branco. Voltagem: 220V.	HQ	UND	11,000000	1.850,00	20.350,00
00018	GELADEIRA 240L - Refrigerador com Controle de Temperatura 240L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma práticaGavetapara legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.	HQ	UND	11,000000	2.178,16	23.959,76
00027	FREZZER VERTICAL - Freezer Vertical 220 V CVU26FB Branco com capacidade de 231 litros, equipado com diversas gavetas e prateleiras para melhor organização e acesso rápido aos alimentos. Conta com compartimentos que facilitam a organização e a alta capacidade oferece amplo espaço para armazenamento conforme a necessidade de cada membro da família. Inclui controle de temperatura externo, gaveta multiúso em acrílico transparente, regulagem fácil de temperatura, compartimento para congelamento mais eficiente, cestos deslizantes e travas de segurança.	HQ	UND	5,000000	3.100,00	15.500,00
Total:						99.223,76

Vencedor(es): **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**

CNPJ: **44.460.306/0001-04** | Email: | Telefone: **4933233333**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00003	BALANÇA ELETRÔNICA COM VISOR DIGITAL, CAPACIDADE DE 40KG - Informações Técnicas: Peso Máximo: 40KG; Precisão: 2g; Voltagem: 220v ou bivolt; Bateria: 6v / 4Ah. Itens Inclusos: 01 - Balança Digital; 01 – Fonte; 01 - Kit de instalação	LUIZA WU	UND	13,000000	570,00	7.410,00
00004	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL INDUSTRIAL 300KG/100G COM BANDEJA INOX – Balança para áreas de almoxarifado, recebimento, processamento, expedição e controle interno de mercadorias/alimentos com as seguintes especificações mínimas: método de contagem de 100 em 100 gramas. Capacidades de Pesagem de até 300 KG; Indicador de Peso: 4 metros de cabo podendo ser operados longe da balança ou fixá-los em paredes. Display em Led Vermelho de alto brilho. Com indicadores IDR ABS totalmente injetados em ABS, altamente resistentes e leves. Acabamento esmerado e design ultramoderno. Função Tara. Bandeja de Pesagem: bandeja em Aço Inox. Estrutura da Plataforma: projetada em aço carbono, estrutura altamente resistente com perfil baixo e célula única. Com pintura epóxi pó na cor grafite. Pés Reguláveis: possui pés de borracha evitando que a balança saia do lugar que ser nivelados. Especificações do produto: Peso ?21,07 quilogramas; Comprimento ? 52 centímetros; Largura ?52 centímetros; Altura ? 15 centímetros; Dimensões do produto ?52 x 52 x 15 cm; 21,07 quilogramas. O produto deve possuir Selo do Inmetro.	BALMAQ	UND	2,000000	1.860,00	3.720,00
00005	BALANÇA PORTATIL EM VIDRO, COM VISOR DIGITAL, CAPACIDADE DE 180KG - Balança Digital, na cor branca. Vidro temperado antiderrapante; Sensores de alta precisão; Display de lcd de fácil visualização; Acionamento com o toque. O produto requer 1 pilha/bateria do tipo lítio. Dimensões: 28 x 28 x 3 centímetros, capacidade até 180kg	UTIL	UND	30,000000	115,00	3.450,00
00008	CAFETEIRA ELÉTRICA EXPRESSO MULTIBEBIDAS EM CÁPSULAS – Tipo de cafeteira Expresso; Pressão mínima 15; Material da cafeteira: Plástico; Capacidade do reservatório de água: 1,200L; Tensão: 220V; Potência : 950; Tipo de preparo: Cápsula; Multibebida: Sim; Preparação: Café expresso, chocolate quente, capuccino e chá; Capacidade de preparo: 1,000L. Deve conter botões para acionamento da preparação e bandeja coletora removível para colocação das cápsulas	MONDIAL	UND	7,000000	539,00	3.773,00
00009	CORTINA DE AR ELÉTRICA 100CM 220V – Cortina elétrica de ar para evitar a entrada de poeira, fumaça, insetos e outras partículas em ambientes. Voltagem 220v, Cortina de Ar de 100 cm com as seguintes características mínimas: Instalação: Paredes/Teto; Medidas do Produto (LxAxP/cm): 90 x 21 x 10 cm; Orientação: Horizontal; Peso Líquido (Kg): 9kg Potência (W): 160W.	EOS	UND	5,000000	660,00	3.300,00
00011	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS E FORNO - Fogão Industrial 6 bocas 40x40 com Forno Luxo, com excelente potência nas suas bocas e estrutura super reforçada. Superfície lisa e sem emendas que facilita a limpeza e reforço. Especificações mínimas: Material de Fabricação: Aço carbono com pintura eletrostática. Medidas do produto: Profundidade: 105 cm Comprimento: 144 cm Altura: 80 cm. Informações Técnicas: Perfil: 6,5 cm Queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza 3 - Queimadores duplo com consumo de 600 gr/h 3 - Queimadores simples com consumo de 300 gr/h Quadro sem emendas Grelhas fabricadas em ferro fundido com alta padrão de dureza Registros de alta qualidade Bandejas coletoras de gordura Consumo total do produto (GLP): 2.700 gr/h Forno com capacidade para 93 litros Medida interna do forno de 58 x 58 x 28 cm.	CRISTAL	UND	10,000000	2.840,00	28.400,00
00012	FORNO ELÉTRICO BANCADA TURBO 80L AIR FRYER INOX 220V – Forno elétrico com as seguintes características mínimas: Dimensões do produto 66P x 51,5L x 78A centímetros; Capacidade 80 Litros; Compatível com cooktop elétrico, Programável, Manual, Forno turbo analógico, Vidro duplo serigrafado, Termostato de 50ºC a 320ºC, Assa, gratina e aquece, Luz interna para visualização dos assados. Voltagem: 220V	PHILCO	UND	5,000000	2.820,00	14.100,00
00020	GPS PORTÁTIL - com visor colorido, tamanho da tela no mínimo 2.2 polegadas, com botões para comando. Navegador portátil robusto com mapa base mundial pré-carregado e display monocromático de 2,2 polegadas, Receptor GPS habilitado para WAAS, para posicionamento rápido e um sinal confiável. À prova d'água para padrões IPX7. Bateria Tipo Tipo AA Qtd necessária 2 Tempo de Execução (Até) 25 horas	GARMIM	UND	2,000000	2.300,00	4.600,00
00021	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX COM CAPACIDADE DE 6L – o produto deve apresentar as características mínimas: potência 0.5 hp, velocidade de rotação 3500 rpm (baixa rotação), voltagem 220V. Liquidificador industrial para preparos quentes e gelados. Com capacidade de 6 litros e hélice inox de 4 facas, material em aço inox	KD	UND	16,000000	849,00	13.584,00
00022	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 6 LITROS 600W INDUSTRIAL – Multiprocessador de alimentos em aço inoxidável, com as seguintes características mínimas: Estrutura 100% em AÇO INOX; Copo com capacidade de 6 Litros; Processar grandes quantidades de ingredientes; Possui trava de segurança e base antiderrapante para evitar possíveis acidentes. Especificações técnicas: Voltagem: 220v; Frequência: 60 Hz; Potência Nominal: 600 W; Consumo: 0,6 Kw/h; Rotação: 1700 RPM; Volume da Cuba: 6 Liros; Peso: 9,6 kg; Altura Total: 62 Cm; Largura Total: 30 Cm; Comprimento Total: 22 Cm; Base: 23x23 Cm; Dimensão Interna: 20,5x21x21 Cm	JL	UND	10,000000	2.284,00	22.840,00
00025	VENTILADOR DE COLUNA - Ventilador com 6 pás, com design diferenciado que proporciona maior vazão de ar, inclinação regulável, coluna com regulagem de altura: Máx: 1,50 / Min: 1,10. Grade segura, super potente. Eficiência energética: B (velocidade baixa), B (vel. Média), D (vel. Alta) - 110V; B (vel. Baixa), C (vel. Média), D (vel. Alta) - 220V - Dimensões: 150 cm x 45 cm x 41 cm - Peso: 5,70 kg. Velocidade número 03. Cor: Preto.	CADENCE	UND	57,000000	295,00	16.815,00
00026	VENTILADOR DE PAREDE - com 4 pás de polipropileno, 60 cm de diâmetro 220 V. Hélices em plástico, além de fortes, são leves e aumentam a vida útil do motor. Oscilação horizontal, que proporciona um fluxo de ar melhor distribuído por todo o ambiente. Regulagem de Inclinação manual que pode ser ajustada. Pintura Eletrostática, grade com pintura de alta resistência. Chave CVV: Acompanha chave de controle deslizante de velocidade.	VENTISOL	UND	68,000000	335,00	22.780,00
Total:						144.772,00

Valor TotalR$ **243.995,76 (**duzentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos);

Jucurutu/ RN, 17 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:16057F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01080001/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos eletrodomésticos e eletroportáteis (itens fracassados do pregão eletrônico nº 039/2025).

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**						
CNPJ: **37.653.978/0001-62**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00010	FOGÃO CONVENCIONAL COM 4 BOCAS COM FORNO - Botões: Removíveis e inclinados Tipo de acendimento automático total, na mesa e no forno queimadores esmaltado em Easy clean. Temperatura do forno (grau célsius): 170-290. Capacidade do forno: 82 litros. Bivolt. Cor: Preta.	ESMALTEC	UND	24,000000	811,00	19.464,00
00013	FORNO MICROONDAS 27L – Forno microondas elétrico com capacidade de 27L; Porta com visor branco e transparente; Tecla ligar + 30s com apenas um toque, Controle numérico; Chave de segurança; Menu pratos rápidos; Tecla descongelar; entre outros comandos. Classificação energética A. Voltagem: bivolt ou 220V	ELECTROLUX	UND	19,000000	1.050,00	19.950,00
00016	FREEZER HORIZONTAL COM (01) UMA PORTA CAPACIDADE 200L – freezer de 01 porta com capacidade para 200 Litros. Controle de temperatura ajustável no painel frontal. Com mais espaço, versátil, freezer e refrigerador, 4 rodízios para deslocamento facilitam a movimentação do produto. Dreno frontal permite maior praticidade no descongelamento. Chave de segurança possibilita travar o freezer quando necessário. Livre de CFC, produto ecologicamente correto. Cor branco. Voltagem: 220V.	HQ	UND	11,000000	1.850,00	20.350,00
00018	GELADEIRA 240L - Refrigerador com Controle de Temperatura 240L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma práticaGavetapara legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.	HQ	UND	11,000000	2.178,16	23.959,76
00027	FREZZER VERTICAL - Freezer Vertical 220 V CVU26FB Branco com capacidade de 231 litros, equipado com diversas gavetas e prateleiras para melhor organização e acesso rápido aos alimentos. Conta com compartimentos que facilitam a organização e a alta capacidade oferece amplo espaço para armazenamento conforme a necessidade de cada membro da família. Inclui controle de temperatura externo, gaveta multiúso em acrílico transparente, regulagem fácil de temperatura, compartimento para congelamento mais eficiente, cestos deslizantes e travas de segurança.	HQ	UND	5,000000	3.100,00	15.500,00
Total:						99.223,76

Vencedor(es): **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**						
CNPJ: **44.460.306/0001-04**				Email:	Telefone: **4933233333**	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00003	BALANÇA ELETRÔNICA COM VISOR DIGITAL, CAPACIDADE DE 40KG - Informações Técnicas: Peso Máximo: 40KG; Precisão: 2g; Voltagem: 220v ou bivolt; Bateria: 6v / 4Ah. Itens Inclusos: 01 - Balança Digital; 01 – Fonte; 01 - Kit de instalação	LUIZA WU	UND	13,000000	570,00	7.410,00
00004	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL INDUSTRIAL 300KG/100G COM BANDEJA INOX – Balança para áreas de almoxarifado, recebimento, processamento, expedição e controle interno de mercadorias/alimentos com as seguintes especificações mínimas: método de contagem de 100 em 100 gramas. Capacidades de Pesagem de até 300 KG; Indicador de Peso: 4 metros de cabo podendo ser operados longe da balança ou fixá-los em paredes. Display em Led Vermelho de alto brilho. Com indicadores IDR ABS totalmente injetados em ABS, altamente resistentes e leves. Acabamento esmerado e design ultramoderno. Função Tara. Bandeja de Pesagem: bandeja em Aço Inox. Estrutura da Plataforma: projetada em aço carbono, estrutura altamente resistente com perfil baixo e célula única. Com pintura epóxi pó na cor grafite. Pés Reguláveis: possui pés de borracha evitando que a balança saia do lugar que ser nivelados. Especificações do produto: Peso ?21,07 quilogramas; Comprimento ? 52 centímetros; Largura ?52 centímetros; Altura ? 15 centímetros; Dimensões do produto ?52 x 52 x 15 cm; 21,07 quilogramas. O produto deve possuir Selo do Inmetro.	BALMAQ	UND	2,000000	1.860,00	3.720,00
00005	BALANÇA PORTATIL EM VIDRO, COM VISOR DIGITAL, CAPACIDADE DE 180KG - Balança Digital, na cor branca. Vidro temperado antiderrapante; Sensores de alta precisão; Display de lcd de fácil visualização; Acionamento com o toque. O produto requer 1 pilha/bateria do tipo lítio. Dimensões: 28 x 28 x 3 centímetros, capacidade até 180kg	UTIL	UND	30,000000	115,00	3.450,00
00008	CAFETEIRA ELÉTRICA EXPRESSO MULTIBEBIDAS EM CÁPSULAS – Tipo de cafeteira Expresso; Pressão mínima 15; Material da cafeteira: Plástico; Capacidade do reservatório de água: 1,200L; Tensão: 220V; Potência : 950; Tipo de preparo: Cápsula; Multibebida: Sim; Preparação: Café expresso, chocolate quente, capuccino e chá; Capacidade de preparo: 1,000L. Deve conter botões para acionamento da preparação e bandeja coletora removível para colocação das cápsulas	MONDIAL	UND	7,000000	539,00	3.773,00
00009	CORTINA DE AR ELÉTRICA 100CM 220V – Cortina elétrica de ar para evitar a entrada de poeira, fumaça, insetos e outras partículas em ambientes. Voltagem 220v, Cortina de Ar de 100 cm com as seguintes características mínimas: Instalação: Paredes/Teto; Medidas do Produto (LxAxP/cm): 90 x 21 x 10 cm; Orientação: Horizontal; Peso Líquido (Kg): 9kg Potência (W): 160W.	EOS	UND	5,000000	660,00	3.300,00
00011	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS E FORNO - Fogão Industrial 6 bocas 40x40 com Forno Luxo, com excelente potência nas suas bocas e estrutura super reforçada. Superfície lisa e sem emendas que facilita a limpeza e reforço. Especificações mínimas: Material de Fabricação: Aço carbono com pintura eletrostática. Medidas do produto: Profundidade: 105 cm Comprimento: 144 cm Altura: 80 cm. Informações Técnicas: Perfil: 6,5 cm Queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza 3 - Queimadores duplo com consumo de 600 gr/h 3 - Queimadores simples com consumo de 300 gr/h Quadro sem emendas Grelhas fabricadas em ferro fundido com alta padrão de dureza Registros de alta qualidade Bandejas coletoras de gordura Consumo total do produto (GLP): 2.700 gr/h Forno com capacidade para 93 litros Medida interna do forno de 58 x 58 x 28 cm.	CRISTAL	UND	10,000000	2.840,00	28.400,00
00012	FORNO ELÉTRICO BANCADA TURBO 80L AIR FRYER INOX 220V – Forno elétrico com as seguintes características mínimas: Dimensões do produto 66P x 51,5L x 78A centímetros; Capacidade 80 Litros; Compatível com cooktop elétrico, Programável, Manual, Forno turbo analógico, Vidro duplo serigrafado, Termostato de 50ºC a 320ºC, Assa, gratina e aquece, Luz interna para visualização dos assados. Voltagem: 220V	PHILCO	UND	5,000000	2.820,00	14.100,00
00020	GPS PORTÁTIL - com visor colorido, tamanho da tela no mínimo 2.2 polegadas, com botões para comando. Navegador portátil robusto com mapa base mundial pré-carregado e display monocromático de 2,2 polegadas, Receptor GPS habilitado para WAAS, para posicionamento rápido e um sinal confiável. À prova d'água para padrões IPX7. Bateria Tipo Tipo AA Qtd necessária 2 Tempo de Execução (Até) 25 horas	GARMIM	UND	2,000000	2.300,00	4.600,00
00021	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX COM CAPACIDADE DE 6L – o produto deve apresentar as características mínimas: potência 0.5 hp, velocidade de rotação 3500 rpm (baixa rotação), voltagem 220V. Liquidificador industrial para preparos quentes e gelados. Com capacidade de 6 litros e hélice inox de 4 facas, material em aço inox	KD	UND	16,000000	849,00	13.584,00
00022	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 6 LITROS 600W INDUSTRIAL – Multiprocessador de alimentos em aço inoxidável, com as seguintes características mínimas: Estrutura 100% em AÇO INOX; Copo com capacidade de 6 Litros; Processar grandes quantidades de ingredientes; Possui trava de segurança e base antiderrapante para evitar possíveis acidentes. Especificações técnicas: Voltagem: 220v; Frequência: 60 Hz; Potência Nominal: 600 W; Consumo: 0,6 Kw/h; Rotação: 1700 RPM; Volume da Cuba: 6 Liros; Peso: 9,6 kg; Altura Total: 62 Cm; Largura Total: 30 Cm; Comprimento Total: 22 Cm; Base: 23x23 Cm; Dimensão Interna: 20,5x21x21 Cm	JL	UND	10,000000	2.284,00	22.840,00
00025	VENTILADOR DE COLUNA - Ventilador com 6 pás, com design diferenciado que proporciona maior vazão de ar, inclinação regulável, coluna com regulagem de altura: Máx: 1,50 / Min: 1,10. Grade segura, super potente. Eficiência energética: B (velocidade baixa), B (vel. Média), D (vel. Alta) - 110V; B (vel. Baixa), C (vel. Média), D (vel. Alta) - 220V - Dimensões: 150 cm x 45 cm x 41 cm - Peso: 5,70 kg. Velocidade número 03. Cor: Preto.	CADENCE	UND	57,000000	295,00	16.815,00
00026	VENTILADOR DE PAREDE - com 4 pás de polipropileno, 60 cm de diâmetro 220 V. Hélices em plástico, além de fortes, são leves e aumentam a vida útil do motor. Oscilação horizontal, que proporciona um fluxo de ar melhor distribuído por todo o ambiente. Regulagem de Inclinação manual que pode ser ajustada. Pintura Eletrostática, grade com pintura de alta resistência. Chave CVV: Acompanha chave de controle deslizante de velocidade.	VENTISOL	UND	68,000000	335,00	22.780,00
Total:						144.772,00

Valor TotalR$ **243.995,76 (**duzentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 17 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F97C4988

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 050/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22080002/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025,** que

realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese **do art. 75, II (demais compras e serviços**), nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **MENOR VALOR POR ITEM**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência **ao Processo Administrativo nº 22080002/2025 – Dispensa nº 050/2025.**

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **23 de setembro de 2025, às 17 h.**

3 – DA HABILITAÇÃO
3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
4.2 A Proposta de Preços deverá:
a) conter as especificações detalhadas do **Aviso de Contratação Direta**;
b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO
6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º:**

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;
o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, **subclasse CNAE:** ***8592-9/03 - Ensino de música.***

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens "a" e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 17 de setembro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 22080002/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

– DEFINIÇÃO DO OBJETO
Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Joel Lopes Galvão.	MÊS	02
2	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 42 alunos do fundamental II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros.	MÊS	02
3	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 28 alunos do fundamental I e II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 25 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Santo Alexandre.	MÊS	02
4	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Newman Queiroz.	MÊS	02
5	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Valdemir Fernandes de Medeiros.	Mês	02
6	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Janúncio Afonso na nova Barra de Santana.	Mês	02
7	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Antônio Batista.	Mês	02

Os Serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois ospadrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais demercado, conforme o art. 6° inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.
O prazo de vigência inicial da **contratação** é de sessenta (60) dias, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

– FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação de serviços de facilitadores e instrutores de fanfarras e Bandas A presente contratação de serviços de facilitadores e instrutores de fanfarras e bandas escolares justifica-se pela necessidade de organizar, orientar, capacitar e treinar os integrantes das fanfarras das escolas municipais do Município de Jucurutu/RN. Tal iniciativa é essencial para assegurar a continuidade, o fortalecimento e o aprimoramento das atividades musicais e culturais desenvolvidas pelas instituições de ensino do município.
As fanfarras escolares e a Banda Filarmônica Municipal exercem papel de grande relevância no processo educacional e social dos alunos, contribuindo para uma formação integral que ultrapassa os conteúdos curriculares formais. Por meio dessas práticas musicais, são estimulados valores como disciplina, cooperação, responsabilidade, dedicação e, sobretudo, o desenvolvimento artístico-cultural. Ademais, suas apresentações constituem importantes manifestações culturais que preservam tradições, reforçam a identidade local e fortalecem o sentimento de pertencimento e orgulho da comunidade.
Com a proximidade das datas comemorativas de **11 de outubro** (Emancipação Política de Jucurutu) e **22 de novembro** (Dia do Músico), intensifica-se a necessidade de treinamentos e ensaios, tendo em vista que tais eventos, já consolidados no calendário municipal, configuram-se como marcos relevantes para a vida cultural da cidade. Nesses momentos, as fanfarras e bandas escolares têm a oportunidade de realizar apresentações públicas que celebram a história, a memória coletiva e a cultura regional.

Diante do exposto, evidencia-se a importância da contratação ora proposta, visando garantir a execução de ações e serviços de qualidade na rede municipal de ensino, fortalecendo tanto o processo pedagógico quanto as manifestações culturais do Município de Jucurutu/RN.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução possível é uma contratação de empresa especializada na prestação de serviço de facilitador e instrutor de fanfarras, que será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024)."

A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da demanda.
Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto.
Não haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.
CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência.
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:
Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

EXECUÇÃO DO OBJETO
Os serviços serão iniciados imediatamente a partir do recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços. A execução do objeto contratado será realizada pela empresa vencedora, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação e no Contrato a ser firmado;
Os serviços serão executados nos seguintes locais:
Serviços de ensaios musicais com os instrumentos: Nas vias/ruas públicas da cidade;
Serviços de planejamento, escrita de arranjos e repertórios, reparo e consertos dos instrumentos serão realizados em cada escola, que são localizadas nos endereços abaixo:
ESCOLA MUNICIPAL JOEL LOPES GALVÃO
Rua: Manoel Januncio de Medeiros, nº 169 – Bairro Santa Izabel
ESCOLA MUNICIPAL WAGNER LOPES DE MEDEIROS
Rua: Manoel Januncio de Medeiros, nº 214 – Bairro Santa Izabel
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ALEXANDRE
Rua: Projetada, S/N – Bairro Freitas
ESCOLA ESTADUAL NEWMAN QUEIROZ
Rua Jose Lourenco, nº 01, Bairro Bela Vista
ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIR FERNANDES DE MEDEIROS
Rua: Joaquim de Felix, nº 227 – Bairro Bela Vista
ESCOLA ESTADUAL JANÚNCIO AFONSO
Nova Barra de Santana
ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO BATISTA
Praça da Bandeira, nº 18, Bairro Centro
Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, com carga horária semanal de 20h, distribuídos conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Joel Lopes Galvão.	**17:00h às 20:00h:** ensaio com instrumentos percussivos	**13:00 às 18:00h:** Manutenção dos instrumentos	**17:00h às 20:00h:** ensaio com instrumentos percussivos	**13:00h às 18:00h:** Momento reservado a tirar dúvidas e aperfeiçoamento individual, despachar demandas com a diretoria e município	**13:00h às 17:00h:** escrita de arranjos ou repertório, apreciação musical e planejamento
2	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 42 alunos do fundamental II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros.	**17:00h às 20:00h:** ensaio com instrumentos percussivos	**13:00 às 18:00h:** Manutenção dos instrumentos	**17:00h às 20:00h:** ensaio com instrumentos percussivos	**13:00h às 18:00h:** Momento reservado a tirar dúvidas e aperfeiçoamento individual, despachar demandas com a diretoria e municipio	**13:00h às 17:00h:** escrita de arranjos ou repertório, apreciação musical e planejamento
3	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 28 alunos do fundamental I e II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 25 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Santo Alexandre.	**13:00h às 15:00h:** escrita de arranjos ou repertório **13:00h às 17:00h:** Manutenção dos instrumentos	**13:00h às 15:00h:** Momento reservado a tirar dúvidas e aperfeiçoamento individual **15:00h às 17:00h:** ensaio com instrumentos percussivos	**13:00h às 17:00h:** apreciação musical para escolha de repertório e planejamento	**13:00h às 15:00h:** Momento reservado a tirar dúvidas e aperfeiçoamento individual **15:00h às 17:00h:** ensaio com instrumentos percussivos	**13:00h às 15:00h:** escrita de arranjos ou repertório **13:00h às 17:00h:** Manutenção dos instrumentos
4	Serviço de facilitador de oficinas e	**15:00h às 18:00h:** ensaio de	**13:00h às 17:00h:** escrita de	**13:00h às 18:00h:** apreciação	**13:00h às 16:00h:** revisão de	-

	monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Newman Queiroz.	repertório com instrumentos melódicos **19:00h às 20:00h:** ensaio com instrumentos percussivos	arranjos ou repertório **18:00h às 19:00h:** ensaio com instrumentos percussivos	musical para escolha de repertório **18:00h às 19:00h:** ensaio com instrumentos percussivos	repertório **16:00h às 18:00h:** reparo e conserto de instrumentos danificados	
5	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Valdemir Fernandes de Medeiros.	**17:00h às 20:00h:** ensaio com instrumentos percussivos	**13:00 às 18:00h:** Manutenção dos instrumentos	**17:00h às 20:00h:** ensaio com instrumentos percussivos	**13:00h às 18:00h:** Momento reservado a tirar dúvidas e aperfeiçoamento individual, despachar demandas com a diretoria e municipio	**13:00h às 17:00h:** escrita de arranjos ou repertório, apreciação musical e planejamento
6	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Janúncio Afonso na nova Barra de Santana.	**13:00h às 15:00h:** escrita de arranjos ou repertório **13:00h às 17:00h:** Manutenção dos instrumentos	**13:00h às 15:00h:** Momento reservado a tirar dúvidas e aperfeiçoamento individual **15:00h às 17:00h:** ensaio com instrumentos percussivos	**13:00h às 17:00h:** apreciação musical para escolha de repertório e planejamento	**13:00h às 15:00h:** Momento reservado a tirar dúvidas e aperfeiçoamento individual **15:00h às 17:00h:** ensaio com instrumentos percussivos	**13:00h às 15:00h:** escrita de arranjos ou repertório **13:00h às 17:00h:** Manutenção dos instrumentos
7	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Antônio Batista.	**13:00 às 18:00h:** Manutenção dos instrumentos	**13:00 às 18:00h:** Manutenção dos instrumentos **17:00h às 20:00h:** ensaio com instrumentos percussivos	**13:00h às 18:00h:** Momento reservado a tirar dúvidas e aperfeiçoamento individual, despachar demandas com a diretoria e municipio	**17:00h às 20:00h:** ensaio com instrumentos percussivos	**13:00h às 17:00h:** escrita de arranjos ou repertório, apreciação musical e planejamento

Responder por qualquer dano causado ao patrimônio público ou de terceiros, decorrente de falha na execução dos serviços ou do uso inadequado de materiais e estruturas;
Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela contratante, sob pena de penalidades previstas no contrato.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O Município de Jucurutu/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.**
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Recebimento do Objeto

Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Deverá verificar também o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
Essa verificação tem por fim apurar:
A origem e o objeto do que se deve pagar;
A importância exata a pagar;
A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX(X)	(1)
TX = 6% - Percentual da Taxa Anual	(2)
	(3)

Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
Associação e Fundação Privada: estatuto social, ata de fundação e eleição da diretoria.
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal,** se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.
Qualificação Técnica Operacional:
A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com os serviços elencados neste objeto, sendo:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de instrumentos, confecção de arranjos e cadências, e execução de apresentação musical	Mês	01

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação:
Sim.
Regionalização:
Sim.
Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **situadas no âmbito local e Regional 02**, conforme Art. 2º, inciso VII, que determina a regionalização com limites geográficos da Região do Seridó, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e **que envolvem as cidades de Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernado, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas**, para os itens cujo valor total for até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024.
A presente contratação de serviços de facilitadores e instrutores de fanfarras para as escolas públicas do Município de Jucurutu/RN tem como objetivo assegurar a continuidade, a valorização e o fortalecimento das atividades musicais e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino da rede municipal. As fanfarras escolares constituem um importante instrumento de inclusão social, promoção da cidadania, estímulo à disciplina, ao trabalho em equipe e ao desenvolvimento artístico-cultural dos alunos.

Considerando a necessidade de garantir maior eficiência na execução contratual, bem como fomentar a economia local e regional, adota-se como critério de participação o limite geográfico da Região do Seridó, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e previsto em legislação municipal específica, que regulamenta a aplicação dos benefícios da regionalização nas contratações públicas.
Tal delimitação encontra respaldo no art. 2º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a promoção do desenvolvimento econômico local e regional de forma sustentável, e ainda em dispositivos das leis municipais em anexo, que reforçam a necessidade de priorizar a contratação de fornecedores e prestadores de serviço inseridos no contexto socioeconômico regional.
Além disso, a restrição territorial fundamenta-se no princípio da vantajosidade previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, na medida em que garante melhor acompanhamento e fiscalização da execução contratual, maior agilidade na reposição de profissionais e a redução de custos logísticos, sem comprometer a competitividade do certame.
Portanto, a adoção dos limites geográficos da Região do Seridó para a presente contratação mostra-se medida legítima, necessária e proporcional, atendendo ao interesse público e aos objetivos da administração, ao mesmo tempo em que estimula o desenvolvimento econômico, social e cultural local.
Não havendo empresa local ou regional que cote o item cujo valor total for até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será CLASSIFICADO, após a publicidade dos licitantes arrematantes, para as demais empresas interessadas participantes do **processo de apuração da DISPENSA**.
ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a contratação foi levantado tendo por base cotação com prestador do ramo, **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL**, **CNPJ: 53.382.526/0001-40** ficando para tanto, a importância global de **R$ 25.786,80** (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I - Gestão/Unidade:
07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
II - Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
III - Programa de Trabalho:
0012 - Educação para todos
0013 - Cultura para todos
IV - Elemento de Despesa:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V – Projeto/Atividade:
2244 AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Não há no momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2025** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.
No entanto, o presente **serviço** goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal n° 1039/2021, através da **FUNÇÃO**: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; AÇÕES: 2244 AMPL. MANUT. PROG. FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES.

Jucurutu/RN, 08 de setembro de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Portaria nº 294/2025
(Assinado Eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

Joelma de Joeoem- Joelma de Fátima Lopes de Medeiros – Secretaria Municipal de Planejamento.

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Joel Lopes Galvão.	MÊS	02	1.653,00	3.306,00
2	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 42 alunos do fundamental II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros.	MÊS	02	1.983,60	3.967,20
3	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 28 alunos do fundamental I e II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 25 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Santo Alexandre.	MÊS	02	1.653,00	3.306,00
4	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Newman Queiroz.	MÊS	02	1.983,00	3.966,00
5	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Valdemir Fernandes de Medeiros.	Mês	02	1.983,00	3.966,00

6	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Janúncio Afonso na nova Barra de Santana.	Mês	02	1.983,60	3.967,20
7	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Antônio Batista.	Mês	02	1.653,00	3.306,00
VALOR TOTAL					**25.784,40**

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora **- Gisele Viana Pereira de Medeiros**

GisH – Pesquisadora Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº____/2025 – Dispensa nº___/2025

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, **a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Joel Lopes Galvão.	MÊS	02		
2	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 42 alunos do fundamental II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros.	MÊS	02		
3	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 28 alunos do fundamental I e II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 25 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Santo Alexandre.	MÊS	02		
4	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Newman Queiroz.	MÊS	02		
5	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Valdemir Fernandes de Medeiros.	Mês	02		
6	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Janúncio Afonso na nova Barra de Santana.	Mês	02		
7	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Antônio Batista.	Mês	02		
VALOR GLOBAL					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA

expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, _____, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação***,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Joel Lopes Galvão.	MÊS	02
2	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 42 alunos do fundamental II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros.	MÊS	02
3	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 28 alunos do fundamental I e II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 25 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Santo Alexandre.	MÊS	02
4	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Newman Queiroz.	MÊS	02
5	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Valdemir Fernandes de Medeiros.	Mês	02
6	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Janúncio Afonso na nova Barra de Santana.	Mês	02
7	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Antônio Batista.	Mês	02

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
2.1- O prazo de vigência inicial da **contratação** é de sessenta (60) dias, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **____ de 2025**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:
07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
II - Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e
desenvolvimento do ensino

III - Programa de Trabalho:
0012 - Educação para todos
0013 - Cultura para todos
IV - Elemento de Despesa:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V – Projeto/Atividade:
2244 AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

_____	_____
P/Contratante	P/Contratada

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0FD62C08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.016/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.016/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 17 de setembro de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**50.000,00**
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**50.000,00**
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:1C40F668

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 031/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 031/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 17 de setembro de 2025.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.500,00**
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**2.500,00**
	2015 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				**2.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					**2.500,00**
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**2.500,00**
	2015 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:45FE0F72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

Pregão Eletrônico nº 020/2025
Processo Administrativo nº 763/2025
Licitação nº 102/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada na impressa oficial do Município em 12/09/2025, processo administrativo n.º 763/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no

DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESES, PRÓTESES E DEMAIS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 020/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
CNPJ: 35.536.845/0001-80		
ENDEREÇO: Rua Guarujá, nº 150, Jardim Lancaster V, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.869-720.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: ANA CRISTINA MIRANDA	**CPF:** XXX.209.XXX-04	**DOC IDENTIDADE:** XXX.683.XXX – SESP/PR
FUNÇÃO NA EMPRESA: Procuradora		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7 - 0008286 - ANDADOR ADULTO, confeccionado em alumínio, suporta até 130 kg, dobrável, altura regulável.	DELLAMED	UND	15	R$ 295,00	R$ 4.425,00
23 - 0023238 - MEIAS ELASTICAS – baixa compressão (15-20), modelo ¾, tamanho P, cor bege, pós-operatório, com ponteira.	SIGVARE	Par	10	R$ 134,00	R$ 1.340,00
24 - 0023239 - MEIAS ELASTICAS – baixa compressão (15-20), modelo ¾, tamanho P, cor bege, com ponteira, anti-trombo.	SIGVARE	Par	10	R$ 134,00	R$ 1.340,00
25 - 0023240 - MEIAS ELASTICAS – baixa compressão (15-20), modelo ¾, tamanho P, cor bege, com ponteira, compressão para ulceras.	SIGVARE	Par	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
26 - 0023241 - MEIAS ELASTICAS – média compressão (20-30), modelo meia calça inteira, cor bege, com ponteira, pós-operatório, tamanho M.	ATTIVA	Par	20	R$ 222,00	R$ 4.440,00
27 - 0023242 - MEIAS ELASTICAS – média compressão (20-30), modelo meia calça inteira, cor bege, com ponteira, anti-trombo, tamanho M.	ATTIVA	Par	20	R$ 222,00	R$ 4.440,00
28 - 0023243 - MEIAS ELASTICAS – média compressão (20-30), modelo meia calça inteira, cor bege, com ponteira, compressão para ulceras, tamanho M.	ATTIVA	Par	20	R$ 239,50	R$ 4.790,00
29 - 0023244 - MEIAS ELASTICAS – alta compressão (30-40), tamanho G, modelo meia calça inteira, pós-operatório, com ponteira, cor bege.	ATTIVA	Par	25	R$ 247,00	R$ 6.175,00
30 - 0023245 - MEIAS ELASTICAS – alta compressão (30-40), tamanho G, modelo meia calça inteira, anti-trombo, com ponteira, cor bege.	ATTIVA	Par	25	R$ 247,00	R$ 6.175,00
31 - 0023246 - MEIAS ELASTICAS – alta compressão (30-40), tamanho G, modelo meia calça inteira, compressão para ulceras, com ponteira, cor bege.	ATTIVA	Par	25	R$ 248,00	R$ 6.200,00
VALOR GLOBAL:		R$ 40.675,00 (**quarenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais**.)			

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 15 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

ANA CRISTINA MIRANDA
CPF nº XXX.209.XXX-04
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:52C8AB86

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

Pregão Eletrônico nº 020/2025
Processo Administrativo nº 763/2025
Licitação nº 102/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada na impressa oficial do Município em 12/09/2025, processo administrativo n.º 763/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESES, PRÓTESES E DEMAIS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 020/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA		
CNPJ: 01.123.973/0001-80		
ENDEREÇO: Rua Bandeirante, nº 94, Afogados, Recife/PE – CEP: 50.770-460.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: HENRIQUE ANDERSON PRESBYTERO QUEIROZ DE OLIVEIRA	**CPF:** XXX.668.XXX-02	**DOC IDENTIDADE:** XXX.660.XXX SSP/PE
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8 - 0008287 - BENGALA TIPO "T" DE 4 PONTAS DE ALUMINIO: Modelo Tipo "T" de 4 Pontas; Registro Anvisa 80125549001; Peso 880g; Altura Máxima 93cm; Altura Mínima 81cm; Peso Suportado 100Kg	Ortho Pauher	Par	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
11 - 0008290 - BOTA IMOBILIZADORA indicada para a imobilização do pé e tornozelo em casos de fraturas, luxações, entorses, substituição do gesso, prevenção e tratamento nas artrites reumatoides.	Ortho Pauher	UND	15	R$ 144,46	R$ 2.166,90
12 - 0008291 - TIPÓIA IMOBILIZADORA SIMPLES BILATERAL Estabiliza fraturas do colo do úmero em fase final de consolidação. Luxações e contusões do ombro e cotovelo, outras afecções do membro superior. Características: Em brim de algodão, fecho plástico de manipulação com uma só mão.	Ortho Pauher	UND	40	R$ 48,99	R$ 1.959,60
VALOR GLOBAL:		R$ 5.726,50 **(cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**.			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 15 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

HENRIQUE ANDERSON PRESBYTERO QUEIROZ DE OLIVEIRA
CPF nº XXX.668.XXX-02
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:0A5C166B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

Pregão Eletrônico nº 027/2025
Processo Administrativo nº 841/2024
Licitação nº 126/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025 publicada na impressa oficial do Município em 17/09/2025 processo administrativo n.º 841/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, RECURSOS ESTRUTURAIS, ITENS DE HIGIENE E RECURSO ESPORTIVOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 027/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	
CNPJ: 50.507.469/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Professor Clementino Câmara, nº 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-340.	
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXXX
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	

NOME: RAMON COELHO MIRANDA	**CPF:** XXX.160.XXX.64	**DOC IDENTIDADE:** XXX.009.XXX – ITEP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Representante Legal		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXXX	

LOTE 04 - HIGIENE, ENXOVAL E ALOJAMENTO PESSOAL						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/ Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
36	Sabonete líquido neutro, pH 5,5 a 6,5, dermatologicamente testado, sem parabenos, galão de 5L	PREMISSE	Galão	270	R$ 25,00	R$ 6.750,00
37	Shampoo neutro, pH 5,5 a 6,5, dermatologicamente testado, sem parabenos, galão de 5L	VENEZA	Galão	270	R$ 37,70	R$ 10.179,00
38	Creme dental fluoretado mínimo 1450 ppm, sabor menta, bisnaga 70g, validade mínima 12 meses, caixa com 24 unidades	EVEN	Caixa	30	R$ 77,99	R$ 2.339,70
39	Escova dental infantil, cabo anatômico, cerdas macias, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades	Qs	Caixa	2	R$ 85,36	R$ 170,72
40	Kit de 12 unidades de deo-colônia lavanda original, frasco plástico 500 ml, tampa dosadora, embalagem reforçada	VENEZA	Kit	60	R$ 220,00	R$ 13.200,00
41	Toalha branca 70 x 135 cm, 90% algodão / 10% poliéster, gramatura mínima 400 g/m², costura reforçada	amanda corina	UND	110	R$ 26,98	R$ 2.967,80
42	Kit refil viagem contendo shampoo, sabonete e colônia, embalagens plásticas de 80 ml, válvula dosadora, acondicionadas em nécessaire transparente	c3b	Kit	110	R$ 46,19	R$ 5.080,90
43	Colchonete solteiro alojamento, espuma D23, capa em napa preta impermeável, dimensões 60x190x5 cm, costuras reforçadas	PLAST E TEC	UND	110	R$ 186,73	R$ 20.540,30
44	Travesseiro branco 50 x 70 cm, tecido percal 180 fios 100% algodão, enchimento fibra siliconada	ONLY CRAZY	UND	110	R$ 32,43	R$ 3.567,30
VALOR DO LOTE:			R$ 64.795,72 (**sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos**)			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 17 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA
CPF nº XXX.422.XXX-45
Secretária Municipal de Educação

RAMON COELHO MIRANDA
CPF nº XXX.160.XXX.64
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:A4A511EF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

Pregão Eletrônico nº 027/2025
Processo Administrativo nº 841/2024
Licitação nº 126/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025 publicada na impressa oficial do Município em 17/09/2025 processo administrativo n.º 841/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, RECURSOS ESTRUTURAIS, ITENS DE HIGIENE E RECURSO ESPORTIVOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 027/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA		
CNPJ: 93.577.427/0001-38		
ENDEREÇO: Rodovia RS 452, n° 133, sala 09, Centro, Feliz/RS, CEP 95.770-000.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: MOACIR DUARTE	**CPF:** XXX.878.XXX-00	**DOC IDENTIDADE:** XXX.604.XXX – SSP/SC
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXXXXX	

LOTE 01 - MATERIAIS EDUCATIVOS, LUDICOS E ESPORTIVOS

Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/ Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tela para pintura em tecido 100% algodão, gramatura mínima 250 g/m², preparada com base acrílica branca, dimensões 20x30 cm, grampeada em chassi de madeira reflorestada	STALO	UND	110	R$ 11,40	R$ 1.254,00
2	Tela para pintura em tecido 100% algodão, gramatura mínima 250 g/m², preparada com base acrílica branca, dimensões 50x70 cm, grampeada em chassi de madeira reflorestada	STALO	UND	110	R$ 22,35	R$ 2.458,50
3	Lousa Digital Mágica Lcd 10 Polegadas Tablet para arte e atividades Infantil, Peso: 160g, medidas: 25cm x17,5cm x 0,4cm, modelo da bateria: CR2016, itens inclusos: 1 caneta e 1 bateria já estalada.	BOOGIE	UND	110	R$ 46,50	R$ 5.115,00
4	Jogo UNO original, 112 cartas em papel cartão de alta gramatura, com instruções inclusas, embalagem plástica rígida, faixa etária a partir de 7 anos	IMP	UND	12	R$ 9,00	R$ 108,00
5	Jogo de dama em MDF 30,2 x 30 x 4,6 cm, pintura atóxica, peças em madeira torneada, faixa etária a partir de 5 anos	JUNGES	UND	12	R$ 39,00	R$ 468,00
6	Jogo da memória profissões em MDF 28 x 2 cm, peças coloridas com tinta atóxica, cantos arredondados, faixa etária a partir de 4 anos, acompanha estojo	XALINGO	UND	12	R$ 25,50	R$ 306,00
7	Jogo da memória esportes em MDF, 24 peças de 5x5 cm, pintura atóxica, cantos arredondados, faixa etária a partir de 4 anos	XALINGO	UND	12	R$ 25,50	R$ 306,00
8	Quebra-cabeça tema floresta/animais, 100 peças em papel cartão resistente, pintura atóxica, indicado para 4 a 10 anos, dimensões montado 31,5 x 22,5 cm	PEF	UND	12	R$ 18,00	R$ 216,00
9	Jogo Ludo e Trilha em estojo de madeira MDF 30 x 4 cm, pintura atóxica, peças em madeira colorida, faixa etária a partir de 5 anos	JUNGES	UND	12	R$ 42,00	R$ 504,00
10	Baralho naipe convencional vermelho, 55 cartas plastificadas de alta gramatura, tamanho padrão 57 x 87 mm	COPAG	UND	12	R$ 15,00	R$ 15,00
11	Jogo Caiu Perdeu, 54 blocos de MDF com acabamento lixado, suporte cartonado reforçado, faixa etária a partir de 6 anos	PEF	UND	12	R$ 24,00	R$ 288,00
12	Dominó profissional em resina/plástico ABS, 28 peças tamanho 5x2,5 cm, caixa rígida de armazenamento	S.Q	UND	12	R$ 24,00	R$ 288,00
13	Pega-varetas infantil, palitos em plástico polipropileno atóxico, 21 unidades, embalados em tubo transparente	MINI TOYS	UND	12	R$ 4,50	R$ 54,00
14	Bambolê em plástico PP resistente, diâmetro 60 cm, espessura mínima 18 mm	S.R	UND	120	R$ 4,50	R$ 540,00
15	Colete esportivo futebol, malha poliéster respirável, cores azul/vermelho, tamanho 47x35 cm, costuras reforçadas	NEDEL	UND	110	R$ 67,38	R$ 7.411,80
16	Bola de vôlei infantil, PVC costurado, tamanho oficial, peso aproximado 260 g, marca referência Penalty ou similar	STORM	UND	10	R$ 114,91	R$ 1.149,10
17	Bola de futsal RX 200 XXIII Sub-13, PU laminado, tamanho oficial, peso aproximado 400 g	RACCER	UND	10	R$ 138,23	R$ 1.382,30
18	Bola de handebol H2L Ultra Fusion XXIII, PU laminado, circunferência 54 cm, peso aproximado 360 g	NEDEL	UND	10	R$ 195,07	R$ 1.950,70
19	Bola de basquete, borracha vulcanizada, circunferência 54–56 cm, peso aproximado 500 g	STORM	UND	10	R$ 156,09	R$ 1.560,90
20	Apito profissional em metal cromado, com cordão de pescoço em nylon	NEDEL	UND	10	R$ 92,20	R$ 922,00
21	Corda para pular, 3,15 m, cabo plástico anatômico, corda em PVC resistente	IMPORT	UND	30	R$ 40,11	R$ 1.203,30
22	Kit tatame infantil em EVA, 16 peças, cada peça 50x50x1 cm, encaixe tipo quebra-cabeça, cores variadas	NEDEL	Kit	10	R$ 229,80	R$ 2.298,00

23	Cone de marcação em PVC flexível, 24 cm altura, pacote com 12 unidades	NEDEL	PCT	4	R$ 84,85	R$ 339,40
24	Escada de agilidade ajustável, nylon de alta resistência, 8 degraus plásticos rígidos, comprimento total 4 m	NEDEL	UND	6	R$ 142,91	R$ 857,46
25	Almofadas cheias confeccionadas em tecido resistente e lavável, com enchimento de fibra siliconada ou espuma de alta densidade. Tamanhos 45cm x 45cm x 18cm, com costura reforçada e acabamento seguro, com estampas lúdicas, kit com 6 unidades	NDL	UND	3	R$ 88,54	R$ 265,62
26	Fantoches de mão confeccionados em tecido, feltro ou similar, com altura entre 20 e 30 cm, representando animais e contos infantis, contendo costura reforçada.	ESPETACULARTE	UND	10	R$ 138,16	R$ 1.381,60
VALOR DO LOTE:			R$ 32.807,68 (**trinta e dois mil, oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos**).			

LOTE 03 - UTENSILIOS DE COZINHA E ORGANIZAÇÃO						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/ Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
32	Caneca em aço inoxidável, altura 7 cm, capacidade 200 ml, espessura mínima 0,4 mm, polida, com bordas lisas	IMP	UND	110	R$ 27,00	R$ 2.970,00
33	Prato fundo em inox polido, diâmetro 20 cm, altura 2,5 cm, espessura mínima 0,5 mm, bordas lisas	IMP	UND	110	R$ 30,00	R$ 3.300,00
34	Colher de sopa em aço inox, tamanho padrão 20 cm, polida, espessura mínima 1,2 mm, bordas arredondadas	HN	UND	110	R$ 6,81	R$ 749,10
35	Caixa organizadora 70 litros, em polipropileno resistente, tampa com travas de segurança laterais, cor translúcida	PLASNEW	UND	28	R$ 83,31	R$ 2.332,68
VALOR DO LOTE:			R$ 9.351,78 (**nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos**).			

LOTE 05 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/ Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
45	Bolsa tipo mochila/sacola em poliéster 600D, impermeável, costura reforçada, fechamento em zíper, alças ajustáveis, capacidade mínima 5L, cor preta lisa, dimensões 35x45 cm	IMPORT	UND	110	R$ 47,90	R$ 5.269,00
VALOR DO LOTE:			R$ 5.269,00 (**cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais**)			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 17 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA
CPF nº XXX.422.XXX-45
Secretária Municipal de Educação

MOACIR DUARTE
CPF nº XXX.878.XXX-00
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:5A5D68CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1563/2025, 17 DE SETEMBRO 2025

Decreto Nº. 1563/2025 Lucrécia/ RN, 17/09/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 9.907,50 (nove mil e novecentos e sete reais e cinquenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 9.907,50 (nove mil e novecentos e sete reais e cinquenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17/09/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
		6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE		
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude		
		736 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R$ 7.536,30
Total da Ação:				**R$ 7.536,30**
		2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau		
		604 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R$ 2.371,20
Total da Ação:				**R$ 2.371,20**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 9.907,50**

Valor total Suplementado: R$ 9.907,50

Redução

	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
		6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE		
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude		
		555 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R$ 9.907,50
Total da Ação:				**R$ 9.907,50**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 9.907,50**

Valor total Reduzido: R$ 9.907,50

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:8D187F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP

O Prefeito do Município de Parau/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 004/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**, do presente pregão:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO MUNICIPIO DE PARAU/RN**.
FORNECEDOR: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48 - Endereço: AV ENFERMEIRO BRENO OLEGARIO MACEDO E BRITO, 462 – BOA PASSAGEM - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: CAICO - Telefone: (84) 3417-1818, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ARMISTRONG GLEIDSON MEDEIROS VALE**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **2.***.433-SSP/RN** e CPF nº **045.***.***-12**.

LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
ITENS	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**	**PERC. DESC.%**
1	MÃO DE OBRA (MAQUINAS EQUIPAMENTOS)	Horas	1.000	280,00	280.000,00	-
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MAQUINAS EQUIPAMENTOS)	Und	-	450.000,00	450.000,00	4,28%
3	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEICULOS A DIESEL PESADOS	KM	2.000	15	30.000,00	-
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE (PEÇA + MÃO DE OBRA)					760.000,00	-

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:548CAFA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO ELETRONICO 004/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO MUNICIPIO DE PARAU/RN.

O Prefeito Municipal do município de Paraú, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025 sob o Sistema de Registro de Preços, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:
SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48 - Endereço: AV ENFERMEIRO BRENO OLEGARIO MACEDO E BRITO, 462 – BOA PASSAGEM - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: CAICO - Telefone: (84) 3417-1818.

LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
ITENS	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**	**PERC. DESC.%**
1	MÃO DE OBRA (MAQUINAS EQUIPAMENTOS)	Horas	1.000	280,00	280.000,00	-
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MAQUINAS EQUIPAMENTOS)	Und	-	450.000,00	450.000,00	4,28%
3	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEICULOS A DIESEL PESADOS	KM	2.000	15	30.000,00	-
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE (PEÇA + MÃO DE OBRA)					760.000,00	-

PARAU/RN, em 17 de setembro de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:9968B6E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 175, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 175, de 28 de Agosto de 2025.-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Agosto de 2025.

Parelhas/RN, de 28 de Agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**500.000,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**500.000,00**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**500.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
			Em R$
2025	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/25	848.687,76	1.179.739,28	
fev/25	848.687,73	1.419.960,65	571.272,92
mar/25	848.687,76	1.060.334,08	211.646,32
abr/25	848.687,76	1.127.965,05	279.277,29
mai/25	848.687,73	1.373.172,97	524.485,24
jun/25	848.687,76	1.324.341,79	475.654,03
jul/25	848.687,76	1.019.453,12	170.765,36
ago/25	-		-
set/25	-		-
out/25	-		-
nov/25	-		-
dez/25	-		-
TOTAL	**5.940.814,26**	**8.504.966,94**	**2.233.101,16**
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			**5.940.814,26**
2 - Receita Arrecadada até o período			**8.504.966,94**
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			**- 2.564.152,68**
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			**-**
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			**1.700.000,00**
5.1 Utilizado em Julho/2025 - Decreto 167/2025			1.200.000,00
5.2 Utilizado em Agosto/2025 - Decreto 175/2025			500.000,00

6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	**864.152,68**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B371A9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 188, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 188, de 17 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2025.

Parelhas/RN, 17 de Setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**23.259,23**
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**23.259,23**
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				**23.259,23**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.259,23
Anexo II (Redução)					**23.259,23**
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**23.259,23**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**23.259,23**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.259,23

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:55B6B24C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 018-25 - MOTORISTA CONVOCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 018/2025, destinado à contratação temporária de motorista, com fundamento no interesse público e na necessidade de atendimento das demandas das Secretarias Municipal.

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocados os(as) candidatos(as) habilitados(as), conforme listagem constante no Anexo I deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga, apresentação da documentação exigida e formalização do contrato.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO
2.1. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal correspondente, disposta no anexo I, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia 18 de setembro de 2025, no horário das 08h às 12h, para verificação de compatibilidade de horários.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o(a) candidato(a) deverá se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, localizado no mesmo endereço, dentro do mesmo prazo e horário mencionados, para entrega da documentação exigida, conforme disposto nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora responsável Carla Dannielle Santos Leite.

2.3. A entrega da documentação deverá ocorrer de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial, exceto no tocante à comprovação de abertura de conta-salário. A ausência de qualquer documento exigido implicará indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo e local estabelecidos nos itens anteriores acarretará perda do direito à contratação, sem prejuízo da convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) em posições subsequentes.

2.5. O candidato que já mantiver contrato ativo com o Município deverá comparecer diretamente ao Departamento de Recursos Humanos para verificar se há pendência documental em sua pasta pessoal em relação à lista de documentos solicitados. Caso exista, deverá apresentar os documentos faltantes; se não houver, deve rá providenciar apenas os anexos necessários para formalização do novo contrato.

3. DA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DAS ATIVIDADES
3.1. A formalização do vínculo dar-se-á mediante assinatura do Contrato Administrativo Temporário, que será celebrado imediatamente após a entrega da documentação necessária de 2025.

3.2. Os(as) candidatos(as) contratados(as) iniciarão as atividades laborais imediatamente, nos locais determinados no Anexo I deste Edital, conforme distribuição realizada pelas Secretarias.

3.3. O não comparecimento injustificado na data de início das atividades será interpretado como renúncia tácita à vaga, ensejando a rescisão do contrato sem necessidade de aviso prévio ou notificação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e nos demais meios de divulgação institucional.

Portalegre/RN, de 17 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS – 018/2025 – MOTORISTA
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

SEMA/SEMINF

CARGO: MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Nº	NOME	LOTAÇÃO
01	PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA	SEMA - PREFEITURA
02	ELIEDSON NOBRE	SEMA - PREFEITURA
03	ALDEMIR DO NASCIMENTO DIAS	SEMINF - PREFEITURA

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PADRÃO

1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
1.3. Cópia do PIS/PASEP;
1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência.**
1.5 – CPF;
1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação ou histórico escolar);
1.13 - Comprovante de residência atualizado (últimos 03 três meses);
1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe – CRM
1.17 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria compatível com o exercício da função, dentro do prazo de validade;
1.18 – Exame toxicológico válido, nos termos da legislação de trânsito vigente;
1.19 – Certificados ou comprovantes de cursos de formação específicos para motoristas (quando houver e aplicável), tais como transporte coletivo de passageiros, transporte escolar, transporte de cargas perigosas ou outros, conforme exigência da função;
1.20. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
1.21. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
1.22.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
1.23. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
1.24. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;

1.25. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
1.26. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
1.27. (anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
1.28. (anexo XI) - Termo de Desistência.

Para o cargo de MOTORISTA, serão dispensados os itens: 1.14; 1.15 e 1.16

ANEXO III

3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

. Hemograma Completo
. Sumário de Urina e VDRL
. **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
. Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO IV: **DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
()**Não possuo bens a declarar;**
()**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo:_____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____de_____e _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:
() Preto(a)
() Pardo(a)
() Indígena
() Branco(a)
() Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.
E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Telefone para contato: _____
E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;
Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº_____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C647AB91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 022/2025

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN****, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição n° 3518 de 15/04/2025, processo administrativo n.º 033/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN pelo período de 12 (doze) meses**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 003/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote do TR	Fornecedor: **ATACADO - CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 49.159.733/0001-62**, END: AVENIDA JOÃO ATAIDE DE MELO, 549, CENTRO – TANGARÁ/RN – CEP: 59.240-000, EMAIL: atacadoconstrucao19@gmail.com - Telefone / fax: (84)98101-8822, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **ERICO ALAN SILVA BEZERRA, CPF nº 076.250.162-20.**		
	Especificação	***VALOR DE CONSUMO ESTIMADO (R$)***	**PERCENTUAL DE DESCONTO SINAPI-RN (%)**
5	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, assoalhos, caixas para porta, portas, palanques, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R$ 60.000,00	2,0 % (dois por cento)
8	Materiais de telhas, cumieiras e calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R$ 60.000,00	2,0 % (dois por cento)
11	Material ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais, abrangendo cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura e afins. (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R$ 20.000,00	2,0 % (dois por cento)
13	Materiais de combate a incêndio abrangendo extintores, mangueiras, machados, pás e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R$ 10.000,00	2,0 % (dois por cento)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 16 de setembro de 2025.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

ATACADO - CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
ERICO ALAN SILVA BEZERRA
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F969659E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 025/2025

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN****, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição n° 3518 de 15/04/2025, processo administrativo n.º 033/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN pelo período de 12 (doze) meses**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 003/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote do TR	Fornecedor: **R&R COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO LTDA - ME, CNPJ: 07.204.967/0001-34**, END: Est de Cajupiranga 313, SN, Cajupiranga, Parnamirim/RN – CEP: 59.156-400, EMAIL: rr.representacoes87@gmail.com - Telefone / fax: (84) 99916-9297 – (84) 99916-9299, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **Renata Cristina Pinheiro de Morais, CPF: 820.413.933-00.**		
	Especificação	***VALOR DE CONSUMO ESTIMADO (R$)***	**PERCENTUAL DE DESCONTO SINAPI-RN (%)**
1	Materiais de alvenaria abrangendo tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, elementos vazados, pré- Lages, tubos de concreto, cal e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R$ 400.000,00	29,00% (vinte e nove por cento)
2	Materiais hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros, abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, válvulas, buchas vedantes, reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R$ 300.000,00	30,10% (trinta vírgula dez por cento)
4	Materiais de pintura abrangendo tinta esmalte sintético/látex, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, silicones, adesivos e colas, pincéis, rolos, aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, textura, epóxi, trinchas verniz e afins. (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R$ 100.000,00	30,00% (trinta por cento)
6	Materiais de revestimentos, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R$ 150.000,00	23,00% (vinte e três por cento)

7	Materiais de janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R$ 50.000,00	23,00% (vinte e três por cento)
9	Materiais de ferro e aço abrangendo tubos e chapas, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R$ 200.000,00	22,00% (vinte e dois por cento)
10	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R$ 30.000,00	23,00% (vinte e três por cento)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 16 de setembro de 2025.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

&R COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO LTDA - ME
RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAIS
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:81D8447D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 026/2025

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN****, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição n° 3609 de 25/08/2025, processo administrativo n.º 083/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 012/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 40.377.382/0001-91**, END: Rua Presidente Sarmento, 1132 – Alecrim – Natal/RN, E-MAIL: natalcleandistribuidora@gmail.com - Telefone / fax: 84 2136-3321, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **Itala Lidiane Guilhermino Ferreira, CPF: 077.697.114-01, RG 2284376 SSP/RN.**					
LOTE 1: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Nº	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALORES**

ITEM					VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
1	Afastadorodontológico em aço inoxidável, minnesota, autoclavável	Unidade	GOLGRAN	120	R$	30,65	R$	3.678,00
2	Afastador odontológico em aço inoxidável, stemberg, labial duplo, autoclavável	Unidade	TECNODENT	120	R$	24,86	R$	2.983,20
3	Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 302	Unidade	MILLENIUM	120	R$	18,15	R$	2.178,00
4	Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 303	Unidade	MILLENIUM	120	R$	31,63	R$	3.795,60
5	Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 304	Unidade	MILLENIUM	120	R$	37,52	R$	4.502,40
6	Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin 1R	Unidade	ABC	120	R$	31,12	R$	3.734,40
7	Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin 11	Unidade	ABC	120	R$	31,64	R$	3.796,80
8	Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin nº2	Unidade	ABC	120	R$	39,42	R$	4.730,40
9	Aplicador odontológico em aço inoxidável de cimento de hidróxido de cálcio.	Unidade	ABC	120	R$	8,53	R$	1.023,60
10	Cureta periodontal - Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: foice, modelo: nº 0- 00	Unidade	GOLGRAN	120	R$	27,39	R$	3.286,80
11	Cureta de lucas odontológica em aço inoxidável, autoclavável nº86	Unidade	GOLGRAN	120	R$	24,47	R$	2.936,40
12	Curetas odontológicas em aço inoxidável, autoclavável - Perio Gracey 13-14	Unidade	GOLGRAN	120	R$	63,78	R$	7.653,60
13	Curetas odontológicas em aço inoxidável, autoclavável - MC Call17-18	Unidade	GOLGRAN	120	R$	30,76	R$	3.691,20
14	Cabo em aço inoxidável, para encaixe de espelho bucal	Unidade	GOLGRAN	120	R$	9,75	R$	1.170,00
15	Cabo para bisturi nº 03, em aço inoxidável	Unidade	ABC	120	R$	17,43	R$	2.091,60
16	Descolador MOLT em aço inoxidável, nº 09	Unidade	GOLGRAN	120	R$	53,86	R$	6.463,20
17	Espelho bucal em aço inoxidável nº 03, plano, sem rebarba	Unidade	GOLGRAN	120	R$	14,05	R$	1.686,00
18	Espelho bucal em aço inoxidável nº 05, plano, sem rebarba	Unidade	GOLGRAN	120	R$	14,05	R$	1.686,00
19	Espátula odontológica para inserção de resina n° 2, modelo duplo, com ponta angulada, em aço inoxidável/ titâneo, mínimo17cm	Unidade	GOLGRAN	120	R$	53,91	R$	6.469,20
20	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 5, para uso odontológico	Unidade	FAVA	120	R$	11,90	R$	1.428,00
21	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 14, para uso odontológico	Unidade	FAVA	120	R$	11,90	R$	1.428,00
22	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 17, para uso odontológico	Unidade	FAVA	120	R$	15,59	R$	1.870,80
23	Espátula de Resina N° 2 Com Calcador Bolinha - Golgran	Unidade	GOLGRAN	120	R$	71,91	R$	8.629,20
24	Espátula em aço inoxidável para resina composta suprafill nº. 1/2	Unidade	GOLGRAN	120	R$	58,46	R$	7.015,20
25	Espátula em aço inoxidável para resina composta suprafil nº. 2	Unidade	GOLGRAN	120	R$	58,56	R$	7.027,20
26	Espátula em aço inoxidável de manipulação nº 24	Unidade	GOLGRAN	120	R$	19,99	R$	2.398,80
27	Espátula de resina titanio n°1	Unidade	INDUSBELLO	120	R$	59,73	R$	7.167,60
28	Espátula Silicato 6335 Adulto	Unidade	GOLGRAN	120	R$	10,67	R$	1.280,40
29	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 01	Unidade	GOLGRAN	120	R$	70,71	R$	8.485,20
30	Fórceps cirúrgico infantil em aço inoxidável para uso odontológico nº 01	Unidade	GOLGRAN	120	R$	71,23	R$	8.547,60
31	Fórceps cirúrgico infantil em aço inoxidável para uso odontológico nº 02	Unidade	GOLGRAN	120	R$	64,89	R$	7.786,80
32	Fórceps cirúrgico infantil em aço inoxidável para usoodontológico nº 04	Unidade	GOLGRAN	120	R$	69,19	R$	8.302,80
33	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 16	Unidade	GOLGRAN	120	R$	82,85	R$	9.942,00
34	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 17	Unidade	GOLGRAN	120	R$	71,04	R$	8.524,80
35	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18 L	Unidade	GOLGRAN	120	R$	75,17	R$	9.020,40
36	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18R	Unidade	GOLGRAN	120	R$	75,17	R$	9.020,40
37	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 65	Unidade	GOLGRAN	120	R$	65,73	R$	7.887,60
38	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 68	Unidade	GOLGRAN	120	R$	73,02	R$	8.762,40
39	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 69	Unidade	GOLGRAN	120	R$	64,70	R$	7.764,00
40	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº150	Unidade	GOLGRAN	120	R$	69,73	R$	8.367,60
41	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº151	Unidade	GOLGRAN	120	R$	83,01	R$	9.961,20
42	Agulha Gengival Extra Curta 30G (16mm x 0,3mm) – Caixa com 100 un	Caixa	PROCARE	100	R$	35,51	R$	3.551,00
43	Pinça clínica em aço inoxidável angulada para uso odontológico	Unidade	GOLGRAN	120	R$	16,53	R$	1.983,60
44	Pinça muller em aço inoxidável para uso odontológico	Unidade	GOLGRAN	120	R$	35,14	R$	4.216,80
45	Porta agulha de mayo-hegar em aço inoxidável para uso odontológico 14 cm	Unidade	ABC	120	R$	39,10	R$	4.692,00
46	Porta-matriz tipo tofflemire reto em aço inoxidável para Uso odontológico	Unidade	GOLGRAN	120	R$	26,66	R$	3.199,20
47	Seringa - Seringa Material: Aço Inoxidável , Aplicação: RefluxoTradicional , Capacidade: 1, 80 ML, Tipo: Carpule , Características Adicionais: Retrocarga , Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	QUINELATO	120	R$	48,55	R$	5.826,00
48	Sindesmótomo duplo em aço inoxidável, para uso odontológico	Unidade	ABC	100	R$	18,52	R$	1.852,00
49	Sonda exploradora em aço inoxidável, para uso odontológico	Unidade	GOLGRAN	100	R$	19,75	R$	1.975,00
50	Sonda odontológica - Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada, modelo: who (0ms)	Unidade	QUINELATO	100	R$	19,75	R$	1.975,00
51	Tesoura cirúrgica reta 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico	Unidade	GOLGRAN	100	R$	42,12	R$	4.212,00
52	Abridor de boca, 100% silicone, autoclavável, PAR, medindo 40 x30 x 20 mm e 30 x 25 x 18 mm	Unidade	MAQUIRA	60	R$	27,65	R$	1.659,00
53	Adesivo dentinário fotopolimerizável, à base de água e álcool, com primer e adesivo em um só frasco – Adper Single Bond (frasco contendo aproximadamente 06 g	Unidade	SOLVENTUM	120	R$	39,78	R$	4.773,60
54	Anestesico local injetavel; a base de cloridrato de articaína 4% 1:100. 00 (articaína com epinefrina) (caixa com 50 unidades)	Caixa	DFL	120	R$	124,52	R$	14.942,40
55	Anestésico local injetável à base de cloridrato de lidocaína 2% com vaso constritor epinefrina 1:100. 000 em caixa com 50 tubetes de vidro com 1, 8ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes de vidro.	Caixa	DFL	120	R$	124,52	R$	14.942,40
56	Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, COM VASO (caixa com 50unidades)	Caixa	DFL	120	R$	140,95	R$	16.914,00
57	Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASO (caixa com 50unidades)	Caixa	DFL	120	R$	141,95	R$	17.034,00
58	Ácido fosfórico 37%, para condicionamento do esmalte(unidade/seringa com 2,5 ml)	Unidade	MAQUIRA	120	R$	4,84	R$	580,80
59	Agulha gengival CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100unidades)	Caixa	PROCARE	120	R$	32,80	R$	3.936,00
60	Broca cirúrgica 28 mm ZECRYA (unidade)	Unidade	DENTSPLY	50	R$	21,00	R$	1.050,00
61	Broca com ponta diamantada nº 1011	Unidade	KG SORENSEN	200	R$	3,16	R$	632,00
62	Broca com ponta diamantada nº 1012	Unidade	KG SORENSEN	200	R$	6,20	R$	1.240,00
63	Broca com ponta diamantada nº 1014	Unidade	KG SORENSEN	200	R$	6,23	R$	1.246,00
64	Broca com ponta diamantada n°1014HL	Unidade	KG SORENSEN	100	R$	2,33	R$	233,00
65	Broca com ponta diamantada nº 1016	Unidade	KG SORENSEN	200	R$	5,32	R$	1.064,00
66	Broca com ponta diamantada nº 1016HL	Unidade	KG SORENSEN	100	R$	2,75	R$	275,00
67	Broca com ponta diamantada nº 3082	Unidade	KG SORENSEN	200	R$	2,69	R$	538,00
68	Broca com ponta diamantada nº 3118	Unidade	KG SORENSEN	200	R$	4,48	R$	896,00
69	Broca com ponta diamantada n° 3168	Unidade	KG SORENSEN	300	R$	2,68	R$	804,00
70	Broca CARBIDE esférica de alta rotação nº 2	Unidade	MICRODONT	200	R$	12,08	R$	2.416,00
71	Broca CARBIDE esférica de alta rotação nº 4	Unidade	MICRODONT	200	R$	13,72	R$	2.744,00
72	Broca CARBIDE esférica com haste longa e de alta rotação nº 2	Unidade	MICRODONT	200	R$	16,24	R$	3.248,00
73	Broca CARBIDE esférica com haste longa e de alta rotação nº 4	Unidade	MICRODONT	200	R$	15,94	R$	3.188,00
74	Broca Carbide Cirúrgica OS – FG 701	Unidade	MICRODONT	100	R$	14,44	R$	1.444,00
75	Broca Carbide Cirúrgica OS – FG 702	Unidade	MICRODONT	100	R$	13,79	R$	1.379,00
76	Broca Carbide Cirúrgica OS – FG 703	Unidade	MICRODONT	100	R$	16,30	R$	1.630,00
77	Broca Carbide Cirúrgica esférica OS 04	Unidade	ANGELUS	100	R$	12,52	R$	1.252,00
78	Broca Carbide Cirúrgica esférica OS 06	Unidade	ANGELUS	100	R$	10,50	R$	1.050,00

79	Pedra Arkansas FG Chama Tipo Shofu 104702 - Dedeco	Unidade	DEDECO	100	R$	14,11	R$	1.411,00
80	Mandril CA adaptador FG para baixa rotaçãoci	Unidade	MICRODONT	20	R$	56,36	R$	1.127,20
81	Câmara escura para revelação radiográfica odontológica	Unidade	ESSENCE	30	R$	282,51	R$	8.475,30
82	Carbono oclusal do tipo bi-articulado em duas cores: vermelho eazul (bloco com 12 folhas)	Unidade	MAQUIRA	100	R$	5,36	R$	536,00
83	Digluconato De Clorexidina 2 % Solução Tópica (Frasco 1l)	Unidade	RIOQUIMICA	48	R$	24,04	R$	1.153,92
84	Enxaguante bucal a base de Digluconato de Clorexidina a 0,12% (frasco com 1lt)	Unidade	RIOQUIMICA	100	R$	25,50	R$	2.550,00
85	Cunha de madeira, anatômica (pacote com 100 unidades)	Pacote	IODONTOSUL	100	R$	10,33	R$	1.033,00
86	Colgadura individual (grampo de prender) para filme radiográfico odontológico	Unidade	TECNODENT	50	R$	8,82	R$	441,00
87	Cimento obturador provisório Coltosol 25g	Unidade	VIGODENT	120	R$	11,29	R$	1.354,80
88	Escova de Robinson para profilaxia com adaptação em micromotor	Unidade	MICRODONT	120	R$	1,64	R$	196,80
89	Abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, largura: 1, 50 cm, espessura: 2 mm (pacote com 100 Unidade)	Pacote	THEOTO	100	R$	9,88	R$	988,00
90	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado liofilizado hemospon absorvível. para conter hemorragias odontológicas. embalada em blister individual estéril. Registro na Anvisa. deve possuir prazo de validade superior a 2 anos (caixa com 10 Unidade)	Caixa	MAQUIRA	60	R$	64,99	R$	3.899,40
91	Fio dental 100 metros	Unidade	HILLO	100	R$	3,24	R$	324,00
92	Fio dental 25 metros	Unidade	HILLO	3000	R$	1,97	R$	5.910,00
93	Fio de sutura de NYLON nº 4-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante com 1,5cm (caixa com 24 unid)	Caixa	SHALON	100	R$	29,77	R$	2.977,00
94	Fio De Sutura Procare Nylon Nº3-0 (20mm) C/Agulha 3/8 C/24 Unidades	Caixa	PROCARE	100	R$	31,09	R$	3.109,00
95	Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, medindo31x35mm, classe de velocidade F (caixa com 150 películas)	Caixa	CARESTREAM	50	R$	248,87	R$	12.443,50
96	Filme radiográfico periapical, infantil, ultra speed, medindo22x35mm, classe de velocidade F (caixa com 100 películas)	Caixa	CARESTREAM	30	R$	275,72	R$	8.271,60
97	Fita banda matriz metálica 0,5 mm - Preven	Unidade	PREVEN	120	R$	3,28	R$	393,60
98	Fita banda matriz metálica 0,7 mm - Preven	Unidade	PREVEN	120	R$	2,40	R$	288,00
99	Fluoreto de sódio em gel, neutro (frasco com 200 ml)	Unidade	MAQUIRA	120	R$	7,32	R$	878,40
100	Formocresol (frasco com 10 ml)	Frasco	MAQUIRA	120	R$	12,08	R$	1.449,60
101	Otosporin solução (frasco com 10ml)	Frasco	FQM	120	R$	17,47	R$	2.096,40
102	Hastes flexíveis Cotonetes, com as pontas finas, arredondadas ede algodão puro (75 und. cada)	Caixa	TOPZ	120	R$	3,29	R$	394,80
103	Gaze pré-cortada, não estéril, 7, 5x7, 5cm, com densidade de 09 fios. pacote com 500 Unidade	Pacote	BIOTEXTIL	500	R$	52,90	R$	26.450,00
104	Hidróxido de cálcio PA em pó (frasco com 10g)	FRASCO	MAQUIRA	120	R$	5,88	R$	705,60
105	Hidróxido de cálcio tipo pasta, para forramento de cavidades com base de 13 g	Caixa	DENTSPLY	120	R$	22,02	R$	2.642,40
106	Hemostático solução (frasco com 10 ml)	FRASCO	BIODINAMICA	120	R$	14,35	R$	1.722,00
107	Cimento ionômero de vidro autopolimerizável para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do estrôncio, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido (kit)	Kit	MAQUIRA	120	R$	33,59	R$	4.030,80
108	Ionômero de Vidro Restaurador Resiglass A2- Biodinâmica (Embalagem com 10g do pó + 8ml do líquido.) - *Fotopolimerizável*	Kit	BIODINAMICA	120	R$	27,27	R$	3.272,40
109	Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave (caixacom 10 unidades)	Caixa	CLEAN TEST	120	R$	30,20	R$	3.624,00
110	Lâminas de bisturi nº 12 (caixa com 100 Unidade)	Caixa	SOLIDOR	60	R$	29,63	R$	1.777,80
111	Lâminas de bisturi nº 15 (caixa com 100 Unidade)	Caixa	SOLIDOR	60	R$	28,78	R$	1.726,80
112	Cabo para bisturi nº 03, em aço inoxidável	Unidade	ABC	60	R$	13,60	R$	816,00
113	Aplicador descartável Cavibrush com 100 unidades Fgm –(Tamanho Regular)	Caixa	FGM	120	R$	13,73	R$	1.647,60
114	Óleo para lubrificação de alta e baixa rotação, tipo spray com 200ml (frasco)	Unidade	MAQUIRA	120	R$	30,09	R$	3.610,80
115	Pasta alveolar para uso em aveolites"Alveoplast" (frasco com 20 g)	Frasco	IODONTOSUL	120	R$	38,51	R$	4.621,20
116	Pasta profilática (unidade/tubo com 90 g)	Unidade	IODONTOSUL	120	R$	14,67	R$	1.760,40
117	Pedra Pomes extra fina (pote com 100 g)	Unidade	MAQUIRA	100	R$	5,33	R$	533,00
118	Pote dappen de plástico	Unidade	PREVEN	30	R$	6,84	R$	205,20
119	Pote odontológico – Material: Vidro, Tipo: Dappen, Transmitância: Transparente, Tamanho: 4 X 4 Cm, Características Adicionais: 2 Cavidades, Formato: Cilíndrico	Unidade	PREVEN	60	R$	9,22	R$	553,20
120	Pincel pelo de Marta, duplo, chato para resinas compostas	Unidade	KOTA	30	R$	47,22	R$	1.416,60
121	Posicionador radiográfico adulto, autoclavável, com técnica de paralelismo	Unidade	MAQUIRA	20	R$	75,71	R$	1.514,20
122	Resina Fluida Flow, cores A2	Unidade	FGM	100	R$	15,48	R$	1.548,00
123	Resina Fluida Flow, cores A3	Unidade	FGM	100	R$	15,84	R$	1.584,00
124	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor EA1 (bisnasga)	Unidade	FGM	100	R$	34,91	R$	3.491,00
125	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor EA2 (bisnasga)	Unidade	FGM	100	R$	34,12	R$	3.412,00
126	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor EA3 (bisnasga)	Unidade	FGM	100	R$	28,01	R$	2.801,00
127	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor DA2 (bisnasga)	Unidade	FGM	100	R$	31,31	R$	3.131,00
128	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor DA3 (bisnasga)	Unidade	FGM	100	R$	34,23	R$	3.423,00
129	Anestésico tópico – Benzocaína 20% (unidade/pote com 12g) – Benzotop	Unidade	DFL	120	R$	17,30	R$	2.076,00
130	Babador dental Impermeável Descartável – Biodinâmica (pacote com 100 unidades)	Pacotes	SSPLUS	200	R$	18,26	R$	3.652,00
131	Placa de vidro lisa polida 10 mm de espessura	Unidade	GOLGRAN	30	R$	16,45	R$	493,50
132	Roletes de algodão para isolamento dental (pacotes com 100und) (unidade)	Pacote	SSPLUS	300	R$	4,07	R$	1.221,00
133	Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável, brancoopaco, contendo flúor (kit com frasco do produto principal e frasco do solvente)	Unidade	BIODINAMICA	100	R$	41,74	R$	4.174,00
134	Solução reveladora de filme radiográfico (frasco com 500 ml) – Carestream	Unidade	CARESTREAM	120	R$	23,12	R$	2.774,40
135	Solução fixadora de filme radiográfico (frasco com 450 ml) – Carestream	Unidade	CARESTREAM	120	R$	15,23	R$	1.827,60
136	Sugador descartável (pacotes com 40 unid)	Pacote	SSPLUS	200	R$	9,48	R$	1.896,00
137	Sugador descartável cirúrgico estéril (caixa com 20 unid)	Caixa	MAQUIRA	200	R$	18,47	R$	3.694,00
138	Tiras de poliéster (pacote com 50 unidades)	Pacote	PREVEN	100	R$	3,97	R$	397,00
139	Tira de lixa de Poliester Acabamento para Resina com 150 – Preven	Pacote	PREVEN	100	R$	7,24	R$	724,00
140	SPRAY PARA TESTE TERMICO A FRIO DE VITALIDADE PULPAR A BASE DE CLORETO DE ETILA	Unidade	MAQUIRA	30	R$	49,75	R$	1.492,50
141	Anestesico local injetavel; a base de cloridrato de articaína 4% 1:100. 00 (articaína com epinefrina) (caixa com 50 Unidade)	Caixa	DFL	100	R$	169,20	R$	16.920,00
142	Creme dental adulto 90g	Unidade	ALGSUN	3000	R$	2,80	R$	8.400,00
143	Creme dental infantil 90g	Unidade	ALGSUN	3000	R$	4,78	R$	14.340,00
144	Escova dental – Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: infantil, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 26 tufos.	Unidade	MEDFIO	3000	R$	5,04	R$	15.120,00
145	Escova dental – Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: adulto, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufos.	Unidade	MEDFIO	3000	R$	4,88	R$	14.640,00
146	Cuba Clean 1.5Lts p/Imersão Plástico 1445 Biovis	Unidade	BIOVIS	30	R$	25,84	R$	775,20
147	Hipoclorito de sódio 2,5% (frasco com 1 lt)	Unidade	ASFER	100	R$	13,21	R$	1.321,00

148	Luvas descartáveis para procedimento, tamanho PP (caixa com 100 und)	Caixa	MEDIX	300	R$	25,60	R$	7.680,00
149	Luvas descartáveis para procedimento, tamanho P (caixa com 100 und)	Caixa	MEDIX	1000	R$	25,60	R$	25.600,00
150	Luvas descartáveis para procedimento, tamanho M (caixa com 100 und)	Caixa	MEDIX	600	R$	25,60	R$	15.360,00
151	Luva cirúrgica estéril. Tamanho: 7.0	Unidade	MEDIX	250	R$	2,60	R$	650,00
152	Luva cirúrgica estéril. Tamanho: 8.0	Unidade	MEDIX	250	R$	1,58	R$	395,00
153	Máscara cirúrgica descartável tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixa com 50 unid)	Caixa	MEDIX	300	R$	8,28	R$	2.484,00
154	Óculos de proteção para uso em consultório odontológico, sobrepor, com visor em policarbonato incolor e haste composta de duas peças, para possibilitar ajuste do tamanho	Unidade	PROT - CAP	50	R$	9,66	R$	483,00
155	Touca descartável branca com elástico (pacote com 100 unid)	Pacote	KASMED	200	R$	14,50	R$	2.900,00
156	Avental descartável de TNT hospitalar, manga longa, peso 40	Pacote	KASMED	500	R$	6,33	R$	3.165,00
157	Água destilada para autoclave 5lt	Unidade	SANAFARMA	100	R$	14,00	R$	1.400,00
158	Detergente enzimático com 04 enzimas para uso de limpeza de instrumentais (galão com 1 litro)	Unidade	FORTSAN	100	R$	33,88	R$	3.388,00
159	Papel grau cirúrgico em rolo 10 cm x 100mts	Rolo	HOSPFLEX	40	R$	42,24	R$	1.689,60
160	Papel grau cirúrgico em rolo 15 cm x 100mts	Rolo	HOSPFLEX	60	R$	63,46	R$	3.807,60
161	Papel grau cirúrgico em rolo 20 cm x 100mts	Rolo	HOSPFLEX	30	R$	83,13	R$	2.493,90
162	Algodão hidrófilo (pacote de 500 g em rolo)	Pacote	NEVOA	100	R$	14,92	R$	1.492,00
163	Caneta de Alta Rotação	Unidade	DENTSCLER	20	R$	870,96	R$	17.419,20
164	Caneta de Baixa Rotação	Unidade	MICRODONT	20	R$	1.630,00	R$	32.600,00
165	Fotopolimerizador odontológico	Unidade	SCHUSTER	20	R$	536,78	R$	10.735,60

VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R$ 726.171,62 (SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 2: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALORES			
					VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
1	Bandeja para Esterilização Inox 22x17x1,5cm	Unidade	ACONOX	100	R$	44,25	R$	4.425,00
2	Arco de ostby dobrável autoclavável	Unidade	MAQUIRA	100	R$	11,99	R$	1.199,00
3	Grampo para Isolamento nºB4	Unidade	GOLGRAN	100	R$	13,99	R$	1.399,00
4	Grampo para Isolamento nº203	Unidade	GOLGRAN	100	R$	13,99	R$	1.399,00
5	Grampo para Isolamento nº205	Unidade	GOLGRAN	100	R$	13,99	R$	1.399,00
6	Grampo para Isolamento nº206	Unidade	GOLGRAN	100	R$	13,99	R$	1.399,00
7	Grampo para Isolamento nº209	Unidade	GOLGRAN	100	R$	13,99	R$	1.399,00
8	Grampo para Isolamento nº210	Unidade	GOLGRAN	100	R$	13,99	R$	1.399,00
9	Grampo para Isolamento nº211	Unidade	GOLGRAN	100	R$	13,99	R$	1.399,00
10	Grampo para Isolamento nº212	Unidade	GOLGRAN	100	R$	13,99	R$	1.399,00
11	Grampo para Isolamento nº26	Unidade	GOLGRAN	100	R$	13,99	R$	1.399,00
12	Grampo para Isolamento nºW8A	Unidade	GOLGRAN	100	R$	13,99	R$	1.399,00
13	Perfurador de lençol de borracha	Unidade	GOLGRAN	100	R$	104,27	R$	10.427,00
14	Pinça porta grampo	Unidade	GOLGRAN	100	R$	91,50	R$	9.150,00
15	Alça labial para localizador apical	Unidade	ATIVA	100	R$	27,40	R$	2.740,00
16	Tamborel para limas	Unidade	MK LIFE	100	R$	22,40	R$	2.240,00
17	Régua milimetrada para endodontia em liga de alumínio autoclavável	Unidade	MAQUIRA	100	R$	26,56	R$	2.656,00
18	Kit Calcador de Paiva com 4 unidades, sendo: 1 Calcador Paiva nº1, 1 Calcador Paiva nº2, 1 Calcador Paiva nº 3 e 1 Calcador Paiva nº 4	Unidade	GOLGRAN	100	R$	72,96	R$	7.296,00
19	Kit de condensadores para endodontia com 4 unidades (35/70, 40/80, 60/120 e 50/100)	Unidade	EASY	100	R$	93,56	R$	9.356,00
20	Guta percha bastão	Unidade	DENTSPLY	50	R$	49,46	R$	2.473,00
21	Vaselina sólida	Unidade	RIOQUIMICA	100	R$	19,50	R$	1.950,00
22	Lençol de borracha azul. Tamanho: 13,5 x 13,5 cm	Caixa	MADEITEX	200	R$	39,00	R$	7.800,00
23	Barreira gengival fotopolimerizável	Unidade	MAQUIRA	50	R$	14,50	R$	725,00
24	Sugador endodôntico descartável	Pacote	SSPLUS	100	R$	22,57	R$	2.257,00
25	Lima Especial Manual n.06 25 mm com 6 unidades	Unidade	TDK	100	R$	23,53	R$	2.353,00
26	Lima Especial Manual n.08 25 mm com 6 unidades	Unidade	DENTSPLY	100	R$	23,97	R$	2.397,00
27	Lima Especial Manual n.10 25 mm com 6 unidades	Unidade	DENTSPLY	100	R$	20,17	R$	2.017,00
28	Lima Especial Manual n.15 25 mm com 6 unidades	Unidade	DENTSPLY	100	R$	23,41	R$	2.341,00
29	Lima Especial Manual n.06 31 mm com 6 unidades	Unidade	DENTSPLY	100	R$	22,59	R$	2.259,00
30	Lima Especial Manual n.08 31 mm com 6 unidades	Unidade	DENTSPLY	100	R$	22,59	R$	2.259,00
31	Lima Especial Manual n.10 31 mm com 6 unidades	Unidade	DENTSPLY	100	R$	20,17	R$	2.017,00
32	Lima Especial Manual n.15 31 mm com 6 unidades	Unidade	DENTSPLY	100	R$	21,83	R$	2.183,00
33	Lima Hedstroem Nº 15x40 25mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R$	23,73	R$	2.373,00
34	Lima Hedstroem Nº 45x80 25mm Esteril 6un	Unidade	EURODONTO	100	R$	23,73	R$	2.373,00
35	Lima Hedstroem Nº 15x40 31mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R$	23,73	R$	2.373,00
36	Lima Hedstroem Nº 45x80 31mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R$	23,73	R$	2.373,00
37	Limas rotatórias glide path e orifice shapper, 15.04, 20.04, 20.06, 25.04, 25.06, 35.04, 40.05 e 50.05	Unidade	MK LIFE	100	R$	93,72	R$	9.372,00
38	Lima K-File Nº 15x40 25mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R$	106,00	R$	10.600,00
39	Lima K-File Nº 45x80 25mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R$	106,00	R$	10.600,00
40	Lima K-File Nº 90x140 25mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R$	106,00	R$	10.600,00
41	Lima K-File Nº 15x40 30mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R$	106,00	R$	10.600,00
42	Lima K-File Nº 45x80 30mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R$	106,00	R$	10.600,00
43	Lima K-File Nº 90x140 30mm Esteril 6un	Unidade	DENTSPLY	100	R$	106,00	R$	10.600,00
44	Hidróxido de Cálcio com PMCC	Caixa	MAQUIRA	100	R$	100,00	R$	10.000,00
45	EDTA trissódico líquido	Frasco	BIODINAMICA	100	R$	6,54	R$	654,00
46	Pontas de papel absorvente Nº 14-40	Unidade	DENTSPLY	100	R$	48,18	R$	4.818,00
47	Pontas de papel absorvente Nº 45-80	Unidade	DENTSPLY	100	R$	48,18	R$	4.818,00
48	Cones de Guta Percha nº 25.06	Unidade	DENTSPLY	100	R$	48,03	R$	4.803,00
49	Cones de Guta Percha nº 35.04	Unidade	DENTSPLY	100	R$	48,03	R$	4.803,00
50	Cones de Guta Percha nº 15-40	Unidade	DENTSPLY	100	R$	49,13	R$	4.913,00
51	Cones de Guta Percha nº 45-80	Unidade	DENTSPLY	100	R$	51,33	R$	5.133,00
52	Kit Cimento Endodontico Endofill contendo pó com 12g e líuido com 10ml	Kit	DENTSPLY	100	R$	240,65	R$	24.065,00
53	Cimento endodôntico Sealer Plus 16g	Unidade	MK LIFE	100	R$	185,00	R$	18.500,00
54	Solvente de Guta Percha Citrol	Frasco	BIODINAMICA	100	R$	11,69	R$	1.169,00
55	Cimento endodôntico Bio-C Repair – seringa com 0,5g	Unidade	ANGELUS	100	R$	242,50	R$	24.250,00
56	Seringa de ponta rosqueada 10ml	Unidade	SR	100	R$	0,58	R$	58,00
57	Seringa para insulina de 1ml	Unidade	SR	100	R$	0,25	R$	25,00
58	Agulha 20x0,55mm (24G)	Caixa	MEDIX	50	R$	0,19	R$	9,50

59	Descolador de Molt 2-4	Unidade	MILLENIUM	50	R$	83,16	R$	4.158,00
60	Sonda Nabers 2N milimetrada	Unidade	MILLENIUM	50	R$	47,14	R$	2.357,00
61	Lima Schluger 9-10 Millennium	Unidade	MILLENIUM	100	R$	71,96	R$	7.196,00
62	Micro cinzel de osso tipo ochsenbein nº1	Unidade	QUINELATO	100	R$	89,91	R$	8.991,00
63	Micro cinzel de osso tipo ochsenbein nº2	Unidade	QUINELATO	100	R$	89,91	R$	8.991,00
64	Cureta Gracey 9-10	Unidade	GOLGRAN	100	R$	35,14	R$	3.514,00
65	Cureta Gracey 7-8	Unidade	GOLGRAN	100	R$	35,14	R$	3.514,00
66	Cureta McCall 13-14	Unidade	GOLGRAN	100	R$	40,17	R$	4.017,00
67	Cureta McCall 12-12	Unidade	GOLGRAN	100	R$	40,17	R$	4.017,00
68	Broca Carbide FG 170L Cônica Lisa de Ponta Plana - Invicta	Unidade	INVICTA	100	R$	21,39	R$	2.139,00
69	Broca ponta diamantada 2200	Unidade	ALLPRIME	100	R$	2,70	R$	270,00
70	Ponta Diamantada Cônica FG Nº 3200	Unidade	ALLPRIME	100	R$	3,32	R$	332,00
71	Tentacânula 15cm	Unidade	RHOSSE	30	R$	11,20	R$	336,00
72	Kit 5 pontas Ultrassom - padrão Dentemed	Kit	DENTEMED	50	R$	255,11	R$	12.755,50
73	Motor endodôntico	Unidade	SCHUSTER	5	R$	5.008,50	R$	25.042,50
74	Localizador Apical	Unidade	SCHUSTER	5	R$	2.306,67	R$	11.533,35
75	Água Oxigenada à 10 volumes (Frasco de 100ml)	Frasco	VICPHARMA	50	R$	11,00	R$	550,00
76	Bicarbonato de sódio, granulação extrafina para profilaxia, 200 g	Unidade	MAQUIRA	50	R$	13,20	R$	660,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 - R$ 387.365,85 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).								

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 17 de setembro de 2025.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4B284425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	Contratação de serviços de médico veterinário, profissional devidamente inscrito no respectivo conselho de classe, para atuação junto aos produtores rurais do município, com carga mínima de 30 (trinta) horas semanais. As atividades compreenderão orientação, acompanhamento e apoio técnico em práticas de manejo sanitário e nutricional de animais, incluindo vacinação, vermifugação, boas práticas de higiene, profilaxia, biosseguridade, bem-estar animal, manejo de resíduos e prevenção de zoonoses, além de suporte às ações de capacitação e orientação aos produtores, com	4	SERVIÇO	R$ -	R$ -

	vistas à melhoria da produtividade e da qualidade da produção pecuária local.				
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 17 de setembro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:F65BDB5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para prestação de serviços segurança do trabalho. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**
CIDADE		**UF:**	**CEP:**
TELEFONE		**PESSOA P/ CONTATO:**	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços segurança do trabalho, para elaboração e gestão de laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), elaboração e gestão do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), elaboração e gestão do programa de gerenciamento de risco, gestão do e-social com software especializado em SST que atenda o e-social, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	**Serviço**	01		
02	PCMSO – Programa de Controle Médico De Saúde Ocupacional	**Serviço**	01		
03	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	**Serviço**	01		
04	AET - Análise Ergonômica do Trabalho	**Serviço**	01		
05	PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde	**Serviço**	01		
06	Laudo de Insalubridade	**Serviço**	01		
07	Laudo de Periculosidade	**Serviço**	01		
08	Treinamento de NR 06 Equipamento de Proteção Individual	**Serviço**	01		
09	Treinamento de NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde	**Serviço**	01		
10	Treinamento de NR 23 - Combate ao Incêndio	**Serviço**	01		
11	Treinamento de NR 10 - Serviço em Eletricidade	**Serviço**	01		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:1C79CBE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e guloseimas destinados as Secretarias e Programas deste Município de São Bento do Norte. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**
CIDADE		**UF:**	**CEP:**
TELEFONE		**PESSOA P/ CONTATO:**	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e guloseimas destinados as Secretarias e Programas deste Município de São Bento do Norte /RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**ABACAXI "IN NATURA"** PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	700		
2	**ABOBORA "IN NATURA"** DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500		
3	**ACEROLA** "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	300		
4	**ACHOCOLATADO EM PÓ** VITAMINADO, MÍNIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1200		
5	**AÇÚCAR CRISTAL TRITURADO** DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	3000		
6	**AÇÚCAR DEMERARA.** PACOTE ATÓXICO DE 1KG VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. SUAS CARACTERÍSTICAS, DESCRIÇÃO E ROTULAGEM DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1440		
7	**ADOÇANTE** DIETÉTICO LÍQUIDO, LIVRE DE SACAROSE, CONTENDO APENAS COMO EDULCORANTE, SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 75ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	120		
8	**ALECRIM** DESIDRATADO EMBALAGEM 6GRS ACONDICIONADOS DE POLIETILENO ÍNTEGRO ATÓXICO RESISTENTE SECO E LIMPO.	PCT	100		
9	**ALFACE "IN NATURA"** (LIMPA; HIGIENIZADA; CORTADA EM TIRAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG DE PESO LÍQUIDO).	MÇ	300		
10	**ALHO "IN NATURA"** EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.	KG	500		
11	**AMEIXA SECA** OU EM CALDAS EMBALAGEM COM 200GRS INTEIRA SEM CAROÇO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA LATA ISENTA DE FERRUGENS NÃO AMASSADA OU VIDRO ÍNTEGRA ATÓXICA RESISTENTE VEDADA HERMETICAMENTE.	LT	60		
12	**AMIDO DE MILHO,** EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS. ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	400		
13	**ARROZ INTEGRAL**, LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	300		
14	**ARROZ PARBOLIZADO,** TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	3000		
15	**ARROZ POLIDO,** GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	1500		
16	**AVEIA EM FLOCOS,** EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200GRS E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	240		
17	**AZEITE DE OLIVA** PRODUTO PRENSADO 500ML EMBALAGEM A FRIO DA AZEITONA ACIDEZ MENOR QUE 1% COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADO EMBALADO EM VIDRO ESCURO E RESISTENTE.	UND	120		
18	**AZEITONA VIDRO 500G** – AZEITONAS VERDES, ÁGUA E SAL, ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO SEM CONTÉM GLÚTEN.	UND	60		
19	**BALA**, GOMA DE MASCAR (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	300		
20	**BANANA PRATA "IN NATURA"** DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	500		
21	**BATATA DOCE**, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	600		
22	**BATATA INGLESA "IN NATURA"** NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	1000		
23	**BATATA PALHA** EMBALAGEM DE 500GRS	PCT	240		
24	**BEBIDA LÁCTEA,** SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10ºC. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SELO DO **SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA)** OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	PCT	600		
25	**BERINJELA** "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	50		
26	**BETERRABA "IN NATURA"** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	100		
27	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA,** PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350GRS.	PCT	3000		
28	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA,** SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350GRS.	PCT	1500		
29	**BISCOITO RECHEADO** SABORES DIVERSOS COMPOSIÇÃO BASICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA AÇUCAR E OUTRAS SUBTÂNCIAS PERMITIDAS EMBALAGEM COM 120GRS EM SACOS PLASTICOS IMPERMEÁVEL LACRADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300		
30	**BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL,** DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO	PCT	1000		

	INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 350GRS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
31	**BISCOITO TIPO CREAM CRACKER,** DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	PCT	3000		
32	**BOLACHA AMANTEIGADA SALGADA** EMBALAGEM COM 250GRS DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	800		
33	**BOLO DE LARANJA** REDONDO INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO OVOS AÇÚCAR SUCO DE LARANJA MARGARINA FERMENTO QUÍMICO SEM RECHEIO E FABRICAÇÃO RECENTE E C/ VALIDADE MÍNIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA COM NO MÍNIMO 800GRS POR UNIDADE.	UND	500		
34	**BOLO MESCLADO** REDONDO INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO OVOS AÇÚCAR ÓLEO FERMENTO QUÍMICO CHOCOLATE SEM RECHEIO DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA PESO MÍNIMO 800GRS POR UNIDADE.	UND	500		
35	**BOMBOM DE CHOCOLATE** – A CROCÂNCIA DO WAFER E A CREMOSIDADE DO RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU EM UMA PERFEITA COMBINAÇÃO COM UMA DELICIOSA CAMADA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 950G (APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES).	PCT	300		
36	**CAFÉ EM PÓ,** TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.COM SELO ABIC	PCT	1500		
37	**CALDO DE CARNE** TEMPERO CULINÁRIO TIPO CALDO SABOR CARNE A BASE DE SAL GORDURA VEGETAL AMIDO AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS E DE ACORDO COM AS NORMAS E / OU RESOLUÇÕES VIGENTES	CXT	200		
38	**CALDO DE GALINHA** TEMPERO CULINÁRIO TIPO CALDO SABOR GALINHA A BASE DE SAL GORDURA VEGETAL AMIDO AÇÚCAR CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS E DE ACORDO COM AS NORMAS E / OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	CXT	200		
39	**CANELA EM PÓ** PACOTE 30G**RS**	PCT	60		
40	**CANJIQUINHA DE MILHO CAIXA 200GRS** – FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E SAL. AROMATIZANTE.	UND	120		
41	**CARNE BOVINA COM OSSO TIPO COSTELA BOVINA**, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	KG	2000		
42	**CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO TIPO DE SOL SALGADA DE 1ª QUALIDADE** RESFRIADA LIMPA POUCA GORDURA ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADOS OU PARDACENTA ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO LIMPO NÃO VIOLADO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	2000		
43	**CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA TIPO ACÉM, MÚSCULO, RESFRIADA 1ª QUALIDADE**, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA N° 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC N°.12, 02/01/01 ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) [DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG]	KG	3000		
44	**CARNE BOVINA TIPO ACÉM, RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE** LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA N° 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC N°.12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) [DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG]	KG	2000		
45	**CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, 1KG. CORTES 1ª QUALIDADE EXIGIDA:** PEDAÇOS COM NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, SEM OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS. DEVE SER ENTREGUE CONGELADA À TEMPERATURA ENTRE -12ºC E -18ºC OU RESFRIADA À TEMPERATURA DE NO 5ºC. QUANDO CONGELADA, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE CRISTAIS DE GELO (CARACTERÍSTICA DE DESCONGELAMENTO) E, APÓS DESCONGELADA, DEVE TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. QUANDO RESFRIADA DEVE MANTER COR CARACTERÍSTICAS, A EMBALAGEM VÁCUO NÃO DEVE APRESENTAR EXCESSO DE LÍQUIDOS. DEVERÃO VIR EM EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, TERMOSSOLDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 01 (UM) QUILOGRAMA. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM	KG	2000		

	CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ESTOCAGEM, LACRADA COM FITA GARANTINDO A INVIOLABILIDADE DA MESMA.				
46	**CARNE DE CHARQUE, TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE** (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 500 GRAMAS.	KG	800		
47	**CATCHUP PET. DE 830G** – ÁGUA, POLPA DE TOMATE, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA,	UND	250		
48	**CEBOLA "IN NATURA"** NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	1500		
49	**CEBOLINHA VERDE "IN NATURA"** NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	MÇ	300		
50	**CENOURA "IN NATURA"** NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	1500		
51	**CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ**– CONTÉM NUTRI PROTECT+, UMA COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE PROBIÓTICO BIFIDUS BL (BIFIDOBACTERIUM LACTIS) E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTÉRIA BIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL. LATA DE 400G.	UND	120		
52	**CHÁ DE CAMOMILA 10G** COM 10 SAQUINHOS	CXT	50		
53	**CHÁ DE ERVA CIDREIRA** 10G COM 10 SAQUINHOS	CXT	50		
54	**CHÁ DE ERVA DOCE** 10G COM 10 SAQUINHOS	CXT	50		
55	**CHUCHU "IN NATURA"** DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	400		
56	**COCO RALADO 50G** – POLPA DE COO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA	UND	60		
57	**COENTRO "IN NATURA"**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MÇ	300		
58	**COLORÍFICO EM PÓ,** EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1000		
59	**COMINHO,** EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	240		
60	**CREME DE LEITE PASTEURIZADO,** SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, TETRA PACK (CAIXINHA), PESO DRENADO 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	UND	350		
61	**DOCE BANANADA** TIPO BANANA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UND	200		
62	**DOCE GOIABADA** DO TIPO GOIABADA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UND	200		
63	**DOCE TIPO LANCHINHO** PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES C/ NO MÍNIMO 400GRS COMPOSTO C/ BOLACHA E DOCE DE GOIABA EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO C/ AS NORMAS E / OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PCT	300		
64	**DUETO EM CONSERVA** – INGREDIENTES: MILHO & ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 280G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	300		
65	**ERVILHA AO NATURAL** LATA 200G	LT	120		
66	**EXTRATO DE TOMATE,** EMBALAGEM DE 520 GRAMAS	UND	240		
67	**FARINHA DE LINHAÇA** SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA OU MARROM EM 200GRS LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES LIMPO NÃO VIOLADO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DO LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO.	UND	30		
68	**FARINHA DE MANDIOCA**, GRUPO SECA, SUB-GRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	300		
69	**FARINHA DE ROSCA PACOTE 500G** – FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO.	PCT	60		
70	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO,** EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	KG	1000		
71	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO** PACOTE C/ 1KG DE FARINHA OBTIDA DO TRIGO MOÍDO LIMPO E DESGERMINADO DE COR BRANCA ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS DEVE SER ENRIQUECIDO C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO LIVRE DE FERMENTAÇÃO MOFO E MATERIAIS TERROSOS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DO LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1000		
72	**FARINHA LÁCTEA** EMBALAGEM C/ 230GRS A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO ÁCIDO FÓLICO AMIDO SAIS MINERAIS VITAMINA SAL E AVEIA LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES LIMPO NÃO VIOLADO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DO LOTE DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTANDO A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	200		
73	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1**, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO	KG	500		

	LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE				
74	**FEIJÃO MACASSAR TIPO 1**, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	300		
75	**FEIJÃO TIPO PRETO,** TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	600		
76	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ,** PARA CONFECÇÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	48		
77	**FILÉ DE PEIXE MERLUZA** EMBALADO A VÁCUO FILÉS DE 100 ATÉ 200GRS EMBALAGEM CONTÉM 1KG DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	KG	250		
78	**FLOCÃO DE MILHO,** PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	4000		
79	**FRANGO CONGELADO** – CONTÉM PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	KG	1500		
80	**FRANGO TIPO COXA & SOBRE COXA,** APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO POR KG.	KG	1500		
81	**FRANGO TIPO FILÉ SEM OSSO** APRESENTAR SE CONGELADO EM FATIAS C/ CERCA DE 170GRS CADA APRESENTANDO ASPECTO COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS S/ MANCHAS ESVERDEADAS LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	KG	3000		
82	**FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE,** CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1500		
83	**GOIABA "IN NATURA"** PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	400		
84	**GOMA (FÉCULO DE MANDIÓCA)** EM PACOTE DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE INCOLOR FECHADO COM TODAS AS ESPECIFAÇÕES DO PRODUTO.	KG	1000		
85	**INHAME**, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	200		
86	**JERIMUM "IN NATURA"** PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	500		
87	**LARANJA PÊRA "IN NATURA"** PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	1000		
88	**LEITE CONDENSADO**, EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	UND	520		
89	**LEITE DE COCO NATURAL**, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML.	UND	60		
90	**LEITE DE SOJA EM PÓ 400G,** ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE.	LT	100		
91	**LEITE EM PÓ DESNATADO** SOLÚVEL INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400GRS O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA DEVE ESTAR SECO E SOLTO NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS MOFO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	LT	200		
92	**LEITE INTEGRAL EM PÓ,** EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 1KG E PRAZO DE VALIDADE.	KG	2000		
93	**LEITE LÍQUIDO UHT DESNATADO LONGA VIDA** EMBALAGEM COM SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM TETRAPAK ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	120		
94	**LEITE LÍQUIDO UHT INTEGRAL LONGA VIDA** EMBALAGEM COM SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM TETRAPAK ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	900		
95	**LEITE LÍQUIDO UHT ZERO LACTOSE** EMBALAGEM C/ 1 LITRO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES	LT	150		

	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.				
96	**LIMÃO "IN NATURA"** PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	200		
97	**LINGUIÇA TIPO CALABRESA, 1KG.** CARACTERÍSTICAS: OBTIDA DE CARNES SUÍNA, COM ATÉ 20% DE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, CURADA, ADICIONADA DE INGREDIENTES, DEVENDO TER O SABOR PICANTE CARACTERÍSTICO DA PIMENTA CALABRESA SUBMETIDAS AO PROCESSO DE COZIMENTO, SENDO O PROCESSO DE DEFUMAÇÃO OPCIONAL. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO III DA IN Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA. DEVE TER COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE COLORAÇÃO ESVERDEADA, ASPECTO PEGAJOSO, LÍQUIDOS E DE QUALQUER INDÍCIO DE DETERIORAÇÃO DO PRODUTO, ASSIM COMO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM À VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE EM PACOTES DE 3KG, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, COM PESO BRUTO DE 6 (SEIS) QUILOS, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, LACRADA COM FITA GOMADA, GARANTINDO A INVIOLABILIDADE DA MESMA. O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO ALIMENTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRODUTOR E FRACIONADOR), IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE VAIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. OBRIGATÓRIO OS CARIMBOS DO SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). NÃO SERÃO ACEITAS: ENTREGAS COM VENCIMENTO MENOR QUE 40 DIAS. EMBALAGENS QUE ESTIVEREM SEM VÁCUO E/OU COM EXCESSO DE LÍQUIDO.	KG	600		
98	**LOURO FOLHA SECA DESIDRATADO EMBALAGEM 5GRS** ACONDICIONADOS DE POLIETILENO ÍNTEGRO ATÓXICO RESISTENTE SECO E LIMPO.	PCT	60		
99	**MAÇÃ NACIONAL** IN NATURA DE 1ª QUALIDADE S/ RESSECAMENTO DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO Á MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO AROMA E COR PRÓPRIOS S/ PERFURAÇÕES MANCHAS ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO C/ A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500		
100	**MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL** FINO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE S/ PERFURAÇÕES CONTENDO 500GRS DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	150		
101	**MACARRÃO,** FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	PCT	2000		
102	**MACARRÃO,** TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	PCT	400		
103	**MACAXEIRA**, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	800		
104	**MAIONESE** NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA, EMBALAGEM DE 250 G COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE	UND	240		
105	**MAMÃO FORMOSA "IN NATURA"** PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	500		
106	**MARACUJÁ,** ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.	KG	500		
107	**MARGARINA,** COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 65% DE LIPÍDIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	1500		
108	**MELANCIA**, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	500		
109	**MILHO DE PIPOCA,** PARA O PREPARO DE PIPOCA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	200		
110	**MILHO PARA MUGUNZÁ,** PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	200		
111	**MILHO VERDE**, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	LT	480		
112	**MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO** PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA EMBALAGEM COM 200GRS CONTÉM AÇÚCAR MALTODEXTRINA VITAMINAS E MINERAIS CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200		
113	**MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO** PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM COM 200GRS CONTÉM AÇÚCAR MALTODEXTRINA VITAMINAS E MINERAIS CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200		
114	**MOLHO DE TOMATE** INDUSTRIALIZADO EMBALAGEM COM 370GRS SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	240		
115	**ÓLEO DE SOJA,** COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE	GF	1000		
116	**ÓREGANO** DESIDRATADO EMBALAGEM COM 10GRS FOLHAS SÃS SECAS E LIMPAS E EM SACOS DE POLIETILENO ÍNTEGRO ATÓXICO RESISTENTE.	PCT	100		
117	**OVO DE GALINHA,** EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.	BANDEJA	1000		
118	**PÃO DE FORMA T** - TORRADA EMBALAGEM COM PESO TOTAL DE 400GRS DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300		
119	**PÃO FRANCÊS**, TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50 G.	KG	600		
120	**PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G,** BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO,	PACOTES	2000		

	SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PACOTE COM 10 PÃES.				
121	**PEIXE** TIPO PESCADA – RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	KG	100		
122	**PEPINO** "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	100		
123	**PIMENTA DO REINO,** EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	250		
124	**PIMENTÃO VERDE "IN NATURA"** DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	600		
125	**PIPOCA DE MILHO** SALGADA (PACOTE DE 30GRS COM 10 UNIDADES)	PCT	450		
126	**PIRULITO**, SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PCT	300		
127	**POLPA DE ACEROLA,** ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1000		
128	**POLPA DE CAJÁ,** ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1000		
129	**POLPA DE CAJU,** ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1000		
130	**POLPA DE GOIABA**, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1000		
131	**PRESUNTO DE PERU**, PRODUTO DE BOA QUALIDADE EMBALADO A VACUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA	KG	100		
132	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA** OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	250		
133	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARROM** OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300		
134	**QUEIJO DE COALHO** RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10Cº DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	150		
135	**QUEIJO DE MANTEIGA** RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10Cº DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	150		
136	**QUEIJO MUSSARELA** RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10Cº DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	250		
137	**QUEIJO RALADO PARMESÃO** EMBALADOS C/ 50GRS EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO.	PCT	100		
138	**RAPADURA** PRODUTO SÓLIDO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA EMBALAGEM C/ 180GRS.	UND	150		
139	**REFRESCO EM PÓ** - ARTIFICIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA E CORANTE NATURAL DE FRUTAS EMBALAGEM COM 35GRS CADA.	UND	150		
140	**REFRIGERANTE SABOR COLA**: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). É UM PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRAS ALIMENTARES DE GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UND	120		
141	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ:** ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UND	120		
142	**REFRIGERANTE SABOR LARANJA** (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN) GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UND	120		
143	**REPOLHO BRANCO** "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	200		
144	**SAL REFINADO LIGHT PACOTE 500G.**	PCT	12		
145	**SAL REFINADO,** REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	300		
146	**SALSICHA** – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,EMBALAGEM DE 5KG.	PCT	300		
147	**SARDINHA** EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM COM 125GRS DEVENDO TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA MOLHO DE TOMATE E APRESENTAR NO MÁXIMO 3% TRÊS POR CENTO DE SAL PRODUTO PREPARADO COM PEIXE FRESCO EMBALADO EM RECIPIENTES METÁLICOS HERMETICAMENTE FECHADOS E ESTERILIZADOS COMERCIALMENTE PRONTO PARA O CONSUMO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE	UND	600		

	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.				
148	**TEMPERO COMPLETO,** EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.	GF	500		
149	**TOMATE "IN NATURA"** SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).	KG	1000		
150	**UVA IN NATURA** DE 1ª QUALIDADE S/ RESSECAMENTO DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO A MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO AROMA E COR PRÓPRIOS S/ PERFURAÇÕES MANCHAS ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO C/ A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	200		
151	**VINAGRE,** FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	GF	500		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:347E7D6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0878/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 7.000,00 (sete mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV			
202 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 16600000	R$ 7.000,00
Total da Ação:			**R$ 7.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 7.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV			
200 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16600000	R$ 7.000,00
Total da Ação:			**R$ 7.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 7.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 17 de setembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D0650410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0698 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0698 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	15 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	16 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE PEDRO PAULINO DE ARAUJO DA SILVA PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS HOSPITAL ONOFRE LOPES LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA, NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4C66C4B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 667, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 667, DE 16 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 13.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**13.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**13.000,00**
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**13.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					**13.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**13.000,00**
	1004 Amortização da Divida e Juros, Junto ao INSS				**13.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	13.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5BF358E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 668, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 668, DE 16 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**20.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313110	0001	3.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:787AB6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 669, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 669, DE 16 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**5.000,00**
	2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia- IGDBF				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**5.000,00**
	2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia- IGDBF				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B1AF8880

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 700, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.500,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 700, DE 16 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.500,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**2.500,00**
	1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**2.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					**2.500,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**2.500,00**
	1009 Amortização da Divida e Juros, Junto ao IPSAT				**2.500,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.500,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7269071C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 701, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 701, DE 11 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**7.000,00**
	2056 Manutenção das Atividades Desportivas				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					**7.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**7.000,00**
	2052 Promoção e Eventos Culturais				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B3537976

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 702, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 702, DE 16 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DBD4018E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 703, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 703, DE 16 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**11.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**11.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					**11.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**11.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**11.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6A0B3714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 704, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 704, DE 16 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2069 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BF0B31C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 705, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 705, DE 17 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**20.000,00**
	2056 Manutenção das Atividades Desportivas				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**20.000,00**
	2052 Promoção e Eventos Culturais				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6887F4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 706, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 706, DE 17 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**100.000,00**
	1006 Amortização da Divida e Juros, Junto a Caern				**100.000,00**

		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**100.000,00**
	1009 Amortização da Divida e Juros, Junto ao IPSAT				**100.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BD3BE1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 707, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 707, DE 17 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**1.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**1.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**1.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:18AE9822

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO N º 007-2025 CONTRATO 20250271

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/25

CONTRATO Nº.....: 20250271

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO N º 007-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	**AÇUCAR**: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	**85**	KG	R$ 3,40	R$ 289,00
10	**ARROZ PARBOILIZADO**: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	**95**	KG	R$ 3,60	R$ 342,00
11	**ARROZ**: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	**30**	KG	R$ 3,60	R$ 108,00
13	**AVEIA EM FLOCOS**: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	**10**	CX	R$ 3,60	R$ 36,00
14	**AZEITE DE OLIVA**, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de	**5**	FR	R$ 25,90	R$ 129,50

	vidro, como aproximadamente 500 ml.				
18	**BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER):** a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	**85**	PC	R$ 3,40	R$ 289,00
20	**BOLACHA ÁGUA E SAL (TIPO CREAM CRACKER) SEM LACTOSE:** composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	**5**	PC	R$ 3,90	R$ 19,50
21	**BISCOITO ROSQUINHA**: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	**60**	PC	R$ 3,10	R$ 186,00
22	**BISCOITO DOCE**: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	**105**	PC	R$ 3,90	R$ 409,50
32	**CARNE BOVINA CHARQUEADA**: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	**130**	KG	R$ 25,49	R$ 3.313,70
33	**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA:** carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada me embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	**120**	KG	R$ 29,90	R$ 3.588,00
37	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA,** tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.	**70**	KG	R$ 23,90	R$ 1.673,00
38	**CARNE BOVINA MOÍDA**: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada de embalagens adequadas,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	**35**	KG	R$ 18,74	R$ 655,90
39	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA,** tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.	**80**	KG	R$ 18,74	R$ 1.499,20
40	**CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA** carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos.	**95**	KG	R$ 33,40	R$ 3.173,00
42	**CHÁ SABOR - ERVA-DOCE** (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	**15**	PC	R$ 3,50	R$ 52,50
43	**CHÁ SABOR - CAMOMILA** (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	**15**	PC	R$ 3,40	R$ 51,00
44	**CHÁ SABOR - BOLDO** (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	**15**	PC	R$ 3,20	R$ 48,00
48	**COLORÍFICO**: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e -de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	**180**	PC	R$ 0,90	R$ 162,00
50	**COSTELA** de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	**75**	KG	R$ 19,90	R$ 1.492,50
51	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** congelado, com aproximadamente 1 kg.	**100**	KG	R$ 9,90	R$ 990,00
54	**CREME DE LEITE**: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	**110**	CX	R$ 3,10	R$ 341,00
59	**EXTRATO DE TOMATE:** concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente revestido internamente por folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Isento de glutamato monossódico. Embalagem de 340g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	**105**	UN	R$ 1,70	R$ 178,50
60	**ERVILHA VERDE**: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.	**80**	LT	R$ 2,90	R$ 232,00
61	**FARINHA DE MANDIOCA**: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	**70**	KG	R$ 3,90	R$ 273,00
63	**FARINHA DE TRIGO**: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. **CONTÉM GLÚTEN.**	**80**	KG	R$ 3,70	R$ 296,00
67	**FEIJÃO CARIOCA**: tipo 1, embalagem com 1 kg, 1com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	**70**	KG	R$ 5,40	R$ 378,00
68	**FEIJÃO PRETO:** tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	**60**	KG	R$ 5,90	R$ 354,00
69	**FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1,** com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	**30**	KG	R$ 5,90	R$ 177,00
70	**FÍGADO BOVINO:** fígado bovino peça inteira – produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura – SIF/SIP/SIM, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	**60**	KG	R$ 10,90	R$ 654,00
71	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO:** embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	**115**	KG	R$ 18,90	R$ 2.173,50
75	**FLOCOS DE MILHO:** tipo flocão. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja.Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg.Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	**154**	PC	R$ 1,00	R$ 154,00
82	**LEITE DE COCO**: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	**15**	UN	R$ 2,50	R$ 37,50
83	**LEITE EM PÓ**: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé	**130**	PC	R$ 7,40	R$ 962,00
84	**LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO**, com teor de matéria gorda menor que 1,5%,	**15**	LT	R$ 7,40	R$ 111,00

	desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.				
85	**LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE**: Enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, com composição de leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas(L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Embalagem de 380g.	**45**	PC	R$ 20,59	R$ 926,55
88	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	**119**	PC	R$ 2,30	R$ 273,70
89	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO**: a base de sêmola de trigo enriquecido com férreo e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	**90**	PC	R$ 3,80	R$ 342,00
93	**MARGARINA**: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	**60**	PT	R$ 4,90	R$ 294,00
96	**MILHO VERDE**: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kj, lata de 200 g.	**50**	LT	R$ 2,89	R$ 144,50
99	**MÚSCULO BOVINO:** músculo sem osso resfriado – carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem devera ser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	**51**	KG	R$ 23,70	R$ 1.208,70
103	**ÓLEO VEGETAL**: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.	**40**	FR	R$ 7,70	R$ 308,00
105	**OVOS**: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	**80**	BAND	R$ 7,90	R$ 632,00
112	**PEITO DE FRANGO**: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	**75**	KG	R$ 13,90	R$ 1.042,50

VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,75 (trinta mil reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.024 Manut. da Merenda Escolar - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.025 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 17 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Setembro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO
FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FA2D431F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º 007-2025 CONTRATO 20250256

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/25
CONTRATO Nº.....: 20250256
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º 007-2025
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000
CONTRATADA(O).....: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA CNPJ 55.327.679/0001-10 ENDEREÇO 10 R ALCINDO OLIMPIO MAIA, 348, CENTRO, Belém do Brejo do Cruz-PB, CEP 58895-000
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002513	BEBIDA LÁCTEA - Marca.: NATURAL DA VACA BEBIDA LÁCTEA: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	PACOTE	104,00	6,000	624,00
002522	CAFÉ - Marca.: SUPREMO CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	40,00	11,000	440,00
002552	KAROLINA - Marca.: SABIA KAROLINA: pacote contendo ?no mínimo 200 g, composição: coco, açúcar e ácido cítrico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	10,00	5,540	55,40
002557	LEITE PASTEURIZADO - Marca.: BETANIA LEITE PASTEURIZADO: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizados. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	PACOTE	36,00	5,000	180,00
002560	MAIONESE - Marca.: DUSUL MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	CAIXA	9,00	11,580	104,22
002561	MANTEIGA DA TERRA - Marca.: MANTEIGA DO SERTAO MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml	FRASCO	15,00	19,800	297,00
002589	QUEIJO FATIADO: tipo mussarela - Marca.: DOMILAC QUEIJO FATIADO: tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 øC, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de 1 kg	QUILO	15,00	34,200	513,00
008220	MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g. - Marc a.: CASA DO MILHO PIPOCA MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g.	PACOTE	35,00	4,700	164,50
008223	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote co m 1kg, sem diluição. - Marca.: RN POLPAS POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição,	PACOTE	14,00	7,000	98,00

	pacote com 1kg, sem diluição.				
040748	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	QUILO	45,00	35,000	1.575,00
040750	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	45,00	26,300	1.183,50
040757	FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embala gem com 1 kg - Marca.: FINNA FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. CONTÉM GLÚTEN.	QUILO	43,00	4,800	206,40
040766	GOMA DE MANDIOCA, 1 kg - Marca.: SINHA MARIA GOMA DE MANDIOCA, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg.	QUILO	10,00	6,000	60,00
040767	LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de s oja - Marca.: SUPRASOY LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja da marca SOLAE? (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6,mononitrato de tiamina, B9, D3, B12 Emulsificantes:lecitina Aromas artificiais Corante natural: beta caroteno Contém sulfitos) açúcar refinado, maltodextrina Aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Valor energético mínimo de 124K cal/519KJ,carboidratos 10g,proteínas 7,1g,gorduras totais 6,1g, fibra alimentar 0g e sódio 159mg	LATA	40,00	27,000	1.080,00
040768	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar , leite em pó integral e lac - Marca.: BETANIA LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	30,00	6,000	180,00
040776	MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML - Marca.: T AMBAU MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML. Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, frasco com no mínimo 150 ml.	FRASCO	16,00	4,200	67,20
040804	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada - M arca.: AZEVEDO CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	40,00	36,000	1.440,00
051956	FILÉ DE PEIXE IN NATURA (tilapia). - Marca.: PESCADO S DA CRUZ FILÉ DE PEIXE IN NATURA (tilapia).	QUILO	25,00	27,400	685,00
051958	FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado - Marca.: PESCADOS DA CRUZ FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	15,00	30,000	450,00
051959	FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO. - Marca.: REAL FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO.	QUILO	50,00	12,000	600,00

VALOR TOTAL.....: R$ 10.003,22 (dez mil, três reais e vinte e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.000,40, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.000,62,

Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.002,20

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA DO CONTRATO: 16 de setembro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: JEFFERSON REGO PEREIRA

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BE73DCDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 26/2025

LICITAÇÃO N.º 26/2025

OBJETO: Aquisição de projeto de educação em tecnologia, ciências e cultura digital, com as metodologias ativas de cultura maker e aprendizado STEAM, baseado na BNCC, contemplando materiais e equipamentos didático-pedagógicos, software livre de programação visual em blocos, formação de professores com acesso à plataforma educacional e suporte técnico-pedagógico, de acordo com a Lei nº14.533/2023 (PNED), para contribuir com o trabalho pedagógico desenvolvido nas instituições de ensino do município de Serra do Mel/RN.

MODALIDADE: 26/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

Endereço: AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNCAO, Nº 36, CENTRO, ANANINDEUA/PA

Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	**61746**	**Projeto de educacao em tecnologia, ciencias e cultura digital, com as metodologias ativas de cultura maker e aprendizado STEAM, baseado na BNCC, contemplando materiais e equipamentos didatico-pedagogicos, software livre de programacao visual em blocos, formacao de professores com acesso a plataforma educacional e suporte tecnico-pedagogico, de acordo com a Lei no14.533/2023 (PNED), para contribuir com o trabalho pedagogico desenvolvido**	**UND**		**18,00**	**400.000,0000**	**7.200.000,00**

		nas instituicoes de ensino do municipio de Serra do Mel/RN.					
						Total	7.200.000,00

Valor total da contratação 7.200.000,00
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 17/09/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:17B66572

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 26/2025

LICITAÇÃO N.º 26/2025

OBJETO: Aquisição de projeto de educação em tecnologia, ciências e cultura digital, com as metodologias ativas de cultura maker e aprendizado STEAM, baseado na BNCC, contemplando materiais e equipamentos didático-pedagógicos, software livre de programação visual em blocos, formação de professores com acesso à plataforma educacional e suporte técnico-pedagógico, de acordo com a Lei nº14.533/2023 (PNED), para contribuir com o trabalho pedagógico desenvolvido nas instituições de ensino do município de Serra do Mel/RN.

MODALIDADE: 26/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA							
CNPJ: 30.744.834/0001-72							
Endereço: AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNCAO, Nº 36, CENTRO, ANANINDEUA/PA							
Representante:							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**61746**	**Projeto de educacao em tecnologia, ciencias e cultura digital, com as metodologias ativas de cultura maker e aprendizado STEAM, baseado na BNCC, contemplando materiais e equipamentos didatico-pedagogicos, software livre de programacao visual em blocos, formacao de professores com acesso a plataforma educacional e suporte tecnico-pedagogico, de acordo com a Lei no14.533/2023 (PNED), para contribuir com o trabalho pedagogico desenvolvido nas instituicoes de ensino do municipio de Serra do Mel/RN.**	**UND**		**18,00**	**400.000,0000**	**7.200.000,00**
						Total	7.200.000,00

Valor total da contratação 7.200.000,00
Serra do Mel/RN, 17/09/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:AE1CA156

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Processo Administrativo nº 250813/2025
OBJETO: Aquisição de freezers e geladeiras para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, suas Secretarias e Departamentos..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **G O CARVALHO LTDA**		
CNPJ: **27.945.733/0001-55**	Telefone: **51983381400**	Email:
Endereço: **R DESEMBARGADOR HEMETERIO FERNANDES, 28 , CENTRO, Martins/RN, CEP: 59800-000**		
Representante: **GILENO OLIVEIRA CARVALHO** - CPF: **031.208.634-24**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0029966 - FREEZER HORIZONTAL, 546 LITRO, 220V DESCRIÇÃO GERAL Equipamento dupla ação: refrigerador e freezer. Tampas Balanceadas: leves para abrir, resistentes e seguras para vedar. Gaveta removível: facilita a limpeza do equipamento e a remoção das sujeiras mais difíceis. Puxador ergonômico: design ergonômico facilita a abertura e o fechamento da tampa, permitindo o encaixe perfeito da mão. Fechadura de segurança. Rodízios reforçados: melhor locomoção por muito mais tempo. Dreno frontal: dispensa o deslocamento do equipamento para degelo. Gabinete interno em aço pré-pintado: com pintura em esmalte epóxi, são mais resistentes à corrosão, propicia mais resistência e beleza ao equipamento. Ideal Para: restaurantes, bares, buffets e cozinhas industriais. Faixa de Temperatura: Freezer -18 a -22°C / Refrigerador +2 a +8°C. Classificação do Produto: Refrigerador e freezer Quantidade de tampas: 2. Capacidade: Bruta: 546 litros Líquida: 546 litros Peso: Líquido: 83 kg Bruto: 101 kg. Dimensões: Sem Embalagem(AxLxP): 94,4 x 166,5 x 69 cm, Com Embalagem(AxLxP): 101,1 x 140,1 x 73 cm. Garantia: 1 Ano (Ofertada pelo Fabricante) SAC – Fornecedor Ficha Técnica: Altura (em Cm): 94.4 Capacidade Total Líquida: De 301 a 500 litros Selo Inmetro: Sim Garantia: 1 Ano Largura (em Cm): 166.5 Profundidade (em Cm): 69 Quantidade de portas: 2 Porta Tipo de Selo Inmetro: Segurança Tipo de Freezer: Freezer Horizonta Classificação Energética: Não Possui.	CONSUL CHA31FB	Unid	15,000000	3.700,000	55.500,00

Importa a presente em R$ **55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**.
VIGÊNCIA: **10 de setembro de 2026**. TANGARÁ/RN, **10 de setembro de 2025**.
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **G O CARVALHO LTDA**. CNPJ Nº **27.945.733/0001-55** GILENO OLIVEIRA CARVALHO CPF de número **031.208.634-24** cargo **Representante** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:EFA479A5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Processo Administrativo nº 250813/2025
OBJETO: Aquisição de freezers e geladeiras para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, suas Secretarias e Departamentos..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **FRANCIELE ELETRO LTDA**						
CNPJ: **47.646.580/0001-52**	Telefone: **51999108405**		Email:			
Endereço: **R JOAO MACHADO, 143 ., CENTRO, Balneário Barra do Sul/SC, CEP: 89247-000**						
Representante: **FRANCIELE FORMIGARI** - CPF: **073.337.809-96**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0029969 - FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 228 LITROS: NA COR BRANCA, PRATELEIRA OU GAVETAS, PÉ COM ESTABILIZADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM DE 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	HQ	Unid	10,000000	2.900,000	29.000,00

Importa a presente em R$ **29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.
VIGÊNCIA: **10 de setembro de 2026**. TANGARÁ/RN, **10 de setembro de 2025**.
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **FRANCIELE ELETRO LTDA**. CNPJ Nº **47.646.580/0001-52** FRANCIELE FORMIGARI CPF de número **073.337.809-96** cargo **Representante** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:1E3C98BA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Processo Administrativo nº 250813/2025
OBJETO: Aquisição de freezers e geladeiras para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, suas Secretarias e Departamentos..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **FF SOUZA PRODUTOS LTDA**		
CNPJ: **47.168.542/0001-31**	Telefone: **51999108405**	Email:
Endereço: **Rua da Pátria, 239 QUADRA73 LOTE 18 SALA 02, BRO SANTA GENOVEVA, Goiânia/GO, CEP: 74670-300**		
Representante: **FERNANDO FERREIRA DE SOUZA** - CPF: **013.643.721-42**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0029967 - GELADEIRA DUPLEX 342 LITROS BRANCA COM GAVETÃO 220V. DESCRIÇÃO: Sistema duplex; congelador espaçoso; controle de temperatura externo; compartimento extra frio. Consumo aproximado de energia 36,6kwh; eficácia de energia A; capacidade geladeira (L) 295; capacidade freezer (L) 47; capacidade total (L) 342; painel de controle externo.	MIDEA	Unid	10,000000	3.000,000	30.000,00
5	0029970 - FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL DUPLA AÇÃO 1 TAMPA 293 LITROS 220V. DESCRIÇÃO GERAL Ideal para o seu negócio e perfeito para o seu lazer. O Freezer Horizontal Dupla Ação pode ser usado como refrigerador ou freezer de acordo com suas necessidades. Oferece a praticidade e a qualidade que você precisa para conservar adequadamente seus alimentos e bebidas. Feito com o melhor material e a mais avançada tecnologia garante maior durabilidade e segurança de vedação, além de ser fácil de limpar, manusear e locomover. Conta com gaveta e base da unidade de refrigeração removíveis que facilitam a limpeza do equipamento e seu interior é de aço com superfície lisa e cantos arredondados. E mais! Tem isolamento de espuma reforçada para não agredir o meio ambiente e evaporador de cobre sem soldas que oferece maior garantia contra vazamentos. Além disso, tem gabinete interno pré-pintado, gaxeta removível, puxador ergonômico, rodízios reforçados, tampa balanceada e dreno frontal. Dreno Frontal O freezer não precisa ser deslocado para o degelo. Dimensões aproximadas do produto – cm (AxLxP) 94,4×99,8x69c.	MIDEA	Unid	10,000000	2.268,000	22.680,00

Importa a presente em R$ **52.680,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**.
VIGÊNCIA: **10 de setembro de 2026**. TANGARÁ/RN, **10 de setembro de 2025**.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **FF SOUZA PRODUTOS LTDA**. CNPJ Nº **47.168.542/0001-31** FERNANDO FERREIRA DE SOUZA CPF de número **013.643.721-42** cargo **Representante** – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:B3A7A57E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Processo Administrativo nº 250813/2025
OBJETO: Aquisição de freezers e geladeiras para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, suas Secretarias e Departamentos..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **K J DE M ANDRADE LTDA**		
CNPJ: **49.385.374/0001-61**	Telefone:	Email:
Endereço: **R CORONEL GURGEL, 168 LOJA 106, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200**		
Representante: **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE** - CPF: **087.854.774-60**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0029968 - GELADEIRA, 480 LITROS ou mais, com 03 Prateleiras aramadas removíveis com altura regulável, 220 volts. Garantia de 1 ano.	CONSUL	Unid	5,000000	3.699,000	18.495,00

Importa a presente em R$ **18.495,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.
VIGÊNCIA: **10 de setembro de 2026**. TANGARÁ/RN, **10 de setembro de 2025**.
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **K J DE M ANDRADE LTDA**. CNPJ Nº **49.385.374/0001-61** KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE CPF de número **087.854.774-60** cargo **Representante** – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:C5A307A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0198/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0198/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTR AS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 0735/2025, de 05 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3619, do dia 08 de setembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **"Criação de Natureza de Despesa e de Fonte de Destinação de Recurso"**, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15500000	R$	100.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15500000	R$	47.000,00
Valor do Crédito Anulado (R$)						47.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R$	53.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**53.000,00**
Total dos Créditos Anulados (R$)						**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:9D8D54FA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0199/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0199/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pela Lei Municipal nº 00734/2025, de 05 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3619, de 08 de setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 20213), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **"Criação de Natureza de Despesa e de Fonte de Destinação de Recurso"**, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0031	Cadastro Único e Programa Bolsa Família				
Ação	2205	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	25.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**25.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação

Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R$	25.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:29F02E72

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0200/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0200/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	250.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**250.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	50.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	120.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**170.000,00**
Total dos Créditos Suplementares (R$)						**420.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamerntárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação

Subfunção	361	Transporte Rodoviário				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir as Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2044	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R$	300.000,00
Valor da Anulação (R$)						**300.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0005	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida Interna				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	17040000	R$	120.000,00
Valor da Anulação (R$)						**120.000,00**
Total das Anulações (R$)						**420.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3561F96D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão, Centro, 122, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TIBAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**
VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **INALDO MARQUES DA SILVA**		
CNPJ: **06.974.694/0001-44**	Telefone: **9.8151-1634**	Email: **STOMPAREZ@GMAIL.COM**
Endereço: **RUA LEONIDAS DE PAULA, 0 SALA 01, CENTRO, Arez/RN, CEP: 59170-000**		
Representante: **INALDO MARQUES DA SILVA** - CPF: **261.489.274-20**		

LOTE III

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0028131 - Avental de napa, sem bolso, reforçado, cor branco , próprio para cozinha.	IGUAL	UND	2000,000000	10,000	20.000,00
16	0028138 - Escova de mão com alça e cerdas de nylon	CRISTAL	UND	1000,000000	2,750	2.750,00
17	0028139 - Escova para vaso sanitário com suporte (redonda) de plástico.	CRISTAL	UND	1000,000000	5,000	5.000,00
18	0028140 - Esfregão mop úmido - cabeleira de algodão para todos os tipos de piso, acompanha cabo aluminio revestido de plástico	NOBRE	UND	1000,000000	50,000	50.000,00
19	0028141 - Esfregão mop úmido (REFIL) - cabeleira de algodão para todos os tipos de piso.	NOBRE	UND	800,000000	10,000	8.000,00
20	0028142 - Espanador de móveis com cerdas de nylon e cabo de madeira com 40cm aproximadamente.	ESPERANÇA	UND	1000,000000	5,000	5.000,00
21	0028143 - Esponja de lã de aço - composição: aço carbono , esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de aluminio, embalagem plástica contendo 8 unidades com peso líquido de no mínimo 60g, com selo do INMETRO.	BOMBRIL	Pacote	4000,000000	2,500	10.000,00
22	0028144 - Esponja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva , dimensões aproximadamente 100mm x70mmx20mm.	BRILHUS	UND	8000,000000	1,000	8.000,00

	Embalagem plástica com SAC da empresa data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.					
23	0031060 - Filtro de Papel para coar Café Tamanhos: 103 (1000ml ou 20 xícaras) Caixa com 30 unidades Dimensões (A x L x P): 2,0 x 15,4 x 20,5cm Peso Aproximado: 84,0 gramas	BLEND	UND	2000,000000	4,000	8.000,00
24	0028145 - Flanela para limpeza - pano de algodão flanelado nas medidas de 30cm x 50cm, em cores variadas, overiocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	CRISTAL	UND	3000,000000	3,500	10.500,00
25	0028146 - Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço , as caixinhas de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4cm, contendo na caixinha selo do INMETRO.	GABOARDI	Maço	1500,000000	3,500	5.250,00
26	0028147 - Guardanapo de papel cor branca, folhas duplas, tamanho 23x23cm com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalado em pacotes com 50 unidades, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	TOP	Pacote	5000,000000	1,500	7.500,00
VALOR GLOBAL LOTE III						**140.000,00**

LOTE IV						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
27	0028148 - Inseticida 400ml sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC- clorofluorcarbono, composição: d-Aletrina 0,1% permetrina 0,1% tetrantrina 0,35% solvente alifático e propelente (propano/butano), o produto deve ter registro no Ministerio da Saúde embalagem com 400ml, com dados do fabricante , data de fabricação.	PROINSET	UND	2000,000000	9,900	19.800,00
28	0028149 - Limpa alumínio de 1ª qualidade 490ml, composição ácido sulfônico fosfatilizante, desoxidante , conservante corante orgânico e água , ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	TOP CLEAR	UND	2000,000000	2,990	5.980,00
29	0028150 - Limpa vidros 500ml composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, álcool etílico, etér, glicólico, corante, sequestrante, essência e água embalado em frasco de 500ml de cor transparente com tampa flip top.	ALICE	UND	3000,000000	4,900	14.700,00
30	0028151 - Limpador líquido multiuso 500ml - composição: tenso-ativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água, embalagem plástica opaca com tampa de flip top contendo 500ml. Contendo marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	TOP CLEAR	UND	2500,000000	3,000	7.500,00
39	0028158 - Naftalina 50g (hidrocarboneto odorifero, extraido do alcatão da hulha), usada com repelente de traças, pacote de 50g. O produto deve ter registro no Ministerio da Saúde , com dados do fabricante , data de fabricação.	LIPEX	Pacote	1500,000000	1,990	2.985,00
40	0028159 - Óleo de peroba 200ml , composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante , frasco com 200ml.	PEROBA	UND	1000,000000	12,000	12.000,00
43	0028162 - Palha de aço média n° 01 com 25g, composição: aço carbono, informação adicional: remove excessos de tinta e gesso. Limpa acabamentos de madeira, pisos de madeira e assoalho, remove ferrugem e papel de parede , remove verniz.	ASSOLAN	Pacote	1800,000000	2,000	3.600,00
53	0028168 - Querosene 1000ml, comum 100% destilado de petróleo , sem benzeno ou álccol , aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos quimicos , embalagem em frasco com 1000ml	LIDER	UND	1000,000000	9,000	9.000,00
54	0028169 - Rodo com base de 30cm e cabo em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade , com etiqueta de identificação e cabo de rosca .	CRISTAL	UND	1000,000000	9,900	9.900,00
55	0028170 - Rodo com base de 40cm e cabo em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade , com etiqueta de identificação e cabo de rosca .	CRISTAL	UND	1000,000000	10,000	10.000,00
70	0031063 - Suporte PLástico para Filtro de Café 103 Cor do Suporte: Cores Diversas / Sortidas (Marrom, Verde, Rosa, Roxa)	PLASUTIL	UND	600,000000	10,500	6.300,00
71	0028182 - Soda cáustica 1kg para aplicação em limpeza geral, embalagem com 1kg com dados do fabricante e data de fabricação.	LIMPA FACIL	UND	1000,000000	10,000	10.000,00
72	0031064 - Tapete de porta home agulhado liso, 59cm de comprimento (cores variadas)	NARCISO	UND	500,000000	12,250	6.125,00
73	0031065 - Tapete sanitizante - 100% de proteção contra vírus e bactérias. O tapete sanitizante produzido em vinil (PVC), tem formato 38 x 58 cm, possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 6 mm, é antiderrapante e anti-chama.	NARCISO	UND	500,000000	39,900	19.950,00
74	0031066 - Toalha de Piso Premium para Banheiro 150 Gramas - 65x45cm (cores variadas)	MC FLANELAS	UND	1000,000000	10,000	10.000,00
75	0028183 - Touca descartável branca embalagem com 100 unidades , sanfonada e com elástico. Gramatura 10, produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT) fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom tamanho 45x52cm. Descartáveis, individuais e de uso único.	VABENE	Caixa	1000,000000	10,000	10.000,00
VALOR GLOBAL LOTE IV						**157.840,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme TR.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser autorização sua adesão por orgão não participante.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro CONFORME TR.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada

ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TIBAU DO SUL/RN, 16 de setembro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/ RN
Representante Legal do Órgão Gerenciador

INALDO MARQUES DA SILVA
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:5B4ED606

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão, Centro, 122, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TIBAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**
VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **C J DE ARAUJO PESSOA - ME**		
CNPJ: **29.303.584/0001-56**	Telefone: **(84) 33431396**	Email: **cjaraujome@gmail.com**
Endereço: **AV CORONEL ESTEVAM , 3142 , NOSSA SENHORA DE NAZARE , NATAL/RN, CEP: 59062-200**		
Representante: **CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA** - CPF: **790.908.774-87**		

LOTE I

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0028124 - Ácido Muriático Embalagem com identificação do prduto marca e fabricante na ANVISA. Frasco com 1000ml	BRAVOX	UND	2000,000000	4,500	9.000,00
2	0028125 - Água sanitária alvejante e desinfetante 1 litro, á base de cloro acondicionada em vasilhame de um litro no minimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição minima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no minimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do quimico responsavel, o número do resgistro no Ministerio da Saúde , e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	TOP CLEAR	UND	12000,000000	1,550	18.600,00
3	0031058 - Água sanitária alvejante e desinfetante 2 litros, á base de cloro acondicionada em vasilhame de dois litros no minimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição minima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no minimo. Deve conter no rótulo ou impresso	TOP CLEAR	UND	4000,000000	3,230	12.920,00

	na embalagem: o nome do quimico responsavel, o número do resgistro no Ministerio da Saúde , e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.					
4	0031059 - Água sanitária alvejante e desinfetante 5 litros, á base de cloro acondicionada em vasilhame de cinco litros no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do resgistro no Ministério da Saúde , e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	TOP CLEAR	UND	2000,000000	8,220	16.440,00
5	0028127 - Álcool etilico hidratado em liquido : frasco de plástico branco transparente 01 (um) litro de álcool etilico hidratado líquido, 92,8º INPM, uso doméstico, aprovado pelo INMETRO. Os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca . A composição o prazo de validade , o simbolo do INMETRO, a indicação de notificação na ANVISA, e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos frascos.	DELTA	UND	3500,000000	7,500	26.250,00
6	0028128 - Álcool etilico, hidratado, 70% (70°gl), liquido , segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO, frasco com 1000ml	DELTA	UND	3500,000000	6,690	23.415,00
7	0028129 - Álcool etilico em gel, graduação não inferior á 64%,certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem frasco plástico de 500g contendo o nome do fabricante , data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação do Ministerio da Saúde	DELTA	UND	2500,000000	4,540	11.350,00
VALOR GLOBAL LOTE I						**117.975,00**

LOTE II

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0028130 - Aromatizador de ambiente , em forma de aerosol, embalagem com 400ml contendo nome do frabricante ,data de fabricação prazo de validade e registro ou notificação no Ministerio da Saúde. Informação adicional: controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente .	AR GRADÁVEL	UND	2200,000000	8,990	19.778,00
10	0028132 - Cera líquida incolor - composição: ceras naturais, tenso ativo não iônicos , polímero acrilico, resina natural alcalinizada , perfume e água embalada em frasco resistente opaco, contendo 750ml, com tampa flip top, para piso de primeira , embalagem contendo composição e informações quanto a marca, fabricante e nº registro Ministério da Saúde.	BRILHOTEX	UND	1500,000000	6,750	10.125,00
11	0028133 - Desinfetante pinho 500 ml a base de tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrate, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante , data da fabricação , prazo de validade e registro ou notificação no Ministerio da Saúde desinfeta, limpa e perfuma.	SOL	UND	6500,000000	2,150	13.975,00
12	0028134 - Desinfetante tipo creolina anti-septico, germicida e bactericida.Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministro da Saúde.	UFE	UND	1000,000000	19,000	19.000,00
13	0028135 - Desinfetante uso geral 2 litros, composição: tensoativo catiônico, sequestrate, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de PH, corante fragrância e veiculo componente ativo: 0,38% de Cloreto de Cocobezil Alquil Amônio/ Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, para uso domiciliar em geral, registro no Ministerio da Saúde.	SOL	UND	5000,000000	4,400	22.000,00
14	0028136 - Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico bacteriostático,tablete sólido de aproximadamente 35g, composto para diclorobenzeno quartenário de amônia essência lavada e corante, embalagem em caixa individual.	SOL	UND	6000,000000	1,900	11.400,00
15	0028137 - Detergente concentrado 500ml, com a seguinte composição: linear alquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologista com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco com 500ml, resistente de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	SOL	UND	7000,000000	1,590	11.130,00
33	0028152 - Lustra móveis 500ml, líquido de média viscosidade, secagem rápida, com microcristalina óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidades com 500ml.	PEROBA	UND	1300,000000	9,600	12.480,00
VALOR GLOBAL LOTE II						**119.888,00**

LOTE V

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
31	0005723 - Lixeira de polietileno de alta densidade, com tampa e pedal formato cilindrico, capacidade de 15 litros.	FORTE PLASTICO	UND	500,000000	52,000	26.000,00
32	0005724 - Lixeira de polietileno de alta densidade, com tampa e pedal formato cilindrico, capacidade de 7 litros.	FORTE PLASTICO	UND	500,000000	28,100	14.050,00
37	0028156 - Mop pó profissional 60cm (REFIL), composto por fios 100 acrílicos que permitem uma estática natural , com resultado superior na retenção de particulas. Parte superior confeccionada com tecido sintetico lavável e de fácil secagem. Pode ser lavado diversas vezes, resistente ao encolhimento sistema de fechamento por laços.	NOBRE	UND	700,000000	36,000	25.200,00
38	0028157 - Mop pó profissional 60cm, composto por fios 100 acrílicos que permitem uma estática natural , com resultado superior na retenção de particulas. Parte superior confeccionada com tecido sintetico lavável e de fácil secagem. Pode ser lavado diversas vezes, resistente ao encolhimento sistema de fechamento por laços	NOBRE	UND	700,000000	44,900	31.430,00
41	0028160 - Pá para lixo material: metal zincado e rofoçado, material cabo; madeira comprimento cabo 70 cm tamanho GRANDE.	PAULISTINHA	UND	800,000000	8,900	7.120,00
42	0028161 - Pá para lixo material plástico, material cabo; plástico comprimento cabo 15 cm tamanho PEQUENA.	PAULISTINHA	UND	800,000000	8,990	7.192,00
VALOR GLOBAL LOTE V						**110.992,00**

LOTE VI

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
34	0028153 - Luvas para limpeza geral "G" em borracha de látex natural, reforçada com revestimento interno, superficie externa antiderrapante, com SAC da empresa, data de fabricação nº de certificado de aprovação de Ministério do trabalho. Tamanho : G	NOBRE	Par	1500,000000	5,990	8.985,00
35	0028154 - Luvas para limpeza geral "M" em borracha de látex natural, reforçada com revestimento interno, superficie externa antiderrapante, com SAC da empresa , data de fabricação, nº do lote nº de certificado de aprovação do Ministerio do Trabalho. Tamanho : M	NOBRE	Par	1500,000000	5,990	8.985,00
36	0028155 - Luvas para limpeza geral "P" em borracha de látex natural, reforçada com revestimento interno, superficie externa antiderrapante, com SAC da empresa , data de fabricação, nº do lote nº de certificado de aprovação do Ministerio do Trabalho. Tamanho : P	NOBRE	Par	1200,000000	5,990	7.188,00
44	0028163 - Pano de chão , tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximandamente 46x70cm.	MC FLANELAS	UND	6000,000000	3,500	21.000,00
45	0028164 - Pano de prato em algodão alvejado , sem estampa , bordas com acabamento em overlok, alta absorção com dados de identificação do produto e marca do fabricante .	MC FLANELAS	UND	6000,000000	2,700	16.200,00
46	0028165 - Pano multiuso com furos especiais para retenção de sujeira com agente anti-bactérias, para limpeza geral ,lavável, de secagem rápida medindo aproximadamente 33x55cm, embalagem plástica com 5 unidades.	BRILHUS	Pacote	3000,000000	4,700	14.100,00
47	0028166 - Papel alumínio rolo de 30cmx7,5m. Produto de alta qualidade geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos, aluminio reciclável e não perecível.	BILLA	Rolo	3000,000000	5,500	16.500,00
48	0023459 - Papel Filme pvc transparente incolor de 30cm x 30m - especificação: material atôxico, inodoro, adequado para embalar e proteger alimentos: contem serra para facilitar o manuseio.	ALPFILM	Rolo	3000,000000	11,990	35.970,00
49	0023460 - Papel higiênico institucional com 8 rolos, cor BRANCA, suave , tipo rolão de 30mts de comprimento com 10cm de largura, 100% celulose virgem, extra macio, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	QUALITY PAPER	Pacote	10000,000000	16,000	160.000,00
50	0028167 - Papel higiênico pacote com 4 rolos,material 100% fibra calulósica de cor BRANCA, folhas duplas, picotado,macio, neutro com 30 metros de comprimento e 10cm de largura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	VELUD	Pacote	10000,000000	6,400	64.000,00
51	0023462 - Papel toalha interfolha 2 dobras, 100% fibras celulósicas, branco extra luxo , sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade , medindo aproximadamente 23cm x 23 cm , acondicionado em caixa c/1000 folhas.	SERIDÓ	Pacote	10000,000000	11,900	119.000,00
52	0023463 - Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx 20cm , com circulos de absorção.	SERIDÓ	Pacote	5000,000000	5,400	27.000,00
VALOR GLOBAL LOTE VI						**498.928,00**

LOTE VII

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
56	0028171 - Sabão de coco em barra 5x200g composição: óleo de coco de babaçu, hidròxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água.	GUARANI	Pacote	800,000000	9,050	7.240,00
57	0028172 - Sabão em barra a base de ácidos graxos 5x500g, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador òptico, carbonado de cálcio, corante, mascarante e água. Pacote com 5 unidades de 200g.	TOP CLEAR	Pacote	2000,000000	8,000	16.000,00
58	0028173 - Sabão em pó multiação 500g-composição: bio-ativo, coadjuvante, sinegista, branqueador, òptico, enzima, transponante, corantes, essência, alquil benzeno, sulfato de sódio, carga e água. Embalagem com 500g com selo do INMETRO e registro na NAVISA.	ASSIM	UND	6500,000000	3,600	23.400,00
59	0031061 - Sabonete liquido para mãos 500ml , aspectofisico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral,	HARROP	UND	2000,000000	6,300	12.600,00

	biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 500ml.					
60	0028174 - Sabonete liquido para mãos 2000ml , aspectofisico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 2000ml.	SOL	UND	2000,000000	14,000	28.000,00
61	0031062 - Sabonete liquido para mãos 1 litro, aspectofisico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 1 litro.	HARROP	UND	2000,000000	9,500	19.000,00
62	0028175 - Sabonete solido perfumado 90g, uso adulto de primeira linha com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g.	IARA	UND	1000,000000	2,550	2.550,00
82	0037008 - Amaciante de roupas 2 litros que ofereça maciez e perfume duradouro. Com fragrância clássica, na cor azul.	TOP CLEAR	UND	600,000000	6,750	4.050,00
83	0037009 - Amaciante de roupas 500ml que ofereça maciez e perfume duradouro. Com fragrância clássica, na cor azul.	SONHO	UND	1000,000000	5,000	5.000,00
VALOR GLOBAL LOTE VII						**117.840,00**

LOTE VIII

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
63	0028176 - Saco plástico para lixo capacidade 100 litros, material polietileno cor preta, espessura de 10 micras, pacote com 100 unidades , o produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	TA LIMPO	Pacote	5000,000000	54,000	270.000,00
64	0028177 - Saco plástico para lixo capacidade 200 litros, material polietileno cor preta, pacote com 100 unidades , o produto deverá ser super reforçado 96x110cm.	TA LIMPO	Pacote	6000,000000	64,500	387.000,00
65	0028178 - Saco plástico para lixo capacidade 15 litros, material polietileno, pacote com 100 unidades , o produto deverá estar em corformidade com a NBR 9110.	TA LIMPO	Pacote	3000,000000	10,400	31.200,00
66	0028179 - Saco plástico para lixo capacidade 30 litros, material polietileno, cor preta 59x62x0,10mm , espessura minima de 10 micras, pacote com 100 unidades, o produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	TA LIMPO	Pacote	1000,000000	21,500	21.500,00
67	0028180 - Saco plástico para lixo capacidade 40 litros, material polietileno, cor preta, espessura minima de 10 micras, pacote com 100 unidades, o produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	TA LIMPO	Pacote	600,000000	25,500	15.300,00
68	0023477 - Saco plástico para lixo capacidade 50 litros, material polietileno, cor preta, esperssura minima de 10 micras, pacote com 100 unidades, o produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	TA LIMPO	Pacote	1500,000000	26,000	39.000,00
69	0028181 - Saco plástico para lixo capacidade 60 litros, material polietileno, cor preta, espessura minima de 10 micras, pacote com 100 unidades, o produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	TA LIMPO	UND	1000,000000	26,000	26.000,00
VALOR GLOBAL LOTE VIII						**790.000,00**

LOTE IX

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
76	0028184 - Vassoura com cerda de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30cm , cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20cm a fixação das cerdas á base deverá ser firme e resistente.	PAULISTINHA	UND	600,000000	10,900	6.540,00
77	0028185 - Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm , a fixação das cerdas á base devera ser firme e resistente.	PAULISTINHA	UND	600,000000	10,000	6.000,00
78	0028186 - Vassoura de pêlo, cabo de plástico, cepa 60cm, com registro na ANVISA, primeira qualidade.	PAULISTINHA	UND	500,000000	12,300	6.150,00
79	0000346 - Vassoura para limpar teto com cerdas em sisal, cabo em madeira medindo 2 metros.	PAULISTINHA	UND	500,000000	17,900	8.950,00
80	0028187 - Vassoura piaçava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm , com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente.	PAULISTINHA	UND	600,000000	7,990	4.794,00
81	0028188 - Vassoura piaçava nº 4, base medindo aproximadamente 30cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente .	PAULISTINHA	UND	700,000000	6,490	4.543,00
VALOR GLOBAL LOTE IX						**36.977,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme TR.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser autorização sua adesão por orgão não participante.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro CONFORME TR.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada

ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TIBAU DO SUL/RN, 16 de setembro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal De Tibau Do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:F16B6D75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 32/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, DIETAS ENTERAIS E MEDICAMENTOS para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**	
CNPJ: **02.800.122/0001-98.**	Telefone: **(84)3216-3970.**
Endereço: **RUA SÃO JOSÉ, 1523 , DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59031-630**	
Representante: **JOSE BEZERRA DE ARAÚJO** - CPF: **019.888.xxx-87.**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
211	0018401 - ACICLOVIR SÓDICA 250MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	F/A	1200,000000	7,990	9.588,00
212	0029649 - ÁCIDO AMINOCAPROICO 1 G (50 MG/ML) - 20 ML	NIKKHO	F/A	1150,000000	24,500	28.175,00
213	0029650 - ÁCIDO AMINOCAPROICO 4 G (200 MG/ML) - 20 ML	NIKKHO	F/A	1150,000000	24,500	28.175,00
214	0018404 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML - 5 ML	SANTISA	Amp	11300,000000	1,150	12.995,00
215	0018405 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - 5 ML	HIPOLADOR	Amp	1200,000000	5,600	6.720,00
216	0018406 - AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML	HIPOLABOR	Amp	3600,000000	9,000	32.400,00
217	0029651 - AMIODARONA 50 MG/ML - 3ML	HIPOLABOR	Amp	4300,000000	3,200	13.760,00
218	0029652 - ATROPINA 0,25 MG/ML - 1 ML	FARMACE	Amp	4800,000000	1,100	5.280,00
219	0029653 - ATROPINA 0,50 MG/ML - 1 ML	SANTISA	Amp	4800,000000	1,500	7.200,00
220	0018410 - BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO 3 MG + 3 MG/ML - 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	Amp	3600,000000	11,500	41.400,00
221	0018411 - BROMOPRIDA 10MG/2ML	HIPOLABOR	Amp	6400,000000	2,400	15.360,00
222	0029654 - CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000 MCG/ML	TEUTO	Amp	12000,000000	2,650	31.800,00
223	0019738 - CIMETIDINA 300 MG/2ML	HIPOLABOR	Amp	9600,000000	3,100	29.760,00
224	0019739 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	Amp	2400,000000	3,100	7.440,00
225	0018413 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML	FARMACE	F/A	12000,000000	1,450	17.400,00
226	0018414 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML	FARMACE	F/A	10000,000000	1,950	19.500,00
227	0018415 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML - 3 ML	TEUTO	Amp	24000,000000	1,300	31.200,00
228	0018416 - DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML - 3 ML	FARMACE	Amp	24000,000000	1,150	27.600,00
229	0029655 - DIMENIDRATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 50MG/ML - 1ML	UNIÃO QUÍMICA	Amp	12000,000000	2,900	34.800,00
230	0018418 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	Amp	34000,000000	1,500	51.000,00
231	0019740 - DOBUTAMINA	HIPOLABOR	Amp	1150,000000	8,400	9.660,00
232	0029656 - EFEDRINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	HIPOLABOR	Amp	2400,000000	8,500	20.400,00
233	0029657 - ENOXAPARINA 20 MG - SERINGA 0,2 ML	CRISTÁLIA	ser	1200,000000	10,000	12.000,00
234	0029658 - ENOXAPARINA 40 MG - SERINGA 0,4 ML	CRISTÁLIA	ser	2400,000000	12,000	28.800,00

235	0029659 - ENOXAPARINA 60 MG - SERINGA 0,6 ML	CRISTÁLIA	ser	2360,000000	20,000	47.200,00
236	0029660 - ENOXAPARINA 80 MG - SERINGA 0,8 ML	CRISTÁLIA	ser	1150,000000	35,000	40.250,00
237	0029661 - EPINEFRINA 1 MG/ML - 1 ML	HIPOLABOR	Amp	1800,000000	1,250	2.250,00
238	0029662 - ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - SOL. INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	Amp	9600,000000	1,360	13.056,00
239	0029663 - ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	Amp	8400,000000	2,950	24.780,00
240	0019741 - ETILEFRINA 10 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	Amp	2400,000000	1,450	3.480,00
241	0018427 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML, USO IM	HIPOLABOR	Amp	2400,000000	3,250	7.800,00
242	0018428 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML, USO IV	HIPOLABOR	Amp	2200,000000	3,250	7.150,00
243	0018429 - FUROSEMIDA 10MG/ML - 2 ML	SANTISA	Amp	6000,000000	1,450	8.700,00
244	0018430 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML - 1ML	CRISTÁLIA	Amp	7200,000000	7,200	51.840,00
245	0029664 - HIDROCORTISONA 100 MG – PÓ	BLAU FARMACEUTICA	F/A	7700,000000	3,500	26.950,00
246	0029665 - HIDROCORTISONA 500 MG – PÓ	BLAU FARMACEUTICA	F/A	8400,000000	6,000	50.400,00
247	0019742 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300 MG	CSL	Amp	600,000000	350,000	210.000,00
248	0018433 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	F/A	7200,000000	9,000	64.800,00
249	0018434 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HIPOLABOR	F/A	7200,000000	5,230	37.656,00
250	0029666 - METILERGOMETRINA 2 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	Amp	2300,000000	1,950	4.485,00
251	0019744 - METILERGOMETRINA 5 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	Amp	2400,000000	1,950	4.680,00
252	0029667 - METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - 2 ML	SANTISA	Amp	8200,000000	0,700	5.740,00
253	0029668 - NOREPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	FRESENIUS	Amp	4800,000000	3,250	15.600,00
254	0018437 - OMEPRAZOL 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML	BLAU FARMACEUTICA	F/A	7200,000000	7,900	56.880,00
255	0029669 - ONDANSETRONA 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HIPOLABOR	Amp	9600,000000	1,950	18.720,00
256	0019745 - OXITOCINA 50 MG/ML 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	Amp	600,000000	2,530	1.518,00
257	0029670 - PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	Amp	9000,000000	3,250	29.250,00
258	0019746 - SUCCINILCOLINA 100 MG	BLAU FARMACEUTICA	F/A	1200,000000	18,000	21.600,00
259	0019747 - SUCCINILCOLINA 500 MG	BLAU FARMACEUTICA	F/A	1200,000000	20,000	24.000,00
260	0018440 - TENOXICAM 20 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	UNIÃO QUÍMICA	F/A	6600,000000	8,500	56.100,00
261	0018441 - TENOXICAM 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	CRISTÁLIA	F/A	6550,000000	10,000	65.500,00
262	0029671 - TERBUTALINA 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	Amp	2400,000000	3,250	7.800,00
263	0018443 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	Amp	12000,000000	1,720	20.640,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023 e 107/2024;
VIGÊNCIA: 17/09/2025 à 17/09/2026.
Touros/RN, 17/09/2025.
ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOSE BEZERRA DE ARAÚJO - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E4E438DD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 33/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, DIETAS ENTERAIS E MEDICAMENTOS para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.**	
CNPJ: **07.055.280/0001-84.**	Telefone: **XXXXXXXXXXX.**
Endereço: **RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPOR, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240**	
Representante: **Francisco Wilton Cavalcante Monteiro** - CPF: **913.xxx.894-00.**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
305	0018479 - ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO - 10 ML	FARMACE	Amp	7200,000000	0,240	1.728,00
306	0018482 - ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO - 1000 ML	HALEXISTAR	Bolsa	6000,000000	9,200	55.200,00
307	0018480 - ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO - 250 ML	FARMACE	Amp	6000,000000	4,300	25.800,00
308	0018481 - ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO - 500 ML	FARMACE	Amp	6000,000000	5,910	35.460,00
309	0018484 - BICARBONATO DE SÓDIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	Amp	4800,000000	1,990	9.552,00
310	0018483 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	Amp	4800,000000	1,990	9.552,00
311	0018485 - CLORETO DE POTÁSSIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	Amp	4800,000000	0,450	2.160,00
312	0018486 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	Amp	4800,000000	0,470	2.256,00
313	0018487 - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 10 ML	FARMACE	Amp	7200,000000	0,270	1.944,00
314	0019772 - CLORETO DE SÓDIO 10 % - 10 ML	FARMACE	Amp	7200,000000	0,390	2.808,00
315	0019773 - CLORETO DE SÓDIO 20 % - 10 ML	FARMACE	Amp	7200,000000	0,400	2.880,00
316	0018499 - GLICERINA 12% - 500 ML - USO RETAL	FARMACE	Bolsa	2400,000000	9,900	23.760,00
317	0029680 - GLICEROL 120 MG/ML - SOLUÇÃO RETAL (ENEMA) 250ML	AIRELA	Bolsa	2400,000000	8,400	20.160,00
318	0018500 - GLICOSE HIPERTÔNICA 25 % - 10 ML	FARMACE	Amp	9600,000000	0,470	4.512,00
319	0018501 - GLICOSE HIPERTÔNICA 50 % - 10 ML	FARMACE	Amp	9600,000000	0,540	5.184,00
320	0018502 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HALEXISTAR	Amp	4800,000000	2,590	12.432,00
321	0018503 - MANITOL 20%	HALEXISTAR	Bolsa	4800,000000	8,400	40.320,00
322	0029681 - SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO - 500 ML	HALEXISTAR	Bolsa	12000,000000	6,200	74.400,00
323	0018504 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - 500 ML	HALEXISTAR	Bolsa	12000,000000	6,200	74.400,00
324	0018497 - SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ML	HALEXISTAR	Amp	4800,000000	1,590	7.632,00
325	0019774 - SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % -10 ML	HALEXISTAR	Amp	4800,000000	7,900	37.920,00
326	0018492 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 100 ML	HALEXISTAR	Bolsa	24000,000000	3,190	76.560,00
327	0018493 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 250 ML	HALEXISTAR	Bolsa	24000,000000	3,880	93.120,00
328	0018494 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 500 ML	HALEXISTAR	Bolsa	24000,000000	4,610	110.640,00
329	0018495 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% - 250 ML	HALEXISTAR	Bolsa	12000,000000	4,790	57.480,00
330	0018496 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% - 500 ML	HALEXISTAR	Bolsa	12000,000000	5,490	65.880,00
331	0019775 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	HALEXISTAR	Amp	4800,000000	1,240	5.952,00
332	0019776 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	HALEXISTAR	Amp	4800,000000	6,600	31.680,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 17/09/2025 à 17/09/2026.

Touros/RN, 17/09/2025.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C46AEB22

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 34/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, DIETAS ENTERAIS E MEDICAMENTOS para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **R5 Solucoes em Saude LTDA.**		
CNPJ: **33.853.517/0001-82.**	Telefone:	Email: **r5solucoessaude@gmail.com**
Endereço: **Rua Anibal Correia,2703 , CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59064-340**		
Representante: **GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS** - CPF: **010.xxx.574-80.**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
83	0019711 - ACICLOVIR 200 MG	VITAMEDIC	Com	25500,000000	0,690	17.595,00
84	0018284 - AMICACINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Amp	4800,000000	9,290	44.592,00
85	0029621 - AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG / 5ML	E.M.S	Fr	10000,000000	39,990	399.900,00
86	0018290 - AMOXICILINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 150 ML	E.M.S	Fr	12000,000000	17,520	210.240,00
87	0018289 - AMOXICILINA 500 MG	LEGRAND	Com	90000,000000	0,660	59.400,00
88	0018287 - AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	E.M.S	Com	80000,000000	5,660	452.800,00
89	0018288 - AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	EMS	Com	88000,000000	6,980	614.240,00
90	0029622 - AMPICILINA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	F/A	4800,000000	6,980	33.504,00
91	0029623 - AZITROMICINA 600 MG - SUSPENSÃO ORAL 15 ML	PHARLAB	Fr	6000,000000	16,740	100.440,00
92	0018293 - AZITROMICINA 200 MG/5ML- SUSPENSÃO ORAL 120 ML	PHARLAB	Fr	6000,000000	16,740	100.440,00
93	0018295 - AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	Com	35000,000000	2,050	71.750,00
94	0018294 - AZITROMICINA 500MG/5ML	PHARLAB	FA	6000,000000	40,200	241.200,00
95	0018297 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	F/A	8000,000000	9,200	73.600,00
96	0019713 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	F/A	7000,000000	13,820	96.740,00
97	0018299 - CEFALEXINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	LEGRAND	Fr	6000,000000	19,070	114.420,00
98	0018300 - CEFALEXINA 500 MG	CRISTÁLIA	Cap	180000,000000	1,610	289.800,00
99	0018301 - CEFALOTINA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	F/A	4800,000000	8,810	42.288,00
100	0029624 - CEFAZOLINA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	F/A	4800,000000	10,430	50.064,00
101	0029625 - CEFEPIMA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	F/A	6000,000000	20,130	120.780,00
102	0029626 - CEFTAZIDIMA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	F/A	3600,000000	30,760	110.736,00
103	0029627 - CEFTRIAXONA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	F/A	7200,000000	11,270	81.144,00
104	0018307 - CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Bolsa	6000,000000	22,240	133.440,00
105	0018306 - CIPROFLOXACINO 500 MG	TEUTO	Com	70000,000000	1,040	72.800,00
106	0018308 - CLINDAMICINA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	7200,000000	7,430	53.496,00
107	0029628 - COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLÓGICA 30G	CRISTÁLIA	BG	4800,000000	31,150	149.520,00
108	0019714 - GENTAMICINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	7200,000000	4,780	34.416,00
109	0019715 - GENTAMICINA 80 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	7200,000000	4,550	32.760,00
110	0018311 - LEVOFLOXACINO 500 MG	PHARLAB	Com	40000,000000	2,440	97.600,00
111	0018312 - LEVOFLOXACINO 500MG/100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEXISTAR	Bolsa	2400,000000	27,050	64.920,00
112	0019716 - MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20 MG/ML	BELFAR	Fr	10000,000000	4,810	48.100,00
113	0018313 - MEROPENEM 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL	SANTISA	F/A	7200,000000	26,690	192.168,00
114	0018314 - METRONIDAZOL 250 MG	BELFAR	Com	80000,000000	0,530	42.400,00
115	0018316 - METRONIDAZOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEXISTAR	Bolsa	2400,000000	9,600	23.040,00
116	0018315 - METRONIDAZOL 500 MG/G - CREME VAGINAL	AIRELA	BIS	8000,000000	15,450	123.600,00
117	0018318 - NORFLOXACINO 400 MG	MEDQUIMICA	Com	30000,000000	0,960	28.800,00
118	0018319 - OXACILINA 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	F/A	6000,000000	8,130	48.780,00
119	0018320 - POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	MEDLEY	Fr	480,000000	17,020	8.169,60
120	0019718 - SECNIDAZOL 1G	VITAMEDIC	Com	2400,000000	2,990	7.176,00
121	0018322 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POMADA	AIRELA	BIS	7200,000000	16,400	118.080,00
122	0018323 - SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	TEUTO	Fr	8000,000000	6,900	55.200,00
123	0018324 - SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG	TEUTO	Com	60000,000000	0,830	49.800,00
124	0018325 - VANCOMICINA 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	F/A	7200,000000	10,750	77.400,00
264	0019748 - ACICLOVIR CREME 5%	PRATI	Bisn	4080,000000	6,080	24.806,40
265	0019749 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	NOVA QUIMICA	Fr	6120,000000	18,690	114.382,80
266	0019750 - ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	NOVA QUIMICA	Fr	6120,000000	18,580	113.709,60
267	0019751 - ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	GEOLAB	Fr	8160,000000	12,240	99.878,40
268	0019752 - ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	GEOLAB	Fr	8160,000000	16,300	133.008,00
269	0019753 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML - SOL. ORAL 20 ML	AIRELA	Fr	10200,000000	2,650	27.030,00
270	0018447 - ALBENDAZOL SUSP ORAL 40ML/ML	NOVA QUIMICA	Fr	10200,000000	2,630	26.826,00
271	0029672 - AMBROXOL 15MG/5ML	LEGRAND	Fr	8160,000000	7,870	64.219,20
272	0029673 - AMBROXOL 30MG/5ML	LEGRAND	Fr	8160,000000	7,910	64.545,60
273	0019754 - BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO	NATIVITA	Fr	4080,000000	14,480	59.078,40
274	0019755 - CETOCONAZOL 20MG/G - CREME 30G	PRATI	Bisn	6120,000000	6,720	41.126,40
275	0019756 - COMPLEXO B XAROPE	NATIVITA	Fr	4080,000000	8,380	34.190,40
276	0018452 - DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FARMACE	Fr	4080,000000	4,700	19.176,00
277	0019758 - DEXAMETASONA CREME	PRATI	Bisn	20400,000000	5,700	116.280,00
278	0018454 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	LEGRAND	Fr	6120,000000	4,880	29.865,60
279	0018455 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10 ML	GERMED	Fr	20400,000000	2,770	56.508,00
280	0029674 - ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	Fr	4080,000000	13,030	53.162,40
281	0029675 - ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	Fr	4080,000000	11,950	48.756,00

282	0019760 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG - CREME VAGINAL	HIPOLABOR	Bisn	4080,000000	41,090	167.647,20
283	0019761 - HIDROCORTISONA CREME	TEUTO	Bisn	4080,000000	11,950	48.756,00
284	0029676 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 240ML	AIRELA	Fr	4080,000000	4,940	20.155,20
285	0018460 - IBUPROFENO 50MG/ML	AIRELA	Fr	4080,000000	5,460	22.276,80
286	0029677 - IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML	MEDQUIMICA	Fr	4080,000000	8,380	34.190,40
287	0018462 - LACTULOSE SOL ORAL 667 MG/ML	NATIVITA	Fr	4080,000000	14,320	58.425,60
288	0029678 - LIDOCAÍNA 2 % (20MG/G) - GEL 30G	PHARLAB	Bisn	4080,000000	11,170	45.573,60
289	0018464 - LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML	LEGRAND	Fr	4080,000000	11,070	45.165,60
290	0019764 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML - 10 ML	BELFAR	Fr	4080,000000	4,800	19.584,00
291	0019765 - NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - 15G	BELFAR	Bisn	20400,000000	8,570	174.828,00
292	0018467 - NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 40 ML	PRATI	Fr	4080,000000	10,210	41.656,80
293	0019766 - NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	Bisn	4080,000000	13,130	53.570,40
294	0019767 - NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) - CREME VAGINAL 80G	PRATI	Bisn	4080,000000	18,110	73.888,80
295	0018469 - ÓLEO MINERAL - 100 ML	AIRELA	Fr	4080,000000	10,100	41.208,00
296	0018470 - PARACETAMOL 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 15 ML	AIRELA	Fr	20400,000000	5,980	121.992,00
297	0018471 - PERMETRINA 5% - LOÇÃO CREMOSA 60ML	GEOLAB	Fr	4080,000000	8,460	34.516,80
298	0018472 - PREDNISOLONA 3MG/ML - SOL. ORAL	LEGRAND	Fr	4080,000000	11,600	47.328,00
299	0018474 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	AIRELA	Env	4080,000000	2,180	8.894,40
300	0019768 - SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	TEUTO	Fr	4080,000000	38,820	158.385,60
301	0018475 - SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL 15 ML	AIRELA	Fr	10200,000000	4,060	41.412,00
302	0019769 - SULFATO FERROSO GOTAS	NATIVITA	Fr	10200,000000	2,080	21.216,00
303	0029679 - VIT. A + VIT. D+ ÓXIDO DE ZINCO - POMADA DERMATOLÓGICA	GERMED	Bisn	8160,000000	29,050	237.048,00
304	0019771 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO ORAL 30ML	NATIVITA	Fr	4080,000000	6,280	25.622,40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 17/09/2025 à 17/09/2026.
Touros/RN, 17/09/2025.
ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:75D80B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO N° 129/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5001000194/2025.

O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.771/0001-30, sediado na Rua Joao Francisco, 90, Centro, CEP: 59.670-000, Upanema/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, CEP: 59.670-000, Upanema/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o**nº. 70.157.680/0001-37**, com sede à RUA: GETÚLIO VARGAS, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP:59900-000, nestes termos representada pelo(a)**Sr(a). ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF**nº. 318.226.143-68**, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 5001000194/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de serigrafia e malharia em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	CAMISA JUVENIL - confeccionada em tecido de malha PP (malha fria), com gramatura mínima de 160; Mangas curtas; Decote redondo; Costuras 100% overlocadas e acabamentos de primeira qualidade; Cor predominante branca; decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2CM de largura, sendo na cor (a definir). Brasão da instituição impresso no lado esquerdo (altura do peito) e logomarca da prefeitura impressa nas costas, tamanho ADULTO (PP, P. M, G e GG).	UND	1.100	28,9000	31.790,00
12	CAMISA GOLA POLO - Material: tecido de malha piquet, sendo 67% poliéster e 33% viscose; Tamanhos : P - M - G - GG; Dimensões: Altura x Largura P - 67cm 49cm M - 71cm 51cm G - 76cm 55cm GG - 79cm 60cm; Mangas curtas; Cores variadas; Costuras 100% overlocadas e acabamento de primeira qualidade; com brasão do município e texto localizados na na altura do peito esquerdo, impresso nas cores branco ou preto.	UND	385	60,0000	23.100,00
13	CAMISA REGATA INFANTIL - confeccionada em tecido de malha PP (malha fria), com gramatura mínima de 160; Decote redondo; Costuras 100% overlocadas e acabamentos de primeira qualidade; Cor predominante branca; decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2CM de largura, sendo na cor (a definir). Brasão da instituição impresso no lado esquerdo (altura do peito) e logomarca da prefeitura impressa nas costas, tamanho INFANTIL (PP e P).	UND	400	29,9000	11.960,00
14	CALÇÃO/SHORT - Material: tecido helanca light; Tamanhos : P - M - G - GG; com elástico e cordão; Pintura: de acordo projeto, em sublimação total.	UND	500	39,4200	19.710,00
15	CAMISA - Manga longa; Material: tecido helanca light; Tamanhos : P - M - G - GG; Dimensões: Altura x Largura P - 67cm 49cm M - 71cm 51cm G - 76cm 55cm GG - 79cm 60cm; Gola redonda corte tradicional; Pintura: de acordo projeto, em sublimação total.	UND	200	44,9900	8.998,00
16	PAR DE MEIÕES - Material: 75,5% Poliester, 13,7% Elastano, Unisex; Cor: a definir; Tamanho: 34 ao 44.	UND	500	29,9000	14.950,00
17	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+ : Material 90% Poliamida 10% Elastano; Gola redonda; com brasão do município e texto localizados na na altura do peito esquerdo na frente (área de impressão de 8CM x 8CM), impressos em preto ou branco. Tamanhos: P = 61cm x 50cm x 46cm (comprimento x largura x manga); M = 63cm x 52cm x 48cm (comprimento x largura x manga); G = 65cm x 54cm x 50cm (comprimento x largura x manga); GG = 67cm x 56cm x 52cm (comprimento x largura x manga); EGG= 69cm x 58cm x 54cm (comprimento x largura x manga).	UND	120	90,0000	10.800,00
18	SHORT PERSONALIZADO JUVENIL- Material: tecido helanca suedine; Pintura: em serigrafia. Características Adicionais: Short com elástico e cordão; e com ou sem (conforme solicitado) brasão do município e texto localizados na frente; Tamanho ADULTO (P - M - G - GG).	UND	800	31,9500	25.560,00
19	Camiseta confeccionada em tecido 100% poliamida. Tipo: manga curta, com estampa personalizada. Tamanhos: PP ao EXGG.	Und.	350	58,0000	20.300,00
Total do contrato em R$					167.168,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços/fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço/fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 167.168,00 (cento e sessenta e sete mil cento e sessenta e oito reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será efetuado, por servidor designado pela Administração, após verificação sumária da conformidade do item entregue com as especificações solicitadas, caracterizando o recebimento provisório, condicionado também à apresentação das certidões exigidas que atestam a regularidade fiscal e trabalhista do contratado.
Posteriormente, não sendo constatadas ocorrências, o atesto firmado pelo gestor do contrato importará no recebimento definitivo do objeto, reafirmando sua compatibilidade com as especificações solicitadas pela Administração.
Ressalta-se que tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Caso sejam identificadas ocorrências no momento da entrega, estas serão imediatamente informadas à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências necessárias visando ao integral cumprimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço/da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços/do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.003 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO:
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGDBF
2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
2038 - INCENTIVO AO SELO UNICEF
2045 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2059 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
2061 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES
2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA – VISA
2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF
2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS
2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16350000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Upanema/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Upanema/RN, 12 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	A C Alexandre De Oliveira-ME
RENAN MENDONÇA FERNANDES	***ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1B8E1522

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO N° 130/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5001000194/2025.

O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.771/0001-30, sediado na Rua Joao Francisco, 90, Centro, CEP: 59.670-000, Upanema/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, CEP: 59.670-000, Upanema/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **PATRICIO WAGNER GONCALVES CARVALHO 11578960495**, inscrita no CNPJ/MF sob o**nº. 29.294.500/0001-65**, com sede à Av: 16 de Setembro, centro, Upanema/RN CEP:59670000, nestes termos representada pelo(a)**Sr(a). ANTONIA GERUSA CABRAL DE OLIVEIRA G CARVALHO**, portador(a) do CPF**nº. 850.923.984-34**, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 5001000194/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de serigrafia e malharia em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BANDEIRA INSTITUCIONAL - Material:Tecido 100% Polyester, composto de fios de alta resistência, com 130Gr por metro Quadrado, tecido com semi Brilho.: Comprimento: 120 CM; altura: 84 CM; Cor: De Acordo Projeto; Características Adicionais: Para hasteamento em mastro.	UND	12	98,2000	1.178,40
2	BANDEIRA PERSONALIZADA - Material: tecido tactel grosso , Comprimento: 150 CM; Largura: 120 CM; Cor: de acordo projeto, em sublimação total, frente e verso; Características Adicionais: Para hasteamento em mastro.	UND	26	108,3000	2.815,80
3	CAMISETA PERSONALIZADA - Material: tecido helanca light; Tamanhos : P - M - G - GG; Dimensões: Altura x Largura P - 67cm 49cm M - 71cm 51cm G - 76cm 55cm GG - 79cm 60cm; Gola redonda corte tradicional; Pintura: de acordo projeto, em sublimação total.	UND	4.480	20,2600	90.764,80
4	SHORT PERSONALIZADO INFANTIL - Material: tecido helanca suedine; Pintura: em serigrafia. Características Adicionais: Short com elástico e cordão; e com ou sem (conforme solicitado) brasão do município e texto localizados na frente; Tamanho INFANTIL (P - M - G - GG).	UND	200	22,0500	4.410,00
5	COLETE - Esportivo ou de identificação. Material: tecido 100% poliéster, em helanca light; Tamanhos : P: 34x56 cm (LxA) e G: 40x65 cm (LxA).; Gola redonda corte tradicional; Laterais com elástico; Cores variadas; Área de impressão: até 2 folhas A4 por colete.	UND	470	24,5000	11.515,00
6	SAIA SOCIAL EM OXFORD COM ZÍPER E BOTÕES. TAMANHOS E CORES DIVERSOS.	Und.	100	67,1000	6.710,00
7	CALÇA SOCIAL EM OXFORD COM ZÍPER E BOTÕES . TAMANHOS E CORES DIVERSOS.	Und.	100	78,5000	7.850,00
8	CAMISA INFANTIL - confeccionada em tecido de malha PP (malha fria), com gramatura mínima de 160; Mangas curtas; Decote redondo; Costuras 100% overlocadas e acabamentos de primeira qualidade; Cor predominante branca; decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2CM de largura, sendo na cor (a definir). Brasão da instituição impresso no lado esquerdo (altura do peito) e logomarca da prefeitura impressa nas costas, tamanho INFANTIL (PP, P. M, G e GG).	UND	1.300	17,2500	22.425,00
9	CAMISA INFANTO-JUVENIL - confeccionada em tecido de malha PP (malha fria), com gramatura mínima de 160; Mangas curtas; Decote redondo; Costuras 100% overlocadas e acabamentos de primeira qualidade; Cor predominante branca; decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2CM de largura, sendo na cor (a definir). Brasão da instituição impresso no lado esquerdo (altura do peito) e logomarca da prefeitura impressa nas costas, tamanho JUVENIL (PP, P. M, G e GG).	UND	100	25,9000	2.590,00
11	TOUCA CULINÁRIA - confeccionada em malha e tecido de organza, 100% poliéster com elastano, tamanho único. Para proteção, segurança e conforto dos cabelos, evitando soltura de fios sobre alimentos e/ou outros produtos.	UND	140	35,0000	4.900,00
20	BONÉ PERSONALIZADO - Material: tecido tactel (100% poliéster); Tamanho: padrão com regulagem em velcro ou de plástico; Cores variadas; Personalização na parte frontal com até 4 cores e nas laterais com 1 cor, ambas em Silk-Screen.	UND	280	27,9000	7.812,00
21	CAMISA MANGA LONGA COM FITAS REFLETIVAS - Material: tecido de malha PV (malha fria), sendo 67% poliéster e 33% viscose; Tamanhos: P - M - G - GG; Dimensões: Altura x Largura P - 67cm 49cm M - 71cm 51cm G - 76cm 55cm GG - 79cm 60cm; Mangas longas; Cores variadas; Costuras 100% overlocadas e acabamento de primeira qualidade; decote e punho confeccionados em malha ribana, medindo 2CM de largura, na cor a ser definida; com brasão do município e texto localizados na na altura do peito esquerdo na frente (área de impressão de 8CM x 8CM) e na parte das costas (área de impressão de 20CM x 10CM) , impressos em 4 cores.	UND	130	40,9900	5.328,70
22	CALÇA COM FITAS REFLETIVAS - Material: tecido helanca suedine; Tamanhos : P - M - G - GG; Pintura: em serigrafia. Características Adicionais: com dois bolsos na frente e dois atrás; com elástico e cordão; e com brasão do município e texto (área de impressão de 8CM x 8CM).	UND	130	60,7500	7.897,50
23	CHAPÉU COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO - Modelo: unissex; Material: 100% poliéster; Tamanho único para adulto; Circunferência total: 106 cm; Diâmetro total: 34 cm; Diâmetro interior: 18 cm; Circunferência interior: 59 cm; Cores: variadas; Características Adicionais: Personalização na parte frontal com até 4 cores, e com protetor de nuca fixo contra os raios solares.	UND	120	17,9000	2.148,00
24	TOUCA BALACLAVA - Material em malha PV; tamanho único, adulto; para proteção solar; em cores variadas.	UND	60	29,0000	1.740,00
25	BOLSA EM LONA - Bolsa em lona, padrão Funasa, fabricada em lona de algodão impermeável fio 10, na cor cáqui (mostarda), com brasão do município e texto localizados na frente, possuindo duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Bolsa com 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade.	UND	100	268,0000	26.800,00
26	LENÇOL PERSONALIZADO - com elástico; brasão do município e texto adicional (área de impressão de uma folha A4) em serigrafia; Material: tecido resistente, feito em poliéster e algodão; Tamanho 140CM x 230 CM.	UND	180	58,9000	10.602,00
27	LENÇOL PERSONALIZADO - sem elástico; brasão do município e texto adicional (área de impressão de uma folha A4) em serigrafia; Material: tecido resistente, 100% algodão; Tamanho 150CM x 220 CM.	UND	100	57,9000	5.790,00
28	TOALHA DE BANHO - Cor branco; com brasão do município e texto adicional (área de impressão de 10CM x 10CM) em serigrafia; Material: tecido resistente, 100% algodão; Tamanho 70CM x 120CM.	UND	140	48,4000	6.776,00
29	TOALHA DE ROSTO - Cor branco; com brasão do município e texto adicional (área de impressão de 5CM x 5CM) em serigrafia; Material: tecido resistente, 100% algodão; Tamanho 30CM x 60CM.	UND	150	30,0000	4.500,00
Total do contrato em R$					234.553,20

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços/fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço/fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 234.553,20 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será efetuado, por servidor designado pela Administração, após verificação sumária da conformidade do item entregue com as especificações solicitadas, caracterizando o recebimento provisório, condicionado também à apresentação das certidões exigidas que atestam a regularidade fiscal e trabalhista do contratado.
Posteriormente, não sendo constatadas ocorrências, o atesto firmado pelo gestor do contrato importará no recebimento definitivo do objeto, reafirmando sua compatibilidade com as especificações solicitadas pela Administração.
Ressalta-se que tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Caso sejam identificadas ocorrências no momento da entrega, estas serão imediatamente informadas à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências necessárias visando ao integral cumprimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço/da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços/do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.003 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO:
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGDBF
2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
2038 - INCENTIVO AO SELO UNICEF
2045 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2059 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
2061 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES
2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA – VISA
2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF
2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS
2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16350000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Upanema/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Upanema/RN, 12 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema/**RN**	Patricio Wagner Goncalves Carvalho
RENAN MENDONÇA FERNANDES	***ANTONIA GERUSA CABRAL DE OLIVEIRA G CARVALHO***
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C3E8D9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 1/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr**. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **PARTICIPANTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025**, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN, CNPJ: 35.537.126/0001-84,** com sede na R PROJETADA, 1, LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI, MONTE ALEGRE/RN, representada pelo Sr. **ALEXANDRE SOARES GOMES**, **CPF: 008.106.354-70**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SME, REFERENTE A REALIZAÇÃO PLENA DOS SERVIÇOS CENTRAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UPANEMA/RN DE FORMA CONTINUADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
O objeto constitui-se em:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Auxiliar de ensino: Auxiliar os estudantes e professores, acompanhar as crianças para o intervalo ou ao banheiro, organizar a sala de aula e materiais pedagógicos conforme solicitação de professores ou de assistência às crianças e contribuir com atividades e eventos nas instituições. Carga horária: máximo de 40 horas semanais	Und.	30	2.515,5400	75.466,200
2	Bolsista: adquirir experiência profissional na área de educação, desenvolvendo habilidades e conhecimentos, bem como auxiliando nas atividades do ambiente educacional. Carga horária: máximo de 20 horas semanais	Und.	30	1.260,5600	37.816,80
3	Auxiliar Administrativo: Planejar, organizar, coordenar e controlar todos os procedimentos operacionais as suas respectivas documentações. Carga horária: máximo de 40 horas semanais	Und.	10	2.515,5400	25.155,40
4	Auxiliar de serviços gerais: Executar serviços de limpeza em geral, como: pias, sanitários, tetos, pisos, vidraças, na higienização de utensílios de cozinha e jardins. Com a utilização de produtos de limpeza. Carga horária: máximo de 40 horas semanais	Und.	30	3.017,5200	90.525,60
5	Porteiro: Cuidar da recepção do ambiente, fazer um bom acolhimento da comunidade escolar, controlar a entrada e a saída de pessoas. Carga horária: máximo de 40 horas semanais	Und.	15	2.515,5400	37.733,10
6	Assessor técnico: formular e executar estratégias e ações no âmbito das diversas funções educativas não docentes, em articulação com as práticas docentes, conferindo-lhes maior qualidade educativa. Carga horária: máximo de 40 horas semanais	Und.	1	5.508,3100	5.508,31
7	Merendeira: Prepara alimentação escolar de alunos matriculados em escolas, creches e pré-escolas do município, atribuições que devem ser executadas no âmbito das instituições de ensino.	Und.	10	3.017,5200	30.175,20
8	Monitor de Transporte Escolar: Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local (escola); Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Realizar a frequência diária dos alunos transportados; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Registrar a rotina no diário de bordo diariamente; Ajudar os alunos especiais na locomoção, no embarque e desembarque, e conduzindo-os até a sala de aula, tratar os alunos com urbanidade e respeito; Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos, escola, pais ou responsáveis; Ser pontual e assíduo; ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.	Und.	10	2.515,5400	25.155,40
9	Auxiliar de manutenção predial: Executar serviços de locação, nivelamento e marcação de obras; Executar com perfeição,	Und.	5	2.515,5400	12.577,70

	serviços de levante de alvenaria de pedras, blocos ou tijolos; Executar serviços de revestimento, tais como: chapisco, emboço, reboco, assentamento de revestimentos cerâmicos, pedras, mármores, granitos e outros; Executar serviços de pavimentação em geral; Executar pequenos serviços de formas, ferragens, instalações elétricas, hidráulicas, pinturas e carpintaria; Ter conhecimentos básicos para executar os serviços relacionados obedecendo a pré-requisitos inerentes a profissão.				
10	Coordenador Pedagógico: Avaliar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; Promover a formação continuada dos docentes.	Und.	1	2.515,5400	2.515,54
Total do Contrato em R$					342.629,25

O valor total do contrato descrito no item 2.1 será multiplicado por 12 meses totalizando o montante anual de R$ 4.111.551,00 (quatro milhões, cento e onze mil, quinhentos e cinquenta e um reais), valor este correspondente ao total do presente termo de adesão.

Esta descrição do item 2.1 quanto a quantidade anual será a quantidade de cargos multiplicados por 12 meses totalizando a quantidade anual.

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade Mensal de profissionais	Quantidade Anual
1	Auxiliar de ensino	Mês	30	360
2	Bolsista	Mês	30	360
5	Auxiliar administrativo	Mês	10	120
6	Auxiliar de serviços gerais	Mês	30	360
7	Porteiros	Mês	15	180
9	Assessor técnico	Mês	1	12
11	Merendeira	Mês	10	120
12	Monitor de Transporte Escolar	Mês	10	120
17	Auxiliar de manutenção predial	Mês	5	60
22	Coordenador Pedagógico:	Mês	1	12

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução será após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;
O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;
Os serviços serão prestados através das Secretaria solicitante em até 05 (dias) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 4.111.551,00 (quatro milhões, cento e onze mil, quinhentos e cinquenta e um reais), valor este correspondente ao total do presente termo de adesão.

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO:
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Adesão terá início no dia 16 de Setembro de 2025, e termino em 18 de Março de 2026.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES
O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 03/2025.**

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO
O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 03/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico 03/2025, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 16 de Setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Cooperativa De Trabalho Dos Profissionais Da Educação Do Estado Do RN
RENAN MENDONÇA FERNANDES	***ALEXANDRE SOARES GOMES***
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante legal
(Participante)	(Aderida)

TESTEMUNHA:
CPF:

CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4573EEE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2026												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.269.984,76	40.457.489,24	-	106,34	48.610.482,47	46.740.848,53	-	106,84	56.388.159,67	54.334.322,29	-	107,06
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.072.516,24	40.268.487,98	-	105,85	48.383.393,68	46.522.493,92	-	106,34	56.124.736,66	54.080.493,99	-	106,56
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.789.984,76	40.955.192,15	-	107,65	49.150.482,47	47.260.079,30	-	108,02	56.928.159,67	54.854.653,76	-	108,09
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	42.465.667,30	40.644.781,11	-	106,84	48.777.517,40	46.901.459,03	-	107,20	56.495.520,18	54.437.772,38	-	107,27
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(393.151,06)	(376.293,13)	-	(0,99)	(394.123,72)	(378.965,11)	-	(0,87)	(370.783,51)	(357.278,39)	-	(0,70)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(393.151,06)	(376.293,13)	-	(0,99)	(394.123,72)	(378.965,11)	-	(0,87)	(370.783,51)	(357.278,39)	-	(0,70)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	38.120,00	41.593,42	-	0,11	49.975,32	48.053,19	-	0,11	57.971,37	55.859,87	-	0,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.928.000,00	5.673.813,17	-	14,91	6.817.200,00	6.555.000,00	-	14,98	7.907.952,00	7.619.919,06	-	15,01
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.169.900,00	4.948.219,75	-	13,01	5.945.385,00	5.716.716,35	-	13,07	6.896.646,60	6.645.448,64	-	13,09
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(634.900,00)	(607.676,11)	-	(1,60)	(775.485,00)	(745.658,65)	-	(1,70)	(951.261,60)	(916.613,61)	-	(1,81)
Fonte: /Relatórios da LRF												

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:747E7860

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 03 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.953.040,26	29.810.092,92	19,46	37.078.934,00	24,38	42.269.984,76	14,00	48.610.482,47	15,00	56.388.159,67	16,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.750.008,51	29.641.048,83	19,76	36.905.716,00	24,51	42.072.516,24	14,00	48.383.393,68	15,00	56.124.736,66	16,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	27.164.551,08	30.779.263,45	13,31	37.638.934,00	22,29	42.789.984,76	13,69	49.150.482,47	14,86	56.928.159,67	15,82
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	26.848.637,61	30.300.503,42	12,86	37.354.445,00	23,28	42.465.667,30	13,68	48.777.517,40	14,86	56.495.520,18	15,82
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(2.098.629,10)	(659.454,59)	(68,58)	(448.729,00)	(31,95)	(393.151,06)	(12,39)	(394.123,72)	0,25	(370.783,51)	(5,92)
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(2.098.629,10)	(659.454,59)	(68,58)	(448.729,00)	(31,95)	(393.151,06)	(12,39)	(394.123,72)	0,25	(370.783,51)	(5,92)
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.608.841,21	5.109.836,41	(22,68)	5.200.000,00	1,76	5.928.000,00	14,00	6.817.200,00	15,00	7.907.952,00	16,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.778.798,61	4.458.122,28	(34,23)	4.535.000,00	1,72	5.169.900,00	14,00	5.945.385,00	15,00	6.896.646,60	16,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.774.880,46)	(68.122,28)	(96,16)	(76.877,72)	12,85	(634.900,00)	725,86	(775.485,00)	22,14	(951.261,60)	22,67
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	23.587.333,64	28.436.604,90	20,56	35.092.687,87	23,41	40.457.489,24	15,29	46.740.848,53	15,53	54.334.322,29	16,25
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	23.395.414,04	28.275.349,45	20,86	34.928.748,82	23,53	40.268.487,98	15,29	46.522.493,92	15,53	54.080.493,99	16,25
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	25.677.806,11	29.361.121,29	14,34	35.622.689,76	21,33	40.955.192,15	14,97	47.260.079,30	15,39	54.854.653,76	16,07
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	25.379.182,92	28.904.419,94	13,89	35.353.440,28	22,31	40.644.781,11	14,97	46.901.459,03	15,39	54.437.772,38	16,07
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.983.768,88)	(629.070,49)	(68,29)	(424.691,46)	(32,49)	(376.293,13)	(11,40)	(378.965,11)	0,71	(357.278,39)	(5,72)
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(1.983.768,88)	(629.070,49)	(68,29)	(424.691,46)	(32,49)	(376.293,13)	(11,40)	(378.965,11)	0,71	(357.278,39)	(5,72)
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.247.132,25	4.874.402,76	(21,97)	4.921.446,15	0,97	5.673.813,17	15,29	6.555.000,00	15,53	7.619.919,06	16,25
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.407.787,70	4.252.716,09	(33,63)	4.292.068,90	0,93	4.948.219,75	15,29	5.716.716,35	15,53	6.645.448,64	16,25
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.677.739,35)	(64.983,57)	(96,13)	(72.759,53)	11,97	(607.676,11)	735,18	(745.658,65)	22,71	(916.613,61)	22,93
Fonte: / Relatórios da LRF											

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:D8B4CE1E